SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 07 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2058

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – RESOLUÇÃO Nº4, DE 1º DE AGOSTO DE 2014 – APROVA O REGULAMENTO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade,

RESOLVE:

Art.1ºFica aprovado o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do CISTM.

Parágrafo único. Fica permitido o uso da modalidade pregão no CISTM para a contratação de obras e serviços de engenharia.

Art.2º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia no âmbito do CISTM, qualquer que seja o valor estimado.

Art.3º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns e obras e serviços de engenharia e é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art.4º Os contratos celebrados pelo CISTM, para a aquisição de bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art.5º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.6ºA licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art.7ºTodos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art.8ºÀ autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no estatuto da entidade, cabe:

I-determinar a abertura de licitação;

II-designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III-decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV-homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art.9ºA fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I-a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II-o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pelo CISTM, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III-a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra/serviço no âmbito do CISTM, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição do bem/serviço/obra/serviço de engenharia;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do CISTM, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV-constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo CISTM; e

V-para julgamento, será adotado o critério de menor preço (por item, global, por lote) ou maior desconto na tabela, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art.10.As atribuições do pregoeiro incluem:

I-o credenciamento dos interessados;

II-o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III-a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV-a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V-a adjudicação da proposta de menor preço;

VI-a elaboração de ata;

VII-a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII-o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX-o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art.11.A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de emprego público do CISTM, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. Na fase inicial de estruturação do CISTM será permitido o uso de funcionários de outras entidades para comporem a equipe de apoio do pregão, desde que autorizados por meio de convênio.

Art.12.A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I-a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais):

1.Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

2.meio eletrônico, na Internet; e

3.jornal de grande circulação local.

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais):

1.Diário Oficial da União;
2.Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

3.meio eletrônico, na Internet;

II-do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III-o edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV-no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V-aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI-o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII-quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII-em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX-o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X-a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI-caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII-declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII-sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias ou nos dados cadastrais do CISTM, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV-constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV-se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI-nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII-a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XVIII-o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX-o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX-decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI-como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII-quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII-se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV-o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art.13.Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1ºCaberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2ºAcolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art.14.Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral, relativa à:

I-habilitação jurídica;

II-qualificação técnica;

III-qualificação econômico-financeira;

IV-regularidade fiscal; e

V-cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e desde que exigido em edital.

Art.15.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISTM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em pregão realizado pelo CISTM, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISTM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CISTM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art.17. No pregão será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de forma que o empate é entendido por aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado.

Art.18. Para efeito do disposto no art. 17 desta Resolução, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 17 desta Resolução, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no art. 17 desta Resolução, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art.19.É vedada a exigência de:

I-garantia de proposta;

II-aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III-pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art.20.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art.21.Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I-deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o CISTM;

II-cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III-a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV-para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V-as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI-as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII-no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art.22.A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1ºA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2ºOs licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art.23.Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art.24.O CISTM publicará, em sua página oficial na internet, o extrato dos contratos celebrados, em conformidade com a legislação vigente, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art.25.Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I-justificativa da contratação;

II-termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III-planilhas de custo;

IV-garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V- autorização de abertura da licitação;

VI-designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII-parecer jurídico;

VIII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X-originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI-ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII-comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art.26.Os casos omissos na presente Resolução reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 1º de agosto de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:60EC126A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – RESOLUÇÃO Nº5, DE 1º DE AGOSTO DE 2014 – REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, DISCIPLINANDO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO–CISTM, no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto da entidadee tendo em vista o disposto no § 3º do art. 15 e no art. 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 4 de 1º de agosto de 2014 do CISTM,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizados por sistema de registro de preços – SRP do CISTM.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I - Administração Pública: Administração direta e indireta, abrangendo as entidades com personalidade jurídica de direito privado controladas pelo Poder Público, bem como as fundações por ele instituídas e mantidas;

II - amostra: amostragem apresentada pelo licitante para exame pelo CISTM, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro;

III - ata de registro de preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no edital e propostas apresentadas para eventual e futura contratação;

IV - beneficiário da ARP: licitante que regularmente assina a ARP e é convocado para executar o objeto da licitação;

V - cotação mínima: quantidade mínima do objeto que o edital permite ao licitante ofertar;
VI - demanda: quantidade de bens ou serviços objeto de requisição do CISTM para ser entregue ou prestada pelo licitante beneficiário da ARP;

VII - item: termo genérico usado para identificar e especificar as características do produto, referindo-se a partes, componentes, conjuntos, acessórios, grupos ou agrupamentos;

VIII - lote: reunião de produtos que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição;

IX - órgão gerenciador: o CISTM responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP;

X - órgão participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e integra a ARP;

XI - órgão não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP durante sua vigência, atendidos os requisitos desta norma;

XII - pré-qualificação de licitantes: procedimento auxiliar da licitação por meio do qual o CISTM, mediante aviso de edital próprio, convoca possíveis interessados a apresentarem habilitação jurídica, técnica, econômica, prova de regularidade fiscal, bem como prova de regularidade com a seguridade social previamente ao certame;

XIII - pré-qualificação de objeto: procedimento auxiliar da licitação por meio do qual o CISTM, mediante aviso de edital específico, convoca possíveis interessados a apresentarem amostra, produto ou serviço para exame e deliberação;

XIV - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras;

XV - sistema de registro de preços permanente – SRPP: sistema de registro de preços com critério de atualização de preços que, na forma do inciso II do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permita a participação de novos licitantes, inclusive com nova disputa por meio de lances, assegurada a publicidade dos atos; e

XVI - termo de adesão: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador.

Seção III
Da Modalidade de Licitação do Sistema de Registro de Preços

Art. 3º O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública.

§ 1º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço (por item, global, por lote) ou maior desconto na tabela, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e daResolução nº 4, de 1º de agosto de 2014 do CISTM.

§ 2º Para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.
§ 3º Na modalidade concorrência, poderá ser utilizado o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador.

Seção IV
Do Uso do Sistema de Registro de Preços

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e

III - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CISTM.

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o SRP em outras hipóteses, a critério do CISTM, observado o disposto nesta Resolução.

§ 2º Nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitir a dispensa de licitação, em razão do valor ou de emergência, após a contratação, a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Das Atribuições do Gerenciador

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de atos de administração e de controle do SRP e, privativamente, ainda:

I - indicar os servidores públicos responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ARP;

II - definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

III - convidar, nos limites da legislação vigente, os órgãos e entidades para participar do registro de preços, visando receber o termo de adesão dos órgãos interessados;

IV - conceder prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da minuta do termo de adesão aos convidados do registro de preços, para que os órgãos interessados possam fazer análise de suas expectativas de demanda e encaminhar os respectivos termos de adesão aprovados, observado o disposto no § 3º deste artigo;

V - consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo e demais informações solicitadas, incluindo termo de referência ou projeto básico;

VI - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que as restrições à competição forem admissíveis pela lei;
VII - coordenar, com os órgãos participantes, as ações necessárias à qualificação mínima dos respectivos responsáveis pelo registro de preços;

VIII - realizar pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores de preços de referência;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, respeitados os requisitos de ampla publicidade, visando informá-los das peculiaridades do SRP e obter detalhes sobre o objeto da licitação;

X - promover a realização do procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ARP;

XI - disponibilizar o edital da licitação e seus anexos, a ARP devidamente assinada, bem como a cópia da publicação do extrato da ARP em sítio eletrônico de compras do órgão ou entidade promotora do SRP ou do SRPP;

XII - gerenciar a ARP, providenciando a indicação dos fornecedores aos participantes, sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

XIII - autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19;

XIV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

XV - aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar; e

XVI - manter o procedimento administrativo relativo aos atos da licitação e gerenciamento da ARP devidamente autuado, protocolado e numerado, concedendo vistas aos interessados, sempre que solicitado.

§ 1º O órgão gerenciador poderá convidar órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para participarem do registro de preços.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador, quando houver divergência, rejeitar a inclusão do objeto pretendido pelo órgão participante, ou, de comum acordo, promover sua adequação para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

§ 3º As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

§ 4º Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

§ 5º Na hipótese do § 4º, as comunicações, informações e termos de adesão entre o órgão gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

Art. 6º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada, como limite máximo, a quantidade total registrada para cada item.

§ 1º O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP.

§ 2º Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP, nos termos do § 2º do art. 19.

§ 3º O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, caso haja sua anuência.

Seção II
Das Atribuições do Participante

Art. 7º Caberá ao órgão participante do registro de preços:

I - fazer a análise de sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no registro de preços, no período previsto para vigência da ata;

II - manifestar, no prazo estipulado pelo órgão gerenciador, o interesse em participar do registro de preços, a ele providenciando o encaminhamento do termo de adesão, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 5º, contendo:

a) estimativa de consumo;

b) cronograma previsto para contratação; e

c) demais informações solicitadas;

III - sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

IV - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

V - tomar conhecimento da ARP, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições; e

VI - indicar o gestor do contrato, a quem compete, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

b) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades aos fornecedores, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 26; e

c) informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens

licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Seção III
Das Atribuições do Órgão Não Participante

Art. 8º Ao órgão não participante do registro de preços aplicam-se, no que couber, as atribuições do órgão participante, previstas no art. 7º.

§ 1º O termo de adesão do órgão não participante deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento e aprovação daquele órgão, aplicando-se, sempre que possível, o § 3º do art. 5º.

§ 2º A responsabilidade do órgão não participante é restrita às informações por ele produzidas, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

§ 3º O órgão gerenciador não responde por atos praticados pelo órgão não participante.

CAPÍTULO III
DO EDITAL
Seção I
Das Regras Gerais do Edital

Art. 9º A elaboração do edital para registro de preços deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Resolução nº 4, de 1º de agosto de 2014 do CISTM, na legislação correlata vigente e, ainda, indicar o seguinte:

I - órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro de preços;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características dos recursos a serem utilizados, procedimentos, deveres e controles a serem adotados;

V - prazo de validade da ARP, observado o disposto no art. 14;

VI - critérios de aceitação do objeto;

VII - procedimentos para impugnação de preços registrados e controle das contratações;

VIII - minuta da ARP;

IX - minuta de termo de adesão para eventuais órgãos não participantes à ARP;

X - quantitativo adicional destinado às eventuais adesões de órgãos não participantes à ARP, limitado a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, nos termos do § 3º do art. 19; e

XI - quando for o caso:

a) minuta de contrato;

b) condições para registros de preços de outros fornecedores, além do primeiro colocado;

c) modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços;

d) cotação mínima, no caso de bens;

e) garantia, por parte do CISTM, de quantidade ou valor mínimo de cada demanda;

f) previsão de prorrogação da ata, observado o disposto no § 2º do art. 14; e

g) indicação de que a licitação é para SRPP.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de registro de preços, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que sofram tabelamento similar.

§ 2º A referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - para melhorar a especificação, sempre seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas; e

II - nos demais casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A aceitação e a rejeição do produto similar devem ser motivadas na ata de julgamento.

§ 4º A indicação ou exclusão de marcas pode decorrer de pré-qualificação de objeto.

§ 5º A justificativa técnica para indicação ou precedência de marca ou similar deve atender ao disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e poderá se fundamentar em:

I - laudo técnico produzido por instituto credenciado no sistema Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO – ou outro laboratório técnico imparcial;

II - laudo técnico firmado por, no mínimo, 3 (três) profissionais da área de conhecimento técnico especializado pertinente ao objeto;
III - textos técnicos publicados em revistas especializadas que tenham aferido os produtos;

IV - comprovação de que o produto encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; e

V - outros meios que garantam a prevalência do conhecimento técnico e científico, com imparcialidade e impessoalidade.

§ 6º Sendo estabelecida a exigência ou a precedência de marca ou conjunto de marcas, aceitando-se mediante a oferta de amostras produtos de outros fabricantes, o critério da precedência poderá ser utilizado como desempate entre propostas, prevalecendo a regra do sorteio somente se os produtos forem de mesma marca.

§ 7º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá disciplinar:

I - se a amostra será requerida somente do primeiro, dos 3 (três) primeiros, de todos os ofertantes de propostas classificadas ou de quantos licitantes forem necessários, em conformidade com os arts. 11 e 12;

II - o momento em que a amostra será examinada pela equipe técnica; e

III - os critérios para análise de conformidade no desempenho.

§ 8º O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado nas Imprensas Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União se houver interesse na maior divulgação do certame.

§ 9º A remuneração dos serviços deverá considerar o resultado esperado, em quantidade e qualidade, evitando, sempre que possível, o pagamento associado a horas de serviço ou de disposição do empregado do contratado.

§ 10. O edital de SRPP deverá conter ainda:

I - a informação de que a validade dos preços ofertados não será superior a 12 (doze) meses;

II - a indicação do período de atualização dos preços registrados;

III - a informação de que o mesmo edital poderá ser utilizado com o fim de se promover a atualização a que se refere o inciso II; e

IV - o esclarecimento de que na nova etapa competitiva será admitido o ingresso de novos licitantes pré-qualificados.

§ 11. O edital de licitação para SRPP poderá indicar que seu objetivo é atender a determinada relação de expectativa de demanda, e, neste caso, poderá ser dispensada a anexação do termo de referência, permitindo que os licitantes somente apresentem os preços quando houver definição da demanda.

Seção II
Da Aplicação da Regra do Parcelamento no Sistema de Registro de Preços

Art. 10. O edital para compra de bens ou contratação de serviços poderá definir a subdivisão da quantidade total do item em cotações mínimas, sempre que a viabilidade técnica e econômica for comprovada, de forma a possibilitar maior competitividade, observado o prazo e o local de entrega do bem ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observando-se a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame, de forma a evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, num mesmo órgão ou entidade, visando assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 2º O edital poderá garantir a quantidade mínima ou valor mínimo de cada demanda para assegurar aos licitantes a eficácia da regra do parcelamento, sem tornar economicamente inviável a venda ou prestação de serviços.

§ 3º Visando garantir o melhor cumprimento do objeto, o edital poderá vedar que um mesmo licitante seja declarado vencedor em dois ou mais itens ou lotes, observando-se o seguinte:

I - o edital deverá indicar quantos itens ou lotes poderão ser vencidos pelo licitante;

II - em se tratando de pregão, a exigência de exclusão da proposta e da participação na fase de lances dos demais itens ou lotes será feita após o licitante ser declarado vencedor do limite de itens ou lotes permitidos pelo edital;

III - na concorrência, a exigência de exclusão da proposta dos demais itens ou lotes será feita após o licitante vencer o limite de itens ou lotes permitidos pelo edital; e

IV - como critério de julgamento, será vencedor do lote o licitante que ofertar o menor preço, que será obtido pelo somatório do preço unitário dos produtos multiplicado pela quantidade total estimada.

Seção III
Do Registro Adicional de Preços

Art. 11. Ao preço do primeiro colocado, poderá o edital estabelecer que serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que seja atingida, em função das propostas apresentadas, a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o edital deverá prever expressamente a cotação mínima a ser ofertada pelos licitantes para cada lote ou item;

II - a ordem de classificação definida na licitação e constante da ata deverá ser respeitada nas contratações decorrentes do registro de preços; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da ARP, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

§ 1º Excepcionalmente, o edital poderá dispor que poderão ser registrados outros preços, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas e as ofertas forem compatíveis com os preços praticados no mercado.
§ 2º Para efeito do previsto no § 1º, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou resultado final da fase de lances, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos no edital.

Art. 12. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ARP, ainda que tenha sido atingida a quantidade total demandada.

§ 1º Excepcionalmente, o edital poderá dispor que poderão ser registrados outros preços, desde que as ofertas sejam compatíveis com os preços praticados no mercado.

§ 2º Para efeito do previsto no § 1º, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou resultado final da fase de lances, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos no edital.

§ 3º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP.

§ 4º A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado o registro do preço do beneficiário atual da ata.

CAPÍTULO IV
DA ATA
Seção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os vencedores da licitação para a assinatura da ARP, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CISTM.

§ 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 2º Da ARP constarão as seguintes informações:

I - o item de material ou serviço com sua descrição sucinta, incluindo informações sobre marca e modelo;

II - as quantidades registradas para cada item;

III - os preços unitários e globais registrados para cada item;

IV - os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - o período de vigência da ata;

VII - o órgão gerenciador, bem como os órgãos participantes do registro de preços; e

VIII - o local onde poderão ser consultados os autos relativos ao procedimento licitatório.
§ 3º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§ 4º O órgão gerenciador publicará no diário oficial de publicações do município o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico em que poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata.

§ 5º A publicidade de que trata o § 4° poderá ser substituída, nos termos da lei, por publicação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do SRP ou do SRPP, desde que haja previsão no edital que precedeu o registro de preços, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do respectivo edital.

§ 6º Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo fica dispensada sua publicação em jornal de grande circulação.

§ 7º Eventuais alterações realizadas na ARP deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive a mudança de marca ou modelo dos itens ou seus respectivos preços.

§ 8º Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

§ 9º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ata para cada licitante vencedor ou uma ata para todos os licitantes, sendo o extrato publicado de forma unificada.

§ 10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 daLei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Seção II
Da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 14. O prazo de validade da ARP será contado a partir da publicação e não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP observarão o seguinte:

I - terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

III - deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

§ 2º É admitida a prorrogação da ARP para a compra de bens e serviços quando a proposta manter-se mais vantajosa, desde que o prazo máximo de vigência não ultrapasse o limite de 12 (doze) meses previsto no caput deste artigo, observando-se, ainda, o seguinte:

I - a concordância do beneficiário da ata com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II - a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

III - a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo não consumido.

§ 3º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 4º Os preços da ARP decorrente de SRPP deverão ser atualizados em intervalos de tempo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Seção III
Das Alterações de Preços na Ata de Registro de Preços

Art. 15. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 1º As alterações de preços na ARP obedecerão às seguintes regras:

I - quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação; e

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

II - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) negociar os preços;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

III - não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 2º As alterações de preços em ata decorrente de SRPP observarão as seguintes regras:

I - a reabertura da fase de lances do pregão será feita por determinação do órgão gerenciador, por iniciativa própria ou mediante solicitação de órgão participante ou não participante;

II - a disputa será iniciada no horário determinado na convocação e poderão participar todos os licitantes credenciados, de acordo com sua especialidade; e

III - as regras ordinárias do pregão, no que couber, serão observadas na disputa.

§ 3º As alterações na ARP obedecerão ao princípio da publicidade, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Seção IV
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 16. O SRPP será processado por licitação, na modalidade de pregão, com expressa previsão da atualização permanente de preços.

§ 1º A atualização de preços no SRPP será feita pela reabertura da fase de lances da licitação, observando-se o seguinte:

I - o aviso de reabertura da fase de lances deverá observar a mesma publicidade e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

II - o CISTM deverá convidar todos os credenciados e os licitantes do certame inicial;

III - poderá ser utilizado o mesmo edital e, quando for o caso, minuta de contrato, dispensando-se novo exame do órgão jurídico;

IV - a reabertura da fase de lances da licitação deverá ser precedida de nova estimativa de preços nos termos do art. 21 desta Resolução;

V - o edital deverá informar aos licitantes o critério de atualização de preços e a periodicidade.

§ 2º Poderá ser aplicada a regra do art. 15 desta Resolução antes de completar o período de atualização definido no edital, quando, em razão de variações dos preços de mercado ou custos, houver necessidade de alterações de preços da ARP.

§ 3º O edital de SRPP poderá ser publicado apenas com a indicação do item e da quantidade máxima estimada, estabelecendo que os licitantes deverão informar somente seu interesse em ofertar proposta para este mesmo item, hipótese em que a oferta de preços e a disputa de lances ficará adiada para o momento em que a necessidade do CISTM efetivamente ocorrer.

§ 4º Aplicam-se ao simples registro de interesse no item, de que trata o § 3º as seguintes regras:

I - a necessidade do CISTM acerca do produto e a quantidade total estimada serão informadas a todos os licitantes que se credenciarem para a oferta de proposta no respectivo item, pela internet, e, ainda, se possível, por correspondência eletrônica; e
II - na hora e data indicadas, o pregoeiro iniciará a sessão coletando as propostas, iniciando-se a fase de lances, seguindo-se o registro de preços para a quantidade demandada na ocasião, observando-se as demais regras do pregão.

III - o CISTM poderá convocar apenas os licitantes que manifestaram o interesse no item ou no lote para apresentar proposta e disputar lance para a demanda ou registro do preço.

IV - após o registro de interesse no item ou lote, o prazo mínimo entre a informação da necessidade e a abertura da disputa de preços não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

V - no caso do inciso IV, o aviso de abertura da sessão deverá ficar disponível no sítio eletrônico oficial do CISTM pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, para as demandas com valor estimado superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VI - não constitui direito do licitante o recebimento de comunicação direta.

VII - a necessidade do produto não poderá ser superior à quantidade indicada no edital.

VIII - o licitante vencedor não se obriga ao registro da quantidade total indicada no edital, mas apenas à quantidade informada para a demanda.

Art. 17. É condição de validade do SRPP:

I - a permissão à participação de novos licitantes interessados, bastando o preenchimento das condições previstas no edital, comprovadas no credenciamento; e

II - a atualização de preços, com periodicidade mínima anual.

§ 1º Com o objetivo de sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação governamental, os órgãos e entidades poderão publicar, pelo menos a cada 12 (doze) meses, em forma de relação, a especificação completa dos bens e serviços que pretendem adquirir no exercício seguinte, com a indicação de quantidades, informando sucintamente na imprensa oficial do município ou no sítio eletrônico oficial o endereço eletrônico em que a relação completa poderá ser obtida.

§ 2º A relação contendo a expectativa de demanda a que se refere o § 1º deverá, sempre que possível, ser separada por ramo de atividade dos futuros licitantes.

Seção V
Do Controle do Registro de Preços

Art. 18. O controle do SRP será realizado:

I - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

II - pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e não participantes; e

III - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a ata.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos participantes e não participantes demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 2º As denúncias, petições e impugnações anônimas não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

§ 3º O prazo para apreciação da petição e impugnação regularmente identificada e fundamentada será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

Seção VI
Da Adesão do Órgão Não Participante

Art. 19. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas as seguintes regras:

I - comprovação nos autos da vantagem a tal adesão;

II - prévia anuência do órgão gerenciador; e

III - observância da quantidade licitada do objeto constante da ata.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os

possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º O fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

§ 5º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo, aplicando-se, ao quantitativo de que trata o § 3º, o disposto na legislação federal pertinente:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

Art. 20. O CISTM poderá se utilizar de ARPs gerenciadas por entes da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.
§ 1º O órgão ou entidade interessado na adesão deverá divulgar em seu sítio eletrônico oficial o aviso de intenção, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para eventual impugnação, comprovando a sua divulgação.

§ 2º A adesão à ARP de que trata o *caput* obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS GERAIS
Seção I
Das Regras Orçamentárias e de Contratação

Art. 21. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ser baseada:

I - nos preços de outras ARPs;

III - nos preços de tabelas de referência;

IV - nos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V - nas pesquisas feitas junto a fornecedores.

§ 1º Na modalidade de licitação pregão, o preço cotado pelo CISTM poderá ser mantido em sigilo até o final do julgamento da licitação, de modo a melhorar as condições da negociação com o vencedor.

§ 2º É vedado desclassificar proposta por preço inexequível sem antes permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade do seu preço.

§ 3º Para demonstração da exequibilidade do preço da proposta serão admitidos:

I - planilha de composição de preços elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pelo CISTM; e

II - contratação em andamento com preços semelhantes.

§ 4º O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e que não vier a demonstrar a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive a tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A estimativa de preços referida no caput deste artigo balizará as contratações decorrentes da ARP, sendo dispensada a realização de nova estimativa no momento da contratação.

Art. 22. Por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

Parágrafo único. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

Art. 23. A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. Os preços registrados deverão ser mencionados na instrução processual das aquisições, inclusive as promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a justificativa para realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, ratificada pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - termo de adesão;

II - cópia da ARP; e

III - termo contratual ou instrumento similar.

§ 2º O termo contratual ou instrumento similar deverá corresponder ao anexado ao edital de licitação.

§ 3º O órgão ou entidade, nos limites da legislação vigente, que desejar utilizar-se de ARPs como órgão não participante deverá instruir seus processos de contratação, no mínimo, com o seguinte:

I - documentos citados no § 1º deste artigo;

II - estimativa de preços para a contratação e demonstração de vantagem econômica na adesão à ata;

III - anuência do órgão gerenciador; e

IV - aceite do beneficiário da ARP.

§ 4º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no *caput* obedecerão às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º Para as contratações de valor superior ao estimado para a modalidade convite, que gerem obrigações futuras, deverá ser lavrado termo de contrato, na forma prevista no § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Não se consideram obrigações futuras a garantia do objeto e a assistência técnica decorrente e gratuita, que serão asseguradas por meio de termo de garantia, na forma do art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 7º Considera-se imediata e integral a entrega de compra ocorrida no período de 30 (trinta) dias de cada pedido, ficando dispensado o termo de contrato para fins do disposto no § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se os produtos adquiridos não resultarem obrigação futura, inclusive assistência técnica.

§ 8º O CISTM poderá aceitar que o fornecedor entregue, para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado em ata, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado, observado o disposto no § 7º do art. 13 desta Resolução.

Seção II
Das Atas e dos Diversos Gerenciadores

Art. 25. Poderá existir mais de uma ARP vigente para um mesmo item de material ou serviço.

§ 1º Na hipótese de existir mais de uma ARP vigente para o CISTM, no momento da contratação será dada preferência ao menor preço registrado para o item, desde que as condições sejam as mesmas.

§ 2º Quando as condições de contratação forem diferentes para o mesmo item de material ou serviço, caberá ao CISTM analisar e decidir acerca da melhor contratação.

§ 3º Caberá ao Presidente do CISTM definir o órgão centralizador do SRP para atuar como gerenciador em determinados tipos de objeto, podendo ainda:

I - promover e recomendar estudos para padronização de minuta de edital, minuta de ARP, termo de referência, projeto básico e termo de adesão;

II - coordenar ações com unidades de outras esferas de Governo, visando ao registro de preços compartilhado; e

III - divulgar boas práticas de gestão em SRP e SRPP.

Seção III
Das Sanções

Art. 26. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 4, de 1º de agosto de 2014 do CISTM e na legislação pertinente em vigor.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

§ 2º As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço.

§ 3º Os órgãos não participantes pertencentes aos Municípios, aos Estados, ao Distrito Federal e à União serão responsáveis por todos os atos de administração e controle relativos à contratação efetuada a partir da ARP, inclusive pela aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do compromisso assumido.
§ 4º As sanções aplicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando órgão não participante de um registro de preços realizado, obedecerão ao disposto neste artigo.

Seção IV
Do Cancelamento do Registro do Beneficiário da Ata

Art. 27. O CISTM poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata quando:

I - o beneficiário descumprir as condições da ARP;

II - o beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISTM, sem justificativa aceitável;

III - o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - o beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º daLei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Seção V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. Os recursos de tecnologia da informação deverão, sempre que possível, ser utilizados na operacionalização das disposições de que trata esta Resolução, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

§ 1º O SRP e o SRPP deverão estar devidamente autuados em processo próprio, com as folhas numeradas e rubricadas, instruído e protocolizado.

§ 2º Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos e registros digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade e serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 3º Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, deverá:

I - haver menção a esse fato em folha específica numerada na sequência em que o documento estiver juntado ao processo; e
II - ser indicada a localização do arquivamento eletrônico do documento.

Art. 30. Fica o CISTM autorizado a resolver os casos omissos e a expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 31. O prazo de guarda dos documentos e arquivos mecânicos e eletrônicos dos procedimentos regulados por esta Resolução é de 5 (cinco) anos após a data de publicação do acórdão que julgar em definitivo as contas anuais do Município pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Parágrafo único. Caso o processo envolva a aplicação de recursos federais, a contagem do período será feita a partir da publicação do último acórdão que julgar em definitivo as contas pelo TCEMG ou Tribunal de Contas da União.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 1º de agosto de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:63400468

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 38/2017

CIS/PONTAL- Extrato Contrato 38/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: ICCU- Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, CNPJ nº 02.094.362/0001-14, situada na Av. Fernando Vilela, 522, Bairro Martins, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 100 (cem) Eletroencefalogramas. Valor unitário: R$57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor total do contrato: R$5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 31 de outubro de 2.017. Fundamento: Processo 15/2017- CARONA, relativo ao Processo Licitatório de nº 12/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017 - Registro de Preços, realizado pelo CIS/AMVAP, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Uberlândia, 02 de agosto de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:365D8BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapeva torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2017**,** visando a aquisição de um veículo zero quilômetro, ano/modelo 2017 ou 2018, categoria sedan, 4 portas, motorização mínima de 1.6 e demais especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do respectivo edital. A licitação se dará no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 16/08/2017, às 09hs. Disputa 16/08//2017, às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site acima informado e também na sede da Câmara Municipal de Itapeva – MG, localizada na Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – Itapeva – MG. Telefones para contato: 35.3434.1582 – 1177**. A PRESENTE PUBLICAÇÃO RETIFICA A ANTERIOR, QUANTO A DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DE DISPUTA.**

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D96B16E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº55

RESOLUÇÃO N° 55, DE 11 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO E REVOGA A RESOLUÇÃO N° 047, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

MESA DIRETORA

Thiago Oliveira Malagoli - Presidente

Florisvaldo José de Souza - Vice-Presidente

Raquel Aparecida Rezende - Tesoureiro

Rogério Moreira Silva – Secretário

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães
Alaércio Rodrigues Luzia
Alexandre Vitor Castro da Cruz
Carlos Alberto Silva (Carlão)
Joel da Silva Carvalho
José de Arimatéia Neves
José Roberto dos Santos (Salitre)
Marcilene Jacinto Queiroz
Neuza Mendes
Paulo Roberto dos Santos (Panxita)
Roberto Margari de Souza

RESOLUÇÃO N° 55, DE 11 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO E REVOGA A RESOLUÇÃO N° 047, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

A Câmara Municipal de Patrocínio - MG aprova e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I - DA SEDE E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio passa a vigorar de acordo com as disposições da presente Resolução.

Art. 2º - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara de Vereadores e tem sua Sede situada na Av. João Alves do Nascimento n° 1.488.
§ 1º - A Câmara Municipal de Patrocínio, por deliberação da maioria absoluta de seus Membros ou por motivo de interesse ou conveniência pública, poderá reunir-se temporária e provisoriamente fora de sua Sede.
§ 2º - Na Sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, vedada a cessão para eventos festivos, exceto para realização de convenções de Partidos Políticos e para trabalho de Comissão Parlamentar de Inquérito ou audiências públicas de outras Câmaras Municipais, Assembléias Legislativas, Câmara Federal e Senado da República, cuja utilização submete-se a requerimento do interessado dirigido à Mesa Diretora, devidamente protocolizado.
§ 3° - Excepcionalmente, o Plenário da Câmara poderá ser cedido para realização de formaturas, reuniões realizadas por terceiros desde que comprovado interesse público e sem fins lucrativos e ainda para velórios, exclusivamente de pessoas que ocuparam ou estejam ocupando cargo eletivo.
§ 4º - O Plenário poderá também ser cedido, mediante requerimento de Vereador aprovado pela Câmara, para realizações de debates, simpósios, congressos, conferências, seminários, aulas de cidadania, audiências públicas, solenidades diplomando Vereador Membro desta Casa e encontros políticos pertinentes ao interesse público e coletivo.
§ 5º - Nos recessos parlamentares, o requerimento para utilização do Plenário deverá ter assinatura da maioria dos Vereadores, e será encaminhado à Mesa Diretora para deliberação, dispensado o quorum mínimo, se o local solicitado for a sala de reuniões.
§ 6° - No Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político - partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, exceto na realização de convenções partidárias, quando poderão ser afixadas materiais afetos à convenção.
§ 7° - Serão colocados nas dependências da Câmara e no Plenário o brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável.

§ 8º - Os demais recintos da Câmara Municipal somente poderão ser utilizados para serviços inerentes as atividades parlamentares, exceto, o saguão que poderá ser utilizado para exposições artísticas, culturais e lançamento de livros, vedada comercialização.

Art. 3.º - A Câmara Municipal desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções, fundamentais e complementares, que lhe são inerentes:
I – função organizante, que compreende a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas.
II – função institucional, segundo a qual:
a) elege sua Mesa;
b) procede à posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e de seu Vice-Prefeito, tomando-lhes compromisso e recebendo, publicamente, suas declarações de bens;
c) zela pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando ao Poder Judiciário contra ato do Prefeito que os transgrida;
III – função legislativa, que consiste em deliberar sobre matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.
IV – função fiscalizadora, exercida, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais.
V – função julgadora, que ocorre nos casos em que julga as Contas Municipais e demais responsáveis por bens e valores, processa e julga o Prefeito, seu substituto legal e os Vereadores, respectivamente, por infrações político-administrativas e faltas ético-parlamentares.
VI – função administrativa, exercitada através da competência de proceder à organização de sua estrutura, de seu quadro de pessoal e de seus serviços.
VII – função auxiliadora ou de assessoramento, que consiste em sugerir medidas de interesse público local, da alçada do Município, ao Executivo.

Art. 4° – No interior das dependências da Câmara Municipal é proibido fumar, excetuando-se as áreas externas abertas.

Art. 5° - O diploma expedido pela Justiça Eleitoral, com a comunicação do nome parlamentar e da legenda partidária, será entregue no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, pelo Vereador, ou por intermédio de seu Partido, até o dia 20 (vinte) de Dezembro do ano anterior ao da instalação da Legislatura.
§ 1º - O nome parlamentar do Vereador é composto de 2 (dois) elementos indicados pelo próprio Vereador.
§ 2º - A lista dos Vereadores diplomados, em ordem alfabética e com a indicação das respectivas legendas partidárias, será publicada até o dia 30 (trinta) de Dezembro do ano anterior ao da instalação da legislatura.

CAPÍTULO II - DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA
SEÇÃO I - DA ABERTURA DA REUNIÃO

Art. 6° - No início de cada Legislatura haverá uma Reunião preparatória, dos Vereadores eleitos, independentemente de convocação, no dia 1º de Janeiro, com finalidade de:
I - dar posse aos Vereadores diplomados e declaração de Suplentes;
II - eleger a Mesa Diretora para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.
§ 1º - Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente, se reeleito Vereador e, na sua falta, o Vereador eleito com o maior número de votos válidos naquela eleição.
§ 2º - Verificada a autenticidade dos diplomas dos eleitos, o Presidente convidará o segundo vereador com maior número de votos válidos para atuar como Secretário, até a posse da nova Mesa Diretora, e em caso de recusa, o Presidente convidará 01 (um) outro vereador eleito para atuar como secretário.
§ 3° - A ordem dos trabalhos constante dos incisos do caput deste artigo não poderá ser alterada, nem suspensa a sua sequência, sob pena de ser decretada a nulidade exceto em casos de extrema urgência ou força maior detectada através de mal súbito dos agentes políticos ou questões de segurança dos participantes.
§ 4° - A instalação da legislatura ficará para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se à reunião que lhe corresponder não houver comparecimento de pelo menos a metade mais um dos membros do Poder Legislativo Municipal e se essa situação persistir por mais 15 (quinze) dias, a partir deste, a instalação será presumida para todos os efeitos legais

SEÇÃO II - DA POSSE DOS VEREADORES

Art. 7° - O Vereador mais idoso, a convite do Presidente, prestará de pé, no que será acompanhado pelos presentes, o seguinte compromisso:
"Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhando o mandato que me foi confiado, trabalhando pelo progresso de Patrocínio e bem-estar de seu povo ".
§ 1º - Em seguida, será feita, pelo Secretário nomeado, a chamada dos Vereadores e cada um, ao ser proferido o seu nome, responderá: "Assim o Prometo".
§ 2º - O compromissando não poderá, no ato da posse, ser representado por procurador.
§ 3º - Cumprido o compromisso, que se completa mediante a aposição da assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente declarará empossados os Vereadores.
§ 4º - O Vereador que comparecer posteriormente ao ato da posse será conduzido ao recinto do Plenário por 02 (dois) outros e prestará o compromisso, exceto durante o recesso, quando o fará perante o Presidente da Câmara.

Art. 8° - Salvo motivo de força maior ou de enfermidade devidamente comprovada, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados:
I - da Reunião de instalação da Legislatura;
II - da diplomação, se investido no mandato de vereador, durante a Legislatura;
III - da ocorrência do fato que ensejar, por convocação do Presidente da Câmara.
§ 1º - O prazo estabelecido no artigo poderá ser prorrogado, por igual período, a requerimento do interessado.
§ 2º - Não se investirá no mandato de Vereador quem deixar de prestar o compromisso regimental.
§ 3° - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização.
§ 4º - Tendo prestado o compromisso uma vez na mesma Legislatura, o Suplente de Vereador será dispensado de fazê-lo em convocações subseqüentes, bem como o Vereador ao reassumir o mandato, sendo o seu retorno comunicado ao Presidente da Câmara.

Art. 9° - Ao Presidente compete conhecer da renúncia de mandato solicitada no transcurso dessa Reunião e convocar o Suplente.

Art. 10 - Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato sendo ambas transcritas em livro próprio e resumida em ata.

Art. 11 - Cumprido o disposto no Art. anterior, o Presidente da Mesa facultará a palavra por 05 (cinco) minutos a cada um dos Vereadores eleitos e quaisquer autoridades presentes, caso queiram, para sua manifestação, pelo mesmo tempo.

SEÇÃO III - DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 12 - Dando prosseguimento aos trabalhos, imediatamente após a posse dos vereadores, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, o Presidente da Mesa dará início a eleição da Mesa Diretora, podendo votar e ser votado somente vereadores empossados.
Parágrafo único - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 13 - A eleição do Presidente e para os demais membros da Mesa far-se-á em votação nominal, exigido maioria absoluta de votos, em

primeiro escrutínio, maioria simples, em segundo escrutínio, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1° - Para a eleição de Presidente serão observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – registro para o cargo de Presidente, perante a Mesa, individualmente, de candidatos previamente escolhidos pelas bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares aos cargos que, de acordo com o principio da representação proporcional, tenham sido distribuídos a esses Partidos ou Blocos Parlamentares;
II – chamada dos Vereadores para a votação;
III – realização de segundo escrutínio, com os dois mais votados para cada cargo, quando, no primeiro, não se alcançar maioria absoluta;
IV – eleição do candidato mais idoso, dentre os de maior numero de legislaturas, em caso de empate;
V – proclamação pelo Presidente do resultado.
§ 2° - Após a votação do cargo de presidente, iniciar-se-á a eleição para os demais cargos da Mesa, com as seguintes formalidades:
I – a Mesa concederá prazo de 30 (trinta) minutos, para registro das candidaturas, perante a Mesa, sendo vedado registro de candidatura de um mesmo vereador, para mais de um cargo;
II – chamada dos Vereadores para a votação;
III – realização de segundo escrutínio, com os dois mais votados para cada cargo, quando, no primeiro, não se alcançar maioria absoluta;
IV – eleição do candidato mais idoso, dentre os de maior numero de legislaturas, em caso de empate;
V – proclamação pelo Presidente do resultado final e posse imediata dos eleitos.
§ 3° - A votação para os cargos da Mesa far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, o qual manifestará na Tribuna de Honra o seu voto.
§ 4° - A composição da Mesa atenderá, tanto quanto possível, a participação proporcional dos Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares representados na Câmara.
§ 5° - O mandato da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 14 - Para a eleição da Mesa Diretora em início de legislatura, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da Legislatura precedente.

Art. 15 – É permitida a renúncia de qualquer cargo da Mesa, observando-se o seguinte:
a) antes de iniciado o processo de votação, que dar-se-á com a chamada do primeiro vereador a votar, poderá ocorrer a inclusão de novo candidato;
b) após iniciado o processo de votação, a renuncia ficará sobrestada e se consumará de imediato caso o renunciante seja eleito, iniciando-se de imediato eleição para o respectivo cargo, sendo vedado o vereador renunciante se candidatar de novo, para mesma eleição.
Parágrafo único - Em ambos os casos, é assegurado o direito de votar do candidato renunciante.

Art. 16 – O vereador sem filiação partidária não poderá candidatar-se a eleição para cargos da Mesa Diretora.
Parágrafo único - Suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para cargo da Mesa, podendo votar se estiver no exercício do mandato.

Art. 17 - Se o Presidente da Reunião for eleito Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, já investido, dar-lhe-á posse.

Art. 18 - Para o período subsequente, a eleição da Mesa Diretora será realizada na segunda sessão ordinária do mês de dezembro, no horário regimental, com a posse dia 02 de janeiro às 20:00 horas, entrando os eleitos em exercício nos respectivos cargos.
§ 1º - A Reunião de posse será dirigida pela Mesa do período legislativo imediatamente anterior e, em caso de ausência ou impedimento do Secretário, o Presidente convocará outro Vereador, entre os presentes, para substituí-lo.
§ 2º - Na ausência ou impedimento da Mesa, o Presidente eleito dará abertura à Reunião, convocando Vereadores entre os presentes e atribuindo-lhes os respectivos cargos para dirigirem aquela Reunião de posse.

Art. 19 - A eleição da Mesa para o segundo período na mesma legislatura, obedecerá as mesmas formalidades constantes do art. 13.

Art. 20 – Ocorrendo vaga nos cargos da Mesa, seu preenchimento dar-se-á nas seguintes condições:
I - vagando o cargo com menos de 90 (noventa) dias para o termino do mandato, a sucessão dar-se-á da seguinte forma:
vagando o cargo de presidente assumirá o cargo o vice-presidente, e na falta ou impedimento deste, o primeiro secretário;
vagando o cargo de vice-presidente o primeiro secretário o substituirá e na vaga deste a substituição dar-se-á pelo segundo secretário, na falta deste o tesoureiro e vagando o cargo de tesoureiro a substituição será feita pelo segundo secretário ou na falta deste pelo primeiro secretário.
II - vagando o cargo com mais de 90 (noventa) dias para o termino do mandato, dar-se-á nova eleição para o cargo vago, devendo a convocação se dá na primeira reunião ordinária após a vacância e a eleição na quinta reunião seguinte à do conhecimento da vacância, podendo concorrer a vaga todos os vereadores, inclusive os demais membros da Mesa.
§ 1º - No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador mais idoso, dentre os de maior número de Legislaturas, assume a Presidência até a nova eleição, que se realizará dentro dos 15 (quinze) dias imediatos.
§ 2º - O eleito completará o período do seu antecessor.

Art. 21 - Considerar-se-á vago para qualquer cargo da Mesa quando:
- extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este perder;
- licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a cento e vinte dias;
- houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;
- for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 22 - A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação escrita apresentada no Plenário.

SEÇÃO IV - DA DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 23 - Empossada a Mesa na Reunião de que trata o inc. V, do § 2° do art. 13, o Presidente, de forma solene e de pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a Legislatura.

Art. 24 - Na hipótese da instalação presumida da Câmara, a que se refere § 4°, do art. 6°, o único Vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais cabendo-lhe marcar a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.

SEÇÃO V - DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 25 - Após a instalação da legislatura, dar-se-á a posse do Prefeito e Vice-Prefeito que poderá acontecer imediatamente após a instalação da legislatura na mesma reunião, ou em reunião, horário e local previamente designados.

Art. 26 - A reunião de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito será presidida pelo Presidente da Câmara, que designará dois Vereadores para receber o Prefeito e o Vice-Prefeito e introduzi-los no Plenário, os quais tomarão assento ao lado do Presidente.

Art. 27 - Dando prosseguimento aos trabalhos, o Prefeito e o Vice-Prefeito, a convite do Presidente prestarão de pé o seguinte compromisso:
"*Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhando o mandato que me foi confiado, trabalhando pelo progresso de Patrocínio e bem-estar de seu povo* ".
Parágrafo único - Cumprido o compromisso, o Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, lavrando-se termo em livro próprio.

Art. 28 - Cumprido o disposto no Art. anterior, o Presidente da Mesa facultará a palavra por 05 (cinco) minutos a quaisquer autoridades presentes, caso queiram, para sua manifestação e após as manifestações, a palavra será franqueada ao vice-prefeito e prefeito empossados.

TÍTULO II - A MESA DA CÂMARA
CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 29 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO e TESOUREIRO, com mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º - Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente e o Primeiro Secretário.
§ 2º - O Presidente e o Primeiro Secretário, não podem ausentar-se, antes de convocado o substituto.
§ 3º - O Presidente convidará o Vice-Presidente, para assumir o cargo na Mesa, na ausência do titular e não estando ambos presentes, convidará um Vereador para substituição eventual.

Art. 30 - É de 02 (dois) anos o mandato para os Membros da Mesa Diretora, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura e devendo ocorrer a renovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros da Mesa.

Art. 31 - Compete privativamente à Mesa da Câmara, entre outras atribuições:
I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;
II - apresentar projeto que vise a:
a) dispor sobre o regulamento geral que conterá a organização administrativa da Câmara, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o disposto na Lei Orgânica;
b) Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município ou interromper o exercício de suas funções;
c) mudar temporariamente a Sede da Câmara.
III - promulgar Emenda à Lei Orgânica;
IV - dar conhecimento à Câmara, na última Sessão Legislativa Ordinária do término do mandato da Mesa Diretora, do relatório de suas atividades;
V - Autorizar despesas dentro da previsão orçamentária;
VI - orientar os serviços administrativos da Câmara, interpretar o regulamento e decidir, em grau de recurso, as matérias relativas aos direitos e deveres dos servidores;
VII - nomear, promover, conceder gratificações e fixar seus percentuais, salvo quando expressos em Lei ou Resolução, conceder licença, por em disponibilidade, suspender, demitir e aposentar servidor efetivo da Câmara.
VIII - declarar a perda do mandato do Vereador, nos termos do § 9°, do art. 107;
IX - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar;
X - aprovar a proposta do orçamento anual da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo;
XI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e, dentro de 60 (sessenta) dias de abertura da Sessão Legislativa Ordinária, ao Plenário, a prestação de contas da Secretaria da Câmara em cada exercício financeiro;
XII - encaminhar ao Prefeito, no primeiro e no último ano do mandato deste, o inventário de todos os bens móveis e imóveis da Câmara;
XIII - publicar mensalmente, resumo do demonstrativo das despesas orçamentárias executadas no período pelas unidades administrativas da Câmara;
XIV - Autorizar a aplicação de disponibilidades financeiras da Câmara;
XV - constituir Comissão de Representação que importe ônus para a Câmara;
XVI - conceder licença e afastamento à Vereador, mediante solicitação, nos termos dos arts. 106 a 110, deste regimento;
XVII - Autorizar abertura de crédito suplementar a orçamento da Câmara;
XVIII - decidir sobre requerimento de inserção, nos anais da Câmara, de documentos e pronunciamentos não oficiais;
XIX - justificar, a pedido de Vereador, suas faltas.

Art. 32 - Será destituído do cargo da Mesa Diretora, por voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara de Vereadores, o Membro que atentar contra o Regimento Interno ou, por qualquer meio, dificultar ou impedir o livre exercício do mandato de Vereador, ou que atentar contra a dignidade do Poder Legislativo e das instituições e liberdades democráticas, ou quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos.
Parágrafo único - O requerimento para destituição de Membro da Mesa dependerá da assinatura da maioria absoluta da Câmara, assegurando-se ampla defesa ao denunciado.

Art. 33 - Apresentado o requerimento, que deverá fixar o motivo da destituição, deverá o Presidente da Câmara nomear uma Comissão Especial de 03 (três) Vereadores, sendo um deles da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para dar Parecer sobre o pedido e, em sendo contrário ao pedido, o Parecer será submetido ao Plenário.
§ 1° - Em sendo rejeitado o parecer contrário ao pedido, dar-se-á continuidade ao processo.
§ 2° - Para destituição de qualquer Membro da Mesa a votação será nominal, por quorum de 2/3, dela não podendo participar o Membro denunciado.

CAPÍTULO II - DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 34 - A Presidência é órgão representativo da Câmara Municipal, quando ela se enuncia coletivamente, e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem.

Art. 35 - São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I - quanto às reuniões da Câmara:
presidi-las;
convocar reuniões legislativas extraordinárias;
manter a ordem, observando e fazendo observar as leis e este regimento;
conceder a palavra aos Vereadores e prorrogar o prazo do orador inscrito;
advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá falar a favor da proposição ou contra ela;
interromper o orador que se desviar da questão ou falar sobre o vencido, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;
autorizar o Vereador a falar da bancada;
suspender ou levantar a reunião quando necessário, ou prorrogar o horário, mediante deliberação plenária;
solicitar a retirada de assistentes da galeria, se assim o exigir a circunstância;
abrir e encerrar as reuniões da Câmara e da Mesa, neste caso tendo direito a voto;
autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;
decidir as questões de ordem e as reclamações;
anunciar a Ordem do Dia;
submeter à discussão e votação de matéria em pauta, estabelecendo o objeto da discussão e o ponto sobre o qual deve recair a votação;
ordenar a confecção de avulsos;
anunciar o resultado da votação;
desempatar as votações, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum;
aplicar censura verbal ao Vereador;
mandar proceder à chamada dos vereadores e ao anúncio do número de presentes;
assinar com o primeiro secretário, as folhas de votações nominais após divulgado o resultado;
submeter a ata em discussão e assiná-la depois de aprovada;
dar conhecimento aos interessados da correspondência existente na Câmara;

convidar um vereador para proceder a leitura de um versículo bíblico, por ordem alfabética, nos termos do §1º do artigo 146.
II - quanto às proposições:
a) decidir sobre requerimento submetido à sua apreciação;
b) determinar, a requerimento do Autor, a retirada de proposição, nos termos regimentais;
c) determinar o arquivamento, a retirada de pauta ou a devolução ao Prefeito de proposição de sua iniciativa, quando este solicitar por escrito, ou através de seu Líder;
d) determinar a anexação, a Reunião, o arquivamento ou o desarquivamento de proposição;
e) observar e fazer observar os prazos regimentais;
f) solicitar informação e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;
g) declarar a prejudicialidade de proposição;
h) determinar a redação final das proposições;
i) assinar as proposições de lei;
j) proceder à distribuição de matéria às Comissões Permanentes ou Especiais;
k) determinar a inserção de proposições na pauta, desde que tenha sido protocolizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião, salvo deliberação plenária.
III - quanto às Comissões:
designar os membros de Comissão especial e seus substitutos;
declarar a perda de lugar, por motivo de falta;
c) assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;
d) convidar o Relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento de parecer;
e) julgar recurso contra decisão de Presidente de Comissão em questão de ordem;
f) distribuir matéria às comissões;
g) constituir comissão de representação;
h) encaminhar aos órgãos ou entidades referidas no art. 68, as conclusões de comissão parlamentar de inquérito.
IV - quanto à Mesa:
a) presidir suas reuniões;
b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;
c) executar as suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro.
V - quanto às publicações e à divulgação:
a) determinar a publicação, no Jornal eletrônico "O Legislativo", de atos legislativos que promulgar;
b) não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar ou contrárias à ordem pública;
c) divulgar as decisões do Plenário e das reuniões da Mesa, das Comissões encaminhando cópia ao órgão de informação da Câmara.
VI - quanto à sua competência geral, dentre outras:
a) representar a Câmara perante as autoridades constituídas;
b) dar posse ao Vereador e conceder licença nos termos do art. 110, deste regimento;
c) promulgar a Resolução e o Decreto Legislativo;
d) promulgar a lei resultante de sanção tácita transcorrido o prazo previsto no § 2º do art. 46 da Lei Orgânica;
e) promulgar a lei ou disposição legal resultante da rejeição de Veto, transcorrido o prazo a que se refere o § 6º do art. 46 da Lei Orgânica;
f) assinar a correspondência oficial sobre assuntos afetos à Câmara;
g) nomear e exonerar servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão, do quadro da administração da Câmara, sendo que para os Assessores de Gabinete a nomeação ou exoneração será precedida de autorização expressa do Gabinete do Vereador, em que o Assessor estiver lotado, salvo em caso de falta grave;
h) dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a garantir o direito das partes;
i) exercer o governo do Município no caso previsto no art. 64 da Lei Orgânica;
j) zelar pelo prestígio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas constitucionais de seus Membros e pelo decoro parlamentar;
k) dirigir a polícia da Câmara;
l) promover, no início de cada sessão legislativa, cursos e/ou treinamentos voltados especialmente para à formação de Vereadores e demais assuntos de interesse municipal;
m) zelar pela preservação da documentação da Câmara e estimular a pesquisa sobre sua história e atividade legislativa;
n) propor a criação de um centro de documentação e pesquisa sobre a história e atividade legislativa da Câmara Municipal;
o) supervisionar e acompanhar os trabalhos a serem realizados pela assessoria de imprensa da Câmara Municipal;
p) declarar a vacância do mandato nos casos de falecimento ou renúncia de Vereador.
§ 1° - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs discutir.
§ 2° - O Presidente poderá, em qualquer momento, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara.
§ 3° - O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

Art. 36 - O Presidente da Câmara participa somente nas votações:
a) de eleição da Mesa;
b) quando a matéria exigir quorum qualificado de 2/3;
c) houver empate.
Parágrafo único - Será contada sua presença para fins de conferência de quorum, exceto quando se achar em substituição ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III - DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 37 - O Vice-Presidente substituirá o Presidente na sua ausência ou impedimento, e, na falta deste, o Primeiro Secretário, Segundo Secretário ou o Tesoureiro, nesta ordem.
§ 1º - O Presidente assume as suas funções logo que comparecer à Reunião que já se tiver iniciado.
§ 2º - Sempre que a ausência ou impedimento tenha duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.
§ 3º - Compete, ainda, ao Vice-Presidente exercerem as atribuições que lhes forem delegadas pelo Presidente.
§ 4.º - Ao Vice-Presidente compete ainda:
assinar cheques na ausência do Presidente;
supervisionar o jornal "O Legislativo" e acompanhar suas publicações que deverão conter somente os atos oficiais, exceto na primeira página que conterá fotos e comentários registrando os debates no Plenário, evitando citação dos nomes para promoção pessoal, nem divulgação do trabalho individual;
c) supervisionar a administração do estacionamento da Câmara Municipal;
d) administrar o serviço de segurança terceirizado.
§ 5.º - O estacionamento da Câmara Municipal será administrado pela Diretoria Administrativa, mediante regulamento.

CAPÍTULO IV - DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA

Art. 38 - São atribuições do Primeiro Secretário:
I - verificar e anunciar a presença de Vereadores, por meio de chamada, nos casos previstos neste Regimento;
II - proceder à leitura das proposições para discussão e votação;
III - proceder à leitura dos pareceres contrários à tramitação emitidos pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que forem encaminhados ao Plenário para discussão e votação;
IV - informar após a leitura das proposições, quando incluídas na ordem do dia, a conclusão dos pareceres emitidos;
V - assinar, com o Presidente, as proposições de lei, Resoluções e Decretos Legislativos que este promulgar;
VI – assinar com o Presidente as folhas de votações nominais logo após declarado e anotado o resultado;
VII - supervisionar a redação das atas das reuniões, assiná-las depois do Presidente e fazer-lhes publicar no jornal "O Legislativo";
VIII – acompanhar as atividades legislativas junto ao Plenário.

CAPÍTULO V - DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 39 - São atribuições do Segundo Secretário:
I - presidir Comissão de avaliação e promoção de servidor público efetivo da Câmara;

II - auxiliar na administração geral de pessoal, notadamente no controle de sua lotação, freqüência e disciplina, salvo Assessores de Gabinete cujo controle compete ao seu Vereador;
III - administrar o setor do protocolo geral controlado pela Diretoria Administrativa;
IV - controlar o protocolo de proposições encaminhadas à Mesa durante Reuniões Ordinárias e Extraordinárias ou, se for o caso, à Secretaria, nos dias de recesso.
V - tomar nota das observações e reclamações que sobre as atas forem feitas;
VI - proceder à contagem dos Vereadores, em verificação de votação;
VII - autenticar, o livro de chamada e presença dos Vereadores;
VIII - fornecer por escrito ao Departamento de Pessoal, para efeito de pagamento mensal do respectivo subsídio, os dados relativos ao não comparecimento do Vereador, em cada Reunião;
IX - abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros destinados aos serviços da Câmara.
X - substituir o primeiro secretário em caso de ausência ou impedimento.

CAPITULO VI - DO TESOUREIRO

Art. 40 - Compete ao Tesoureiro:
I - proceder o recebimento das dotações orçamentárias e a sua aplicação;
II - assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o Presidente;
III - apresentar ao Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
IV - proceder à devolução à Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
V - apresentar ao Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
VI - acompanhar todo o processamento contábil da Câmara;
VII - preparar, ao final de cada exercício, a prestação de Contas ao Tribunal;
VIII - apresentar ao Plenário, juntamente com a Mesa Diretora, inventário de bens e pertences da Câmara, ao final do mandato;
IX - indicar servidores efetivos para compor Comissão de Licitação;
X - controlar e fiscalizar os produtos e materiais adquiridos pela Câmara;
XI - inspecionar os trabalhos da Câmara e fiscalizar-lhe as despesas.

CAPÍTULO VII - DA POLÍCIA INTERNA

Art. 41 - O policiamento da Sede da Câmara e de suas dependências compete privativamente à Mesa, sendo obrigatório o controle de acesso das pessoas que dar-se-á através do pessoal de vigilância.
§ 1º - Fica o Vice-Presidente designado para auxiliar o Presidente na manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara.
§ 2.º - É vedado em qualquer recinto da Câmara Municipal:
portar qualquer tipo de arma ou qualquer instrumento que possa ser utilizado como arma e que não esteja afeto às atividades parlamentares;
comercializar qualquer tipo de produtos ou mercadorias, inclusive, bilhetes e cartões de jogos;
adentrar ou permanecer pessoas com sintomas de embriaguez ou alterado pelo uso de psicotrópicos, ou que venham causar perturbação ou tumulto.
§ 3.º O Vice-Presidente tem poderes para solicitar à pessoa que venha a violar a vedação exposta no parágrafo anterior que abstenha de tal prática ou será solicitada a sua retirada do recinto, pelo pessoal da segurança.
§ 4º - A Mesa pode requisitar o auxílio da autoridade competente, quando entender necessário, para assegurar a ordem, bem como a utilização de detector de metais manual.

Art. 42 – O porte de armas em recinto da Câmara somente será permitido para o pessoal responsável pela guarda, em se tratando de guarda armada.
Parágrafo único - A constatação do fato implica falta de decoro parlamentar, relativamente ao Vereador.

Art. 43 – A entrada e saída da Câmara Municipal de pessoas e equipamentos públicos dar-se-á através de controle do pessoal contratado para este fim específico.
Parágrafo único - No exercício das atribuições, o pessoal responsável disponibilizará de um livro de ocorrências, onde deverão ser informados:
I - todos os fatos relevantes ocorridos durante a escala de cada vigia, com data e horário específicos;
II – o nome e horário de entrada e saída de qualquer pessoa, inclusive servidores e vereadores que se fizerem presentes no prédio da Câmara Municipal fora do horário de atendimento ao público;
III – a relação de objetos retirados do prédio fora do horário de atendimento ao público;

Art. 44 - Será permitido, a qualquer pessoa decentemente trajada, assistir às Reuniões do Plenário e às das Comissões.
§ 1º - O assistente não poderá aplaudir, nem reprovar o que se passar durante as Reuniões, que levem à perturbação da ordem.
§ 2º - O Presidente fará sair das dependências da Câmara o assistente que perturbar a ordem.

Art. 45 - Os Vereadores somente terão acesso ao Plenário em traje social completo, e os servidores da Câmara, vestidos de forma adequada.

Art. 46 - Será preso em flagrante aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar os membros da Mesa ou os Vereadores, quer seja em Reunião ou em qualquer dependência da Câmara Municipal.

TÍTULO III - DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O acesso ao prédio da Câmara obedecerá as seguintes normas:
a) no horário de expediente, o acesso dar-se-á pela entrada principal do prédio;
b) nos dias e horários da reunião plenária, o acesso dar-se-á exclusivamente pela entrada do plenário;
c) o acesso ao estacionamento é exclusivo aos vereadores e dar-se-á através de controle entregue para cada um referente à sua vaga de garagem.
§ 1° - Após o expediente e ao término das reuniões plenárias todos os acessos deverão ser fechados pelo pessoal de vigilância.
§ 2° - A entrada após os horários, em finais de semana e feriados de qualquer servidor ou vereador somente será permitida mediante identificação e a anotação do fato no livro de ocorrências.

Art. 48 - As Comissões da Câmara Municipal são:
I – permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara, coparticipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar as matérias ou proposições entregues ao seu exame e sobre elas se manifestar, observados os referidos campos temáticos e áreas de atuação específicos e que subsistem às legislaturas;
II – temporárias, as criadas para tratar de assuntos específicos, alheios à competência das comissões permanentes, que se extinguem quando não instaladas no prazo regimental, ao término da legislatura, ou antes, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Art. 49 – Os membros efetivos e suplentes das Comissões são nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes, das bancadas ou blocos parlamentares, quando houver consenso, ou mediante eleição individual de cada comissão, por maioria simples, em votação nominal.
§ 1° - Na nomeação constará a indicação do Presidente, Relator e Membro, de cada comissão, e ainda seus respectivos suplentes.
§ 2° - Não havendo consenso, a escolha dar-se-á por eleição.
§ 3° - Até que se realize a eleição, continuará na presidência o Membro mais idoso.
§ 4º - Haverá tantos Suplentes quantos forem os Membros Efetivos das Comissões, exceto nos casos de Comissão de Representação.
§ 5º - O Suplente substituirá o Membro Efetivo de sua Bancada ou Bloco Parlamentar em suas faltas ou impedimentos.

Art. 50 – Havendo eleição para a composição de comissão, quando não foi possível o consenso, esta dar-se-á da seguinte forma:
O exercício do voto será por ordem alfabética, mediante chamada nominal procedida pelo Secretário designado;
Far-se-á a eleição primeiramente para os membros das comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, respectivamente e após para as demais comissões;
Encerrada cada votação, os resultados serão apurados pela Mesa, sob a fiscalização dos líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários com assento na Câmara, interessados, com o Presidente proclamando os nomes dos respectivos eleitos;
Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do partido com maior representação.
Havendo igualdade de representação entre os partidos de maior bancada ou, em último caso, entre todos eles, considerar-se-á eleito o Vereador mais votado.

Art. 51 - Nos 03 (três) dias seguintes ao de sua constituição, reunir-se-á a Comissão, sob a presidência do mais idoso de seus Membros, para escolha do Presidente, Relator e Membro, dentre os Membros Efetivos.
§ 1° - Não havendo consenso, a escolha dar-se-á por eleição.
§ 2° - Até que se realize a eleição, continuará na presidência o Membro mais idoso.

Art. 52 - Às Comissões, em razão de sua competência ou da finalidade de sua constituição, cabe:
I - apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao seu exame e sobre eles emitir Parecer;
II - iniciar o processo legislativo;
III - realizar inquérito;
IV - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
V - realizar audiências públicas em regiões do Município para subsidiar o processo legislativo;
VI - convocar, com antecedência mínima de (05) cinco dias, Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado e constante da convocação, sob pena de responsabilização;
VII - convocar servidor municipal para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições, constituindo infração administrativa a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias;
VIII - encaminhar, por intermédio da Mesa da Câmara, pedido escrito de informação, aprovado em Plenário, ao Prefeito Municipal, a dirigente de entidade da Administração Indireta e a outras autoridades municipais, sendo que a recusa, ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização;
IX - receber petição, reclamação, representação, ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
X - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
XI - acompanhar a implantação dos planos e programas de obras do Município e exercer a fiscalização dos recursos municipais neles investidos;
XII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes do Município, das entidades da Administração Indireta, incluídas as fundações e sociedades por ele instituídas e mantidas e das empresas de cujo capital social participe o Município;
XIII - determinar a realização, quando for o caso, de perícias, inspeções e auditorias nos órgãos e entidades indicadas no inciso anterior;
XIV - exercer a fiscalização e controle dos atos da Administração Pública Direta e Indireta;
XV - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, elaborando o respectivo projeto de Decreto Legislativo;
XVI - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;
XVII - realizar audiência com órgão ou entidade da Administração Pública, para elucidação de matéria sujeita a seu Parecer ou decisão;
XVIII - solicitar informações técnicas às Secretarias ou órgãos públicos, afetos à matéria objeto de proposição em análise.
Parágrafo único - As atribuições contidas nos incisos II, VIII, IX, XIV, XV e XVII não excluem a competência concorrente de Vereador.

Art. 53 - As Comissões funcionam com a presença, no mínimo, da maioria de seus Membros, e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os casos previstos neste Regimento.

Art. 54 - Na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das Bancadas ou Blocos Parlamentares.
Parágrafo único – O Presidente da Câmara Municipal não pode integrar comissão permanente ou temporária, e o suplente não pode ser presidente de comissão permanente ou temporária.

Art. 55 - O Vereador que não seja Membro da Comissão poderá participar das discussões, sem direito a voto.

CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES PERMANENTES
SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 56 - As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Legislação, Justiça e Redação;
II - Finanças, Orçamento e Tributos;
III - Política Urbana, Habitação e Urbanismo;
IV - Obras, Serviços Públicos e Administração;
V – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto, Turismo e Lazer;
VI - Saúde, Meio Ambiente e Saneamento;
VII - Direitos Humanos e Sociais, Assistência e Defesa do Consumidor;
VIII – Segurança Pública e Cidadania;
IX - Política Rural, Agropecuária, Industria, Comercio e Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
X - Micro e Pequenas Empresas;
XI - Ética e de Decoro Parlamentar.
Parágrafo único - A Comissão permanente de ética e de decoro parlamentar terá regulamento próprio.

Art. 57 - A designação dos Membros das Comissões Permanentes far-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da instalação das Sessões Legislativas Ordinárias e prevalecerá pelo prazo de 02 (dois) anos, salvo a hipótese de alteração da composição partidária e ocorrendo alteração ou dissolução de bloco parlamentar.
§1º - Considerar-se-á provisória a designação dos representantes das Bancadas ou dos Blocos Parlamentares que não se houverem manifestado dentro do prazo estabelecido no artigo.
§2º As comissões criadas após a instalações das sessões legislativas ordinárias terão prazo de duração correspondente ao lapso temporal complementar ao prazo previsto no "caput".

Art. 58 - A Mesa fará publicar, no Jornal "O Legislativo", e sempre que houver alteração, a relação das Comissões Permanentes, com a designação de local, dia e hora das reuniões, bem como os nomes de seus Membros Efetivos e Suplentes.

Art. 59 – As Comissões permanentes são constituídas de 03 (três) membros, igual número de suplentes, respeitada a representação partidária ou bloco parlamentar.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 60 - A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação incumbindo, especificamente:
I - Legislação, Justiça e Redação:
a) aspectos jurídico constitucional, legal e regimental das proposições, para efeito de admissibilidade e tramitação;
b) adequação de proposições às normas legais e regimentais;
c) análise de legalidade na publicidade dos atos oficiais;
d) manifestar-se em recursos previstos neste Regimento.
II - Finanças, Orçamento e Tributos:

a) Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
b) abertura de créditos, contas públicas, acompanhamento e fiscalização orçamentária;
c) planos de desenvolvimento, acompanhamento da execução de políticas públicas e a fiscalização de investimentos;
d) impacto e repercussão orçamentária e financeira das proposições, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;
e) existência e disponibilidade de receitas para garantir a execução de programas ou projetos;
f) fiscalização de recursos originários de convênios e contrapartidas;
g) instituição de tributos, fixação e alteração de alíquotas;
h) concessões de benefícios tributários e impacto na receita municipal;
i) normas sobre licitações públicas;
j) matérias que importam em despesas para a Administração.

III - Política Urbana, Habitação e Urbanismo:
a) política e desenvolvimento urbano;
b) política de ocupação, parcelamento e uso do solo urbano;
c) planta de valores de imóveis;
d) Plano Diretor, metas e programas;
e) delimitação de áreas urbanas e normas de construção;
f) topônimos municipais;
g) política habitacional e infraestrutura básica;
h) desapropriação, alienação e concessão de imóveis do patrimônio público.

IV - Obras, Serviços Públicos e Administração:
a) organização administrativa dos Poderes Municipais;
b) regime jurídico, criação de cargos, estatuto e planos de carreira dos servidores da Administração Direta e Indireta;
c) revisão geral e reajuste de servidores;
d) previdência pública e participação do Município em programas de saúde do servidor;
e) modernização administrativa, programas de treinamento, qualificação de servidor;
f) bolsas de estudo;
g) aquisição, alienação, locação, cessão de uso, permissão de propriedade do patrimônio público ou a serviço da Administração.
h) implantação e modernização de serviços e obras públicas;
i) política de ordenação e exploração dos serviços de transporte público urbano;
j) isenção de tarifas em transporte público e fonte de custeio;
k) concessão de bens e serviços de transporte público;
l) instalação de sistema para fiscalização eletrônica no trânsito urbano.

V – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto, Turismo e Lazer:
a) política e sistema educacionais;
b) implantação de unidades e programas educacionais e desportivos relativos a custo/benefício;
c) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico e cultural do Município;
d) incentivo à criação de áreas culturais.
e) concessão de subvenções sociais a entidades envolvidas na área de educação, cultura, saúde, ciência e tecnologia, desporto, turismo e lazer;
f) Estudo e pesquisa de desenvolvimento da ciência e da tecnologia;
g) política municipal de ciência e tecnologia;
h) programas de desenvolvimento científico e tecnológico;
i) assuntos relacionados aos meios de comunicação social;
j) programas para difusão e prática do desporto;
k) política municipal de desporto e lazer;
l) assuntos relacionados a colaboração com entidades públicas e não-governamentais, que atuem na formação de política de turismo e do desporto
m) implantação de unidades e programas desportivos relativos a custo/benefício;
n) política de desenvolvimento do turismo regional;
o) incentivo à criação de áreas de turismo, cultural ecológico e histórico;
p) modernização e implementação de ações integradas para atendimento ao turista.

VI - Saúde, Meio Ambiente e Saneamento:
a) política de saúde em geral;
b) ações e serviços de saúde pública, prevenção e erradicação de doenças;
c) vigilância sanitária e epidemiológica;
d) concessão de subvenções sociais a entidades envolvidas nas áreas de saúde, meio ambiente e saneamento.
e) lixo urbano e rural, bem como todos os resíduos sólidos, industriais, residenciais, hospitalares e comerciais, e ações de proteção ao meio-ambiente;
f) projetos de saneamento básico, inclusive de rede pluviométrica;
g) preservação dos recursos naturais;
h) proteção, recuperação e conservação de ecossistemas;
i) controle de poluição e da degradação ambiental;
j) abastecimento, controle e qualidade de água potável.
k) limpeza pública.

VII - Direitos Humanos e Sociais, Assistência e Defesa do Consumidor:
a) promoção e divulgação dos direitos humanos;
b) assistência social e proteção à infância, adolescência, à mulher e ao idoso;
c) concessão de subvenções sociais à entidades envolvidas nas áreas de assistência social, segurança pública, cidadania e defesa do consumidor;
d) defesa dos direitos individuais e coletivos;
e) relações de consumo e medidas de proteção e defesa do consumidor;
f) orientação e educação do consumidor;
g) economia popular e questões relativas ao abuso de poder econômico;
h) controle de qualidade, preços e medidas de produtos.
i) direitos dos portadores de deficiência;
j) proteção às pessoas portadoras de deficiência.
k) analisar ações e políticas públicas com a finalidade de reduzir a desigualdade racial;
l) proposta de inclusão das minorias étnicas e sociais nos diversos setores produtivos, educacionais e culturais;
m) possibilidade de habilitação e reabilitação do trabalhador negro, índio ou que se inclua nas minorias étnicas e sociais;
n) garantia de participação, em igualdade de oportunidades, a todos os cidadãos brasileiros, independente da cor da pele, crença política e religiosa;
o) proposta orçamentária anual, destinada a atender as políticas de promoção da igualdade racial;
p) projetos direcionados para preservação da memória e das tradições afro-brasileiras e dos demais seguimentos étnicos;
q) defesa de direitos de indivíduos e grupos étnicos-raciais, afetados pela discriminação racial e demais formas de intolerância;
r) outras matérias relacionadas com questões raciais e das minorias.

VIII – Segurança Pública e Cidadania:
a) programas de recuperação da população carcerária;
b) política de segurança pública, em conjunto com o Estado;
c) ações e recursos destinados à segurança pública no Município;
d) participação em programas de combate à marginalidade e recuperação de detentos;
e) análise de planos e programas de combate ao uso de drogas;
f) participação em ações integradas com entidades ligadas às questões de segurança pública.
g) política de educação e segurança no trânsito.

IX - Política Rural, Agropecuária, Indústria, Comércio e Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Sustentável:
a) programas de desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
b) programas de moradia envolvendo o perímetro rural dos distritos;
c) fomento à produção rural, abastecimento e comercialização;
d) eletrificação rural e projetos para uso de água na irrigação de lavouras;
e) apoio à produção artesanal de produtos alimentícios;
f) sistema viário para escoamento da produção rural;
g) apoio a projetos tecnológicos para o desenvolvimento sustentado do solo rural;
h) obras, serviços e equipamentos para uso da comunidade dos distritos;
i) arrendamentos, cessão de uso, orientação e amparo ao trabalhador rural;
j) programas de geração de emprego na zona rural, com estímulo à produção compartilhada.
k) fomento à produção industrial e do comércio;
l) projetos de criação de polos industriais;

m) incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento de ações relacionadas com o comércio, a indústria, a agroindústria e geração de empregos;
n) aplicação de recursos públicos mediante convênios na indústria, comércio e trabalho;
o) participação nas ações nacionais e internacionais, direcionadas para empreendimentos no Município;
p) feiras, mercados, exposições, centrais de abastecimento;
q) comercialização de produtos "a varejo" nas vias e logradouros públicos;
r) projetos para qualificação de mão-de-obra para os setores da indústria e comércio;
s) ações para ampliação do mercado de trabalho com gerações de empregos;
t) política econômica, planos e programas municipais e intermunicipais;
u) concessão de subvenções sociais a entidades envolvidas nas áreas industriais, comerciais e do trabalho, política rural.

X - Micro e Pequenas Empresas:
a) garantir o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às Micro e Pequenas Empresas (MPEs), objetivando seu desenvolvimento econômico e social;
b) formulação, coordenação e articulação:
1. de políticas e diretrizes para o apoio às Micro e Pequenas Empresas para seu fortalecimento, expansão e formalização;
2. de programas de incentivo e promoção de arranjos produtivos locais relacionados às Micro e Pequenas Empresas e de promoção do desenvolvimento da produção;
3. de programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltadas às Micro e Pequenas Empresas; e
4. de programas de promoção da competitividade e inovação voltados às Micro e Pequenas Empresas;
c) coordenar e supervisionar os Programas de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
d) articular e incentivar à participação das Micros e Pequenas Empresas nas exportações brasileiras de bens e serviços e sua internacionalização.
e) ajustar e aperfeiçoar ações e projetos, governamentais e não governamentais, para harmonizar e potencializar resultados das Micro e Pequenas Empresas;
f) articular à integração entre instituições, órgãos do Poder Público e entidades de apoio e representação local, regional, nacional e internacional que atuem diretamente no segmento de Micro e Pequena Empresa;
g) implantar, desenvolver e promover fóruns setoriais de Micro e Pequena Empresa no Município, com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor.
h) articular com as entidades envolvidos na abertura, alteração e baixa das micro e pequenas empresas, dos três âmbitos de governo (federal, estadual e municipal), para compatibilizar e integrar procedimentos que facilitem o cumprimento da lei pelas micro pequenas empresas no Município.
i) articular ações públicas de promoção do desenvolvimento local, visando ao cumprimento e manutenção das diretrizes estabelecidas na Lei Geral da MPE.
j) articular com as entidades de apoio e representação empresarial para capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências para o desenvolvimento econômico estímulo à inovação tecnológica.
k) incentivar o associativismo na formação de consórcios para fomentação de negócios das micro e pequenas empresas;
l) criar meios para a facilitação do acesso ao crédito e ao mercado das micro e pequenas empresas;
m) articular com o poder público para garantir a preferência nas compras públicas, por meio do incentivo à participação das micro e pequenas empresas nas licitações municipais;
n) estimular à formalização do Micro Empreendedor Individual (MEI) por meio de parcerias públicos e privadas com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento econômico e social do MEI no Município.
Parágrafo Único – Quando se tratar de matérias não inseridas nos incisos de que trata este artigo, serão elas distribuídas para a Comissão que tenha maior afinidade com o conteúdo proposto.

SEÇÃO III - COMISSÃO MISTA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 61 - A cada início de Legislatura, a Câmara constituirá uma Comissão Permanente Mista de Participação Legislativa Popular com a finalidade de apreciar sugestões legislativas apresentadas pela sociedade organizada, contribuindo no aprimoramento da gestão do Município e promovendo uma maior integração entre o Poder Legislativo e a comunidade patrocinense, podendo para tal debater e incentivar a participação popular na gestão pública, no intuito de construir um legislativo comprometido com o aprofundamento da democracia participativa.
Parágrafo único – O mandato da Comissão Permanente Mista de Participação Legislativa Popular coincidirá com a duração da Legislatura.

Art. 62 – A comissão mista de participação legislativa popular que será composta por 07 (sete) membros titulares, e o mesmo número de suplentes, com a seguinte representação:
a) três vereadores, nomeados pelo Presidente, após indicação dos líderes, das bancadas ou blocos parlamentares, quando houver consenso, assegurando-se tanto quanto possível a representação partidária ou bloco parlamentar, sendo vedada a indicação de suplente;
b) três representantes da sociedade civil organizada;
c) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
§ 1° - Terá prioridade de indicação, de um membro, a bancada ou bloco parlamentar com maior numero de vereadores, e assim sucessivamente, até completar o numero de indicações para titulares, observando-se o mesmo critério para a indicação dos suplentes;
§ 2° - Não havendo consenso, a escolha dos vereadores dar-se-á mediante eleição individual, por maioria simples, em votação nominal.
§ 3° – a sociedade civil organizada deverá representar os seguintes segmentos:
a) um representante do segmento vinculado à área social;
b) um representante do segmento vinculado à área educacional e/ou cultural;
c) um representante do segmento vinculado à área ambiental, habitacional e urbanismo.
§ 4° – A escolha do representante da sociedade organizada dar-se-á por eleição realizada pela Câmara Municipal, após encaminhamento de convite para cada uma das entidades representadas pelo seu segmento, sendo que será eleito aquele que tiver maior numero de votos na reunião determinada exclusivamente para este fim, podendo candidatar apenas as pessoas que estiverem em cargos de direção das referidas entidades envolvidas.
§ 5° – O representante da Ordem dos Advogados do Brasil será indicado pelo seu Presidente, mediante oficio encaminhado pela Câmara Municipal solicitando à indicação.
§ 6° – Os membros da Comissão mista de participação legislativa popular serão nomeados mediante portaria do Presidente da Câmara Municipal, cabendo a cada entidade representada encaminhar mediante ofício qualquer alteração ou substituição de representante.
§ 7° - Os membros desta Comissão têm as mesmas prerrogativas concedidas aos demais membros de comissões permanentes da Câmara Municipal.

Art. 63 - Compete a Comissão Mista de participação legislativa popular:
a) receber, examinar e transformar em proposição de sua iniciativa, quando aprovadas, as sugestões de proposições legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe, sindicatos, conselhos, organizações não governamentais e entidades organizadas da sociedade, excetuando-se os partidos políticos e organismos internacionais;
b) promover pareceres técnicos e exposições sobre experiências inovadoras em gestão pública, participação popular e transparência administrativa;
c) requisitar informações, relatórios e documentos sobre a aplicação de Leis, programas e despesas do Município, diretamente ou através do Tribunal de Contas;

d) propiciar o envolvimento da cidadania em assuntos de interesse social, promovendo o direito da sociedade à informação e à participação.

CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - As Comissões Temporárias são:
I - especiais;
II - de Inquérito;
III - de Representação;
IV - Processante.
Parágrafo único - As Comissões Temporárias serão assim compostas:
I - por 03 (três) Membros, as indicadas nos incisos I e III do artigo;
II - por 05 (cinco) Membros, as indicadas nos incisos II e IV do artigo.

Art. 65 – Aplicam-se às comissões temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às comissões permanentes.

SEÇÃO II - DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 66 - São Comissões Especiais as constituídas para:
I - emitir Parecer sobre:
a) proposta de Emenda à Lei Orgânica;
b) Veto a proposição de lei;
c) projeto concedendo título de cidadania honorária e diplomas de honra ao mérito e cidadão benemérito.
II - emitir Parecer sobre matéria de proposição não incluída na competência das Comissões Permanentes.
III - proceder o estudo sobre matéria determinada.
§ 1° – A formação de comissão especial dar-se-á através de indicação do Presidente da Câmara, devendo um de seus Membros pertencer, obrigatoriamente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, exceto a constituída para a finalidade constante do inc. III, do caput do artigo, que dependerá de requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos vereadores, indicando a finalidade prevista ou aprovação em Plenário por maioria simples.
§ 2° - O autor da proposição ou do requerimento não poderá ser membro da comissão especial, ficando-lhe assegurado participar das reuniões, sem direito a voto.
§ 3° - Considerar-se-á extinta a comissão especial constituída que não for instalada em no máximo 03 (três) dias após a sua constituição.

SEÇÃO III - DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Art. 67 - A Câmara, a requerimento de um 1/3 (terço) de seus Membros, constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado, e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º - O Presidente deixará de receber o requerimento que não atenda aos requisitos regimentais, cabendo dessa decisão recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3º - Recebido o requerimento, o Presidente o despachará à publicação.
§ 4º - O primeiro signatário do requerimento fará parte da Comissão, não podendo ser seu Presidente ou Relator.
§ 5º - No prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do requerimento, os Membros da Comissão serão indicados pelos Líderes.
§ 6º - Esgotado o prazo de indicação, o Presidente, de ofício, procederá à designação.

Art. 68 - A Comissão Parlamentar de Inquérito, que também poderá atuar durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, no período ordinário, e decisão da maioria da Mesa, nos períodos de recesso, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 69 - A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar Secretário Municipal, tomar depoimento de autoridade, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.
§ 1º - Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da legislação federal específica, que se aplica, subsidiariamente, a todo o procedimento.
§ 2º - No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha, sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juiz Criminal da localidade em que estes residam ou se encontrem.

Art. 70 – A Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões para:
I - à Mesa, que tomará as providências de alçada ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, proposição, que será incluída em Ordem do Dia da próxima reunião ordinária;
II - ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral do Município;
III - ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;
IV - à Comissão de Finanças e Orçamento e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis;
V – à autoridade à qual esteja afeto o conhecimento da matéria.

Art. 71 - Não será criada nova Comissão de Inquérito enquanto estiverem funcionando, concomitantemente, pelo menos, 03 (três) Comissões Parlamentares de Inquérito.

SEÇÃO IV - DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 72 - A Comissão de Representação tem por finalidade estar presente a atos externos, em nome da Câmara, bem como desincumbir-se de missão que lhe for atribuída pelo Plenário ou missão não cometida a outra Comissão por este Regimento.

Art. 73 - A Comissão de Representação será constituída de ofício ou a requerimento.
§ 1º - A representação que implicar em ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.
§ 2º - Não haverá suplência na Comissão de Representação.

SEÇÃO V - DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 74 - À Comissão Processante compete praticar os atos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento quando do processo e julgamento:
I – do Prefeito e do Vice-Prefeito, nas infrações político-administrativas;
II - do Vereador, na hipótese do § 2º do art. 107;
III – do Membro da Mesa, nas hipóteses contidas no art. 33.

CAPÍTULO IV - DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES
SEÇÃO I - DA VAGA NAS COMISSÕES

Art. 75 - Dá-se vaga, na Comissão, com a renúncia, perda do lugar, desfiliação do partido pelo qual foi feita a indicação, e nos casos do art. 107.
§ 1º - A renúncia tornar-se-á efetiva desde que, formalizada por escrito ao Presidente da Comissão, for por este encaminhada ao Presidente da Câmara.
§ 2º - A perda do lugar ocorrerá quando o Membro efetivo da Comissão, no exercício do mandato, deixar de comparecer a 03 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas na Sessão Legislativa Ordinária, salvo motivo de força maior, justificado por escrito à Comissão.
§ 3º - O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, designará novo Membro para a Comissão.

SEÇÃO II - DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 76 - Na ausência de Suplente, o Presidente de Comissão solicitará a indicação de substituto ao Presidente da Câmara, que promoverá a escolha nos termos do art. 49.

SEÇÃO III - DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

Art. 77 - Ao Presidente de Comissão compete:
I - fixar dia e hora das Reuniões;
II - dirigir as reuniões, adotando medidas cabíveis para o desempenho da Comissão;
III - convocar Reuniões Extraordinárias, de ofício;
IV - encaminhar as proposições ao relator, para emissão de parecer;
V - submeter a matéria à votação e proclamar o resultado;
VI - enviar à Mesa Diretora a matéria apreciada, ou não decidida, findo o prazo regimental;
VII - assinar Parecer com os demais Membros da Comissão;
VIII - conceder vista de proposição a Membro da Comissão;
IX - declarar a prejudicialidade de proposição;
X - encaminhar e reiterar pedidos de informação, nos termos do inc. VIII do art. 52;
XI - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridades ou entidades públicas, e adotar o procedimento regimental adequado.
XII – zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
XIII – representar a comissão nas suas relações com a Mesa, com outras comissões ou com o Plenário;
XIV – falar em Plenário em nome da Comissão ou delegar poderes para que o faça outro membro, exceto devolução de proposições com pareceres, que é atribuição do relator.

Art. 78 - O Autor da proposição não pode votar e emitir parecer, quando da discussão e votação da matéria, sendo substituído pelo Suplente, podendo, caso queira, participar da reunião.

SEÇÃO IV - DA REUNIÃO DE COMISSÃO

Art. 79 - As Comissões, salvo a de Representação, reunir-se-ão publicamente, na Câmara, em dias fixados, ou quando convocadas extraordinariamente pelos respectivos Presidentes, de ofício ou a requerimento da maioria dos seus Membros Efetivos.

Art. 80 - As Comissões contarão com consultoria-técnico legislativa e, quando necessário, com assessoramento específico de profissionais e especialistas nas áreas correlatas ao Parecer a ser elaborado, contratados pela Câmara Municipal, após pedido fundamentado ao Presidente da Comissão.

Art. 81 - As reuniões de Comissão Permanente são:
I - Ordinárias, que se realizam em dias pré-estabelecidos, de 2ª a 6ª feiras;
II - Extraordinárias, as convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus Membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo "ad referendum" da Comissão, em caso de absoluta urgência.
Parágrafo único - A Reunião de Comissão destinada a Audiência Pública em região do Município será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

SEÇÃO V - DA REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES

Art. 82 - Duas ou mais Comissões reúnem-se conjuntamente:
I - em cumprimento de disposição regimental;
II - por deliberação de seus Membros;
III - a requerimento.
Parágrafo único - A convocação de Reunião conjunta será feita por ofício ou em Plenário.

Art. 83 - Nas Reuniões conjuntas, exigir-se-ão de cada Comissão, o quorum de presença e o de votação estabelecida para a Reunião isolada.

Art. 84 - À Reunião conjunta de Comissões aplicam-se normas que disciplinam o funcionamento de Comissão.

SEÇÃO VI - DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 85 - Os trabalhos de Comissão obedecem à ordem seguinte:
I – discussão das proposições;
II – emissão e votação de pareceres sobre proposição encaminhada e sujeita à apreciação do Plenário da Câmara.

Art. 86 - Contado do primeiro dia útil após a distribuição do projeto ao Relator, o prazo para emissão de Parecer, salvo exceções regimentais, será o seguinte:
I - para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
a) 05 (cinco) dias corridos para projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo;
b) 02 (dois) dias corridos para requerimento, Substitutivo, Emenda, mensagem, ofício, recurso e matéria semelhante.
II - para as demais Comissões, o prazo será de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do processo pela Comissão.
Parágrafo único - Havendo motivo justificado, os prazos fixados nos incisos anteriores, poderão ser prorrogados por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a critério do Presidente da Câmara e aprovado em Plenário.

Art. 87 – Até o primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento da proposição à Comissão, esta será entregue ao relator para conhecimento e análise que deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas levar à Comissão para discussão.
§ 1° - Na hipótese de perda do prazo, estabelecido no caput deste artigo, será designado novo Relator, para emitir Parecer em 03 (três) dias.
§ 2° - Sempre que houver prorrogação de prazo do Relator ou a designação de outro, prorrogar-se-á por 02 (dois) dias o prazo de Comissão, o que será imediatamente comunicado ao Presidente da Câmara.

Art. 88 - O Membro de Comissão poderá requerer vista de proposição em discussão, quando não houver distribuição de avulso antes da leitura do relatório.
Parágrafo único - A vista será concedida pelo Presidente, por 24 (vinte e quatro) horas, sendo comum aos Membros da Comissão, vedada a sua renovação e a retirada do projeto.

Art. 89 - Para efeito de contagem, os votos relativos ao Parecer, são:
I - favoráveis, os pela conclusão, os com restrição e os em separado, não divergentes da conclusão;
II - contrários, os divergentes da conclusão;
§ 1º - Considerar-se-á voto vencido o Parecer rejeitado.
§ 2º - Havendo, na Reunião, divergência entre os Membros da Comissão, de modo a impossibilitar a emissão do Parecer, os votos serão registrados separadamente, com a devida fundamentação.

Art. 90 - Distribuída a mais de uma Comissão e vencido o prazo de uma delas, a proposição passa ao exame da seguinte.
Parágrafo Único - Cabe ao Presidente da Câmara fiscalizar o cumprimento do prazo por Comissão, findo o qual, determinará o encaminhamento da proposição à Comissão seguinte.

Art. 91 - Esgotado o prazo das Comissões, o Presidente da Câmara incluirá a proposição na Ordem do Dia, de ofício ou a requerimento.

Art. 92 - Quando, vencido o prazo e após notificação do Presidente, o Membro de Comissão retiver proposição, será o fato comunicado ao Presidente da Câmara, que determinará a utilização do processo suplementar.

Art. 93 - O Parecer sobre proposição objeto de deliberação do Plenário será enviado à Mesa da Câmara.

SEÇÃO VII - DO PARECER

Art. 94 - Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

§1º Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes:
I – exposição da matéria em exame;
II – parecer do Relator, tanto quanto possível sintética, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;
III – decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.
§ 2º - Poderá ser oral o Parecer sobre requerimento ou Emenda à redação final e na ocorrência de perda de prazo pela Comissão.
§ 3º - Incluído o projeto da Ordem do Dia, sem Parecer, o Presidente da Câmara designar-lhe-á Relator que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, emitirá Parecer ao Plenário, sobre o projeto e Emenda, se houver, cabendo-lhe apresentar Emenda e Subemenda.
§ 4º - É vedado Parecer oral sobre propostas de Emenda à Lei Orgânica e projetos que se sujeitam a procedimentos especiais, nos termos dos arts. 230 a 240 e 247 a 257, deste Regimento.

Art. 95 – Na defesa de suas propostas legislativas, é lícito aos autores, apresentar contra razões a parecer contrário, mediante requerimento oral, ao Presidente da Mesa Diretora.
§ 1º - As contrarrazões serão apresentadas, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da leitura do parecer, em sessão plenária;
§ 2º - Apresentadas as contra razões, estas serão anexadas à proposta legislativa, para leitura posterior ao parecer;
§ 3° - Transcorrido o prazo, sem contrarrazões, a proposta legislativa será posta, incontinente, na ordem do dia da sessão seguinte para apreciação.
§ 4° - Apresentando contrarrazões, o Presidente formará uma comissão especial, para emissão de parecer nas contrarrazões, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e após este prazo na ordem do dia da sessão seguinte será colocado para apreciação o parecer, que deverá concluir pela procedência ou improcedência das contrarrazões.
§ 5° - Quando o parecer concluir pela improcedência das contrarrazões, a sua rejeição dependerá do mesmo quórum exigido para aprovação da matéria constante o projeto apresentado.

Art. 96 - O Parecer de Comissão versa exclusivamente sobre o mérito das matérias submetidas a seu exame, nos termos de sua competência, salvo o da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que pode limitar-se à preliminar de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

Art. 97 - Se a Comissão concluir pela conveniência de determinada matéria ser formalizada em proposição, o Parecer contê-la-á, para que seja submetida aos trâmites regimentais.

SEÇÃO VIII - DA DILIGÊNCIA

Art. 98 - Consideram-se diligências as atribuições de que tratam os incisos IV, V, VI, VII, VIII, X e XVIII do art. 52, quando destinadas a subsidiar a manifestação da Comissão sobre matéria em tramitação a ela distribuída.
Parágrafo Único - As diligências não suspendem o prazo da Comissão para emitir Parecer ou decisão, salvo quando forem apresentadas em forma de pedido de informações e aprovadas em Plenário.

Art. 99 - A requerimento de qualquer de seus Membros, a Comissão pode solicitar ao Presidente da Câmara suspensão do prazo para emissão de Parecer ou de decisão, a fim de aguardar prestação de informações de que tratam os incisos do art. 52.
§ 1º - Após o transcurso do prazo concedido pelo Presidente, referido no caput, sem que as informações sejam prestadas, a Comissão pode deliberar:
I - pela reiteração do requerimento, caso em que o novo prazo não poderá exceder em 05 (cinco) dias;
II – pela emissão de parecer contrário à tramitação, por falta de esclarecimentos ou informações;
III - pela dispensa da diligência.
§ 2º - Decorrido o prazo a que se refere o inciso I do § anterior, ou dispensada a diligência, a matéria será imediatamente deliberada.
§ 3º - Em caso de não atendimento da convocação, ou do pedido de informação, no prazo fixado, a Comissão formulará representação ao Presidente da Câmara, que determinará as medidas necessárias à responsabilização do faltoso.

Art. 100 - Poderá haver instrução de proposição a requerimento do Relator ou da Comissão, exceto se tratar de Parecer oficial de órgão.
Parágrafo único – A medida a que se refere o artigo não se considera diligência, nem implica em dilatação de prazo para emitir Parecer ou decisão.

TÍTULO IV - DOS VEREADORES
CAPÍTULO I - DO EXERCÍCIO DE MANDATO

Art. 101 - São direitos do Vereador, uma vez empossado, além de outros previstos neste Regimento:
I - integrar o Plenário e as Comissões, tomar parte nas reuniões e nelas votar e ser votado;
II - apresentar proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;
III – requerer pedido de informação, que será encaminhado, após aprovação em Plenário;
IV - usar da palavra, quando julgar preciso, solicitando-a previamente ao Presidente da Mesa ou de Comissão, atendendo às normas regimentais;
V - examinar ou requisitar, a todo tempo, qualquer documento existente nos arquivos da Câmara, o qual lhe será confiado mediante carga em livro próprio, por intermédio da Mesa;
VI - utilizar-se dos serviços do Departamento de Administração, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato, com autorização da Mesa Diretora;
VII - requisitar à autoridade competente, diretamente ou por intermédio da Mesa, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato;
VIII - receber mensalmente o subsídio pelo exercício do mandato;
IX - solicitar licença por tempo determinado;
X – utilizar, individualmente, um gabinete, contendo equipamentos padronizados de escritório, disponibilizados pela Câmara Municipal.

Art. 102 – A distribuição do gabinete de uso exclusivo do vereador, conforme consta do inc. X, do art. anterior, dar-se-á da seguinte forma:
a) sendo reeleito o vereador, poderá caso queira permanecer no gabinete que está ocupando;
b) novos vereadores ou vereador reeleito que deseja mudar de gabinete participarão de sorteio na última semana que antecede a posse do inicio da legislatura, na presença de todos os interessados.
Parágrafo único – Quando houver licença, perda, afastamento ou renuncia de mandato de vereador após o inicio da legislatura, fica assegurado ao suplente ou ao sucessor o direito de utilizar o gabinete destinado ao seu antecessor.

Art. 103 – A inviolabilidade por opinião, palavras e votos, bem como as demais prerrogativas asseguradas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Municipal, não devendo ser utilizadas de forma abusiva.
§ 1° - Não lhe é permitido, também, em seus pronunciamentos, Pareceres ou proposições, usar de linguagem anti-parlamentar ou contrária à ordem pública.
§ 2° - Não é permitido ao Vereador presidir os trabalhos da Câmara ou de Comissão, quando se estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal.
§ 3° - Sempre que o vereador cometer dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, nos termos constantes do Código de Conduta e Etica Parlamentar:
a) advertência em Plenário;
b) cassação da palavra;
c) determinação para retirar-se do Plenário;
d) suspensão da reunião, para atendimentos na sala da Presidência;
e) proposta de perda do mandato de acordo com a legislação vigente.

Art. 104 - No exercício do mandato, o vereador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais, principalmente, as normas

de ética e decoro parlamentar estabelecidas neste Regimento, sujeitando-se às respectivas medidas disciplinares.
§ 1° - Os Vereadores não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;
II - desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
§ 2° - São deveres do Vereador:
I – comparecer à hora regimental, nos dias designados para a abertura das reuniões, nelas permanecendo até o seu término.
II - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
III - dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer;
IV - propor, ou levar ao conhecimento da Câmara, medida que julgar conveniente ao Município e à segurança e ao bem estar dos munícipes, bem como impugnar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público;
V - tratar respeitosamente a Mesa e os demais Membros da Câmara;
VI - comparecer às reuniões de traje esporte fino ou social, observadas as normas expedidas pela Mesa.
VII – Promover a defesa do interesse público e dos interesses do Município;
VIII – respeitar e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município, a legislação em vigor e as normas internas da Câmara Municipal;
IX – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
X – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
XI – examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
XII – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
XIII – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal; e
XIV – cumprir os prazos regimentais.
§3º - As justificativas pelas faltas do Vereador deverão ser motivadas, devendo ser apresentada ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora no prazo de até 72 (setenta e duas horas), em que serão admitidas ausências por razões de saúde, luto familiar, nojo ou gala, missões oficiais da Câmara e, ainda, para estar presente em atividades de interesse público ligadas a atividade da vereança ou representar oficialmente o Poder Legislativo, desde que haja designação expressa do Presidente.
§4º - Caso a justificativa venha ser indeferida pelo Primeiro Secretário, caberá recurso à Mesa Diretora.
§5º - As informações sobre a presença ou ausência injustificada do Vereador, às Reuniões, serão fornecidas, por escrito, pelo Primeiro Secretário ao Departamento de Pessoal, para fins de efetuar o pagamento mensal dos respectivos subsídios parlamentares.
§ 6° - Após registrar sua presença, o vereador deverá comunicar à Mesa sempre que for se ausentar do Plenário, por mais de 10 (dez) minutos, ou quando iniciado a ordem do dia, sob pena de ser inserida ausência e consequentemente o respectivo desconto em seu subsídio mensal.
§ 7° - Nos termos do § anterior, se o Vereador não retornar no prazo acima, será aplicada a mesma penalidade estabelecida, inserindo na folha a sua ausência.

CAPÍTULO II - DA VAGA, DA LICENÇA, DO AFASTAMENTO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 105 - A vaga na Câmara verifica-se:
I - falecimento;
II - renúncia;
III - perda de mandato.

Art. 106 - A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa, e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no expediente e publicada no Jornal Legislativo.
§ 1º Considera-se também haver renunciado:
I - o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;
II - o Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo regimental.
§ 2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

Art. 107 - Nos casos em que a perda do mandato dependa de decisão do Plenário, o Vereador será processado e julgado na forma prevista neste Regimento e no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º - A denúncia, escrita e assinada, conterá a exposição dos fatos e a indicação das provas.
§ 2º - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira Reunião subseqüente, determinará sua leitura e constituirá Comissão Processante, formada por 05 (cinco) Vereadores, 04 (quatro) dos quais sorteados entre os desimpedidos e pertencentes a Partidos diferentes e mais o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que será o Relator.
§ 3º - Se o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação estiver impedido de compor a Comissão Processante, substituí-lo-á, nesta ordem, o Relator ou Membro daquela Comissão.
§ 4º - Recebida e processada na Comissão, será fornecida cópia da denúncia ao Vereador, que terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer defesa escrita, ou indicar provas.
§ 5º - Não oferecida a defesa, o Presidente da Comissão nomeará Defensor Dativo para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 6º - Oferecida defesa, a Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, procederá a instrução probatória e proferirá, pelo voto da maioria de seus Membros, Parecer concluindo pela apresentação de projeto de Resolução de perda de mandato, se procedente a denúncia, ou por arquivamento, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Reunião para julgamento que se realizará após a publicação no órgão local, a distribuição em avulso e a inclusão, em Ordem do Dia, do Parecer.
§ 7º - Na Reunião de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão usar da palavra pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um, após o que poderão deduzir suas alegações, por até 01 (uma) hora cada, o Relator da Comissão Processante e o denunciado ou seu procurador.
§ 8º - Em seguida, o Presidente da Câmara submeterá à votação, o Parecer da Comissão Processante.
§ 9º - Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado e, se houver condenação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, promulgará imediatamente a Resolução de cassação do mandato ou, se o resultado for absolutório, determinará o arquivamento do processo, comunicando, em qualquer dos casos, o resultado à Justiça Eleitoral.
§ 10 - O processo deverá estar concluído dentro de 30 (trinta) dias úteis, contados da citação do denunciado, funcionando a Câmara em Sessão Legislativa Extraordinária nos dias daquele prazo não destinados a período de Reuniões.

Art. 108 - Não perderá o mandato o Vereador:
I - investido em cargo de Ministro da República, Secretário de Estado, Secretário de Município, Procurador do Município, do Estado ou da União, Administrador Regional ou Chefe de Missão Diplomática Temporária, ou qualquer outro cargo considerado de primeiro escalão, desde que se afaste do exercício da vereança;
II - licenciado por motivo de doença, de gestação, no desempenho de missão temporária autorizada, ou para tratar, sem remuneração, de

interesses particulares desde que, neste caso, a licença não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias;
§ 1º - O Suplente será convocado nos casos de vaga de investidura em cargo mencionado no inc. I deste artigo ou licença superior a 30 (trinta) dias, nos casos do inc. II.
§ 2º - Na hipótese do inc. I, o Vereador poderá optar pelo subsídio do mandato.
§ 3º - O Vereador que se afastar do exercício do mandato para ser investido em cargo ou na missão de que trata o inc. I deste artigo, bem como reassumir suas funções, deverá fazer comunicação escrita à Mesa, no prazo de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, sendo que a efetivação da licença dar-se-á com a sua publicação no jornal o Legislativo.
§ 4° - O Vereador que se licenciar, com assunção de Suplente, não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo, superior a 120 (cento e vinte) dias, da licença ou de suas prorrogações e nem licenciar-se, novamente, antes de cumprir pelo menos 120 (cento e vinte) dias do mandato.

Art. 109 - Suspende-se o exercício do mandato de Vereador:
I - pela decretação judicial da prisão preventiva;
II - pela prisão em flagrante delito;

Art. 110 - Será concedida licença ao Vereador para:
I - tratar de saúde;
II - desempenhar missão temporária, de caráter representativo, mediante participação em curso, congresso, conferência ou reunião considerada de interesse parlamentar;
III - tratar de interesse particular;
IV - à gestante;
V – paternidade.
§ 1º - A licença constante do inc. II do caput deste artigo, só poderá ser concedida à vista de requerimento fundamentado, cabendo à Mesa dar Parecer para, dentro de 72 (setenta e duas) horas.
§ 2º - Apresentado o requerimento e não havendo número para deliberar durante 02 (duas) Reuniões consecutivas, será ele despachado pelo Presidente, conforme a conclusão do Parecer da Mesa, "ad referendum" do Plenário.

Art. 111 - Ao Vereador que, por motivo de doença comprovada, se encontre impossibilitado de atender aos deveres do exercício do mandato, será concedida licença para tratamento de saúde.
§ 1º - Para obtenção ou prorrogação da licença, será necessário laudo médico.
§ 2º - Encontrando o Vereador impossibilitado física ou mentalmente de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara declará-lo licenciado, mediante comunicação escrita pelo Líder da Bancada, devidamente instruída por atestado médico.

Art. 112 - Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido na função de Ministro do Estado, Secretário do Estado, Secretário Municipal, Dirigente de entidades da Administração Pública Indireta ou chefe de missão diplomática temporária, devendo optar pelos vencimentos do cargo ou pelo subsídio do mandato, a partir da respectiva posse.

Art. 113 – O servidor público no exercício da vereança atenderá ao disposto no inc. III, do art. 38, da Constituição Federal.
§ 1° – Para cumular o exercício da vereança com as funções de servidor público, deverá ser informado a jornada de trabalho desempenhada e os horários das reuniões plenárias, devendo ser considerados os intervalos indispensáveis à locomoção, às refeições e ao repouso.
§ 2° - Sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um, deve-se verificar que entre o término do horário de um de o início do outro, tenha pelo menos uma hora de intervalo, se no mesmo município, exceto se os estabelecimentos são próximos, o que poderá reduzir o intervalo para, no mínimo, 15 (quinze) minutos, e de duas horas, em municípios diversos.

Art. 114 - Independentemente de requerimento, considera-se como licença o não comparecimento às Reuniões de Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude do processo criminal em curso.

Art. 115 – Para afastar-se do território nacional em caráter particular por mais de 30 (trinta) dias, o Vereador dará prévia ciência à Câmara, sob pena de ser-lhe aplicado o disposto no inc. V, do art. 21 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único – O Vereador somente poderá viajar ao exterior representando o Poder Legislativo, em missão temporária, participação em curso, congresso, conferência, pesquisa e estudo, desde que tenha autorização expressa da Câmara Municipal, aprovado mediante Resolução.

Art. 116 - O Vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato, ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, a ética ou o decoro parlamentar estará sujeito a processo e as penalidades previstas no Código de Ética e de Decoro Parlamentar.

Art. 117 - O Vereador, acusado da prática de ato que ofenda a sua honorabilidade, poderá requerer ao Presidente da Câmara, ou de Comissão de ética e de decoro parlamentar, que mande apurar a veracidade da argüição e, provada a improcedência, imponha ao Vereador ofensor a penalidade cabível, nos termos do Código de ética e de Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 118 - A Mesa convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Suplente de Vereador, nos casos de:
I - ocorrência de vaga;
II - investidura do titular em cargo ou função indicados no inc. I do art. 108;
III - licença para tratamento de saúde do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias;
IV - licença-maternidade.
Parágrafo único - O Suplente será convocado para tomar posse em Reunião Especial, marcada para tal fim exclusivo.

Art. 119 - Se ocorrer vaga e não houver Suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato, cabendo ao Presidente comunicar o fato à Justiça Eleitoral.

Art. 120 - O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser eleito para os cargos da Mesa da Câmara, nem de Presidente da Comissão.

CAPÍTULO IV - DO SUBSÍDIO

Art. 121 – O subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais será fixado pela Câmara, através de projeto único de resolução, em cada Legislatura, para ter vigência na subsequente, por voto da maioria absoluta de seus Membros, até o término do primeiro semestre da ultima sessão legislativa.
§ 1º - O pagamento do subsídio corresponderá ao comparecimento do Vereador às reuniões, devidamente registrado, salvo licença.
§ 2º - Deixando a Câmara de fixar o subsídio, ficarão mantidos, na Legislatura subsequente, os valores vigentes em Dezembro do último exercício da Legislatura anterior, admitida a atualização do valor monetário.
§ 3º - Na hipótese do § 2º, deverá a Mesa Diretora empossada, na primeira quinzena de Janeiro, dar publicidade a esses valores no jornal "O Legislativo".
§ 4° - O subsídio dos vereadores será revisado, anualmente, observando-se a mesma data e o mesmo índice do subsídio dos deputados estaduais.
§ 5° - o subsídio será fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos o § 4°, do art. 39, da CF.

Art. 122 – O subsídio será:
I - integral, para o Vereador:
a) no exercício do mandato;

b) quando licenciado na forma dos incs. I, II, IV e V do art. 110;
II - proporcional, aos dias de exercício do mandato à razão de 1/30 (um trinta avos), para o Vereador:
a) licenciado na forma do inc. III do art. 110;
b) Suplente, quando convocado para o exercício do mandato.
Parágrafo único - O não comparecimento do Vereador à Reunião Ordinária, sem justificativa, após comunicação escrita do Primeiro Secretário ao Presidente, implicará na perda do direito à percepção do valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio.

Art. 123 - Fica assegurado ao vereador o pagamento de gratificação natalina com base no subsidio integral, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V - DAS LIDERANÇAS
SEÇÃO I - DA BANCADA

Art. 124 - Bancada é o agrupamento organizado dos Vereadores de uma mesma representação partidária.

Art. 125 - Líder é o porta-voz da respectiva Bancada e o intermediário entre esta e o órgão da Câmara.
§ 1º - Cada Bancada indicará à Mesa da Câmara, até 30 (trinta) dias após o início da Sessão Legislativa Ordinária, o nome de seu Líder, escolhido em Reunião por ela realizada para este fim.
§ 2º - A indicação de que trata o § anterior será formalizada em ata, cuja cópia será encaminhada à Mesa.
§ 3º - Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder o Vereador mais votado, dentre os de maior número de Legislaturas.
§ 4º - Cada Líder poderá indicar Vice-Líderes na proporção de um por 04 (quatro) Vereadores, ou fração da respectiva Bancada.
§ 5º - Ausente ou impedido o Líder ou, se houver, o Vice-Líder, suas atribuições serão exercidas por liderados, com preferência para o mais votado.
§ 6º - Os Líderes e Vice-Líderes não poderão ser Membros da Mesa da Câmara nos cargos de Presidente e Primeiro Secretário.

Art. 126 - Haverá Líder do Governo se o Prefeito o indicar à Mesa da Câmara.
Parágrafo único - Poderá ser indicado pelo Líder do Governo, um Vice-Líder.

Art. 127 - Além de outras atribuições regimentais, cabe ao Líder:
I - indicar candidatos da Bancada ou do Bloco Parlamentar para concorrerem aos cargos da Mesa da Câmara;
II - indicar à Mesa os Membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para comporem as Comissões e proporem substituição no caso do art. 76.
III - discutir proposições encaminhar-lhes a votação pelo prazo regimental e requerer urgência;
IV - emendar proposições na Ordem do Dia, em fase de discussão;
V - usar da palavra para comunicação relevante e urgente, em qualquer momento da sessão, exceto na Ordem do Dia;
VI - participar das reuniões convocadas pelo Presidente e exercer outras atribuições contidas neste Regimento;
VII - propor "acordo de liderança" aos demais líderes quando o assunto for relevante e urgente.
Parágrafo único – Além das atribuições constantes do caput deste artigo, ao líder do prefeito é também assegurado o direito de pedir a palavra “pela ordem”, nos termos do art. 169, quando se tratar de questões que envolvam o Poder Executivo.

Art. 128 - A Mesa da Câmara será comunicada sobre qualquer alteração nas lideranças.

Art. 129 – Não havendo orador na Tribuna, ao líder partidário é facultativo usar da palavra no Grande Expediente ou após o término da ordem do dia, por 05 (cinco) minutos, para tratar de assunto relevante e urgente ou responder a crítica dirigida ao seu partido ou bloco parlamentar.

SEÇÃO II - DOS BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 130 - É facultado às Bancadas, por decisão da maioria de seus Membros, constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum, vedada a participação em mais de um Bloco, devendo o ato de sua criação e as alterações serem comunicadas à Mesa da Câmara para publicação e registro.
§ 1º - O Bloco Parlamentar terá o tratamento dispensado às Bancadas.
§ 2º - A escolha do Líder será comunicada à Mesa até 30 (trinta) dias após a criação do Bloco Parlamentar, em documento subscrito pelo indicado.
§ 3º - As lideranças das Bancadas, coligadas em Bloco Parlamentar, têm suspensas suas atribuições e prerrogativas regimentais.
§ 4º - Não será admitida a forma de Bloco Parlamentar composto de menos de 04 (quatro) Vereadores da Câmara Municipal.
§ 5º - Se o desligamento de uma Bancada implicar composição numérica menor que a fixada no § anterior, extinguir-se-á o Bloco Parlamentar.
§ 6º - O Bloco Parlamentar tem existência por Sessão Legislativa Ordinária, prevalecendo na convocação extraordinária da Câmara.
§ 7º - Dissolvido o Bloco Parlamentar, ou modificada sua composição numérica, será revista a representação das Bancadas ou dos Blocos nas Comissões, para o fim de redistribuição de lugares, consoante o princípio da proporcionalidade partidária.
§ 8º - A Bancada que integrava Bloco Parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá participar de outro na mesma Sessão Legislativa Ordinária.

SEÇÃO III - DO COLÉGIO DE LÍDERES

Art. 131 - Os Líderes das Bancadas e dos Blocos Parlamentares constituem o Colégio dos Líderes.
§ 1º - Os Líderes de Bancadas que participem de Bloco Parlamentar e o Líder do Governo terão direito a voz no Colégio de Líderes, mas não a voto.
§ 2º - As deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas por maioria de seus Membros.

TÍTULO V - DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132 - Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecidos neste Regimento.

Art. 133 - Sessão Legislativa é o conjunto dos períodos de funcionamento da Câmara em cada ano.
Parágrafo único - Período é o conjunto das Reuniões mensais.

Art. 134 - A Sessão Legislativa da Câmara é:
I – Ordinária: a que independentemente de convocação, se realiza durante todo o mês, uma vez por semana, de 1° de fevereiro a 15 de julho e 1° de agosto a 15 de dezembro;
II - Extraordinária: a que se realiza em período diverso dos fixados no inciso anterior.
§ 1º - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem encerra sem a aprovação do projeto de Lei do Orçamento Anual.
§ 2º - A convocação de Sessão Extraordinária, havendo motivo urgente e relevante, será feita sempre por escrito, e com pauta fixa, salvo se realizada imediatamente após a Ordinária para apreciar projetos em segunda votação.

CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES DA CÂMARA
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 135 - As Reuniões da Câmara são:
I – Ordinárias, as que se realizam uma vez por semana, sempre às terças-feiras, com início às 19:00 horas e término às 23:00 horas, durante qualquer sessão legislativa, exceto no mês de julho, que as reuniões ordinárias acontecerão somente nos primeiros quinze dias do mês e em janeiro considerado recesso parlamentar;
II - Extraordinárias, as que se realizam em dia ou horário diferentes dos fixados para as Ordinárias;

III - Especiais, as que se realizam para a eleição e posse da Mesa, para a exposição de assuntos de relevante interesse público ou posse de Suplente;
IV - Solenes, as de instalação e encerramento de Legislatura, posse de prefeito, vice-prefeito e vereadores e as que se realizam para outorga de honrarias ou homenagens;
V – Comemorativas, as destinadas à comemoração de datas cívicas ou históricas.
§ 1º - As Reuniões Solenes, Especiais e as Comemorativas são realizadas com qualquer número de vereadores, exceto as de que trata o art. 6º.
§ 2º - As Reuniões Solenes, Especiais e Comemorativas são convocadas pelo Presidente, de ofício, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara, aprovado pelo Plenário.
§ 3° - As Reuniões solenes, Especiais e Comemorativas poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, mediante deliberação do Plenário.

Art. 136 - A convocação de Reunião Extraordinária que é feita pelo Presidente da Câmara, determinará dia e hora dos trabalhos e matéria a ser considerada, sendo divulgada em Reunião ou mediante comunicação individual, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara convocará Reunião Extraordinária:
I - de ofício;
II - a requerimento da maioria dos Membros da Câmara;
III - a requerimento do Prefeito Municipal.

Art. 137 - As Reuniões são públicas, sendo vedada a realização de reuniões secretas.

Art. 138 - O prazo de duração da Reunião pode ser prorrogado pelo Presidente, de ofício, a requerimento do Colégio de Líderes ou, por deliberação do Plenário, a requerimento do Vereador.
§ 1º - A prorrogação não poderá exceder a 02 (duas) horas, exceto por deliberação do Plenário.
§ 2º - Na prorrogação, não se tratará de assunto diverso do que a tiver determinado.

Art. 139 - A Câmara só iniciará a ordem do dia com a presença da maioria dos Membros, podendo iniciar as reuniões ordinárias ou extraordinárias, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros da Casa, ou com qualquer numero de vereadores, as reuniões especiais, solenes e comemorativas, exceto a reunião solene para instalação de legislatura que exige o quórum de maioria absoluta dos membros.
§ 1° - Se até 15 (quinze) minutos depois da hora designada para a abertura da ordem do dia, não se achar o número legal de vereadores, faz-se a chamada, procedendo-se a apresentação e leitura de proposições.
§ 2º - Persistindo a falta do número de vereadores, fará segunda chamada e, não havendo quorum, deixa de abrir a Reunião, anunciando a Ordem do Dia seguinte.
§ 3º - Não se encontrando presente à hora do início da Reunião qualquer dos Membros da Mesa, assume a presidência dos trabalhos o Vereador mais votado, dentre aquele de maior número de Legislatura.
§ 4º - Da ata do dia em que não houver Reunião, por falta de quorum, constarão os fatos verificados, registrando-se o nome dos Vereadores presentes e dos ausentes.
§ 5° - O vereador que deixar de marcar presença até as 19:30 hs e não permanecer no Plenário após este horário até o termino da reunião será considerado ausente, sendo penalizado nos termos do parágrafo único do art. 122.

Art. 140 - Considera-se presente o Vereador que requerer a verificação do quorum.

Art. 141 - Durante as Reuniões somente serão admitidos no Plenário:
I - os Vereadores;
II - os servidores da Câmara de apoio ao processo legislativo;
III – um Assessor Parlamentar de cada gabinete, devidamente identificado;
IV - os profissionais de imprensa da Câmara Municipal
§ 1° - Os membros da imprensa poderão permanecer na sala destinada à imprensa, durante toda a reunião, desde que estejam devidamente credenciados.
§ 2º - Os representantes populares, ex-Vereadores e as autoridades a quem a Mesa conferir tal distinção poderão adentrar ao Plenário desde que convidados pelo Presidente.
§ 3° - Durante as reuniões, somente serão admitidos nas dependências do Plenário, os profissionais elencados nos incisos do caput deste artigo.
§ 4° - As filmagens no transcorrer das reuniões plenárias somente poderão ser realizadas por profissionais de imprensa televisada, escrita e falada devidamente credenciados pelos seus respectivos órgãos de imprensa do local destinado exclusivamente e disponibilizado para este fim, sob pena de serem retirados do recinto pela vigilância da Câmara Municipal.
§ 5° - Após o encerramento das reuniões, os profissionais da imprensa portando suas credenciais, poderão adentrar ao Plenário para, caso queiram, entrevistar os vereadores.
§ 6° - A não apresentação de credencial do profissional da imprensa impedirá a sua entrada e permanência no Plenário mesmo após a reunião."

Art. 142 - O credenciamento de profissionais da imprensa nos termos do artigo anterior dar-se-á através de requerimento do interessado dirigido à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, onde deverá constar a identificação do credenciado e o responsável legal da empresa jornalística.
§ 1° - O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
cópia da Carteira de Identidade e número do CPF do profissional a ser credenciado;
comprovante de vínculo trabalhista, cópia do contrato de prestação de serviço entre o credenciado e o órgão de imprensa ou termo de indicação do profissional habilitado firmado por empresa jornalística, conforme previsto no art. 4º;
uma foto 3x4 colorida recente do credenciado;
registro do credenciado no sindicato da categoria ou no conselho regional de jornalistas.
§ 2° - A Assessoria de Imprensa poderá solicitar cópia do contrato social e suas alterações, registradas na Junta Comercial e cópias de matérias jornalísticas publicadas pela empresa de jornalismo solicitante, como condição para autorização do credenciamento.
§ 3° - A pessoa não será credenciada mais de uma vez, mesmo que em órgãos ou funções diferentes.
§ 4° - O uso da credencial é pessoal e intransferível, sujeitando-se o seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 5° - A credencial revogada, em razão do desligamento do profissional credenciado ou por descumprimento das normas aqui vigentes, deverá ser devolvida pelo órgão solicitante ou pelo credenciado na Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, mediante recibo de entrega.
§ 6° - A perda, roubo e furto da credencial devem ser comunicados pelo usuário imediatamente após a sua ciência, mediante registro na Assessoria de Imprensa.
§ 7° - As confecções das credenciais são de competência exclusiva da Assessoria de Imprensa.
Art. 143 - O credenciamento será autorizado somente ao profissional de imprensa que comprovar vínculo trabalhista ou contratual com empresa editora de jornal diário e/ou semanal, agência de notícias jornalísticas com site na internet, revista jornalística semanal e/ou mensal, emissora com radio jornalismo, emissora com telejornalismo ou agência de fotojornalismo.
§ 1º - Fica autorizado, ainda, o credenciamento de profissional indicado por empresa editora de jornal diário e/ou semanal, agência de notícias jornalísticas com site na internet, revista jornalística semanal e/ou mensal, emissora com radio jornalismo, emissora com telejornalismo ou agência de fotojornalismo, mesmo que não mantenha vínculo contratual ou trabalhista.
§ 2º - No caso do parágrafo anterior, a empresa que indicar o credenciamento será diretamente responsável pelos atos do credenciado.
§ 3º - O profissional de imprensa que apresentar todos os documentos do artigo 142 será credenciado como “Imprensa” e terá acesso às áreas reservadas no plenário da Câmara (Sala de Imprensa “Sebastião Eloi

dos Santos") e nas demais dependências autorizadas pela Administração.
Art. 144 - A solicitação de produção de programa não jornalístico nas dependências da Câmara Municipal será dirigida ao Presidente e sua autorização está condicionada a avaliação de mérito, conveniência e oportunidade.

SEÇÃO II - ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 145 - A Reunião Ordinária ou Extraordinária, com início às 19:00 hs (dezenove horas), tem a duração de até 04 (quatro horas), podendo ter o horário de início antecipado ou retardado em situações relevantes, a critério da Mesa Diretora, devendo no entanto a alteração ser comunicada, por escrito ou por meio eletrônico, aos demais vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 146 - Aberta a Reunião Ordinária, os trabalhos obedecem a seguinte ordem:
- a primeira parte - **Pequeno Expediente** com duração de uma hora corresponde:
a) mensagem bíblica;
b) chamada inicial;
c) discussão de ata da sessão anterior;
d) leitura de correspondência e comunicações;
e) devolução de projetos com pareceres, sem discussão;
f) apresentação sem discussão de proposições.

- a segunda parte, **Ordem do Dia**, com duração de uma hora e trinta minutos corresponde:
a) discussão e votação dos projetos em pauta;
b) discussão e votação de proposições;
c) chamada final para verificação de presença.

- a terceira parte **Grande Expediente,** com duração de uma hora e trinta minutos é atribuída aos oradores inscritos.
§ 1° - Para a leitura da mensagem bíblica será realizado rodízio entre os vereadores, observando-se a ordem alfabética referente ao primeiro nome.
§ 2° - As atas das reuniões serão encaminhadas aos vereadores, por e-mail, até às14:00 hs. de segunda-feira que antecede a próxima reunião ordinária, onde a referida ata deverá ser discutida.

Art. 147 - Esgotada a matéria destinada a uma parte da Reunião, ou findo o prazo de sua duração, passa-se à parte seguinte.

Art. 148 - À hora do início da Reunião, os Membros da Mesa e demais Vereadores ocuparão seus lugares.

Art. 149 - A presença de Vereadores será registrada em livro próprio, autenticado pelo Primeiro Secretário.
§ 1° Achando-se presente no Plenário, pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: "Com a graça de Deus e em nome do povo de Patrocínio, declaro aberta a reunião .....", determinando em seguida a execução do hino nacional ou o hino oficial de Patrocínio.
§ 2° - Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará, durante quinze minutos, para que ele se complete, e se persistir a falta de número, o Presidente declarará encerrada a reunião por falta de quórum, anunciando a próxima ordem do dia.
§ 3º - Não havendo Reunião, o Primeiro Secretário despachará a correspondência, dando-lhe publicidade.

Art. 150 - A reunião poderá ser suspensa para:
I – preservar a ordem;
II – permitir, quando necessário, que comissão emita parecer verbal ou complemente parecer escrito;
III – entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
IV – recepção de autoridades, convidados especiais e visitantes;
V – tratar de questões não previstas neste artigo, desde que aprovado em Plenário.
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração do período.

Art. 151 - A sessão será encerrada à hora regimental, exceto:
I – por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;
II – quando esgotadas as matérias da Ordem do Dia;
III – quando esgotadas as matérias da Ordem do Dia e não houver oradores no período do Grande Expediente;
IV – quando esgotada a lista de oradores do Grande Expediente;
V – quando prorrogado o período da Ordem do Dia;
VI – por tumulto grave;
VII – em caráter excepcional, a requerimento de qualquer Vereador, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos.

SEÇÃO III - DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 152 - Aberta a Reunião, com o quórum previsto no § 1° do art. 149, o Presidente:
determina a leitura dos requerimentos;
informa sobre os projetos que foram apresentados e encaminhados às Comissões pertinentes.
Parágrafo único - Para retificar a ata, o Vereador poderá falar uma vez, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, cabendo ao Primeiro Secretário prestar os esclarecimentos que julgar convenientes, constando, a retificação, se procedente, da ata da Reunião seguinte.

Art. 153 - A apresentação de proposições dar-se-á através de inserção na pauta de reunião seguinte desde que protocolizadas até as 17:00 hs. de sexta-feira.
Parágrafo único - Proposições protocolizadas após o horário estabelecido no caput desde artigo, serão inseridas na pauta da reunião ordinária da semana seguinte, exceto quando a proposição for matéria de reunião extraordinária.

Art. 154 - Aprovada a ata e apresentadas as proposições, passar-se-á à parte destinada à Ordem do Dia.

SEÇÃO IV - DA ORDEM DO DIA

Art. 155 - A Ordem do Dia é disponibilizada, através de pauta, pela secretaria até às 17:00 hs do dia anterior ao da realização da respectiva Reunião.
§ 1° – Para conhecimento público, a Ordem do Dia será disponibilizada no site da Câmara Municipal, a todos vereadores via e-mail e na rede interna da Câmara Municipal.
§ 2° - Juntamente com a pauta será disponibilizado para os vereadores cópia dos projetos relacionados para apresentação, mediante fotocópia entregue aos gabinetes até 24:00 hs. antes da reunião.

Art. 156 – O início da Ordem do dia somente dar-se-á com o quórum de maioria absoluta, e iniciará com a aprovação dos requerimentos e da ata pelo Presidente, desde que não haja manifestação contrária, ressalvada a retificação.

Art. 157 - A pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte ordem:
I – matérias preferenciais, nelas inclusas aprovação de requerimentos e de atas;
II – projetos de iniciativa popular;
III – projetos de autoria do Prefeito;
IV – projetos de autoria da Mesa Diretora;
V – projetos de autoria de Comissão Permanente;
VI – projetos de autoria de Vereadores;
VII – pareceres;
VIII – recursos;
§ 1.º Terão precedência entre os projetos da mesma iniciativa, pela ordem, os projetos de lei complementar, os projetos de lei ordinária, de decreto legislativo e de resolução.
§ 2.º Observar-se-á, em cada caso, o estágio de discussão da proposição, se este não for único, e, depois, sua ordem numérica crescente, tendo preferência os projetos em segunda discussão.
§ 3.º Aplicam-se as disposições deste artigo, no que couber, às matérias preferenciais ou em regime de urgência.

Art. 158 - A Ordem do Dia não será interrompida, salvo para posse ou renuncia de Vereador.

Art. 159 - A alteração da Ordem do Dia, a requerimento, se dará nos seguintes casos:
I - urgência;
II - adiamento;
III - retirada de proposição.

Art. 160 - O Vereador pode requerer a inclusão na pauta, de qualquer projeto, para apresentação, até ser anunciada a Ordem do Dia, sendo que a inclusão dependerá de aprovação pela maioria dos membros presentes à sessão.
§ 1° - O projeto apresentado nos termos do caput deste artigo será encaminhado para comissões pertinentes, aplicando-lhe os mesmos prazos estabelecidos para das demais proposições que foram protocolizadas nos termos do art. 153.
§ 2º - A requerimento do Vereador o projeto, decorridos 60 (sessenta) dias de seu recebimento, deverá ser inserido na pauta para tramitação, e se já tiver parecer das comissões pertinentes, será incluído na Ordem do Dia.
§ 3º - O projeto incluído na Ordem do Dia, na forma do § anterior, somente pode ser dela retirado a requerimento do Autor ou do Líder do Prefeito, nesta hipótese, quando o projeto for de Autoria do Poder Executivo.

SEÇÃO V - DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 161 – O grande expediente será destinado a manifestação dos vereadores, sobre assuntos relevantes do dia.

Art. 162 - A inscrição dos oradores será feita no Plenário, em caráter pessoal e intransferível, em livro próprio, antes do início da reunião, que será encaminhado ao Plenário pelo Primeiro Secretário.

Art. 163 - É de 05 (cinco) minutos o tempo de que dispõe o orador para pronunciar seu discurso.
§ 1º - Pode o Presidente, a requerimento do orador, desde que não haja outro inscrito ou, havendo, com anuência deste, prorrogação, ainda, do prazo pelo tempo necessário à conclusão de seu discurso, até completar-se o horário do expediente.
§ 2º - Se a discussão e a votação da matéria da Ordem do Dia não absorverem todo o tempo destinado à Reunião, pode ser concedida a palavra ao orador que não tenha concluído seu discurso.
§ 3º - Desde que requeira, é considerado inscrito em 1º (primeiro) lugar, para prosseguir seu discurso na Reunião Ordinária seguinte, o Vereador que não tenha podido valer-se das prorrogações permitidas nos §§ anteriores, não lhe sendo concedida outra prorrogação, além da primeira.
§ 4° - A inscrição do Grande Expediente obedecerá ao seguinte:
será disponibilizado ao vereador uma lista para a sua inscrição;
Estando inscrito e sendo chamado e não estiver presente ou desistir de utilizar o seu tempo o vereador será excluído e não poderá utilizar do grande expediente, posteriormente, naquela mesma reunião;
não poderá o vereador ceder seu lugar para outro vereador.

Art. 164 - Procede-se à chamada dos Vereadores:
I - antes do início da votação da Ordem do Dia;
II - na verificação de "quorum";
III - na votação nominal
IV – na eleição da Mesa.

Art. 165 - O grande expediente poderá também ser utilizado para manifestação de pessoas interessadas ou demais autoridades, desde que a solicitação se dê por escrito até às 17:00 hs. de sexta-feira, quando o interessado deverá mencionar, sob pena de indeferimento, o assunto a tratar em sua explanação.
§ 1° - A utilização do grande expediente nos termos constantes do caput deste artigo, deverá obedecer os seguintes critérios:
a) limitado a, no máximo, dois explanadores por reunião;
b) limitado a 15 min. o tempo de utilização do grande expediente, para cada explanador, e havendo somente um explanador este tempo poderá ser expendido até 30 min., desde que aprovado pelo Plenário;
c) havendo mais de dois inscritos, os dois que primeiro protocolizaram o pedido terão prioridade e os demais serão distribuídos nas reuniões ordinárias posteriores, sempre obedecendo a data e horário de protocolo do pedido.
§ 2° - Após 60 (sessenta) dias de protocolizado o pedido sem deferimento pelo Presidente do uso da tribuna, qualquer vereador poderá solicitar, antes de iniciada o grande expediente, a inserção do requerimento para que seja aprovado em Plenário, o uso da tribuna pelo requerente.
§ 3° - O pedido constante do parágrafo anterior deve ser aprovado por maioria absoluta, passando o requerente ter direito ao uso do grande expediente na reunião seguinte à que foi aprovado o requerimento.

SEÇÃO VI - DAS REUNIÕES

Art. 166 - As Reuniões serão documentadas, mediante:
I - gravação, em áudio, contendo todo o teor da Reunião;
II - transcrição em ata, com relato sucinto, a ser publicado no jornal "O Legislativo", após sua aprovação.
§ 1° - O Vereador poderá requerer ao Presidente, cópia da Reunião, mediante o seguinte:
a) quando for de parte da Reunião, deverá o Vereador indicar o trecho a que tem interesse;
b) quando for de toda a Reunião, o Vereador receberá o CD gravado, devendo, no entanto, fornecer o CD para gravação.
§ 2° - A inclusão na ata de pronunciamento na integra deverá ser requerido por escrito pelo Vereador interessado, diretamente, ao Presidente.

Art. 167 - Os documentos oficiais serão resumidos na ata sucinta.
§ 1º - O documento não oficial será indicado na ata destinada a publicação, com a declaração de seu objeto, salvo decisão em contrário do Presidente da Câmara, sucintamente motivado.
§ 2º - Da ata não constará documento sem expressa permissão da Mesa da Câmara.
§ 3º - O Vereador poderá fazer inserir o seu voto na ata a ser publicada, integralmente ou em termos concisos, desde que requerido por escrito ao Presidente.
§ 4° - A ata é assinada por todos os vereadores que estiverem presentes à reunião.
§ 5º - No último dia de Reunião, ao fim de cada Legislatura, o Presidente suspende os trabalhos até que seja redigida a ata para ser aprovada na mesma Reunião, presente qualquer número de Vereadores.

TÍTULO VI - DO DEBATE E DA QUESTÃO DE ORDEM

CAPÍTULO I - DO DEBATE
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 168 - Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias à Edilidade, não podendo o Vereador falar sem que o Presidente lhe tenha concedido a palavra.
§ 1º - O Vereador deve sempre dirigir o seu discurso ao Presidente ou à Câmara em geral, de frente para a Mesa.
§ 2º - O Vereador fala de pé, da tribuna ou de seu assento no Plenário.

Art. 169 - O Vereador poderá pedir a palavra "pela ordem" para:
I – interpor questão de ordem, nos termos dos arts. 183 a 186;
II – falar em nome da liderança ou da representação partidária, nos termos do inc. V, do art. 127;
III – comunicar assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;
IV – defender-se de ataque ou acusação de colega Vereador.
§ 1.º - Durante a deliberação de matéria constante da Ordem do Dia o uso da palavra "pela ordem" só será admitido nos casos dos incisos I e IV deste artigo.
§ 2.º - Nos casos dos incisos II e III, o uso da palavra "pela ordem" será admitido após a deliberação plenária.

Art. 170 - O Presidente não poderá recusar a palavra "pela ordem" ao Vereador, mas poderá cassá-la imediatamente se constatar:
I – que deixaram de ser mencionados com clareza e indicação precisa as disposições regimentais preteridas ou a questão que se pretende elucidar;

II – improcedente a comunicação cogitada ou o requerido;
III – que versa sobre questão vencida.

Art. 171 - Não se admitirá o uso da palavra "pela ordem":
I – no Pequeno Expediente e no Grande Expediente, exceto para o Vereador reclamar a observância do Regimento Interno;
II – quando o Presidente estiver usando da palavra;
III – durante qualquer votação ou verificação de votação, exceto quando comprovada inobservância as normas, constantes deste regimento interno.

Art. 172 - Todos os trabalhos em Plenário devem ser gravados para que constem, expressa e fielmente, dos anais.
§ 1º - Antes da revisão, só podem ser fornecidas certidões ou cópias de discursos e apartes com autorização expressa dos oradores.
§ 2º - O Presidente da Câmara determinará a cessação da gravação das palavras proferidas em desatendimento às disposições regimentais.

Art. 173 - Havendo descumprimento deste Regimento no curso dos debates, o Presidente da Câmara adotará as seguintes providências:
I - advertência;
II - cassação da palavra, ou
III - suspensão da Reunião.

Art. 174 - O Presidente da Câmara, entendendo ter havido prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas no código de ética.

SEÇÃO II - DO USO DA PALAVRA

Art. 175 - O Vereador tem direito à palavra:
I - para apresentar proposição;
II - para falar sobre assunto relevante do dia;
III - para discutir proposição;
IV - para encaminhar votação;
V - pela ordem;
VI - em explicação pessoal;
VII - para solicitar aparte;
VIII - para falar sobre assunto de interesse público, no Grande Expediente, como orador inscrito;
IX - para justificar o voto;
X - para solicitar retificação de ata.
§ 1º - O uso da palavra não poderá exceder de:
I - 10 (dez) minutos, nos casos dos incs. III e VII;
II - 05 (cinco) minutos, nos casos dos incs. I, II, IV, V, VI, IX e X;
§ 2º - Apenas nos casos do inc. VIII o uso da palavra é precedido de inscrição no livro próprio, e o prazo neste caso é o estabelecido no art. 162.
§ 3º - O Presidente cassará a palavra se ela não for usada estritamente para o fim solicitado.
§ 4° - Terá direito à palavra, o vereador líder do Prefeito, nos termos do art. 126.

Art. 176 - A palavra é dada ao Vereador que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a precedência em caso de pedidos simultâneos.
§ 1º - Quando mais de um Vereador estiver inscrito para discussão, o Presidente da Câmara concederá a palavra na seguinte ordem:
I - ao Autor da proposição;
II - ao Relator;
III - ao Autor de voto vencido ou em separado;
IV - ao Autor da Emenda;
V - a um Vereador de cada Bancada ou Bloco, alternadamente, observada a ordem numérica da respectiva composição.
§ 2º - No encaminhamento de votação, quando houver pedido simultâneo da palavra, atender-se-á o critério previsto no artigo.

Art. 177 - O Vereador que solicitar a palavra na discussão de proposição não pode:
I - desviar-se da matéria em debate;
II - usar de linguagem imprópria;
III - ultrapassar o prazo que lhe foi concedido;
IV - deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 178 - O Vereador falará apenas uma vez:
I - na discussão de proposição, ressalvados os projetos de Emenda à Lei Orgânica e projetos de lei, quando poderá falar 02 (duas) vezes;
II - no encaminhamento de votação.

Art. 179 - O Vereador tem o direito de prosseguir, pelo tempo que lhe restar, em seu pronunciamento interrompido, salvo na hipótese de cassação da palavra ou de encerramento da parte da Reunião.

Art. 180 - Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou consentidos pelo orador são computados no prazo de que dispuser para seu pronunciamento.

SEÇÃO III - DOS APARTES

Art. 181 - Aparte é a interrupção breve e oportuna ao orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.
§ 1º - O Vereador, ao apartear, solicita permissão ao orador.
§ 2º - Não é permitido aparte:
I - quando o Presidente estiver usando da palavra;
II- quando o orador não o permitir tácita ou expressamente;
III - paralelo a discurso do orador;
IV - no encaminhamento de votação;
V - quando o orador estiver suscitando questão de ordem, falando em explicação pessoal ou declaração de voto.

SEÇÃO IV - DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 182 - O Vereador pode usar da palavra em explicação pessoal pelo prazo de 05 (cinco) minutos, observando o disposto no art. 179 e também o seguinte:
I - somente uma vez;
II - para esclarecer sentido obscuro da matéria em discussão, de sua Autoria;
III - para aclarar o sentido e a extensão de suas palavras, que julgar terem sido mal compreendidas pela Câmara ou qualquer de seus pares, e quando citado;
IV - somente após esgotada a matéria da Ordem do Dia.

CAPÍTULO II - DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 183 - A dúvida sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática, ou relacionada com a Lei Orgânica, considera-se questão de ordem que pode ser suscitada em qualquer fase da Reunião.

Art. 184 - A questão de ordem é formulada, no prazo de 05 (cinco) minutos, com clareza e com a indicação do dispositivo que se pretenda elucidar.
§ 1º - Se o Vereador não indicar inicialmente o dispositivo, o Presidente retirar-lhe-á a palavra e determinará sejam excluídas da ata as alegações feitas.
§ 2º - Não se pode interromper orador na tribuna para levantar questão de ordem, salvo consentimento deste.
§ 3º - Durante a Ordem do Dia, só pode ser formulada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.
§ 4º - Sobre a mesma questão de ordem o Vereador só pode falar uma vez.

Art. 185 - A questão de ordem suscitada durante a Reunião é resolvida, em definitivo, pelo Presidente da Câmara.
§ 1º - A decisão sobre questão de ordem considera-se como simples precedente e só adquire força obrigatória, quando incorporada ao Regimento.
§ 2º - Quando da questão de ordem estiver relacionada com a Lei Orgânica, pode o Vereador recorrer da decisão do Presidente para o Plenário, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3º - O recurso de que trata o § anterior somente será recebido se entregue à Mesa, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da decisão.
§ 4º - O recurso será remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitirá Parecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento.
§ 5º - Enviado à Mesa, o Parecer será incluído em Ordem do Dia para discussão e votação.

Art. 186 - O Membro da Comissão pode formular questão de ordem ao seu Presidente, admitido o recurso ao Presidente da Câmara e observadas as exigências dos artigos anteriores, no que forem aplicáveis.

TÍTULO VII - DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I - DA PROPOSIÇÃO
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 187 - Proposição é toda matéria sujeita à apreciação da Câmara.

Art. 188 - São proposições do processo legislativo:
I - Emenda à Lei Orgânica;
II - Leis Complementares;
III - Leis Ordinárias;
IV - Resoluções;
V - Decretos Legislativos;
VI - Veto a proposição de lei.
§ 1º - Incluem-se no Processo Legislativo, por extensão do conceito de proposição:
I - o Requerimento;
II - a Indicação;
III - a Representação;
IV - a Emenda;
V - o Recurso;
VI - o Parecer;
VII - a Mensagem e a matéria assemelhada;
VIII - o Substitutivo;
IX - a Moção;
X - o Pedido de Informação.
§ 2º - Considera-se dispositivo, para efeito deste Regimento, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea e o número.

Art. 189 - O Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a legislação em vigor, salvo por deliberação do Plenário, por maioria absoluta.
§ 1º - Após protocolizada pelo Autor, a proposição será encaminhada, à secretaria para exame da documentação necessária à sua formação processual.
§ 2º - Estando adequada para tramitação, a proposição será inserida na pauta para apresentação, pelo Presidente da Câmara, desde que protocolizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião e no dia útil seguinte à reunião será disponibilizada, caso possível, para acesso e conhecimento de todos, e direcionado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e demais Comissões pertinentes.
§ 3º - O Autor da proposição ou o Líder do Prefeito, em caso de proposição de Autoria do Poder Executivo, poderá solicitar urgência na tramitação, nos termos estabelecidos na seção II deste capítulo e art. 235.
§ 4º - A proposição em que houver referência a lei, ou que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despacho, será acompanhada do respectivo texto.
§ 5º - A proposição de iniciativa popular será encaminhada, previamente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para adequá-la às exigências deste artigo.
§ 6º - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, as proposições para serem apresentadas, necessitam apenas da assinatura de seu Autor ou Autores, dispensado o apoiamento.

Art. 190 - Não é permitido ao Vereador apresentar proposição que guarde identidade com outra em tramitação na Câmara.
§ 1º - Ocorrendo descumprimento do previsto no artigo, a primeira proposição apresentada que prevalecerá, ficando as demais sobrestadas, desde que constatada identidade, em parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 2º - Em sendo aprovada ou rejeitada a primeira proposição, será determinado o arquivamento da proposição sobrestada;
§ 3° - Em sendo retirada a primeira, a proposição idêntica poderá tramitar, obedecendo a tramitação de qualquer outra proposição.

Art. 191 - Não é permitido ao Vereador:
I - apresentar proposição de interesse particular seu ou de seu ascendente, descendente ou parente, por consangüinidade ou afinidade, até o 2º grau nem sobre ela emitir voto;
II - emitir voto em Comissão, quando da apreciação de proposição de sua Autoria, podendo, entretanto, participar da discussão e votação em Plenário.
§ 1º - Qualquer Vereador pode informar à Mesa verbalmente ou por escrito, o impedimento do Vereador que não se manifestar.
§ 2º - Reconhecido o impedimento, serão considerados nulos todos os atos praticados pelo impedido, em relação à proposição.

Art. 192 - A proposição protocolizada após às 17:00 horas de segunda-feira será inserida na pauta somente para a Reunião seguinte, exceto quando se tratar de convocação de Reunião Extraordinária ou de prorrogação de Reunião.

Art. 193 - Os projetos tramitam em dois turnos, constituindo cada turno de discussão e votação.

Art. 194 - A proposição que não for apreciada até o término da Legislatura será arquivada, salvo a prestação de contas do Prefeito, Veto a proposição de lei e projeto de lei com pedido de urgência.
§ 1º - A proposição arquivada finda a Legislatura ou no seu curso poderá ser desarquivada, a requerimento de qualquer Vereador, cabendo ao Presidente da Câmara:
I - deferí-lo, quanto a projeto que tenha recebido Parecer favorável;
II - submetê-lo a votação, quanto a projeto sem Parecer ou com Parecer contrário.
§ 2º - Será tido como Autor da proposição o Vereador que tenha requerido seu desarquivamento, devendo contar da proposição o nome do Vereador que tenha sido Autor do projeto original.
§ 3º - A proposição desarquivada fica sujeita a nova tramitação, desde a fase inicial, não prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos.

Art. 195 - A matéria constante de projeto rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa mediante proposta da maioria dos Membros da Câmara ou de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado.
Parágrafo único - Considera-se rejeitado o projeto cujo Veto foi mantido em Plenário.

SEÇÃO II - DA URGÊNCIA

Art. 196 - Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, para que determinada proposição possa tramitar até sua decisão final.
§ 1° - Não serão dispensadas as seguintes exigências:
I - pareceres das Comissões pertinentes;
II - quórum para deliberação.
§ 2° - As proposições urgentes em virtude da natureza da matéria ou de requerimento aprovado pelo Plenário terão o mesmo tratamento e tramitação das demais proposições.

Art. 197 - O requerimento de urgência pode ser de iniciativa:
I - da mesa;
II - da Comissão que relatar a matéria;
III - de no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores;
IV - do conjunto dos líderes de Bancada;
V – do Líder do Prefeito, em matéria de autoria do Executivo.
§ 1º - O requerimento de urgência será aprovado com o voto da maioria simples da Câmara;
§ 2º - O requerimento de urgência pode ser encaminhado a qualquer momento, inclusive na Ordem do Dia.
§ 3° - O requerimento de urgência não tem discussão, mas a sua votação pode ser encaminhada pelo Autor ou pelo Líder do Prefeito.
§ 4° - Estando em tramitação duas ou mais matérias em regime de urgência, em razão de requerimento aprovado pelo Plenário, estas terão prioridade de votação.

Art. 198 - Poderá ser incluída automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em que for apresentada, proposição que verse sobre matéria de relevante e

inadiável interesse, desde que o requerimento venha subscrito pela da maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 199 - A retirada do requerimento de urgência, bem como a extinção do regime de urgência, atenderá às mesmas regras para a sua concessão, quanto à quórum e subscrição.

Art. 200 - Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na mesma sessão, tendo prioridade na Ordem do Dia.
§ 1° - Se não houver parecer, o Presidente determinará, se necessário, a suspensão da reunião se for o caso, para que as Comissões pertinentes emitam, caso queiram, parecer conjunto ou em separado.
§ 2° - Não sendo emitidos os pareceres ou havendo recusa pelos membros titulares das respectivas comissões pertinentes, o Presidente da Mesa nomeará membros *ad hoc* para que os pareceres sejam emitidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, transferindo a tramitação da referida proposição para a ordem do dia subsequente.
§ 3° - Findo o prazo concedido, no parágrafo anterior, sem emissão de parecer a proposição será incluída na ordem do dia, designando o Presidente um Relator *ad hoc* que o proferirá verbalmente no decorrer da Reunião.
§ 4° - A realização de diligência nos projetos em regime de urgência não implica dilação dos prazos para sua apreciação.

Art. 201 - Não se admite urgência nas proposições que versarem sobre:
I - reforma da Lei Orgânica ou do Regimento Interno da Câmara;
II - proposta orçamentária;
III - códigos ou Estatutos.

Art. 202 - Nas últimas 05 (cinco) reuniões legislativas de cada período legislativo, serão considerados em regime de urgência, independentemente de requerimento:
I - os projetos de abertura de créditos;
II - os projetos que versam sobre estrutura administrativa;
III – os projetos que versam sobre criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos e sua respectiva remuneração.

SEÇÃO III - DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

Art. 203 - A distribuição de proposição às Comissões é feita pelo Presidente da Câmara, que a formalizará em despacho.

Art. 204 - Sem prejuízo do exame preliminar da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, as proposições serão distribuídas as Comissões, que tiverem pertinência com a matéria.

Art. 205 - Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade de proposição, será enviada à Mesa da Câmara, para inclusão do Parecer em Ordem do Dia, para apreciação preliminar, podendo o Autor apresentar contra razões nos termos do art. 95.
§ 1º - Se o Plenário rejeitar o Parecer, será a proposição encaminhada a outra Comissão competente para emitir Parecer sobre a matéria.
§ 2º - Mantido o Parecer, a proposição será arquivada, sem apreciação de seu mérito.
§ 3º O quorum para rejeição do Parecer contrário da Comissão de Legislação Justiça e Redação, será de maioria absoluta, salvo quando a matéria tratada exigir 2/3 (dois terços).

Art. 206 - A audiência de qualquer Comissão sobre determinada matéria poderá ser requerida por Vereador ou Comissão.
Parágrafo único - Na mesma fase de tramitação, não se admitirá renovação de audiência de Comissão.

SEÇÃO IV - DO PROJETO
SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 207 - Os projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo devem ser redigidos em artigos concisos, assinados por seu Autor ou Autores, e serão disponibilizados a todos os interessados, virtualmente, pela Secretaria da Câmara Municipal e aos vereadores mediante e-mails e fotocópias que serão entregues aos gabinetes até 24:00 (vinte e quatro) horas antes da reunião.
§ 1º - Nenhum projeto poderá conter duas ou mais proposições independentes e antagônicas.
§ 2º - Quando a proposição tiver por fim alterar, modificar ou criar serviços ou atividades inerentes à Administração Pública deverá vir acompanhado de informações do órgão a que tiver afeto, sobre a sua viabilidade, para fim de análise da Comissão de mérito.
§ 3º - Caso a proposição não esteja instruída com as informações de que trata o § anterior, caberá a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, antes de emitir seu Parecer, requerê-las ao Autor para que sejam tomadas as providências necessárias, sob pena de inviabilizar a tramitação da proposição.

Art. 208 - Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica, a apresentação do projeto cabe:
I - a Vereador;
II - a Comissão ou à Mesa da Câmara;
III - ao Prefeito;
IV - aos cidadãos.

Art. 209 - Salvo nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 43 da Lei Orgânica, a iniciativa popular em matéria de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, em lista organizada por entidade associativa, legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.
§ 1º - Nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de que trata o artigo, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado.
§ 2º - O disposto neste artigo e no § 1º se aplica à iniciativa popular de Emenda a projeto de lei em tramitação na Câmara, respeitadas as vedações dos arts. 28 e 43 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 210 - Recebido, o projeto será disponibilizado, às Comissões para, nos termos do art. 203, ser objeto de Parecer.

Art. 211 - Será dada ampla divulgação aos projetos de Emenda à Lei Orgânica, facultado a qualquer cidadão, no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua publicação, apresentar sugestões sobre qualquer deles ao Presidente da Câmara, que encaminhará à Comissão respectiva, para apreciação.

Art. 212 - Enviado à Mesa, o Parecer será distribuído em avulso, incluindo-se o projeto na Ordem do Dia, em primeiro turno.
§ 1º - No decorrer da discussão em primeiro turno, poderão ser apresentadas Emendas e Substitutivos.
§ 2º - Encerrada a discussão, são submetidos à votação em primeiro turno o projeto e os respectivos Pareceres.
§ 3º - Rejeitado em primeiro turno, o projeto será arquivado.

Art. 213 - Aprovado em primeiro turno, o projeto será encaminhado para votação em segundo turno.
§ 1º - Durante a discussão em segundo turno, somente será admitida apresentação de Emendas:
subscrita pelo autor o projeto, e em projeto de autoria do Prefeito Municipal, subscrita pelo Líder do Prefeito;
desde que subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;
de redação, com o objetivo de sanar vício de linguagem ou incorreção de vício de linguagem.
§ 2º - Rejeitado em segundo turno, o processo será arquivado.

Art. 214 - Nenhum projeto pode ser incluído na Ordem do Dia para turno único ou primeiro turno de discussão e votação sem que, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas esteja disponibilizado aos vereadores, salvo deliberação da maioria dos Membros presentes na Sessão.

Art. 215 - Considerar-se-á rejeitado o projeto que receber, quanto ao mérito, Parecer contrário de pelo menos duas Comissões de mérito que tiverem pertinência com a matéria.

SUBSEÇÃO II - DAS PECULIARIDADES DO PROJETO DE RESOLUÇÃO E DO DECRETO LEGISLATIVO

Art. 216 - Os projetos de Resolução e de Decreto Legislativo são destinados a regular matéria da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

Art. 217 - Constituem matéria de Decreto Legislativo:
a) aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e dos órgãos da Administração Indireta;
b) cassação de mandatos eletivos;
c) autorização para o Prefeito se ausentar do Município ou licenciar-se, por período superior a 15 (quinze) dias;
d) sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
e) concessão de cidadania honorária, cidadania benemérita e honra ao mérito;
f) instituição de prêmios, condecorações, homenagens e honrarias.
Parágrafo único - As proposições concedendo cidadania honorária e honra ao mérito não conterão data pré-fixada da entrega, sendo esta acordada entre Câmara e o homenageado.

Art. 218 - Constituem matérias objeto de Resolução:
a) Regimento Interno;
b) concessão de licença a Vereador;
c) organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal;
d) delegação de atribuições a Membros da Mesa ou a Vereador;
e) formação de Comissões Temporárias;
f) fixação e reajuste de subsídios de vereador;
g) conclusão de comissão parlamentar de inquérito.

Art. 219 - As Resoluções e os Decretos Legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinados com o Primeiro Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua aprovação.

Art. 220 - A Resolução e o Decreto Legislativo aprovados e promulgados nos termos deste Regimento têm eficácia de Lei Ordinária.

SEÇÃO V - DAS PROPOSIÇÕES SUJEITAS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
SUBSEÇÃO I - DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 221 - A Lei Orgânica poderá ser emendada, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 222 - Recebida, a proposta de Emenda à Lei Orgânica será ela numerada e sua Ementa será publicada no jornal "O Legislativo", permanecendo sobre a Mesa, durante o prazo de 05 (cinco) dias, para receber emendas.

Art. 223 - Findo o prazo de apresentação de Emendas, será a proposta enviada à Comissão Especial, para receber Parecer, no projeto original e em emendas se houver, no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único – Se o parecer for pela tramitação das emendas, antes da inclusão do projeto na ordem do dia para votação em primeiro turno, deverão as emendas ser publicadas, para conhecimento dos interessados, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 224 – Após vencido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a proposta juntamente com as emendas será encaminhada para votação em primeiro turno.

Art. 225 - No primeiro dia útil após decorrido intervalo mínimo de 10 (dez) dias, a proposta permanecerá sobre a Mesa para receber Emenda, exclusivamente de redação, em segundo turno.
Art. 226 - Tendo sido apresentada Emenda, será a proposta enviada à Comissão Especial, para receber Parecer no prazo de 03 (três) dias úteis.
Parágrafo único - Após parecer nas emendas de redação, a proposta será incluída na Ordem do Dia para discussão e votação em segundo turno.

Art. 227 - Na discussão de proposta popular de Emenda poderá usar da palavra, na Comissão e no Plenário, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado.

Art. 228 - Aprovada em segundo turno a Emenda será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, enviada à publicação, e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 229- A matéria constante da proposta de Emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa.

SUBSEÇÃO II - DOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL, DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 230 - Os projetos de que trata esta subseção serão disponibilizados aos vereadores e encaminhados às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, para emissão de Pareceres.
§ 1º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá Parecer, nos primeiros cinco dias, sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto e a Comissão de Finanças e Orçamento, no mesmo prazo, manifestará sobre o mérito, nos termos do inc. II do art. 60 deste Regimento.
§ 2º - Da discussão e da votação do projeto na Comissão de Finanças e Orçamento poderão participar, com direito a voz um Membro de cada uma das Comissões Permanentes às quais tenha sido distribuído.
§ 3º - Nos primeiros 15 (quinze) dias, após disponibilização dos projetos aos vereadores poderão apresentar emendas ao projeto.
§ 4º - As Emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou a projeto que a modifique devem obedecer ao disposto no § 3º do art. 134 da Lei Orgânica Municipal.
§ 5º - Vencido o prazo do § 3º, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento proferirá, em 02 (dois) dias, despacho de recebimento de Emendas, que serão numeradas e dará publicidade interna em separado, encaminhando-as à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para emissão de Parecer quanto a sua legalidade e constitucionalidade.
§ 6º - O Parecer que considerar ilegal ou inconstitucional as Emendas será levado em Plenário para votação, obedecendo-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 95 e seus parágrafos deste Regimento.
§ 7º - As Emendas consideradas constitucionais ou legais deverão receber Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a sua pertinência, sendo levadas em Plenário para sua votação.
§ 8º - Do despacho de não-recebimento de Emenda, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Especial formada para o fim específico de analisar a recusa da Emenda, devendo constar obrigatoriamente da referida Comissão, um Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que terá um prazo de 02 (dois) dias para decidir.

Art. 231 - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação no projeto, enquanto não incluso o projeto em pauta para deliberação.
Parágrafo único - A mensagem será disponibilizada aos Vereadores e despachada à Comissão, cujo prazo para o Parecer será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento.

Art. 232 - Enviado à Mesa o Parecer o projeto será incluído na Ordem do Dia, para discussão e votação.

Art. 233 - Aprovado o projeto a matéria será enviada à sanção, sob a forma de proposição de lei, observado o prazo consignado na legislação específica.

Art. 234 - Aplicam-se aos projetos de que trata esta subseção, no que não a contrariem, as demais normas pertinentes ao processo legislativo.

SUBSEÇÃO III - DO PROJETO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

Art. 235 – Poderá ser adotado o regime de urgência para tramitação de projeto de lei:
mediante solicitação do prefeito municipal;
por requerimento, nos termos do art. 197 e seguintes deste regimento.

§ 1º - Só poderão tramitar simultaneamente, em regime de urgência, 4 (quatro) proposições, sendo 2 (duas) por solicitação do Prefeito Municipal e 2 (duas) a requerimento de Vereador ou Líder do Prefeito.
§ 2º - Por deliberação de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, admitir-se-á a tramitação de mais 1 (um) projeto, por solicitação do Prefeito Municipal, e de mais 1 (um) projeto, a requerimento de Vereador, além do limite estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 236 – Não poderá ser objeto de solicitação de urgência, projeto de Emenda à Lei Orgânica, lei estatutária ou equivalente a Código.

Art. 237 – O projeto que tenha solicitação de urgência feita pelo Prefeito Municipal deverá ser deliberado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 1º - Se a Câmara não se manifestar no prazo estabelecido no caput deste artigo, será o projeto incluído na Ordem do Dia, para discussão e votação em turno único, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.
§ 2º - O prazo conta-se a partir do recebimento pela Câmara, da solicitação, que poderá ser feita após a remessa do projeto em qualquer fase de seu andamento.
§ 3º - O prazo não corre em período de recesso da Câmara.

Art. 238 - Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma Comissão, estas se reunirão conjuntamente, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, emitirem Parecer.

Art. 239 - Esgotado o prazo sem pronunciamento das Comissões, o Presidente da Câmara incluirá o projeto em Ordem do Dia e designar-lhe-á Relator, que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, emitirá Parecer sobre o projeto e Emendas, se houver, cabendo-lhe apresentar Emenda e Subemenda.

Art. 240 - A discussão de proposição em regime de urgência não ultrapassará 4 (quatro) reuniões consecutivas contadas da data de sua inclusão em ordem do dia.
Parágrafo único - Para os fins deste artigo, não será computada a reunião que não for aberta ou encerrada sem inicio da ordem do dia, por falta de "quorum".

SUBSEÇÃO IV - DOS PROJETOS DE CIDADANIA HONORÁRIA, CIDADANIA BENEMÉRITA E HONRA AO MÉRITO

Art. 241 - O projeto concedendo Título de Cidadania Honorária, de Cidadão Benemérito ou Diplomas de Honra ao Mérito será apreciado por Comissão Especial, constituída na forma deste Regimento.
Parágrafo único - A Comissão tem o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu Parecer, dela não podendo fazer parte o Autor do projeto.

Art. 242 - Os projetos de decreto legislativo constantes desta subseção tem as seguintes peculiaridades:
a) título de cidadão honorário será concedido a pessoas físicas, que nasceram em outras localidades, residentes ou não em Patrocínio, que tenham contribuído ou prestado serviços relevantes ao Município ou que tenham realizados atos ou decisões favoráveis ao Município, sobre qualquer aspecto em quaisquer setores de desenvolvimento econômico, educacional, social, segurança pública, saúde, esportes, dentre outros;
b) título de cidadão benemérito será concedido a pessoas físicas nascidas em Patrocínio, residentes ou não na cidade, mas que contribuíram de alguma forma para o desenvolvimento ou crescimento da cidade ou prestam serviços ou atividades de relevância social ou comunitária;
c) diploma de honra ao mérito só poderá ser concedido a pessoas jurídicas.

Art. 243 - A apresentação de projeto que trate da instituição de comendas deverá conter a assinatura de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, sendo exigido quórum de maioria absoluta para sua aprovação.

Art. 244 - Sempre que houver indicado o homenageado, deverá o Vereador comparecer pessoalmente à sessão solene respectiva.
§ 1.º - Quando não puder atender à disposição do caput deste artigo, o Vereador poderá indicar para seu representante outro parlamentar.
§ 2.º - Se o Vereador não comparecer nem indicar outra pessoa para representá-lo, a escolha do representante será feita durante a sessão solene e caberá ao Presidente da Mesa.

Art. 245 - Durante as sessões solenes é vedado ao Vereador oferecer qualquer dádiva aos homenageados, só sendo admitida a entrega do comprovante relativo à homenagem que houver sido expedido pela Câmara Municipal.

Art. 246 - A entrega do Título ou Diploma é feita em Reunião Solene da Câmara, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.
§ 1º - Para recebê-lo, o outorgado marcará o dia da solenidade, de comum acordo com o Autor do projeto e o Presidente da Câmara, que expedirá os convites.
§ 2º - Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o outorgado receberá o Título ou Diploma em dia e hora marcados pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO VI - DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 247 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de Resolução de iniciativa:
I - da Mesa da Câmara;
II – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Membros da Câmara
§ 1º - Disponibilizado para os vereadores, o projeto fica sobre a Mesa durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para receber Emendas, findo o qual será emitido o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 2º - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.

Art. 248 - A Mesa, ao fim da Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição.

SEÇÃO VII - DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 249 - Recebido o processo de prestação de contas do Prefeito, o Presidente comunicará em Plenário, o seu recebimento e determinará que o processo fique sobre a Mesa, por 10 (dez) dias, para requerimento de informações ao interessado e ao Poder Executivo.

Art. 250 – Após o prazo estabelecido no artigo anterior, o Presidente determinará o encaminhando do processo à Comissão de Finanças e Orçamento para, em 20 (vinte) dias úteis, emitir Parecer, que concluirá por projeto de Decreto Legislativo.
§ 1º - Se a conclusão for pela rejeição parcial do Parecer do Tribunal de Contas, a Comissão elaborará 02 (dois) projetos de Decreto Legislativo de que constem expressamente as partes aprovadas e rejeitadas.
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, os projetos serão apensados para fim de tramitação.

Art. 251 - Disponibilizado aos vereadores o projeto, abrir-se-á na Comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Emenda.
§ 1º - Emitido o Parecer sobre as Emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa Diretora e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.
§ 2º - O projeto de Decreto Legislativo que concluir pela rejeição parcial ou total do Parecer prévio do Tribunal de Contas, somente será aprovado mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

Art. 252 - Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, será o processo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que no prazo de 10 (dez) dias, indique as providências a serem adotadas pela Câmara.

Art. 253 - A prestação de contas da Mesa da Câmara sujeita-se, no que couber, aos procedimentos desta subseção.

SEÇÃO VIII - DO VETO A PROPOSIÇÃO DE LEI

Art. 254 - O Veto parcial ou total, depois de lido no Pequeno Expediente, é distribuído a Comissão Especial designada de imediato pelo Presidente da Câmara, para sobre ele emitir Parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do despacho de distribuição.
Parágrafo único - Um dos Membros da Comissão deve pertencer, obrigatoriamente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 255 - A Câmara dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do Veto, sobre ele decidirá, em votação nominal, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria dos Membros da Câmara.

Art. 256 - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem deliberação, o Veto será incluído na Ordem do Dia da Reunião imediata, sobrestadas às demais proposições, até à votação final, ressalvado o projeto que estiver tramitando em regime de urgência nos termos dos arts. 191 e 230.
§ 1º - Se o Veto não for mantido, será a proposição de lei enviada ao Prefeito, para promulgação.
§ 2º - Se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a proposição de lei não for promulgada, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 3º - Mantido o Veto, dar-se-á ciência do fato ao Prefeito.

Art. 257 - Aplicam-se a apreciação do Veto as disposições à tramitação de projeto, naquilo que não contrariar as normas desta seção.

SEÇÃO IX - DA EMENDA E DO SUBSTITUTIVO

Art. 258 - Emenda é a proposição apresentada como acessória da outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo.
§ 1º - Aditiva é a Emenda que visa a acrescentar dispositivo.
§ 2º - Emenda de Redação ou Modificativa é a que objetiva sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto no dispositivo.
§ 3º - Substitutiva é a Emenda apresentada como sucedânea de dispositivo.
§ 4º - Supressiva é a Emenda destinada a excluir dispositivo.

§ 5° - Aglutinativa é a emenda que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto.

Art. 259 - A Emenda, quanto a sua iniciativa, é:
I - de Vereador;
II - de Comissão, quando incorporada a Parecer;
III - do Prefeito, formulada por meio de mensagem a proposição de sua Autoria;
IV - de cidadãos, nos projetos de iniciativa popular.

Art. 260 – Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda em comissão.

Art. 261 - A Emenda será admitida:
I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;
II - se incidente sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de matéria correlata, de maneira que a modificação de uma, envolva a necessidade de se alterarem outros dispositivos.

Art. 262 - Substitutivo é a proposição apresentada com sucedâneo integral de outra.
Parágrafo único - Ao Substitutivo aplicam-se as normas regimentais atinentes à Emenda, salvo o dispositivo no inc. II do artigo anterior.

SEÇÃO X - DA INDICAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO, DA MOÇÃO E DO REQUERIMENTO
SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 263 - O Vereador pode provocar a manifestação da Câmara ou de qualquer uma de suas Comissões, sobre determinado assunto, formulando por escrito, em termos explícitos, forma sintética e linguagem parlamentar, Indicações, Representações, Moções e Requerimentos.
§ 1º - As proposições mencionadas no caput deste artigo devem ser protocolizadas, sob pena de indeferimento liminar, até às 17:00 hs. de sexta-feira para que seja apreciada na próxima reunião, se posterior a esta data e horário à sua apreciação ocorrerá na segunda reunião plenária posterior à sua apresentação.
§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior contará, inclusive, nas Reuniões Extraordinárias.
§ 3º - As proposições são lidas durante o Pequeno Expediente, e quando independerem de Parecer, são submetidas a votação na fase da Ordem do Dia da Reunião.
§ 4º - As proposições rejeitadas pelo Plenário não podem ser reapresentadas na mesma sessão legislativa, exceto se subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.
§ 5º - As proposições que não forem apreciadas pela ausência do Autor no momento da votação serão transferidas para a próxima sessão ordinária em que o autor estiver presente ou sobrestada na mesma reunião, aguardando a presença do autor.
§ 6° - As proposições que guardarem identidade com outra já apresentada na mesma legislatura serão consideradas, liminarmente, prejudicadas pelo Presidente, não constando da pauta, devendo o autor ser comunicado da decisão.
§ 7° - A comunicação constante do parágrafo anterior deverá vir acompanhada de cópia da proposição apresentada em data anterior, onde constará o numero, a data e o horário do protocolo.

SUBSEÇÃO II - DA INDICAÇÃO

Art. 264 - Indicação é a proposição na qual o Vereador sugere às autoridades do Poder Executivo, projetos de interesse público que não são de iniciativa parlamentar.
Parágrafo único - A Indicação será lida e encaminhada, pela Secretaria da Câmara, às autoridades competentes.

SUBSEÇÃO III - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 265 - Representação é a proposição em que o Vereador sugere a formulação à autoridade competente de denúncia em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único - A Representação depende de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, salvo se houver requerimento, subscrito por 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara e aprovada em Plenário.

SUBSEÇÃO IV - DA MOÇÃO

Art. 266 - Moção é a proposição em que se sugere manifestação de regozijo, congratulação, aplauso, pesar, protesto e repúdio.
§ 1º - Se a proposição, envolver aspecto político ou manifestação de protesto e/ou repúdio, deverá ser subscrita por 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara, e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emissão de Parecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previamente à sua discussão e votação que terá quorum de aprovação de 2/3 (dois terços).
§ 2° - A Moção de Regozijo, Aplauso e Congratulação será enviada com um Diploma assinado pelo Autor e Presidente da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO V - DO REQUERIMENTO

Art. 267 - Os Requerimentos são' pedidos orais ou escritos sobre qualquer assunto e podem se sujeitar à deliberação do Plenário.

Art. 268 - Serão orais e sujeitos ao despacho do Presidente, os requerimentos que solicitarem:
I – uso da palavra ou desistência dela;
II – permissão para falar sentado ou da bancada;
III – informações sobre os trabalhos da sessão;
IV – inversão da pauta da Ordem do Dia, quando relacionada à correção da irregular distribuição das matérias;
V – dispensa de leitura de proposição constante da Ordem do Dia;
VI – encerramento de discussão;
VII – verificação de quórum;

VIII – encaminhamento de votação;
IX – verificação de votação;
X – justificativa do voto;
XI – consignação do voto em ata;
XII – inserção parcial ou integral de pronunciamento em ata;
XIII – consignação em ata de declaração de voto;
XIV – comunicação de assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;
XV – retirada de requerimento verbal;
XVI – coautoria em proposições.

Art. 269 - Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, os requerimentos que solicitarem:
I – arquivamento, pelo autor, de proposição ainda não incluída em Ordem do Dia;
II – licença para Vereador, na forma dos incs. I, III, IV e V do art. 110;
III – pedido de renuncia de membro de Comissão;
IV – juntada ou desentranhamento de documentos;
V – desarquivamento de proposição;
VI – informação de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
VII – inclusão de proposição em pauta da Ordem do Dia;
VIII – prorrogação do prazo de funcionamento de comissão especial de estudos, durante o recesso;
IX – audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
X - convocação de Reunião Extraordinária, nos casos do parágrafo único do art. 136;
XI – requisição de documentos, processo, livro ou publicação existente na Câmara, versando sobre proposição em discussão.

Art. 270 - Serão orais e dependerão de deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitarem:
I – pedido de preferência para que proposição seja apreciada com prioridade sobre as demais;
II – retirada de pauta de proposição incluída na Ordem do Dia, se da iniciativa de Vereador que não seja autor, da Comissão ou da Mesa;
III – discussão e/ou votação de proposição por partes ou em destaque;
IV – votação de emendas em bloco ou em grupos definidos;
V – deliberação em bloco de proposições de natureza análoga;
VI – retirada ou reformulação de parecer por parte da comissão que o exarou;
VII – destaque de emenda aprovada ou parte de proposição para constituir matéria em separado;
VIII – adiamento da discussão, adiamento da votação ou vista de proposição em Ordem do Dia;
IX – inversão da pauta da Ordem do Dia, quando destinada a protelar a apreciação de matéria de natureza controversa ou complexa.

Art. 271 - Serão escritos, sujeitos à discussão e encaminhamento de votação, e dependerão da deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitarem:
I - constituição de Comissão de Inquérito e Especial, bem como prorrogação do seu prazo para emissão de relatório;
II - licença de Vereador, na hipótese do inc. II do art. 110;
III - comparecimento à Câmara de Secretário Municipal ou dirigentes de entidades da Administração Indireta, bem como a redução de prazo para comparecimento das autoridades constantes deste inciso;
IV - informação às autoridades municipais, por intermédio da Mesa da Câmara;
V – sugestões às autoridades municipais, estaduais ou federais para medidas de interesse público.

CAPÍTULO II - DA DISCUSSÃO
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 272 - Discussão é a fase de debate da proposição.
§ 1° - Durante a discussão, em primeiro turno, o Vereador só poderá pedir vista do processo, uma única vez, em prazo fixado pelo Presidente, não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2° - O pedido de vista será aprovado em Plenário, por maioria simples.
§ 3° - Na discussão em segundo turno, somente será admitido pedido de vista quando ao projeto for apresentada emenda aditiva, substitutiva, supressiva ou aglutinativa.

Art. 273 - A discussão da proposição será feita no todo, inclusive Emendas.

Art. 274 - Será objeto de discussão apenas a proposição constante na Ordem do Dia.

Art. 275 - As proposições que não possam ser apreciadas no mesmo dia ficam transferidas para a Reunião seguinte, na qual têm preferência sobre as que forem apresentadas posteriormente.

Art. 276 - Os Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo passam por dois turnos de discussão e votação, sendo de turno único, a deliberação de veto.
Parágrafo único - São submetidos também a turno único de discussão e votação, os Requerimentos, Indicações, Moções e Representações.

Art. 277 - Entre uma e outra discussão do mesmo projeto mediará o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos em que por deliberação do Plenário, for convocada sessão extraordinária logo após a sessão ordinária para aprovação de proposição em segundo turno.

Art. 278 - Excetuados os projetos de emenda à Lei Orgânica, estatutária ou equivalente a Código, nenhuma proposição permanecerá na Ordem do Dia para discussão por mais de 03 (três) reuniões, em qualquer turno.

Art. 279 - A retirada de projeto pode ser requerida pelo seu Autor em qualquer fase de tramitação.
§ 1º - O projeto retirado, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, para se submeter a nova tramitação, deverá ser encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação e à Comissão de mérito a que está afeto.
§ 2º - Quando o projeto é apresentado pela Comissão, considera-se o Autor os membros titulares da respectiva comissão.

Art. 280 - O Prefeito pode solicitar a devolução de projeto de sua Autoria em qualquer fase de tramitação, cabendo ao Presidente atender ao pedido, independentemente de discussão e votação, ainda que contenha Emendas ou Pareceres favoráveis.

Art. 281 – Na discussão o Vereador poderá manifestar sua posição favorável ou contrária à proposição.
§ 1º - A palavra será dada ao Vereador segundo à ordem de inscrição.
§ 2º - Será cancelada a inscrição do Vereador que, chamado, não estiver presente.

Art. 282 - O prazo de discussão, salvo exceções regimentais, será:
I - de 60 (sessenta) minutos, para proposta de Emenda à Lei Orgânica, projeto e Veto;
II - de 10 (dez) minutos, para as demais proposições.

SEÇÃO II - DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 283 - A discussão pode ser adiada uma vez, pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quanto a projeto sob regime de urgência e Veto, desde que seja aprovada em Plenário pela maioria dos membros presentes à sessão.
§ 1º - O Autor do Requerimento tem o máximo de 05 (cinco) minutos para justificá-lo.
§ 2º - Ocorrendo dois ou mais Requerimentos no mesmo sentido, é votado o que fixar prazo menor.
§ 3º - Rejeitado o primeiro Requerimento de adiamento, ficam os demais, se houver, prejudicados, não podendo ser reproduzidos, ainda que por outra forma, e prosseguindo logo na discussão interrompida.

Art. 284 - O Requerimento apresentado no correr da discussão que se pretende adiar ficará prejudicado se não for votado imediatamente, seja por falta de quorum ou por esgotar-se o tempo da Reunião, não podendo ser renovado.

SEÇÃO III - DO ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 285 - Não havendo quem deseje usar da palavra ou decorrido o prazo regimental, o Presidente declara encerrada a discussão.

CAPÍTULO III - DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 286 - A cada discussão segue-se a votação, que completa o turno regimental de tramitação.

Art. 287 - Proceder-se-á a votação da seguinte forma:
I – em primeiro lugar, vota-se o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, das emendas consideradas ilegais ou inconstitucionais;
II - em segundo lugar vota-se as emendas consideradas legais e constitucionais e as emendas que tiveram os pareceres de inconstitucionalidade e ilegalidade rejeitados pelo Plenário;
III - logo após o projeto original com as emendas aprovadas;
IV – em segundo turno proceder-se-á a votação do projeto com as emendas aprovadas inseridas.
§ 1° - As emendas serão votadas, individualmente, salvo se deliberado em Plenário para votação em bloco ou grupo, permitido o destaque, nos termos do art. 320;
§ 2° - As emendas que obtiverem parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sujeitam-se as mesmas regras constantes do art. 95, caso o seu autor tenha interesse em apresentação de contrarrazões.
§ 3° - A votação não será interrompida, salvo:
I - por falta de quorum;
II - para votação de Requerimento de prorrogação do prazo da Reunião;
III - por terminar o horário da Reunião ou de sua prorrogação.
§ 4° - Existindo matéria a ser votada e não havendo quorum, o Presidente da Mesa poderá aguardar que este se verifique, suspendendo a Reunião por tempo prefixado.
§ 5° - Cessada a interrupção a votação tem prosseguimento.
§ 6° - Se, à falta de quorum para votação, tiver prosseguimento a discussão das matérias em pauta, tão logo se verificar, o Presidente da Mesa solicitará ao Vereador que interrompa o pronunciamento, a fim de concluir-se a votação.

Art. 288 - Salvo disposição em contrário da Lei Orgânica e neste Regimento Interno, as deliberações do Plenário são tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos Membros da Câmara.

Art. 289 – As deliberações do Plenário dar-se-á através de folha de votação, salvo no processo simbólico, que dar-se-á nos termos do art. 297.

Art. 290 - Na votação nominal, o primeiro secretario vai inserir o voto em cédula impressa, após o anúncio do nome do vereador que responderá "sim", "não" ou “abstenção”, conforme queira votar.

Art. 291 - Dependem do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, em qualquer turno:
Proposta de emenda à Lei Orgânica
Rejeição de parecer prévio do tribunal de contas;
Destituição de membros da Mesa Diretora da Câmara;
Deliberação sobre processo de cassação de mandato de Prefeito e Vice-Prefeito;
Cassação de mandato de Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 292 - Dependem de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação nominal, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
Leis complementares;
Lei de diretrizes orçamentárias;
Plano plurianual de investimento;
Leis orçamentárias e financeiras;
Lei que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais;
Concessão de Subvenções
Concessão pública
Aberturas de créditos adicionais;
Eleição da Mesa Diretora;
Deliberação sobre processo de cassação de mandato de vereador;
Cassação de mandato de Vereador.

Art. 293 – Desde que deliberado pelo Plenário, por maioria absoluta, a aprovação de proposições poderão ter seu quórum alterado, sendo vedada a alteração para numero menor de votos, das matérias constantes dos arts. 291 e 292.

Art. 294 - Para efeito de cálculo do quórum, entende-se por:
I – maioria simples, qualquer número inteiro acima da metade dos presentes;
II – maioria absoluta, qualquer número inteiro superior à metade dos membros da Câmara;
III – maioria qualificada, a que corresponde a 2/3 (dois terços) dos integrantes da edilidade.
Parágrafo único. Constituem quórum qualificado os constantes dos incisos II e III.

Art. 295 - O Vereador impedido de votar terá registrada sua presença para efeito de quorum.

SEÇÃO II - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 296 - São dois os processos de votação:
I - simbólico;
II - nominal;

Art. 297 - Adota-se o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento aprovado ou exceções regimentais.
§ 1º - Na votação simbólica, o Presidente solicita aos Vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.
§ 2º - Inexistindo imediato requerimento de verificação, o resultado proclamado torna-se-á definitivo.

Art. 298 - Adotar-se-á votação nominal nos casos em que se exige quorum qualificado.
Parágrafo único - Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha entrado no Plenário após declarado resultado.

Art. 299 - As proposições acessórias, compreendendo os requerimentos incidentes na tramitação, serão votados pelo processo aplicável à proposição principal.

Art. 300 - Qualquer que seja o processo de votação, ao primeiro secretário compete apurar o resultado e ao Presidente anunciá-lo.

Art. 301 - Anunciado o resultado de votação, pode ser dada a palavra ao Vereador que a requerer, para justificação de voto, pelo tempo previsto no inc. II, do § 1º do art. 175.

Art. 302 - Nenhum Vereador pode protestar, verbalmente ou por escrito, contra decisão da Câmara, salvo em grau de recurso, sendo-lhe facultado fazer inserir na ata a sua declaração de voto.

Art. 303 – O resultado das deliberações constantes da folha de votação será assinado pelo Presidente e pelo primeiro Secretário.

SEÇÃO III - DO ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO

Art. 304 - Ao ser anunciada a votação, o Vereador pode obter a palavra para encaminhá-la pelo prazo de 05 (cinco) minutos, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão, ou que esteja em regime de urgência.
§ 1º - O encaminhamento far-se-á sobre a proposição no seu todo, inclusive Emendas, mesmo que a votação se dê por partes.
§ 2° As questões de ordem e quaisquer incidentes supervenientes serão computados no prazo de encaminhamento do orador, se suscitados por ele ou com a sua permissão.
§ 3° Sempre que o Presidente julgar necessário, ou for solicitado a fazê-lo, convidará o Relator, o Relator substituto ou outro membro da Comissão com a qual tiver mais pertinência a matéria, a esclarecer, em encaminhamento da votação, as razões do parecer.

§ 4° Nenhum Vereador, salvo o Relator, poderá falar mais de uma vez para encaminhar a votação de projeto ou de emendas.
§ 5° Aprovado requerimento de votação de um projeto por partes ou artigos, será lícito o encaminhamento da votação de cada uma das partes.

SEÇÃO IV - DA VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO

Art. 305 - Proclamado o resultado da votação, é permitido ao Vereador requerer imediatamente a sua verificação.
§ 1º - Para a verificação, o Presidente solicitará dos Vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convidará a se levantarem os que tenham votado a favor, repetindo-se o procedimento quanto à apuração dos votos contrários.
§ 2º - O Vereador ausente na votação não pode participar da verificação.
§ 3º - É considerado presente o Vereador que requerer a verificação de votação ou de quórum, desde que comprovada a sua participação no processo de votação.
§ 4º - O requerimento de verificação é privativo do processo simbólico.
§ 5º - Nas votações nominais, as dúvidas, quanto ao seu resultado, são sanadas com a verificação de consignação dos votos na folha de votação.

SEÇÃO V - DO ADIAMENTO DE VOTAÇÃO

Art. 306 - A votação somente será adiada uma vez, a requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores ou mediante deliberação plenária, até o momento em que for anunciada.
§ 1º - O adiamento é concedido para a Reunião seguinte.
§ 2º - Considera-se prejudicado o requerimento que, por esgotar-se o horário de Reunião ou por falta de quorum deixar de ser apreciado.

Art. 307 – Não será admitido adiamento de votação a projeto em regime de urgência, salvo se aprovado em Plenário, mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos membros da Casa.

Art. 308 - Poderá ocorrer a votação em primeiro turno de projeto, em mais de uma reunião, desde que haja deliberação plenária, nos seguintes casos:
projeto extenso, com ou sem apresentação de emendas;
projeto com numero excessivo de emendas apresentadas;
aprovado em Plenário, a votação do projeto por artigos, e após iniciada a votação estende-se os debates e aproxima-se o horário de termino da reunião.

CAPÍTULO IV - DA REDAÇÃO FINAL

Art. 309 - Será admitida, durante a discussão ou votação em segundo turno, somente emenda à redação final desde que constate vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir, nos projetos aprovados em primeiro turno, com ou sem emendas.

Art. 310 - A discussão limitar-se-á aos termos da redação e nela só poderão tomar parte, uma vez e por 05 (cinco) minutos, o Autor da Emenda e o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 311 - Aprovada a Redação Final, a matéria será enviada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à sanção, sob forma de proposição de lei, ou à promulgação, conforme o caso, acompanhada do processo de sua tramitação.
Parágrafo único – No caso de sanção tácita do Prefeito, observar-se-á o disposto no § 2º do 256.

Art. 312 - A redação final é parte integrante do segundo turno de votação.

Art. 313 - Quando, após a aprovação de redação final, se verificar inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário e fará a devida comunicação ao Prefeito, se o projeto já tiver subido à sanção.
Parágrafo único - Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção, e em caso contrário, caberá a decisão ao Plenário.

CAPÍTULO V - DAS PECULIARIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO
SEÇÃO I - DA PREFERÊNCIA E DO DESTAQUE

Art. 314 - A preferência entre as proposições para discussão e votação, obedecerá a ordem seguinte, que poderá ser alterada por deliberação do Plenário:
I – veto;
II - proposta de Emenda à Lei Orgânica;
III - projeto de Lei do Plano Plurianual;
IV - projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - projeto de Lei do Orçamento e de abertura de crédito;
VI - matéria devolvida ao reexame do Plenário;
VII - projeto sobre matéria de economia interna da Câmara;
VIII - projeto de lei;
IX - projeto de Resolução;
X – projeto de Decreto Legislativo.
Parágrafo único - Entre os projetos de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo, a preferência é estabelecida pela maior qualificação do quorum para votação da matéria.

Art. 315 - A proposição com discussão encerrada terá preferência para votação.

Art. 316 - Entre proposições da mesma espécie, terá preferência na discussão àquela que já a tiver iniciada.

Art. 317 - Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência será regulada pelas seguintes normas:
I - o Substitutivo preferirá à proposição a que se referir e o de Comissão preferirá ao de Vereador;
II - a Emenda Aglutinativa terá preferência sobre a Supressiva e esta terá preferência sobre a Substitutiva, e todas as três terão preferência sobre as demais;
III - a Emenda Aditiva e a de Redação serão votadas logo após a parte da proposição que visarem alterar;
IV - a Emenda de Comissão preferirá à de Vereador;
V – emenda da mesma modalidade terá preferência de tramitação a protocolizada em primeiro lugar, e em sendo modalidades distintas a regra de preferência obedecerá os critérios dos incisos anteriores.

Parágrafo único - O requerimento de preferência de uma Emenda sobre outra será apresentado antes de iniciada a discussão ou, quando for o caso, a votação da proposição a que se referir.

Art. 318 - Não se admitirá preferência de matéria em discussão sobre outra em votação.

Art. 319 - A preferência de um projeto sobre outro, constante da mesma Ordem do Dia, será requerida antes de iniciada a apreciação da pauta.

Art. 320 - O destaque, para votação em separado, de dispositivo ou Emenda será requerido até anunciar-se a votação da proposição.

Art. 321 – A alteração da ordem estabelecida nesta seção não prejudicará as preferências fixadas nas proposições constantes do § 2º do art. 157 e inc. I, do art. 270.

SEÇÃO II - DA PREJUDICIALIDADE

Art. 322 - Consideram-se prejudicados:
I - a discussão ou a votação de proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma legislatura;
II - a discussão ou a votação de proposição semelhante a outra considerada inconstitucional pelo Plenário;
III - a discussão ou a votação de proposição anexada a outra, quando aprovada ou rejeitada a primeira;
IV - a proposição e as Emendas incompatíveis com Substitutivo aprovado;
V - a Emenda ou a Subemenda de matéria idêntica à outra aprovada ou rejeitada;
VI - a Emenda ou a Subemenda em sentido contrário ao de outra ou de dispositivo aprovado;

VII - o Requerimento com finalidade idêntica à do aprovado;
VIII - a Emenda ou parte de proposição incompatível com matéria aprovada em votação destacada;
IX - a proposição que tenha o mesmo conteúdo e matéria de outra apresentada, mesmo que ainda não deliberada em Plenário, mas que fora protocolizada primeiro.

TÍTULO VIII - REGRAS GERAIS DO PRAZO

Art. 323 - Ao Presidente da Mesa e ao de Comissão compete fiscalizar o cumprimento dos prazos.

Art. 324 - No processo legislativo, os prazos são fixados:
I - por dias contínuos;
II - por dias úteis;
III - por hora.
§ 1º - Os prazos indicados no artigo contam-se:
a) excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, nos casos dos incs. I e II;
b) minuto por minuto, no caso do inc. III.
§ 2º - Os prazos fixados por dias contínuos, cujo termo inicial ou final coincida com sábado, domingo ou feriado, têm seu começo ou término prorrogado para o primeiro dia útil.
§ 3º - Consideram-se dias úteis aqueles, de segunda a sexta-feiras, exceto feriados, para os quais haja convocação de Reunião na Câmara.
§ 4º - Os prazos fixados por dias úteis somente correm em Sessão Legislativa extraordinária se da convocação desta constar a matéria objeto de proposição a que se referirem.

TÍTULO IX
DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

Art. 325 - O Presidente da Câmara convocará Reunião especial para ouvir o Prefeito sempre que este manifestar propósito de expor assunto de interesse público.

Art. 326 - A convocação de Secretário Municipal ou diretor ou superintendente de entidade da Administração Indireta para comparecerem ao Plenário da Câmara, ou ao de qualquer de suas Comissões, a eles será comunicada, por ofício, com a indicação do assunto estabelecido e da data para seu comparecimento.
§ 1º - Se não puder comparecer na data fixada pela Câmara, a autoridade apresentará justificação, no prazo de 03 (três) dias, e proporá nova data e hora.
§ 2º - O não comparecimento injustificado do convocado implica a imediata instauração do processo de julgamento, por infração político-administrativa do Secretário Municipal, ou do processo administrativo disciplinar para apuração de falta grave dos demais agentes públicos.
§ 3º - Se o Secretário for Vereador, o não comparecimento caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara.
§ 4º - Aplica-se o disposto no artigo à convocação, por Comissão, de servidor municipal, cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, constitui infração administrativa.

Art. 327 – O secretário municipal, diretor ou superintendente poderá solicitar à Câmara ou alguma de suas comissões que designe data para seu comparecimento, a fim de expor assunto de relevância de sua secretaria.

Art. 328 - O tempo fixado para exposição de Secretário Municipal, ou de diretor ou superintendente de entidades da Administração Indireta, e para os debates a que ela sucederem poderá ser prorrogado de ofício, pelo Presidente da Mesa.

Art. 329 - Enquanto permanecerem no Plenário, o Secretário Municipal ou diretor ou superintendente de entidades de Administração Indireta ficam sujeitos às normas regimentais que regulam os debates e a questão de ordem.

TÍTULO X
DA AUDIENCIA PÚBLICA

Art. 330 - A Audiência Pública é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, leis orçamentárias e leis complementares, de interesse dos cidadãos, direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa, tendo como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o tema constante da convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da cidade.

Art. 331 – Na audiência pública os participantes deverão registrar a presença, mediante preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone e fax, e-mail e o nome da pessoa jurídica, pública ou privada, que representa, se for o caso.

Art. 332 - A audiência Pública será aberta e conduzida pelo Presidente da Câmara ou pelo Presidente de Comissão, quando a convocação se der através da comissão permanente da Câmara Municipal.
§ 1º – A convocação para a realização da Audiência Pública deverá ser feita com antecedência de até 10 (dez) dias, com a menção do seu objeto, mediante ampla publicidade.
§ 2º – Serão integrantes da Mesa os representantes das entidades públicas e das entidades da sociedade civil convidadas, bem como as autoridades e outros presentes, a critério do Presidente dos trabalhos.
§ 3° - A audiência pública terá duração de no máximo 04 (quatro) horas.

Art. 333 – A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa e a meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Art. 334 – A Audiência Pública será realizada com a exposição do tema e debates orais, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados.
Parágrafo único - Comporão a Mesa de Debates todos os profissionais representantes de órgãos públicos e entidades privadas cujo assunto debatido na audiência pública estejam eles afetos, podendo o Presidente da Mesa, caso entenda necessário e cabível, autorizar outros representantes a te assento à Mesa.

Art. 335 – São prerrogativas do Presidente da Audiência Pública:
I – designar um ou mais secretários que o assistam;
II – realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
III – decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
V – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
VI – alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário ou útil.

Art. 336 – É condição para participação nos debates a prévia inscrição, podendo participar como debatedores, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.
§ 1º – A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.
§ 2º – Só é permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica.
§ 3º – É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no local das inscrições.
§ 4º – As formulações que, eventualmente, não se limitarem às questões objetivadas na Audiência Pública serão desconsideradas.

Art. 337 – Os participantes deverão respeitar o tempo estabelecido para apresentação das perguntas, o tempo de manifestações orais e tratar com respeito e civilidade os demais participantes da Audiência, seus organizadores e expositores.
§ 1º – Os componentes da Mesa deverão dispor de, no máximo, 15 (quinze) minutos para preleção individual, podendo ser prazo ser reduzido ou ampliado, a critério do Presidente da Mesa.
§ 2º – Serão permitidas até 02 (duas) intervenções orais, pelos demais componentes da Mesa, de 02 (dois) minutos cada uma durante a preleção individual.

§ 3° - Os participantes poderão formular perguntas, por escrito ou verbalmente, devendo, no entanto, manifestar sua intenção de apresentação, até o momento em que o Presidente da Mesa declarar abertos os debates.
§ 4° - As perguntas formuladas serão direcionadas a todos os componentes da Mesa e após lida a pergunta, quando escrita ou formulada verbalmente pelo interessado, o componente que se achar apto a respondê-la deverá se manifestar, podendo a resposta ser completada por qualquer outro componente da Mesa, caso entenda necessário.
§ 5° - O tempo de formulação da pergunta não poderá extrapolar 02 (dois) minutos e a resposta não poderá extrapolar 05 (cinco) minutos.
§ 6º – Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência Pública, as respectivas respostas poderão ser apresentadas por blocos, organizados por coerência de conteúdo, caso em que, não serão permitidas manifestações orais.

Art. 338 – Ao final da Audiência, será feita a leitura dos principais pontos da sessão.
§ 1° - Em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da Audiência será lavrada ata sucinta que será subscrita pelo Presidente da Audiência, pelo secretário e quaisquer participantes que desejem subscrever, devendo ser anexadas a esta a lista de presença o relatório consolidando as sugestões recebidas, bem como toda a documentação apresentada.
§ 2° - A ata sucinta constante do § anterior deverá ser disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 339 – As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a motivação do Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da Audiência.

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 340 – A correspondência da Câmara, dirigida ao Prefeito ou aos Poderes do Estado ou União, é feita por meio de ofício assinado pelo Presidente.

Art. 341 - As ordens da Mesa e do Presidente, relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara, serão expedidos por meio de Portarias.

Art. 342 - Serão registrados no livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara os originais de Leis e Resoluções.
Parágrafo único - A Mesa providenciará no início de cada Sessão Legislativa Ordinária, edição completa de todas as Leis e Resoluções publicadas no ano anterior.

Art. 343 - Nos casos omissos, a Mesa ou o Presidente aplicará o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o regimento interno da Câmara de deputados e, subsidiariamente, as praxes parlamentares.

Art. 344 – As salas, espaços, anexos e demais setores do prédio da Câmara Municipal, somente poderão receber denominações de nomes de parlamentares ou ex-parlamentares falecidos, pelo reconhecimento do trabalho realizado.

Art. 345 – A qualquer tempo os ex-Vereadores terão acesso a documentos e informações, podendo examiná-los ou requerer cópias, bastando para isto, enviar ofício ao setor competente.

Art. 346 – O Índice Geral e Índice Remissivo constarão em anexo I.

Art. 347 - O presente Regimento Interno deverá ser impresso e na parte interna de sua contracapa deverá constar o nome de todos os componentes da atual Mesa Diretora e de todos os Vereadores da presente Legislatura.

Art. 348 – Fica revogada a Resolução n.º 047 de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores.

Art. 349 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de julho de 2017.

Mesa Diretora

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

RAQUEL APARECIDA REZENDE
Tesoureiro
1

ROGÉRIO MOREIRA SILVA
Secretário

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:4EBBEA32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 43/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 31/2017
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: AQUISIÇÕES DE PLACAS, LETRAS EM ACM E ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO PARA SEREM AFIXADOS NA RECEPÇÃO GERAL E EM OUTRAS DEPENDÊNCIAS A SEREM DEFINIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e PLACANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Prazo: 31/12/2017
Valor Estimado: R$ 6.930,00 (Seis mil, novecentos e trinta reais)
Dotação:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.4200100 - Material de Sinalização Visual e Afins
Data: 25/07/2017

HELENIR GONCALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:F1717DC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO EDITAL Nº 33/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 45/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº: 33/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAFETEIRA DE CÁPSULAS PARA A IMPRENSA/PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 18 de agosto de 2017 às 14:00 hs, no Departamento de Compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro, no endereço acima referido. Telefone (34)3515-3200.

Patrocínio, 3 de agosto de 2017.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:00D41887

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CARTA CONVITE 008/2017

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova faz saber aos interessados que está aberta a licitação Modalidade Carta Convite nº 008/2017, que tem como objeto a contratação de Prestação de serviços referente à Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural) - Exercício 2019. A abertura dos envelopes será dia 11/08/2017 às 09:00 hs. Informações: licitacao1720@gmail.com.

VANILCE DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA
Presidente
CPL.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:18F7E79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICACÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
PROCESSO Nº 027/2017

Prefeita municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a INEXIGIBILIDADE n.º 003/2017.r e s o l v e: RATIFICAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em vinte e sete de julho de 2017 às 13h30min, onde apareceu o vencedor da Inexigibilidade n.º 003/2017 a pessoa jurídica: **Lorraynne Martins Monteiro-Me.**A chamada pública ora homologada, foi realizada para Constitui objeto do presente chamamento público de pessoas jurídicas interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena CREDENCIAMENTO objetivando a prestação, de forma continuada, dos serviços de assistência à saúde em especialidades constantes na tabela de categoria, anexo II ao edital, perfazendo o valor global de R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Açucena, MG, 02 de agosto de 2017.

DARCIRA DE SOUSA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:E3224A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 DE 28 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº: 094 de 28 de Julho de 2017.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o termo de Ajustamento de conduta celebrado junto à Promotoria Estadual da Comarca de Serro/MG; resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica constituída Comissão, para sob a Presidência do Primeiro, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo desta Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

I – JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT
II – JULIANA DE MATOS SILVA
III – FERNANDA IRACEMA AMARAL SIMÕES

Art. 2º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE."

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 28 de Julho de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:9119622A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 074/2017 PP 052/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 074/2017 PP 052/2017. CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO EM REFERENCIAS TÉCNICAS DE ARAÇUAÍ E DA MICRO, NOS TEMAS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS /CLÍNICA DAS PSICOSES;; TRANSTORNOS MENTAIS INFANTIS E ATRASO NO DESENVOLVIMENTO MENTAL, CLÍNICA DA NEUROSES, A PEDIDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ABERTURA 21/08/2017 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail:
licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:46BC0620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0179/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0179/2017, Dispensa 0098/2017 – Empresas contratadas: **AMAG – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS** Valor: R$ 33.000,00 Ratificado em: 14/07/2017. Esta publicação ratifica a publicação no mural no dia 14/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:84154EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 241/2017 - PREGÃO 098/2017

Municipio de Barroso torna público: Proc 241/17 Pregão Presencial nº 098/17

A presente licitação tem como objeto a cessão de uso de espaço público para a realização da 33.ª Exposição Agropecuária e 29.º Torneio Leiteiro de Barroso.

Data de abertura: Dia 17/08/2017 às 09:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8AEEF402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO 239/2017 - PREGÃO 096/2017

Municipio de Barroso torna público: Proc 239/2017 Pregão Presencial nº 096/17

A presente licitação tem como objeto aquisição de diários escolares.

Data de abertura: Dia 23/08/2017 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4A68A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO 153/2017 - PREGÃO 060/2017

Municipio de Barroso torna público: Proc 153/2017 Pregão Presencial nº 060/17

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva.

Data de abertura: Dia 21/08/2017 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:819C5A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de serviços de sonorização por ocasião do 12.º Barroso MotoFest.

Fica dispensada a licitação, visto que é de suma importância manter a tradição de um evento deste porte para que a cultura do Município seja mantida.

M&C EVENTOS E PROMOÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA

O valor global a ser pago será de **R$ 4.800,00**

Ficha orçamentária:
567

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8D8DEAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO 174/2017 - DISPENSA 080/2017

O Município de Barroso torna público contrato n.º 057/2017
Partes: Município de Barroso X M&C Eventos e Promoções Publicitárias Ltda
Objeto: CONTRATAÇÃO de Serviços de sonorização por ocasião do 12º Barroso MotoFest.
Vigência: 23/05/2017 a 23/08/2017.
Valor Global: R$ 4.800,00

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:33098EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017

O Município de Belo Oriente, através de seu Pregoeiro, Informa aos interessados no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2017 – Processo Licitatório nº 090/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado em atendimento a Prefeitura Municipal de Belo Oriente, que a empresa **ESQUIMÓ SERVICE LTDA – ME**, impugnou o referido Pregão, e que a impugnação foi julgada **IMPROCEDENTE**.

Belo Oriente, MG, 04 de agosto de 2017.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:04F57798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GRÁFICA IGUAÇU LTDA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 04/08/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 73/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:539CB083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 120/2017 Domingos Bispo dos Santos, auxiliar de serviços gerais/operário, R$ 937,00 P/mês, 01/07/2017 a 01/01/2018; 121/2017 Luiz Antonio Costa de Oliveira, auxiliar de serviços gerais/operário, R$ 937,00 P/mês, 01/07/2017 a 01/01/2018; 122/2017 Junior da Silva Ramos, auxiliar de serviços gerais/operário, R$ 937,00 P/mês, 01/07/2017 a 01/01/2018; 123/2017 Lafaiete Luiz da Costa Filho, auxiliar de serviços gerais/operário, R$ 937,00 P/mês, 01/07/2017 a 01/01/2018; 124/2017 Antonio Roberto da Silva, auxiliar de serviços gerais/operário, R$ 937,00 P/mês, 01/07/2017 a 01/01/2018; 125/2017 Vanderli Alves Machado, auxiliar de serviços gerais/operário, R$ 937,00 P/mês, 01/07/2017 a 01/01/2018; 126/2017 João Anastacio Barbosa, auxiliar de serviços gerais/operário, R$ 937,00 P/mês, 01/07/2017 a 01/01/2018; 127/2017 Rafael Pereira da Silva, auxiliar de serviços gerais/operário, R$ 937,00 P/mês, 01/07/2017 a 01/01/2018; 128/2017 Rosilene Luiz de Souza, auxiliar de serviços gerais/operária, R$ 937,00 P/mês, 19/07/2017 a 19/01/2018; 129/2017 Edilene Soares da Silva, auxiliar de serviços gerais/operária, R$ 937,00 P/mês, 19/07/2017 a 19/01/2018; 130/2017 Jose Maria dos Santos, auxiliar de serviços gerais/operário, R$ 937,00 P/mês, 19/07/2017 a 19/01/2018; 131/2017 Benedito Candido dos Santos, auxiliar de serviços gerais/operário, R$ 937,00 P/mês, 19/07/2017 a 19/01/2018.

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2017.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8FFBEB4A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 030/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Olivia Macedo dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 030/2017, pelo prazo de 11 (onze) dias, tendo vigência a partir do dia 04/07/2017 e término no dia 14/07/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 033/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Cleusa Beatriz Cavalcante Soares, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 033/2017, pelo prazo de 11 (onze) dias, tendo vigência a partir do dia 04/07/2017 e término no dia 14/07/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 017/2017 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Everaldo Pereira Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 017/2017 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/07/2017 e término no dia 19/01/2018; 1º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 016/2017 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Vanessa Pereira Ramos, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 016/2017 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/07/2017 e término no dia 10/01/2018; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 025/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Daniele Alves Ferreira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 025/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 174/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Adriana Pereira de Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 174/2013 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 030/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Seila Mariza Pacheco da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 030/2016, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 22/12/2017; 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 030/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Erlandia Rosa D'Abadia, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 109/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 03/07/2017 e término no dia 01/08/2017.

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2017.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EF37ED0F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Termos Aditivos: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 160/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Marcelo Henrique de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 160/2013 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 161/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Sebastião dos Reis de Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 161/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 162/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Gezilda Batista Vaz e Rodrigues, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 162/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 163/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Pascoalina Aparecida Cardoso da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 163/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo

vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 175/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Suely de Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 175/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 028/2015 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Cleber Junior Brito, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 028/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 034/2014 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Nubia Gomes dos Reis, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 034/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 023/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Domingas de Assis Cardoso, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 023/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 059/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Afonso de Almeida, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 059/2016, pelo prazo de 05 (cinco) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/12/2017; 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 108/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Pricila Cristina de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 108/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018.

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2017.

***** MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal **

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D89D9929

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 056/2017 Lidiane Luiz de Oliveira, Medica na III Unidade do PSF "João Francisco Cardoso", R$ 13.326,15 p/mês, 03/07/2017 a 03/07/2018; 057/2017 Gleiciane Rodrigues de Souza, Agente de Saúde na I Unidade do PSF "Antonio Ribeiro Sobrinho" R$ 937,00 p/mês, 03/07/2017 a 03/07/2018; 058/2017 Elivania Tavares da Silva, Auxiliar em enfermagem na IV Unidade do PSF "João Vicente Neto" R$ 1.404,13 p/mês, 03/07/2017 a 03/01/2018; 059/2017 Valdenilton Gomes de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais / Operário no Setor de Vigilância Epidemiológica, R$ 937,00 p/mês, 06/07/2017 a 06/01/2018; 060/2017 Luciana Rodrigues de Souza, Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica No Combate a Dengue, R$ 937,00 p/mês, 06/07/2017 a 06/01/2018; 061/2017 Neide Ferreira da Conceição, Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica No Combate a Dengue, R$ 937,00 p/mês, 06/07/2017 a 06/01/2018; 062/2017 Marcia Aparecida Tavares dos Santos, Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica No Combate a Dengue, R$ 937,00 p/mês, 06/07/2017 a 06/01/2018; 063/2017 Gilberto Pereira dos Santos Conceição, Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica No Combate a Dengue, R$ 937,00 p/mês, 06/07/2017 a 06/01/2018; 064/2017 Enio dos Reis Pereira Nunes, Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica No Combate a Dengue, R$ 937,00 p/mês, 06/07/2017 a 06/01/2018; 065/2017 Welisson Teixeira Costa, Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica No Combate a Dengue, R$ 937,00 p/mês, 06/07/2017 a 06/01/2018; 066/2017 Patrícia de Cacia Queiroz Silva Costa, Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica No Combate a Dengue, R$ 937,00 p/mês, 07/07/2017 a 07/01/2018; 067/2017 Ivan Santos Costa, prestação de serviços autônomo de elaboração de planilha orçamentária para realinhamento de preço da obra de Construção de um Edifício em alvenaria de Unidade Básica de Saúde – UBS, valor global R$ 900,00, 10/07/2017 a 29/07/2017; 068/2017 Arlene Resende de Souza, TNS Enfermeira no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá", R$ 2.983,75 p/mês, 13/07/2017 a 13/01/2018.

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DB8C5411

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 120/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Patricia Pereira de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 120/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 124/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Vanessa Soares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 124/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 125/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marina Cintia Ferreira da Conceição, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 125/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 127/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Valter Pereira de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 127/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 129/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Valquiria Luiz de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 129/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018.

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. **

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:256EE97D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 132/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Vanderleia Clemente de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 132/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 133/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marlucia Alves da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 133/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 145/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Jussara Dias Madureira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 145/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 146/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Alexandre Francisco da Silva: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 146/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 181/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Simaria Aparecida de Bessa Carmo, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 181/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 8º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 188/2013 - Partes: Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Maria Graciele Pereira Lacerda, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 188/2013 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018.

Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2017.

***** ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E3B2D6DF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extratos de Termos Aditivos: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 192/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Arielma Aparecida Rodrigues Magalhães, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 192/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 014/2014 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Raphaela Cristina Alves Dias, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 014/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 062/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Kivia de Souza Campos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 062/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 067/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Erica Mendes Machado, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 067/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 061/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Antonio Pascoal de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 061/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018; 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 072/2015 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Senhora Alencassia Francisca da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 072/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2017 e término no dia 02/01/2018.

**Brasilândia de Minas- MG, 04 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:81F6B48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2017. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 03/2017, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93." Objeto: Aquisição do medicamento *Novo Rapid Flex Pen* para a requerente Maria Helena Cézar Bueno, conforme ordem judicial.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DC0F6F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Inexigibilidade n.º 009/17 – Processo Licitatório n.º 187/17***.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal referente ao 2º semestre de 2017.
Embasamento Legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor total: R$ 22.471,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais).

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E84E0F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 19/2017

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Valéria Cristina Borges, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 152/2017 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, §1º, alínea "b" da Constituição Federal e Art. 52, III, alínea "d" da Lei 1.463/90, **concede aposentadoria voluntária servidora Minervina Alves Nicolau Brandão,** RG nº 089.993.453-3 IFP RJ, matrícula 2341, ocupante do cargo de técnico de enfermagem e imunização, lotada no setor de saúde da Prefeitura Municipal da Campanha, com proventos proporcionais, devendo os reajustes se darem na mesma data e índice que ocorrerem os reajustes do Regime Geral de Previdência Social.

Art.1º- Fica revogada a Portaria denominada nº 18/2017.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de agosto de 2017.

VALÉRIA CRISTINA BORGES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:12AE6B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00045/2017 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00068/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00045/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de móveis e equipaemntos , solicitado pelas SECRETARIAs Municipais de Educação,Desenvolvimento Social e Habitaçao, Planejamento e Gestao, Gabinete, Cultura, Lazer e Turismo, Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 00045/2017** aos licitantes **Armazena Industria de Moveis Ltda**, CNPJ n° 15.595.248/0001-10, situada na Avenida Geraldo Potiguara Silveira Franco n° 640 - Parque das Empresas – Mogi Mirim - SP. – Cep. 13.803-280, com o valor total de **R$ 52.255,00** (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais), **Ativa Licitacoes Empreendimentos Comerciais Ltda - ME**, CNPJ n° 27.748.454/0001-00, situada na Praça Dom Justino n° 30 - Centro – Santana do Garambeu - MG., Cep 36.146-000, com o valor total de R$ 73.498,00 (setenta e tres mil quatrocentos e noventa e oito reais), **Comercial Farah Ltda**, CNPJ n° 10.266.760/0001-07, situada na rua Professor Artur Xavier Pedroso n° 428 - Centro - Machado – MG., Cep 37.750-000, com o valor total de **R$ 70.740,00** (setenta mil setecentos e quarenta reais), **D & D Empreendimentos Comerciais Eireli - ME,** CNPJ n° 07.994.516/0001-48, situada na Rua Domingos Tavares de Souza n° 223 - Vivendas da Serra – Juiz de Fora – MG., Cep 36.047-250, com o valor total de **R$ 146.685,00** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), **Monica Almeida Campos Pereira Candido - ME,** CNPJ n° 21.327.628/0001-76, situada na Avenida Vital Brazil, 98 - Campinho – Lambari - MG., Cep 480-000, com o valor total de **R$ 26.380,00** (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais), **Opportunitat Comercio e Serviços Ltda**, CNPJ n° 23.178.866/0001-92, situada na Avenida Deputado Renato Azeredo, 1612 - Jardim America – Três Corações – MG., Cep 37410-000 com o valor total de **R$ 91.181,00** (noventa e um mil cento e oitenta e um reais), **Pedro Cesar Borges Ramos - ME**, CNPJ n° 10.462.229/0001-00, situada na Rua João Batista Piffer, 215 - Jardim Aeroporto – Pouso Alegre – MG., Cep 37550-000, com o valor total de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), **Sudeste Industria e Comercio de Moveis Escolares Ltda**, CNPJ n° 05.010.382/0001-58, situada na Rua Mario de Paiva, 612 - Vila Nova – Poços de Caldas - MG., Cep 37.701-104, com o valor total de **R$ 37.964,00** (trinta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais), **Sul Minas Fábrica de Móveis Ltda - ME**, CNPJ n° 12.515.512/0001-70, situada na Rua Ezio Aureo Cavazza, 100 - Distrito Industrial – Lavras – MG., Cep 37.200-000, com o valor total de **R$ 61.827,00** (sessenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais) vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 03 de agosto de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 03 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F79B5227

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000123/2017 - EXTRATO DE CONTATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00045/2017 – Contrato nº 00123/2017 – Contratada**: Armazena Industria de Moveis Ltda**, CNPJ n° 15.595.248/0001-10, situada na Avenida Geraldo Potiguara Silveira Franco n° 640 - Parque das Empresas –Mogi Mirim - SP. – Cep. 13.803-280, com o valor total de **R$ 52.255,00** (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais), - Objeto: Fornecimento de móveis e equipamentos - Dotação: Exercício 2017:
02.02.02.04.122.1302.3.001.4490.52.00;
02.05.03.12.361.1319.4.018.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.05.03.12.361.1319.4.019.4490.52.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.05.03.12.365.1319.4.019.4490.52.00;
02.05.03.12.365.1319.4.020.4490.52.00;
02.06.01.10.302.1316.4.028.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.4.089.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.4.102.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.3.005.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.4.090.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.3.016.4490.52.00;
02.06.04.10.305.1317.4.031.4490.52.00;
02.06.04.10.305.1317.4.139.4490.52.00;
02.09.01.08.244.1309.4.045.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.4490.52.;
02.09.01.08.244.1309.4.097.4490.52.00 - Vigência: 04/08/2017 a 03/08/2018.

Campanha/MG, 04 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:06BAF57C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000124/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00045/2017 – Contrato nº 00124/2017 – Contratada**: Ativa Licitacoes Empreendimentos Comerciais Ltda - ME**, CNPJ n° 27.748.454/0001-00, situada na Praça Dom Justino n° 30 - Centro – Santana do Garambeu - MG., Cep 36.146-000, com o valor total de R$ 73.498,00 (setenta e tres mil quatrocentos e noventa e oito reais), - Objeto: Fornecimento de móveis e equipamentos - Dotação: Exercício 2017:
02.02.02.04.122.1302.3.001.4490.52.00;
02.05.03.12.361.1319.4.018.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.05.03.12.361.1319.4.019.4490.52.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.05.03.12.365.1319.4.019.4490.52.00;
02.05.03.12.365.1319.4.020.4490.52.00;
02.06.01.10.302.1316.4.028.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.4.089.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.4.102.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.3.005.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.4.090.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.3.016.4490.52.00;
02.06.04.10.305.1317.4.031.4490.52.00;
02.06.04.10.305.1317.4.139.4490.52.00;
02.09.01.08.244.1309.4.045.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.4490.52.;
02.09.01.08.244.1309.4.097.4490.52.00 - Vigência: 04/08/2017 a 03/08/2018.

Campanha/MG, 04 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CD575542

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0009/2017 Contratada: ALEXANDRE WAGNER ANDRADE FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA RUBENS DOMINGUES XIMENES, 321, COHAB, CAMPANHA - MG - 37400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.713.285/0001-80**.** Altera a quantidade dos itens em 25%:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
4	PEITO DE FRANGO	KG	375,00
5	PERNIL - EMBALAGEM COM 1KG	KG	87,00

Campanha/MG, 04/08/2016

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6E28D797

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0038/2017 Contratada: DIMIPEL LIMITADA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA DR ANTONIO CARLOS, 355, SÃO LOURENÇO VELHO, SAO LOURENCO - MG - 37470-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.751.798/0001-55**.** Altera a quantidade dos itens em 25%:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
5	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML PARA ARDOSIA	UN	120

Campanha/MG, 04/08/2016

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7EC36CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0044/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0044/2017 Contratada: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM PEDRO I, 4397, JD BARONESA, TAUBATE - SP - 12091-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.013.164/0001-04,Altera a quantidade dos itens em 25%:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	AMACIANTE DE ROUPAS COM 02 LITROS	FR	22
11	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UN	300
15	LENÇOS UMEDECIDOS	PCT	100
27	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UN	PCT	5

Campanha/MG, 04/08/2016

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E0B88643

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000125/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00045/2017 – Contrato nº 00125/2017 – Contratada**: Comercial Farah Ltda**, CNPJ n° 10.266.760/0001-07, situada na rua Professor Artur Xavier Pedroso n° 428 - Centro - Machado – MG., Cep 37.750-000, com o valor total de **R$ 70.740,00** (setenta mil setecentos e quarenta reais), - Objeto: Fornecimento de móveis e equipamentos - Dotação: Exercício 2017:
02.02.02.04.122.1302.3.001.4490.52.00;
02.05.03.12.361.1319.4.018.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.05.03.12.361.1319.4.019.4490.52.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.05.03.12.365.1319.4.019.4490.52.00;
02.05.03.12.365.1319.4.020.4490.52.00;
02.06.01.10.302.1316.4.028.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.4.089.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.4.102.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.3.005.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.4.090.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.3.016.4490.52.00;
02.06.04.10.305.1317.4.031.4490.52.00;
02.06.04.10.305.1317.4.139.4490.52.00;
02.09.01.08.244.1309.4.045.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.4490.52.;

02.09.01.08.244.1309.4.097.4490.52.00 - Vigência: 04/08/2017 a 03/08/2018.

Campanha/MG, 04 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B1F247B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 69/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 55/2017**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG E SEUS SETORES. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 140/2017. Valor Contrato R$ 87.895,10. Contratado: Décio Gonçalves Junior - ME. Contrato nº. 141/2017. Valor Contrato R$ 32.248,60. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 142/2017. Valor Contrato R$ 173.614,30. Contratado: Matheus Fortunato Lourenço Lobo - ME. Contrato nº. 143/2017. Valor Contrato R$ 75.907,40. Vigência: 04/08/2017 a 04/08/2018. Data assinatura 04/08/2017.

Campos Altos – MG, 04/08/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:83FBCAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 169/17
PROC.088/17 PREGÃO 051/2017

Proc.088/17-PREGÃO 051/2017- Objeto: Contratação de gráfica para confecção de material gráfico, panfleto, boletim informativo, banner para atender diversas secretarias –Homologado -CTR 169/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Imprecap Impressos Gráficos e Confecções Ltda-ME -Vr.R$ 41.985,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 31/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:CC194681

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 170/17
PROC.088/17 PREGÃO 051/2017

Proc.088/17-PREGÃO 051/2017- Objeto: Contratação de gráfica para confecção de material gráfico, panfleto, boletim informativo, banner para atender diversas secretarias –Homologado -CTR 170/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e RJS Serviços Gráficos Ltda-ME - Vr.R$ 61.385,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 31/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:2ABE2E41

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 166/17
PROC.097/17 INEXIBILIDADE 010/17

Proc.097/17-INEXIBILIDADE 010/17- Objeto: Contratação de show musical, com o cantor Junior Sanny para realização da festa tradicional do do Bairro Sapé -CTR 166/17-Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Ismar Jose De Souza Junior-MEI -Vr.R$ 3.000,00- Vigência 30 dias- Data: 27/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:602D3E6B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 167/17
PROC.098/17 INEXIBILIDADE 011/17

Proc.098/17-INEXIBILIDADE 011/17- Objeto: Contratação de show musical, com a Banda Forro Xinelado, para realização da festa tradicional do Bairro Sapé.-CTR 167/17-Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Pablo Cordeiro Alves-MEI -Vr.R$ 6.000,00- Vigência 30 dias- Data: 27/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:A86B6792

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 168/17
PROC.100/17 DISPENSA 028/17

Proc.100/17-DISPENSA 028/17- Objeto: contratação de empresa de turismo para atender a secretaria municipal de educação no transporte de alunos ate a cidade de Uberaba para 3º etapa Estadual dos jogos Escolares de Minas Gerais(JENG) .-CTR 168/17-Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Pablo Cordeiro Alves-MEI -Vr.R$ 6.000,00- Vigência 30 dias- Data: 28/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:29B33B3E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 171/17
PROC.102/17 INEXIBILIDADE 010/17

Proc.102/17-INEXIBILIDADE 010/17- Objeto: Contratação do Instituto Artístico e Cultural Viola Dos Gerais para realização da 5º etapa seletiva do festival de musica sertaneja raiz viola dos gerais - CTR 171/17-Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Instituto Artístico E Cultural Viola Dos Gerais -Vr.R$ 25.000,00- Vigência 30 dias- Data: 02/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:D7EF6C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2017

ATA DE RP Nº 109/ 2017 - PAL Nº 075/2017 - PP Nº 035/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DOUGLAS ALVES SOUZA - ME, **CNPJ** Nº 17.475.301/0001-74.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 01/08/2017 A 01/08/2018.
VALOR:– R$ 192.712,90 (cento e noventa e dois mil e setecentos e doze reais e noventa centavos).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:5809CE6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2017

ATA DE RP Nº 110/ 2017 - PAL Nº 075/2017 - PP Nº 035/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ROSENEIDE DA SILVA – ME, **CNPJ** Nº 26.312.888/0001-91.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 01/08/2017 A 01/08/2018.
VALOR:R$ 65.865,35 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:48C77CA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2017

ATA DE RP Nº 111/ 2017 - PAL Nº 075/2017 - PP Nº 035/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SIDNEY DE SOUZA CARVALHO – ME, **CNPJ** Nº 11.807.975/0001-42.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 01/08/2017 A 01/08/2018.
VALOR: R$ 12.728,10 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:6632DAF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2017

ATA DE RP Nº 112/ 2017 - PAL Nº 075/2017 - PP Nº 035/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA, **CNPJ** Nº 10.670.994/0001-07.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 01/08/2017 A 01/08/2018.
VALOR: R$ 592.873,40 (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:3CCF7238

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2017

ATA DE RP Nº 113/ 2017 - PAL Nº 075/2017 - PP Nº 035/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SUPERMERCADO JONAS CÂMARA LTDA, **CNPJ** Nº 00.974.660/0001-73.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 01/08/2017 A 01/08/2018.
VALOR: R$ 109.589,80 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:F3310767

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2017

ATA DE RP Nº 114/ 2017 - PAL Nº 075/2017 - PP Nº 035/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: VANILSON JULIANO CORDEIRO – ME, **CNPJ** Nº 08.747.981/0001-47.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 01/08/2017 A 01/08/2018.
VALOR: R$ 127.321,70 (cento e vinte sete mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:1197AD69

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 816/2017

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Carbonita para o exercício de 2018 será elaborado de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, e conterá:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

Art.2º A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.
Art. 3º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.
§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.
§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão

parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.
§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte.
Art. 4º O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2018, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2018 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário, sua proposta orçamentária e emendas individuais nos seguintes prazos:
a) planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 15 de agosto de 2017, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2018 / 2021.
b) proposta orçamentária até 15 de agosto de 2017, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018.
Parágrafo Único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 5-A. A Lei Orçamentária Anual conterá a apresentação de emendas parlamentares impositivas, individuais, pelos Vereadores, em partes iguais (equitativas), incidentes sobre o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 1º. Metade do percentual previsto no caput para as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária será destinado as ações e serviços públicos de saúde.
§2º. A emenda oferecida deverá atender ao disposto no art. 22 desta Lei, sob pena de não admissibilidade.

Art. 5-B. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 1º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica; nestes casos, no empenho das despesas, que integre a programação prevista no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 30 de setembro o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e
II - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, mediante Decreto.
§ 2º Após o prazo previsto no inciso II do § 1º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento - Metas e Prioridades para o exercício de 2018", as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único - O Município dará publicidade a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.
Art.7º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2018 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:
I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do transito no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;
III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento do número de profissionais da área de saúde e implantação de Pronto Atendimento e mais Postos de Saúde;
IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;
V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;
VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.
VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;
VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;

IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.
X – Desenvolvimento Agropecuário: desenvolver a agricultura e pecuária por meio de subsídios aos Pequenos Produtores Rurais, com apoio às Associações e parcerias com Entidades promotoras do Agronegócio incentivando a realização de Feiras Livres e todas as demais ações necessárias.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
§ 1o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018, bem como nos

créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.
§ 2o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3o Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4o As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5o Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 9º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas. Também discriminará no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional. A proposta orçamentária apresentará também:

I - documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei 4320/1964;
II – Quadros orçamentários consolidados;
III – Demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo Único - Os Orçamentos Fiscais dos Fundos integrantes do Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste artigo.
Art. 10 A Lei Orçamentária de 2018 discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II - às ações de alimentação escolar;
III - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 11 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único: Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo encaminhará aos conselhos municipais as referidas propostas para que manifestem, de forma regionalizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até Junho de 2017.
Art. 13 A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4o, § 2o, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:
I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais;
II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.
Art. 14 As Secretarias do Município deverão disponibilizar informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.
Art. 15 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
III - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica,

inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica.
Art. 16 A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos e poderá ser anulada para a abertura de créditos adicionais.
Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º Integram os referidos Anexos, entre outros:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;
II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.
§2º Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.
§3º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2018.
§4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 18 A Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para análise e aprovação até o dia 30 de setembro corrente.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais
Art. 19 A Lei Orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 20 A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2018 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita

observando o disposto no art. 100 Constituição Federal e no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.
Art. 21 Para cumprimento do disposto nos artigos 19 desta Lei, a Procuradoria do Município disponibilizará, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a relação dos precatórios incluídos em suas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos, valores a serem pagos e o órgão ou entidade em que se originou o débito.

Seção III
Das Transferências para o Setor Privado
Art. 22 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;]

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Art. 23 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:
específica autorização legislativa;
previsão de recursos orçamentários;
prestação de contas pela entidade beneficiada.
Art. 24 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, hospitais e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
IV - Associações municipais;
V - Consórcios intermunicipais, constituídos por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
Art. 25 O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação desde que haja lei autorizando, celebração do respectivo convênio, ajuste, acordo ou congênere e crédito orçamentário próprio.
Art. 26 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 27 Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e
V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação.
§ 1º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo sejam proprietários, controladores ou diretores.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução
Art. 28 As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.
Art. 29 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.
§ 1o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2o Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito suplementar adicional a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente e/ou a criação de Projetos e/ou atividades novos.
§ 3o Os créditos adicionais aprovados pelo Legislativo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2018, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.
§ 5o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2018 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2018 por fonte de recursos.
§ 6o Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.
§ 7o Na abertura dos créditos na forma do artigo 26, fica vedado o cancelamento de despesas:
I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e
II - obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.
Art. 30. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Seção V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;
IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 2o Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 32. Se for necessário efetuar a limitação de movimentação e empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Parágrafo Único - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas aprovadas na Lei Orçamentária de 2018.
Art. 33. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:
I - relativas às obrigações constitucionais e legais;
II - custeadas com recursos provenientes de dotações e convênios; e
III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

Seção VI
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária
Art. 34. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.
Art. 35. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;
c) despesas com saúde, educação e assistência social;
d) despesas com fonte de recursos vinculados.
IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 36. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.
Art. 37. Por meio da Secretaria Municipal responsável pelo Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 38. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.
Art. 39. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.
Art. 40. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para Aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 41 Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.
Art. 42 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
Art. 43 No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - for observado o limite previsto em lei.
Art. 44 Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.
Art. 45 Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:
I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.
Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de

estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2018 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar no101, de 2000.

§ 1o O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:

I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e

II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2o O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar no101, de 2000.

Art. 47 O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3o, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 48 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 49. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 51. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 52 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e defesa do interesse público.

Art. 54 O Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município, implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 55 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1o A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2o É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado.

Art. 56 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de detalhamento de despesas que acompanha a Lei Orçamentária anual não serão considerados com abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão no limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária anual para 2018, desde que fique limitado aos valores aprovados para as categorias de programação definidas por esta Lei.

Art. 58 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, além de órgãos privados, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere**.**

Art. 60 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, remanejar, transpor ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2018, através de decreto, quanto tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte.

Art. 61 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 62 São partes integrantes desta lei anexos e os mesmos terão todos os efeitos normativos, para todos os fins de direito.

Art. 63 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita – MG, 26 de julho de 2017.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:695C04F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106/2017.

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitentes Fornecedoras: Backbone Ltda – ME, Bastos Materiais de Construção Ltda – EPP, Constru Mais Materiais de Construção Eireli – ME, Fundidos Universo Eireli – ME, Karaíba Materiais de Construção Ltda – EPP, Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli – EPP, Método Obras e Serviços Ltda – ME, Vieira e Miranda Material de Construção Ltda – EPP. Objeto: Registro de preços para aquisição de material hidráulico em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 031/2017, Processo nº 158/2017. Valores: R$ 13.354,25, R$ 288,30, R$ 12.949,40, R$ 17.975,00, R$ 12.641,35, R$ 21.263,05, R$ 5.324,25,

R$ 56.554,40, respectivamente. Vigência: 11/07/2017 a 11/07/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Eliziene N. da Mata Brito
Código Identificador:6FFF39D7

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 08/2017 - EDUCADOR FÍSICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 08/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 08/2017, no período compreendido entre os dias 08 à 10 de agosto de 2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito Poder Executivo Municipal.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de
responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
1.5 Os contratados estarão submetidos ao regime disciplinar estatutário.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Qualificação Exigida
Odontólogo Família	01	40 HORAS	R$ 7.621,37	Curso Superior em Odontologia, com registro no CRO.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de dezoito anos.
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 08 à 10 de agosto de 2017**,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500- Vista Alegre, Catas Altas – MG.
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.
4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista das inscrições homologadas.
4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500- Vista Alegre, Catas Altas – MG.

05. DA PROVA OBJETIVA
5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem
opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
ODONTOLOGO FAMÍLIA	17/08/2017	18 HORAS	03 HORAS	E.M. "Agnes Pereira Machado"

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e.caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul).
6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.
6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas

no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7-No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

8-O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

09-Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

10 – DA PROVA DE TÍTULOS
10.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ODONTOLOGO FAMÍLIA (40 HORAS)		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Especialidade em PSF ou Saúde Coletiva.	5,5	Declaração ou certificado
Participação em curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 04 certificados, sendo 0,5 ponto a cada certificado apresentado.	2,0	Declaração ou certificado
Tempo de serviço público ou privado-(atuando na área) 01 ponto a cada ano COMPLETO. máximo 05 anos) .	05	Comprovado em carteira de trabalho, contrato ou certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
Tempo de serviço público atuando na área de Odontólogo PSF 1,5 ponto a cada ano COMPLETO". (Máximo 05 anos) .	7,5	Contagem de tempo ou certidão emitida pela instituição pública

11.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no 28 de agosto de 2017 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre, Catas Altas – MG**.**
11.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
11.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
11.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
11.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
11.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
11.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
11.9 Cada título será computado uma única vez.
11.10 Estágio não será contado como experiência.
11.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
11.12 O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre, Catas Altas – MG**.**
11.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final em até 02 dias úteis.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

13. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
13.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) chegar em data e horário diverso ao previamente estabelecido na lista divulgada pela Comissão;
c) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

14. DO RESULTADO FINAL
14.1 Até o dia 05 de Setembro de 2017 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
14.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
14.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
15.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do
resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16. DA CONVOCAÇÃO
16.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
16.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
16.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
16.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

17-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
17.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido
dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

•ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

•CARTEIRA DE IDENTIDADE

•CPF

•TÍTULO DE ELEITOR

•CARTEIRA DE TRABALHO

•CERTIFICADO DE RESERVISTA

•CARTÃO DO PIS

•CERTIDÃO DE CASAMENTO

•CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

•CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

•CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

•COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

•COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

•1 FOTO 3 X 4.

•CONTA NO BANCO DO BRASIL

•DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

18. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
18.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
19.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
19.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
19.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições do cargo
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas, 27 de julho de 2017

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _ _____
Email:_____
CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
_____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Catas Altas, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo_____.

_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ODONTOLÓGO FAMÍLIA (LEI 223/2007)

• Examinar estomatologicamente os pacientes para o fim de diagnóstico;
• Fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolectomia, suturas, incisão de abcessos e avulsão de tártaro;
• Aplicar anestesia local, regional ou troncular;
• Realizar intervenções cirúrgico bucais;
• Tirar e interpretar radiografias;
• Realizar trabalhos de ortodontia;
• Visitar gabinetes dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-X, para fiscalização do exercício profissional;
• Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
• Desempenhar tarefas afins

ANEXO III
PROGRAMA DE PROVAS
ODONTÓLOGO FAMILIA

Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais, educação para a saúde e métodos preventivos. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Saúde da Família. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente;

doenças ocupacionais, controle de infecção, medicamentos. Semiologia: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Radiologia: Técnicas, princípios, indicações, contraindicações, vantagens e desvantagens dos diversos métodos de diagnóstico por imagem utilizados na Odontologia(radiografias convencionais intra e extrabucais, tomografia computadorizada, ressonância magnética, entre outros),equipamentos, interpretação e diagnóstico por imagem. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Anestesiologia: considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; Acidentes: risco e prevenção; indicações, contraindicações e emergências. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico, patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: princípios gerais dos preparos de cavidade, nomenclatura e classificação das cavidades, preparo de cavidades para restaurações metálicas e estéticas, materiais restauradores, cimentos e bases protetoras, proteção do complexo dentina-polpa. Endodontia: topografia da cavidade pulpar e periápice - diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências, materiais utilizados. Periodontia: diagnóstico, plano de tratamento, doenças periodontais. Prótese: diagnóstico, plano de tratamento, técnicas, materiais, prótese fixa e removível. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Traumatismo. Odonto pediatria: diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento. Atendimento paciente com necessidades especiais. Dieta, selantes, fluoterapia, ART. Ortodontia: Crescimento. Fundamentos e aplicações clínicas. Exame ortodôntico e ortopédico facial. Condutas preventivas e interceptoras em Ortodontia e Ortopedia Facial; Oclusão: Anatomia do sistema mastigatório e biomecânica. Desenvolvimento da oclusão, fundamentos biológicos, classificação das más-oclusões. Prótese: fixa, total e removível - exame, planejamento, moldagem, técnica e materiais, provisórios, núcleos metálicos e pré-fabricados, delineador e delineamento remontagem, regras para planejamento de classes I;II;III e IV de Kennedy, prova do metal, moldagem funcional, personalização da mesa do A.S.A., infraestrutura, soldagem, cimentação, montagem de dentes, prótese total imediata, fase laboratorial, noções de prótese sobre implante, modalidades de tratamento, indicação e contraindicação, componentes da prótese sobre implante. Disfunção emporomandibular: diagnóstico, classificações das DTM, plano de tratamento, hábitos bucais deletários. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Código de ética da profissão. Estatuto do Servidor Público de Catas Altas.

Bibliografia sugerida:

·BRASIL. Ministério da Saúde. A política nacional de saúde bucal no Brasil: resgate de uma conquista histórica.2006.Disponívelem: <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/saudebucal/publicacoes/serie_tecnica_11_port.pdf>

· BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, 2004. Disponível em: <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/saudebucal/brasil_sorridente.php>

· SES. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2006. Atenção em Saúde Bucal. Disponível em: <www.saude.mg.gov.br>

· BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica – Saúde Bucal, v. 17.Disponível em: www.saúde.gov.br/bucal

· CROMG: Código de Ética dos Profissionais de Odontologia.

· ASH, M.M.; RAMFJORD, S.P. Oclusão. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

· GUIMARÃES JR. Jayro. Biossegurança e controle de infecção cruzada em consultórios. São Paulo: Santos, 2001.

· LINDHE, J. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

· MALAMED, Stanley F. Manual de anestesia local. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

· MISCH, E. Carl. Implantes dentais contemporâneos. São Paulo: Elsevier, 2009.

· MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. São Paulo: Santos, 2006.

ATENÇÃO: Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso ( ) Homologação da Inscrição	Prova Escrita Objetiva		
( ) Gabarito da Prova Escrita Objetiva ( ) Resultado da Nota da Prova ( ) Questão da Prova Escrita Objetiva ( ) Resultado da Prova de Títulos	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
_____
_____
_____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:3A7B0CBE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 08/2017 - ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 08/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 08/2017, no período compreendido entre os dias 08 à 10 de agosto de 2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito Poder Executivo Municipal.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
1.5 Os contratados estarão submetidos ao regime disciplinar estatutário.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Salário Base**	**Qualificação Exigida**
Odontólogo Família	01	40 HORAS	R$ 7.621,37	Curso Superior em Odontologia, com registro no CRO.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

e) idade mínima de dezoito anos.
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 08 à 10 de agosto de 2017**,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500- Vista Alegre, Catas Altas – MG.
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.
4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista das inscrições homologadas.
4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500- Vista Alegre, Catas Altas – MG.

05. DA PROVA OBJETIVA
5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N º DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
ODONTOLOGO FAMÍLIA	17/08/2017	18 HORAS	03 HORAS	E.M. "Agnes Pereira Machado"

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e.caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul).
6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.
6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7-No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

8-O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

09-Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

10 – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ODONTOLOGO FAMÍLIA (40 HORAS)		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Especialidade em PSF ou Saúde Coletiva.	5,5	Declaração ou certificado
Participação em curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 04 certificados, sendo 0,5 ponto a cada certificado apresentado.	2,0	Declaração ou certificado
Tempo de serviço público ou privado-(atuando na área)	05	Comprovado em carteira de trabalho, contrato ou certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
01 ponto a cada ano COMPLETO. máximo 05 anos) .		
Tempo de serviço público atuando na área de Odontólogo PSF	7,5	Contagem de tempo ou certidão emitida pela instituição pública
1,5 ponto a cada ano COMPLETO". (Máximo 05 anos) .		

11.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no 28 de agosto de 2017 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre, Catas Altas – MG**.**
11.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
11.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
11.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
11.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
11.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
11.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
11.9 Cada título será computado uma única vez.
11.10 Estágio não será contado como experiência.
11.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
11.12 O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre, Catas Altas – MG**.**
11.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final em até 02 dias úteis.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

13. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
13.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) chegar em data e horário diverso ao previamente estabelecido na lista divulgada pela Comissão;
c) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

14. DO RESULTADO FINAL
14.1 Até o dia 05 de Setembro de 2017 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
14.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
14.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
15.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16. DA CONVOCAÇÃO
16.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
16.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
16.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
16.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

17-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
17.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF

• TÍTULO DE ELEITOR

• CARTEIRA DE TRABALHO

• CERTIFICADO DE RESERVISTA

• CARTÃO DO PIS

• CERTIDÃO DE CASAMENTO

• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

• 1 FOTO 3 X 4.

• CONTA NO BANCO DO BRASIL

• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

18. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

18.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
19.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
19.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
19.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições do cargo
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas, 27 de julho de 2017

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) ____
Email:_____
CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
_____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de ____ de 2017.
_____
Assinatura do Candidato (por extenso)
_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo_____.
_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ODONTOLÓGO FAMÍLIA (LEI 223/2007)

• Examinar estomatologicamente os pacientes para o fim de diagnóstico;
• Fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolectomia, suturas, incisão de abcessos e avulsão de tártaro;
• Aplicar anestesia local, regional ou troncular;
• Realizar intervenções cirúrgico bucais;
• Tirar e interpretar radiografias;
• Realizar trabalhos de ortodontia;
• Visitar gabinetes dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-X, para fiscalização do exercício profissional;
• Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
• Desempenhar tarefas afins

ANEXO III
PROGRAMA DE PROVAS
ODONTÓLOGO FAMILIA

Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais, educação para a saúde e métodos preventivos. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Saúde da Família. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais, controle de infecção, medicamentos. Semiologia: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Radiologia: Técnicas, princípios, indicações, contraindicações, vantagens e desvantagens dos diversos métodos de diagnóstico por imagem utilizados na Odontologia(radiografias convencionais intra e extrabucais, tomografia computadorizada, ressonância magnética, entre outros),equipamentos, interpretação e diagnóstico por imagem. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Anestesiologia: considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; Acidentes: risco e prevenção; indicações, contraindicações e emergências. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico, patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: princípios gerais dos preparos de cavidade, nomenclatura e classificação das cavidades, preparo de cavidades para restaurações metálicas e estéticas, materiais restauradores, cimentos e bases protetoras, proteção do complexo dentina-polpa. Endodontia: topografia da cavidade pulpar e periápice - diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências, materiais utilizados. Periodontia: diagnóstico, plano de tratamento, doenças periodontais. Prótese: diagnóstico, plano de tratamento, técnicas, materiais, prótese fixa e removível. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Traumatismo. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento. Atendimento paciente com necessidades especiais. Dieta, selantes, fluoterapia, ART. Ortodontia: Crescimento. Fundamentos e aplicações clínicas. Exame ortodôntico e ortopédico facial. Condutas preventivas e interceptoras em Ortodontia e Ortopedia Facial; Oclusão: Anatomia do sistema mastigatório e biomecânica. Desenvolvimento da oclusão, fundamentos biológicos, classificação das más-oclusões. Prótese: fixa, total e removível - exame, planejamento, moldagem, técnica e materiais, provisórios, núcleos metálicos e pré-fabricados, delineador e delineamento remontagem, regras para planejamento de classes I;II;III e IV de Kennedy, prova do metal, moldagem funcional, personalização da mesa do A.S.A., infraestrutura, soldagem, cimentação, montagem de dentes, prótese total imediata, fase laboratorial, noções de prótese sobre implante, modalidades de tratamento, indicação e contraindicação, componentes da prótese sobre implante. Disfunção emporomandibular: diagnóstico, classificações das DTM, plano de tratamento, hábitos bucais deletários. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Código de ética da profissão. Estatuto do Servidor Público de Catas Altas.

Bibliografia sugerida:
·BRASIL. Ministério da Saúde. A política nacional de saúde bucal no Brasil: resgate de uma conquista histórica. 2006. Disponível em: <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/saudebucal/publicacoes/serie_tecnica_11_port.pdf>
· BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, 2004. Disponível em:

<http://dtr2004.saude.gov.br/dab/saudebucal/brasil_sorridente.php>
· SES. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2006. Atenção em Saúde Bucal. Disponível em: <www.saude.mg.gov.br>
· BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica – Saúde Bucal, v. 17. Disponível em: www.saúde.gov.br/bucal
· CROMG: Código de Ética dos Profissionais de Odontologia.
· ASH, M.M.; RAMFJORD, S.P. Oclusão. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.
· GUIMARÃES JR. Jayro. Biossegurança e controle de infecção cruzada em consultórios.São Paulo: Santos, 2001.
· LINDHE, J. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
· MALAMED, Stanley F. Manual de anestesia local. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
· MISCH, E. Carl. Implantes dentais contemporâneos. São Paulo: Elsevier, 2009.
· MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. São Paulo: Santos, 2006.

ATENÇÃO: Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso ( ) Homologação da Inscrição	Prova Escrita Objetiva		
( ) Gabarito da Prova Escrita Objetiva ( ) Resultado da Nota da Prova ( ) Questão da Prova Escrita Objetiva ( ) Resultado da Prova de Títulos	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO _____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:07EACCD1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 09/2017 - EDUCADOR FÍSICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 09/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **14, 15 e 16 de Agosto de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 09/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas seguintes áreas:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Vencimentos**	**Qualificação Exigida**
EDUCADOR FÍSICO I	**CR**	**40**	**R$ 3.863,70**	**Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF**
EDUCADOR FÍSICO II	**CR**	**20**	**R$ 1.931,85**	**Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.**

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.
3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **14, 15 e 16 de Agosto de 2017,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.
4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município a lista das inscrições homologadas.

4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
4.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal **no dia 24 de Agosto de 2017.**

05. DA PROVA OBJETIVA
5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**N º DE QUESTÕES**	**PONTUAÇÃO POR QUESTÃO**	**TOTAL DE PONTOS**	**CARÁTER**
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	**80**	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
EDUCADOR FÍSICO I	**25/08/2017**	**18H**	**3H**	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG
EDUCADOR FÍSICO II				

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.
6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7-No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito e da prova oficial.

8- O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.
8.1- Os recursos deverão ser protocolizados utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

9 - Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá à publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

10 – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Mestrado	04	Diploma ou certificado
Pós – graduação	03	Diploma ou certificado
Participação em curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 03 certificados, sendo 1 ponto a cada certificado apresentado.	03	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área)	1,0 ponto a cada ano completo (máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO

10.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no dia **11 de setembro de 2017** na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
10.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
10.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
10.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos títulos.
10.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
10.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
10.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
10.9 Cada título será computado uma única vez.
10.10 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
10.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
10.12 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.

10.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até dia 20 de setembro de 2017.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

12. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
12.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;

c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

13. DO RESULTADO FINAL
13.1 Até o dia **20 de Setembro de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
13.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
13.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
13.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
13.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
14.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO
15.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
15.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
15.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

15.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

16-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
16.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF

• TÍTULO DE ELEITOR

• CARTEIRA DE TRABALHO

• CERTIFICADO DE RESERVISTA

• CARTÃO DO PIS/PASEP

• CERTIDÃO DE CASAMENTO

• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

• 1 FOTO 3 X 4.

• CONTA NO BANCO DO BRASIL

• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

17. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
17.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
18.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
18.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
18.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
18.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 03 de Agosto de 2017.

LUCAS NISHIMOTO
Secretário Interino de Esportes e Lazer.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____CI: ____
Endereço:_____n°_____ Bairro:_____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.:(____) _____
Email:_____
CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: _____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Candidato (por extenso)

_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____

Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDUCADOR FÍSICO I E II.

– reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer;
- atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos;
- divulgar atividades esportivas e de lazer;
- reger atividades esportivas e de lazer;
- atuar na área de ensino e prática esportiva;
- elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
- organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que para fora do Município;
- manter disciplina;
- organizar e participar de reuniões;
- colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA

EDUCADORFÍSICOI E II

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor; ICMS esportivo Lei Nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; Educação Física direcionada aos esportes de aventura e esportes radicais (escalada, skate, trekking e montain bike). Português: Substantivo, Artigo, Pronome, Advérbio e Verbo. Matemática: Conjuntos. Matemática Financeira. Informática: Hardware e Componentes de entrada. Legislação Estatuto do Servidor Público (Catas Altas/ MG) Lei Nº 512/2016.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	Cargo:
Modalidade do Recurso	**Prova Escrita Objetiva**
( ) Homologação da Inscrição	
( ) Gabarito da Prova Objetiva	
( ) Resultado da Nota da Prova	Número da Questão / Resposta no Gabarito Oficial / Resposta Anotada pelo Candidato
( ) Questão da Prova Objetiva	
( ) Resultado da Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO _____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:F588CFB9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00162/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.06.04.122.6005.2.078 - Administracao				
339030 - Material de Consumo	260		100	10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	265		192	8.000,00
02.06.15.451.6006.2.082 - Construcao, Revitalizacao e Manutencao de Pontes e				
449051 - Obras e Instalacoes	283		124	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**38.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	39		192	8.000,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	300		100	18.253,41
02.09.08.122.9002.2.089 - Gestao do Centro Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	432		129	11.746,59
TOTAL DE ANULAÇÃO			**38.000,00**	
TOTAL DE RECURSOS			**38.000,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:F153664B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00154/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização dos artigos 40 e 44, ambos da Lei Municipal nº 520/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 5.290,25 (cinco mil duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.03.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	109		100	2.290,25
02.05.10.302.5003.2.012 - Gestao dos Procedimentos Especializados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	218		102	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**5.290,25**			

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.03.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
339030 - Material de Consumo	108	SEMINC	100	725,00
02.03.03.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112	SEMINC	100	1.565,25
02.05.10.302.5003.2.012 - Gestao dos Procedimentos Especializados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	221	SAUDE	102	3.000,00
TOTAL DE RECURSOS			**5.290,25**	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/07/2017, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de julho de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:1D821A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 055-2017-INEXIGIBILIDADE Nº. 007-2017-ERRATA-EDITAL

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 055/2017. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2017. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Cipotânea-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo Nº. 055/2017, Inexigibilidade Por Credenciamento Nº. 007/2017, para proceder à alteração de itens nos anexos constantes do referido Edital. A errata na íntegra se encontra disponível no site: www.cipotanea.mg.gov.br.

LUANA RAIMUNDA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6733F7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 0214/2017- PREG Nº 0029/2017.

Aviso de Anulação de Licitação - PRC nº 0214/2017- PREG nº 0029/2017. Objeto: **"Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos do Município de Claraval para manutenção da Secretaria de Educação"**. Maiores informações no site
WWW.claraval.mg.gov.br, pelo telefone (34) 3353-5200.

Claraval/MG, 04/08/2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:F434C9AD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Claraval/MG avisa aos interessados que foi Ratificada e Homologada a **"Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei",** com a **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, Valor Total de **R$ 13.288,50 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)** por um período de 12 (doze) meses.

AMANDA C. S. MANTOVANI CINTRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:591DCE26

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº PRC00245/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 033/2017

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. **033/2017**, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para publicação dos atos da administração da Prefeitura Municipal de Claraval",** sendo vencedora a empresa **Gerais Brasil Multimídia Eireli - EPP** com o valor total de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), conforme mapa de apuração.

Claraval/MG, 04 de agosto de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C3A0BE22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 059/2017, Tomada de Preços nº. 002/2017**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA FERREIRA DE NASCIMENTO LOCALIZADA DA SEDE DO**

MUNICÍPIO - Contratado **CONSTRUTORA DANIELLE LTDA – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.333.569-0001-20 - sediada na Rua João Caldeira Brant, nº 191, Bairro – São José – Montes Claros – CEP 39.400-360, com a proposta no valor **R$105.545,24 (cento e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Cônego Marinho - MG, 04 de agosto de 2017

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:446EC961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 02/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a tomada de preço N° 02/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para construção de módulos sanitários domiciliares conforme proposta N° 036353/2016 - FUNASA. Data: 24/08/2017 às 08h00min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:4617082C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 03/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a tomada de preço N° 03/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para construção de habitações para o controle de doença de chagas, conforme proposta N° 037537/2016 – FUNASA. Data: 29/08/2017 às 08h00min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:9A65183B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 066/2.017, Pregão Presencial 038/2.017, para contratação de empresa especializada em consultoria técnica para elaboração e atualização de plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos efetivos municipais e para fazer uma reestruturação organizacional administrativa no município de Corinto/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, a realizar-se no dia 18/08/2017 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

GISELE CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG -Objeto: torna público o edital de licitação 063/2.017, Pregão Presencial 035/2.017, para aquisição parcelada de higiene pessoal, utensílios de cozinha, café e outros materiais em atendimento as diversas Secretarias componentes da esfera administrativa municipal, a realizar-se no dia 21/08/2017 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

GISELE CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:14A0D198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2017

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Maria Amália Esporte Clube. - Objeto: Permissão de Uso autorizada pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, de área de terreno, na qual está assentado um campo para prática de futebol, localizada na Avenida Doutor Dalton Moreira Canabrava, s/n, Curvelo/MG, inscrição municipal nº 01.06.176.0150.001, matrícula nº 32.522 do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo. – Prazo: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Data: 02/08/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C8A502A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.856, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA WASHINGTON DA SILVA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE COVEIRO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 526/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de agosto de 2017, o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Coveiro I, Classe Serviços Gerais, Código AAG.1, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
8º	Washington da Silva	047.806.076-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E6A5AE8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.857, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA A SERVIDORA ROSILENE DOS REIS SANTOS MARTINS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 527/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de agosto de 2017, a servidora abaixo descrita, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
133º	Rosilene dos Reis Santos Martins	781.376.406-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1916F69F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.858, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ DALTON MARTINS VEIGA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERVENTE DE OBRAS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal José Dalton Martins Veiga, o benefício de nº 619.316.118-3, espécie 32, Aposentadoria por Invalidez, no cargo público efetivo de Servente de Obras I, Classe Construção Civil e Obras, Código AAG-3, Nível I, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 528/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Invalidez, o servidor municipal José Dalton Martins Veiga, no cargo público efetivo de Servente de Obras I, Classe Construção Civil e Obras, Código AAG-3, Nível I, Padrão I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7AAEAF19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.859, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE SÁ MENEZES TEIXEIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVÇOS II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria de Lourdes de Sá Menezes Teixeira, o benefício de nº 178.397.411-4, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços II, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-02, Nível II, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 530/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 07 de agosto de 2017, a servidora municipal Maria de Lourdes de Sá Menezes Teixeira, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços II, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-02, Nível II, Padrão J, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:53475995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.860, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL ILMA APARECIDA GUIMARÃES DE SÁ OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 531/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de agosto de 2017, Ilma Aparecida Guimarães de Sá Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 642.931.306-91, do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:31314A9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.861, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL ILMA APARECIDA GUIMARÃES DE SÁ OLIVEIRA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEB IV.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu a servidora municipal Ilma Aparecida Guimarães de Sá Oliveira, o benefício de nº 178.397.303-7, espécie 57, aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica, PEB IV, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 532/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço de Professor, a partir de 07 de agosto de 2017, a servidora municipal Ilma Aparecida Guimarães de Sá Oliveira, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica, PEB IV, Padrão J, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BBB75D44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

Partes: O Município de Curvelo e Hospital Imaculada Conceição. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pelo Município de Curvelo através do Fundo Municipal De Saúde para o Hospital Imaculada Conceição, visando o repasse financeiro do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – Componente PRO-HOSP Incentivo nos termos da Resolução SES/MG nº 5.501, de 06 de dezembro de 2016 e da Resolução SES/MG nº 5.737, de 17 de maio de 2017, que prorrogam as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016 até 31 de agosto de 2017 para as instituições contempladas na Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 635.985,50 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). - Dotação orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2166.3.3.50.41.00-716-1.55.00. – Prazo: 6.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 6.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 02/08/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:79963D9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2015

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2015 - Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 meses, passando seu término para **24/07/2018 e alteração do representante legal. Impacto financeiro**: **R$ 746.918,52** – Data: 17/7/2017 - **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:CFD0DB21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 – **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de assinatura. Valor: **R$ 42.667,32** – Data: 03/7/2017 - **Parte: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ/MF: 36.325.157/0001-34.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:BFB0D4D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 – **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de assinatura. Valor: **R$ 8.488,80** – Data: 03/7/2017 - **Parte: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. -** CNPJ/MF: 42.799.163/0001-26.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:9110E291

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 174/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviço especializado para elaboração de laudos de estado de conservação e fichas de inventário de bens integrantes do patrimônio histórico do Município, seguindo as instruções normativas do IEPHA/MG, para atender as exigências do IEPHA/MG para fins de pontuação de "ICMS Patrimônio Cultural", Lei Estadual nº 18.030/09, buscando garantir a preservação e promoção do patrimônio cultural de Curvelo e às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo contratual a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 – Valor: R$7.850,00 – Dotação: 02.07.02.13.392.1302.2219.3.3.90.39.00.2.00.00-515. Data: 19/07/2017 **– Parte: ALEXANDRA SALES TEIXEIRA 01241322600 – CNPJ: 27.571.606/0001-33.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2CBB626D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017 –

Objeto: Registro de preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvel**o**, Estado Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$16.362,40. Data: 27/07/2017 **– Parte: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP – CNPJ: 06.150.919/0001-48.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:99EDE9ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de oficina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$11.297,25. Data: 27/07/2017 **– Parte: AMILTON CARLOS DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 19.987.114/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:93D53AB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.199, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A DOAR ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a doar à empresa R.M. Andrade Cristais Mineração Ltda. - ME, uma área de terreno contendo 4,185 hectares, desmembrado de área maior do imóvel rural denominado Fazenda da Ponte, Matrícula 29.130 do Cartório do Registro de Imóveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro na divisa com área de preservação permanente Citycar e a Avenida projetada -03 nas coordenadas N 7919571,366m e E 556769,274m; deste segue confrontando com a área de preservação permanente Citycar, com os ângulos e distâncias: 0º30'33" a esquerda e 228,02m até as coordenadas N7919799,374m e E 556767,248m; deste, segue confrontando com Lourdes Simões D'Marco com os ângulos e distâncias:105º34'31" a direita e 53,13m até as coordenadas N7919785,564m e E 556818,551m; deste, segue confrontando com Lourdes Simões D'Marco com os ângulos e distâncias: 1º52'34" a esquerda e 161,48m, até as coordenadas N 7919748,744m e E 556975,782m; deste, segue, confrontando Rua Projetada -01 (Área remanescente), com os ângulos e distâncias: 76º46'32" a direita e 176,86m até as coordenadas N 7919571,886m e E 556975,919m; deste, segue, confrontando Rua Projetada -01 com Rua Projetada -03 (Área remanescente), com os ângulos e distâncias: 89º54'0" a direita e 206,65 m até as coordenadas N 7919571,366m e E 556769,274m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N 0,000m e E 0,000m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º00'00"º WGr, tendo com datum o WGS-84. Todos os ângulos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.

Art. 2º A doação tem por finalidade a instalação no imóvel ora doado de indústria, para produção e preparo do quartzo.

Art. 3º A área objeto da doação foi avaliada por R$ 46.035,00 (quarenta e seis mil e trinta e cinco reais), conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Não cumprida a finalidade da doação no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, a área doada reverterá ao doador, bem como as benfeitorias existentes no imóvel incorporarão ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a ressarcimentos ao donatário (art. 109, I, da Lei Orgânica do Município).
§ 1º O imóvel ora doado, cessadas as razões que justificaram a doação, reverterá ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e edificações nele introduzidas (art. 109, § 1º, da Lei Orgânica do Município).
§ 2º Fica vedada a alienação pela donatária, do imóvel doado através da presente Lei (art. 109, § 2º, da Lei Orgânica do Município).

Art. 5º A presente alienação é dispensada de licitação, na forma do art. 17, I, "b" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e 109, I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 04 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7903D044

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.200, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.196, DE 13 DE JULHO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa e o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.196, de 13 de julho de 2017, que altera os arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 2.830, de 07 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Altera os arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 2.830, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre desafetação de Bem Público Municipal; autoriza doação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências".

"Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 2.830, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre desafetação de Bem Público Municipal; autoriza doação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 04 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1B90307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de mangueiras hidráulicas e peças para reposição em equipamentos – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 22/8/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 4/8/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0A98E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

Objeto: Disponibilização de infraestrutura de rede óptica para conexão de 08 (oito) pontos, incluindo fornecimento e prestação de serviços técnicos de instalação, projeto executivo e suporte. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 23/8/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 4/8/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2115ED80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3548/2017 AFASTA O SERVIDOR QUE MENCIONA DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) concedeu auxílio doença ao servidor José Aleques da Mota Mendes, conforme comunicado da Previdência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor José Aleques da Mota Mendes, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviço Público I, lotado no Setor de Manutenção de Limpeza Pública, afastado de suas atividades laborativas, a partir de 01 de agosto de 2017, enquanto vigorar a concessão do benefício do Auxílio Doença.
Art.2º. A responsabilidade pelo pagamento dos proventos do benefício ao servidor será do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).
Art.3º. O afastamento a que se refere o artigo 1º desta Portaria, não implica em perda do vínculo com a Administração Municipal, pois esta somente se dará através da confirmação da aposentadoria do servidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Desterro do Melo, 01 de agosto de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:CFA9CAAE

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3549/2017 CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE A ROSELY DA PENHA MARTINS DO CARMO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora Rosely da Penha Martins do Carmo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada no Setor de Manutenção do Pré Escolar, a partir de 01 de agosto de 2017 tendo seus vencimentos por conta do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 01 de agosto de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:0399E84C

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA 3550/2017 RETORNA SERVIDOR AO CARGO DE ORIGEM

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art 1º - Retornar o servidor Venceslau Sebastião de Souza, designado para o cargo de Oficial de Serviço Público II, lotado no Setor de Manutenção de Estradas Vicinais, para o seu cargo efetivo de Oficial de Serviço Público I, lotado no setor de Manutenção de Estradas Vicinais.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 01 de agosto de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:BBC57473

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3551/2017 DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a documentação apresentada pelo servidor Venceslau Sebastião de Souza, comunicando o deferimento de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS),
Considerando, o disposto no inciso VIII, do artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o teor do Art. 172 da Lei Municipal nº 486/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que remete os servidores ao Regime Geral da Previdência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a vacância de uma das vagas de Oficial de Serviço Público I, em virtude da Aposentadoria por Idade do servidor Venceslau Sebastião de Souza, concedida em 12 de junho de 2017, conforme carta de Concessão emitida pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 04 de agosto de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:C21A8772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2016, FIRMADO EM 27/07/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA ETHOS CONCURSOS PUBLICOS LTDA – ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 28/07/2017 até 31/12/2017, de acordo com memorando nº 101/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração do concurso público para provimento dos cargos efetivos do Quadro de Servidores do Executivo Municipal de Diamantina (MG)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ETHOS CONCURSOS PUBLICOS LTDA – ME
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:DA8B8F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO FOMENTO

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o TA do Termo de Fomento abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
1º TA ao Termo de Fomento: 002/2017
OBJETO: .I - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do instrumento, por mais 3 (três) meses, contados a partir de 19/07/2017, conforme solicitado no memorando nº 243/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. .
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E O PROJETO CAMINHANDO JUNTOS –PROCAJ-
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017
VIGÊNCIA: 19/10/2017

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:C17A5A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotações	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio	01.2030.13.0392.0053.2053.33.90.39.00	1095	100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8E61B68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 120/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na gestão de projetos culturais para operacionalização de recursos financeiros e execução de ações previstas no Plano de Salvaguarda da Festa do Divino e do modo de fazer do Bolo de Arroz, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: AGITO FORMATURAS LTDA - ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2040.13.0391.0037.2060.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100.110 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
VALOR: R$ 19.995,26 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 125/2017, Pregão Presencial nº 023/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:6D209ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: "Contratação de Artistas e Grupos Musicais para apresentação e animação nas Feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) nas sextas, sábados e outros dias que se fizerem necessários", em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
José da Silva Macena	Macena e Banda
Jairo Miranda Rocha	Juca e Jairo

Diamantina, 04 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:BD5ACFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 132/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 25/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação para atender as demandas do Cine Teatro Santa Izabel. Homologo o presente processo em favor das empresas: Comercial Serra Azul Ltda, no valor global de R$ 4.500,00 e Marcelo Araujo Silva e Cia Ltda-ME, no valor global de R$ 4.218,00.

Diamantina, 04 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:B106C367

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA COPYCENTRO LTDA EPP.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotações	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.1910.08.0122.0026.2130.33.90.39.00	871	129.024

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
Contratante

COPYCENTRO LTDA EPP
Contratada

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D2812960

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2014, FIRMADA EM 24/03/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA LEANDRA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 25/07/2017 à 24/07/2018, conforme solicitação do memorando nº 224/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que passa a integrar este instrumento. Este contrato tem por objeto a locação de imóvel situado Rua Santo Antônio, n° 342, Desembargador Otoni, Diamantina/MG, CEP 39-100.000, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Distrito de Desembargador Otoni.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: LEANDRA AUGUSTA DE OLIVEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1930.08.0243.0007.2146.33.90.36.00 – Ficha: 971, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D04A96A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2011, FIRMADO EM 18/07/2011, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR CHESMAN ALMEIDA COSTA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, ou seja, de 20/07/2017 até 19/07/2018, conforme solicitação via memorando interno nº 223/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: CHESMAN ALMEIDA COSTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1910.08.0122.0026.2130.33.90.36.00 – Ficha: 867, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:821C2D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 130/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 027/2017. Objeto: Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo (gênero alimentício, higiene e limpeza), para atender as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV PETI. Homologo o presente processo em favor da empresa padaria Mãe e Filho Ltda-ME, no valor global de R$ 94.832,50 e Ailton Carlos Lopes-EPP, no valor global de R$ 71.079,50.

Diamantina, 04 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:F88CDFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 078/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 003/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição parcelada de areia e brita para atender as desmandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GRANITOS LTDA
VALOR: R$ 536.250,00 (Quinhentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:29043950

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2016, FIRMADO EM 07/07/2016, ENTRE O MUNICÍPIO E DIAMANTINA E A EMPRESA JADEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/07/2017 e término em 04/01/2018, conforme solicitado no memorando nº 70/2017 da Secretaria Municipal de Governo, bem como aditar em até 25% o saldo total.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JADEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP
VALOR TOTAL ADITADO: R$133.775,80 (Cento e trinta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.25.0752.0013.2018.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8407B9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 121/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de horas de trator de esteira para o aterro controlado, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I da DISPENSA Nº. 033/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: WALTER WANTUIL VIANA & CIA LTDA - ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.26.0781.0013.2019.33.90.39.00 – Ficha 777 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
VALOR: R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 145/2017, na modalidade de DISPENSA, EDITAL n.º 033/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:5838481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2015, FIRMADA EM 13/11/2015, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPIAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA GEOPRO BRASIL LTDA ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/07/2017 e término em 09/01/2018, conforme solicitação da Diretoria de Planejamento e Orçamento, via memorando n° 141/2017, datado de 12/07/2017, que passa a integrar este instrumento. Este contrato tem por objeto executar obras de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo da estrada de acesso ao Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GEOPRO BRASIL LTDA ME
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:397A3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2016, FIRMADO EM 26/04/2016, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA GTA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por mais 90 (noventa) dias do contrato ora aditado, a partir de 23/07/2017 até 21/10/2017, em conformidade com o memorando nº 140/2017 da Diretoria de Planejamento e Orçamento. O objeto do contrato é a execução de obras de pavimentação em bloquetes na Rua Principal, Rua Paulo Baracho, Travessa Paulo Baracho e Travessa II no Bairro da Palha, no município de Diamantina (MG).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA GTA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:28746F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 077/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de tubos coletores para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GENEROSO ORGANIZAÇÕES LTDA
VALOR: R$ 143.250,00 (Cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 104/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2017
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:F274AE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2011, FIRMADO EM 01/03/2011, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR ROBERVAL JOAQUIM DOS SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 31/07/2017 à 31/12/2017 conforme solicitação do memorando nº 671/2017 da Secretaria Municipal de Educação. O imóvel é destinado ao funcionamento do CMEI Casa de Nazaré.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: ROBERVAL JOAQUIM DOS SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:A3124E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 147/2017, Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2017. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção de um muro de arrimo na obra do CMEI do bairro Rio Grande, Município de Diamantina-MG. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 24/08/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 08/08/2017.

Diamantina, 04 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:EDD472F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: ACORDO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 121/2013, FIRMADO EM 14/10/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E OS SENHORES DAVIDSON FREITAS FERREIRA E MARCOS DAVID FREITAS FERREIRA.

OBJETO: O objeto do presente termo é indenizar os locadores, conforme previsto na cláusula sétima, parágrafo segundo, do contrato supra citado, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor este referente à reforma para devolução do imóvel. O imóvel situado na Praça J.K, nº 25, Centro, Diamantina/MG, era destinado ao funcionamento do PIDS (Posto Integrado de Defesa Social).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADORES: DAVIDSON FREITAS FERREIRA E MARCOS DAVID FREITAS FERREIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1400.04.0122.0040.2031.33.90.93.00, Ficha: 163, Fonte:100 – Secretaria Municipal de Governo
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:38483660

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 068/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de roçadeiras para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MIGUEL DE ANTONI DISTRIBUIDORA EPP
VALOR: R$ 13.998,00 (Treze mil novecentos e noventa e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 115/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2017
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:BE472127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
CONVENIO: 018/2017
OBJETO: Repasse de recursos federais, depositados no Fundo Municipal de Saúde de Diamantina, a título de ressarcimento, para custeio de leitos de saúde mental e atenção as pessoas com transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, com base na Resolução SES/MG nº 5425, de 21.09.2016
VALOR: R$28.050,55
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017
VIGÊNCIA: 30/09/2017

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:E43ED031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
CONVENIO: 017/2017
OBJETO: A estruturação e o gerenciamento do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE da região de Saúde do município de Diamantina, de forma a garantir a ampliação do acesso e qualidade na atenção especializada ambulatorial, com fundamento no Termo de Compromisso nº 241/4972 2016
VALOR: R$2.305.077,71
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA CISAJE – Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:F2E712EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 096/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: GIOVANE JOSÉ SANTOS EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.000 à 01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.30.00
01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
155.000 à 01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.30.00
01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.39.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 6.227,50 (Seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 120/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2016, ATA REGISTRO DE PREÇO N° 135/2016. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FAE4C13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 097/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: JEQUITINHARTE GRÁFICA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPRESSÃO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.000 à 01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.30.00
01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
155.000 à 01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.30.00
01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.39.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.714,00 Hum mil setecentos e quatorze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 120/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2016, ATA REGISTRO DE PREÇO N° 136/2016. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:58DBF773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 098/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: IMPRESSO PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.000 à 01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.30.00
01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
155.000 à 01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.30.00
01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.39.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 120/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2016, ATA REGISTRO DE PREÇO N° 139/2016. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:E468A79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 099/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: PRATICA EDITORA GRAFICA EIRELI-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.000 à 01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.30.00
01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
155.000 à 01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.30.00
01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.39.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 9.944,50 (Nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 120/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2016, ATA REGISTRO DE PREÇO N° 140/2016. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:C5F61E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 100/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.000 à 01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.30.00
01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
155.000 à 01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.30.00
01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.39.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 9.335,00 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 120/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2016, ATA REGISTRO DE PREÇO N° 141/2016. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FE65AC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 102/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de kit's de hematologia para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos do PROCESSO nº. 129/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISE CLINICA LTDA - EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0008.2161.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0544, Fonte: 155.210: Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 129/2017, modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 009/2017. Este contrato será regido pela Lei

Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8799CB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 069/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atender ao Programa Saúde Bucal das Unidades de Saúde do Município de Diamantina (MG), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DX INDUSTRIA COMERCIO IMP. E EXP LTDA-EPP
VALOR: R$ 1.999,92 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 072/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FCF6473E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 070/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atender ao Programa Saúde Bucal das Unidades de Saúde do Município de Diamantina (MG), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEGA DENTAL IMP, EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
VALOR: R$ 43.623,25 (Quarenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 072/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:673850EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 071/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atender ao Programa Saúde Bucal das Unidades de Saúde do Município de Diamantina (MG), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PRHODENT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA-EPP
VALOR: R$ 428,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 072/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:59389199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 072/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atender ao Programa Saúde Bucal das Unidades de Saúde do Município de Diamantina (MG), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA-EPP
VALOR: R$ 7.925,75 (Sete mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 072/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:2D708ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 073/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atender ao Programa Saúde Bucal das Unidades de Saúde do Município de Diamantina (MG), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CASSIA COUTINHO LUCAS EPP
VALOR: R$ 6.299,95 (Seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 072/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:5B0A17BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 074/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atender ao Programa Saúde Bucal das Unidades de Saúde do Município de Diamantina (MG), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: R. DE F. TORRES EPP
VALOR: R$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 072/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:59219060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 075/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atender ao Programa Saúde Bucal das Unidades de Saúde do Município de Diamantina (MG), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DENTAL HIGIX PROD. ODONT. MEDICOS HOSP. EIRELI
VALOR: R$ 17.617,74 (Dezessete mil seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 072/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D706924E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 076/2017

OBJETO: A presente ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de tubos coletores para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ANTONIO MARQUES FILHO E CIA LTDA
VALOR: R$ 64.928,75 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 104/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2017
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8FBEB786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015, FIRMADO EM 26/08/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA GTA LTDA.

OBJETO:
1. Os acréscimos de serviços executados, na forma deste termo aditivo, descritos nas planilhas orçamentárias, perfazem um total de R$ 15.034,05 (Quinze mil trinta e quatro reais e cinco centavos), perfazendo a porcentagem de 9,68% do valor inicial do presente contrato;
2. O valor reajustado equivale a R$11.486,99 (Onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) equivalentes a 7,82% sob os itens ainda não executados conforme demostrado em planilha.
3. O valor total aditado é de R$26.521,04 (Vinte e seis mil quinhentos e vinte e um mil reais e quatro centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA GTA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3D07A132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2015, FIRMADO EM 09/02/2015, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR CARLOS LACERDA DA CUNHA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 11/07/2017 e término em 10/07/2018 conforme solicitação do memorando nº 055/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento. Este imóvel é destinado ao funcionamento do ESF Bela Vista.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: CARLOS LACERDA DA CUNHA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2104.33.90.36.00 – Ficha: 477, Fonte: 155.110 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:07B10D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014, FIRMADO EM 06/01/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR RICARDO MAIA DURÃES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 07/07/2017 até 06/08/2017, de acordo com memorando nº 290/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento. Este imóvel é destinado ao funcionamento do CAPS AD.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: RICARDO MAIA DURÃES
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1C3B5371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011, FIRMADO EM 10/01/2011, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E SENHOR JOSÉ OLIMPIO DA FONSECA.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 01 (um) mês, com início em 01/08/2017 e término em 31/08/2017, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo via Memorando Interno n° 098/2017, que passa a fazer par te integrante do presente instrumento. O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel situado na Rua José Aguilar de Paula, n° 48 A, Bairro Santo Inácio, Diamantina/MG, destinado a Residência do Tenente do Tiro de Guerra 04-005.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JOSÉ OLIMPIO DA FONSECA
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:9F2D1113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 079/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 79.138,20
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:BC5C1556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 080/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
VALOR: R$ 58.083,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:5C4504F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 081/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 26.707,60
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:C87F7A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 082/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
VALOR: R$ 65.340,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:30ADF2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 083/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 119.565,00

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:536417C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 084/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR: R$ 59.092,70
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:F235E44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 085/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 35.028,50
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:447E6E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 086/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR: R$ 2.070,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:9EE12F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 087/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
VALOR: R$ 20.100,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1FD9D402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 088/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: A N ROTA - EPP
VALOR: R$ 5.207,50
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:BB5C0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 089/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 31.779,20
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:186F674F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 090/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALOR: R$ 15.550,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:4F2D850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 091/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DROGAFONTE LTDA
VALOR: R$ 13.332,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:B4F4CAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 092/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 16.200,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:6514086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 093/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017, cujo objeto é o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, (Farmácia Básica, do CAPS e Vigilância em Saúde), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 2.400,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 010/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:5CBAE8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 103/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.759,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D6C5B2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 104/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.843,00 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:C21BA66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 105/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ARENNA INFORMATICA LTDA - ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 18.854,00 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:972AB8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 106/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 6.730,00 (Seis mil setecentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:20CBB37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 107/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.446,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3E7D9951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 108/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta

nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:CAD993FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 109/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: M.H.M DO COUTO-COMERCIAL-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.469,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1AFFAC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 110/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE-EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.892,40 (Dois mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:9D2E9615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 111/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 664,99 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:5C5678AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 112/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: CIRURGICA ALBINOS EIRELI-EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.995,00 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:9A976394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 113/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.798,00 (Hum mil setecentos e noventa e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:039D7004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 114/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: MARCA-MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:4ADA17AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 115/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 9.390,00 (Nove mil trezentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:7A522579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 116/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: AGUAMED COMERCIO DE EQUIP HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.270,00 (Cinco mil duzentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:7E635D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 117/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ANA MARIA PIRES BELEM ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.449,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:8242A6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 118/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: NOVA TECNICA IND. E COM. DE EQUIP. PARA LAB. LTDA-EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:691CFB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 119/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada, através de recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº. 11291.295000/1140-07, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ROBERTO WAGNER MARQUES ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0017.2103.3.3.90.30.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.1621.10.0301.0017.2103.4.4.90.52.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.049,00 (Cinco mil e quarenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 079/2017, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:A6E81C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 143/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 029/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar exames de sorologia para titulação de anticorpos antirrábicos humano, para atender os profissionais que atuarão na campanha de vacinação antirrábica animal-2017. Homologo o presente processo em favor da empresa Laboratório Oswaldo Cruz Ltda, no valor global de R$ 3.100,00.

Diamantina, 04 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:29F4FFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 114/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de terreno nos distritos de Desembargador Otoni e Planalto de Minas para construção de UBS´s, comunica que, por não comparecer interessados á sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 04/08/2017, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 18/08/2017 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:56C6C525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2017 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2017

TERMO ADITIVO Nº 002/2017 A ATA Registro de Preços Nº 001.001/2017 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E POSTO DIAS OLIVEIRA LTDA-EPP.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Posto Dias Oliveira Ltda-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.136.051/0001-70, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 002/2017, licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:
Fica concedido o reequilíbrio, reduzindo os valores sobre o valor unitário licitado dos itens Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e Oleo Diesel S10, passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	V. Unit. Licitado	Reequilíbrio	V. Unit. Realinhado
01	Óleo Diesel Comum	R$ 3,09	-3,05%	**R$ 2,96**
02	Gasolina Comum	R$ 3,89	-4,05%	**R$ 3,76**
03	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,15	-3,03%	**R$ 3,01**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 06 de junho de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:212A79FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 01/2017 - CMI/DIV

"Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho do Idoso – CMI -com mandato de 25 Julho de 2017 á 25 de Julho de 2019".

O Conselho Municipal do Idoso– CMI do Município do Divinópolis em reunião ordinária realizada no dia 25 de Julho de 2017 nos uso de

suas atribuições conferidas pelos do artigo 6° da Lei Complementar 127 de 13 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam eleitos os conselheiros relacionados abaixo para comporem sua diretoria para cumprir o mandato no período de 25 de Julho de 2017até 25 de Julho de 2019:
I – PRESIDENTE: Mônica Rodrigues Costa Ramalho dos Santos;
II- VICE-PRESIDENTE: Thiago Fernandes Teixeira;
III – 1º SECRETÁRIO: Pablo Henrique Pereira
IV – 2º SECRETÁRIO: Helma Luzia de Menezes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar 25 de Julho de 2017.

Divinópolis, 03 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93DD3325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **ÔMEGA REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME**, que venceu todos os itens do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuaiscontratações de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 199.799,98, **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 28/07/2017.
Vigência: 28/07/2017.

Divinópolis, 28 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD500AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 1 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 11.037,60 conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2017.

Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Divinópolis, 26 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A5A98A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 2, 4, 7, 9, 12, 19, 24, 26, 27, 29, 33, 50, 64, 65, 66, 68, 72 e 73 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 66.986,70 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2017.

Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Divinópolis, 26 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:855544AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 3, 17, 23, 35, 36, 38, 39, 40, 75, 76, 77, 78, 80, 84, 85 e 87 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 356.628,31 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2017.

Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Divinópolis, 26 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4AF84C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 6, 8, 21 e 52 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 18.370,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2017.

Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Divinópolis, 26 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD3A7303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 10, 18, 42, 43, 56 e 57 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 25.964,28 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2017.

Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Divinópolis, 26 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEC61032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 20, 22 ,69 e 83 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 59.860,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2017.

Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Divinópolis, 26 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:613AA765

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, que venceu os itens 41, 61 e 86 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 24.046,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2017.

Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Divinópolis, 26 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF56F047

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **CRISTAL PHARMA LTDA**, que venceu o item53 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 11.200,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2017.

Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Divinópolis, 26 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4F7A36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que venceu os itens 59 e 67 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 5.286,72 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2017.

Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Divinópolis, 26 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EBA35DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA**, que venceu o item 70 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 21.564,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 26/07/2017.

Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Divinópolis, 26 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B097413E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2017 – CONTRATADO: ORLANDO MIGUEL JACINTO

OBJETO: locação de imóvel situado na Rua Bolívia, nº 1280, bairro Santa Rosa, que abrigará as futuras instalações da ESF Santa Rosa. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 165/2017** – Dispensa nº 056/2017 – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.39.00 - Ficha nº 1043 - Fonte de recursos 148**. VIGÊNCIA:** 07/08/2017 a 07/08/2018**.**

Divinópolis, 07 de agosto de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E4EEDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA
PERÍODO: MÊS DE JULHO DE 2017

RESUMO

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Julho/2017	OK
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	15
Análise de Contratos/TA/TR	10
Atendimento Pessoal e Telefone	253
Reunião Sonner Informática	02
Reunião Geo-Obras	01
Reunião Convênios SEMDS	01
Reunião Portal da Transparência	02
Reunião / Inspeção Setor de Protocolo	01
Reunião com Secretário de Esportes	01
Lançamentos de Convênio/TA	02
Lançamentos de Contratos	03
Lançamentos de Contratos/TA	30
Lançamentos de Contrato/TR	01
Lançamento de Convênio	02
Lançamentos de Termos de Apostilamento ref. Contratos	00
Andamento da Agenda Agosto	OK
Lançamentos de Termos de Compromisso	32
Lançamentos de TA	01
Lançamentos de TR	10
Ofícios Expeditos	12
Ofícios Comunicação Interna	00
Ratificações	01
Publicações de Extratos	97
Arquivo de Publicações	97
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	24
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	42
Ouvidoria/Atendimento Presencial	01
Ouvidoria/Atendimento Site	07
Termo de Retomada de Serviço	01
Termo de Extinção de contrato	01
Termo de Ex Offício	04
Termo de Permissão	02
Termo de Compromisso de Doação	02
Conclusão da Agenda Julho	OK
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG	OK

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA9641AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC-EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2017, PL 0161/2017.

OBJETO: Respaldado no artigo 24-inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93 e no Parecer Jurídico N° 071/2017 da Procuradoria Geral do Município, objeto do Processo Administrativo Licitatório N°161/2017, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 12.483/2017, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação N°053/2017 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA, E OUTRAS TAREFAS CORRELATAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS /SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em favor da EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS-EMOP.

Divinópolis, 01 de agosto de 2017**.**

ASS: Osvaldo Eustáquio de Melo
(Secretário Municipal de Cultura).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:828502F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 060/2017, PL: 176/2017, a compra direta de serviços de internação hospitalar + cirurgia vascular, em favor de paciente do SUS, para atender ao Mandado Judicial:0223.17.009901-2, no valor total de R$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). Dotação: 02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.91.00 – Ficha 1118.

Divinópolis, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:111E0AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 026/2017 - PREGÃO 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório nº 026/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, derivados, material para copa, cozinha, mesa e banho, materiais e produtos de limpeza, gás engarrafado, para unidades escolares e demais secretarias, e cestas básicas para o setor de Assistência Social, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais, para atender a Administração Municipal. Empresas credenciadas: **RODRIGO RESENDE BRAGA 0773586616 – MEI,** inscrita no

CNPJ sob o nº. 12.493.127/0001-79, **MARCOS MILLER DE MELO OLIVEIRA 080449936557 – ME**I, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.982.147/0001-92, **MAURICIO SEVERINO DE OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.401.206/0001-66, **COMERCIAL ALBUQUERQUE E ALVES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.335.691/0001-06. Sessão de Lances: Classificados os preços iniciais, passou-se à fase de negociações e foram vencedores as seguintes empresas: **RODRIGO RESENDE BRAGA 0773586616 – MEI,** foi vencedor dos itens nº 016, 018, 024, 025, 031, 034, 041, 051, 059, 061, 062, 066, 070, 078, 081, 090, 093, 097, 101, 103, 114, 115, 116, 118, 120, 123, 128, 152, com valor global de R$29.915,50 (vinte e nove mil e novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), a Empresa **MARCOS MILLER DE MELO OLIVEIRA 080449936557 – MEI,** foi vencedor dos itens nº 064, com valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); a Empresa **MAURICIO SEVERINO DE OLIVEIRA - ME,** foi vencedor dos itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 009, 011, 014, 015, 020, 021, 022, 023, 028, 029, 030, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 042, 043, 044, 046, 048, 049, 050, 052, 054, 055, 057, 060, 067, 069, 073, 080, 083, 084, 085, 087, 088, 091, 092, 095, 096, 098, 099, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 113, 117, 119, 121, 122, 124, 126, 130, 131, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 143, 146, 147, 153, 154, com valor global de R$ 266.643,50 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); a Empresa **COMERCIAL ALBUQUERQUE E ALVES LTDA – ME,** foi vencedor dos itens nº 007, 008, 010, 012, 013, 017, 019, 026, 027, 040, 045, 047, 053, 056, 058, 063, 065, 068, 071, 072, 074, 075, 076, 077, 079, 082, 086, 089, 094, 109, 111, 112, 125, 129, 132, 135, 136, 140, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 155, 156, com valor global de R$ 166.660,45 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos); e após a apuração do menor preço unitário, As empresas licitantes declararam não haver interesse para interposição de recursos na fase lances, passando-se então a fase de habilitação das empresas licitantes foram declaradas habilitadas por ter atendido à todas exigências editalícias. As empresas licitantes declararam não haver interesse para interposição de recursos na fase de habilitação. As empresas foram habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

Dom Bosco-MG, 02 de agosto de 2017.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:377DA6AF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 026/2017 - PREGÃO 020/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 026/2017
EDITAL Nº .: 020/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, derivados, material para copa, cozinha, mesa e banho, materiais e produtos de limpeza, gás engarrafado, para unidades escolares e demais secretarias, e cestas básicas para o setor de Assistência Social, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais, para atender a Administração Municipal.
O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:
ITENS Nº 016, 018, 024, 025, 031, 034, 041, 051, 059, 061, 062, 066, 070, 078, 081, 090, 093, 097, 101, 103, 114, 115, 116, 118, 120, 123, 128, 152;
Valor global: R$29.915,50 (vinte e nove mil e novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: RODRIGO RESENDE BRAGA 0773586616 – MEI
CNPJ/MF 12.493.127/0001-79
ITENS Nº: 064;
valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
EMPRESA: MARCOS MILLER DE MELO OLIVEIRA 080449936557 – MEI
CNPJ/MF 24.982.147/0001-92
ITENS Nº: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 009, 011, 014, 015, 020, 021, 022, 023, 028, 029, 030, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 042, 043, 044, 046, 048, 049, 050, 052, 054, 055, 057, 060, 067, 069, 073, 080, 083, 084, 085, 087, 088, 091, 092, 095, 096, 098, 099, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 113, 117, 119, 121, 122, 124, 126, 130, 131, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 143, 146, 147, 153, 154;
valor global: R$ 266.643,50 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
EMPRESA: MAURICIO SEVERINO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/MF 22.401.206/0001-66
ITENS Nº: 007, 008, 010, 012, 013, 017, 019, 026, 027, 040, 045, 047, 053, 056, 058, 063, 065, 068, 071, 072, 074, 075, 076, 077, 079, 082, 086, 089, 094, 109, 111, 112, 125, 129, 132, 135, 136, 140, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 155, 156;
valor global: R$ 166.660,45 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) ;
EMPRESA: COMERCIAL ALBUQUERQUE E ALVES LTDA – ME
CNPJ/MF 05.335.691/0001-06

Dom Bosco, 02 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:8349783B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 026/2017 - PREGÃO 020/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 026/2017
EDITAL Nº .: 020/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, derivados, material para copa, cozinha, mesa e banho, materiais e produtos de limpeza, gás engarrafado, para unidades escolares e demais secretarias, e cestas básicas para o setor de Assistência Social, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais, para atender a Administração Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA não houve a manifestação por parte das licitantes de fazerem interposição de recursos em nenhuma das fases do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:
ITENS Nº 016, 018, 024, 025, 031, 034, 041, 051, 059, 061, 062, 066, 070, 078, 081, 090, 093, 097, 101, 103, 114, 115, 116, 118, 120, 123, 128, 152;
Valor global: R$29.915,50 (vinte e nove mil e novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: RODRIGO RESENDE BRAGA 0773586616 – MEI
CNPJ/MF 12.493.127/0001-79
ENDEREÇO: Rua Oscar Trajano de Menezes, n° 343, Centro.
CIDADE.....: DOM BOSCO – MG – CEP: 38.654-000
ITENS Nº: 064;
valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
EMPRESA: MARCOS MILLER DE MELO OLIVEIRA 080449936557 – MEI
CNPJ/MF 24.982.147/0001-92
ENDEREÇO: Rua Maria Alves, n° 351, Centro.
CIDADE.....: DOM BOSCO – MG – CEP: 38.654-000

ITENS Nº: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 009, 011, 014, 015, 020, 021, 022, 023, 028, 029, 030, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 042, 043, 044, 046, 048, 049, 050, 052, 054, 055, 057, 060, 067, 069, 073, 080, 083, 084, 085, 087, 088, 091, 092, 095, 096, 098, 099, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 113, 117, 119, 121, 122, 124, 126, 130, 131, 133, 134, 137, 138, 139, 141, 143, 146, 147, 153, 154;
valor global: R$ 266.643,50 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
EMPRESA: MAURICIO SEVERINO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/MF 22.401.206/0001-66
ENDEREÇO: AV. Candido Pereira Campos, n° 545, Centro.
CIDADE.....: DOM BOSCO – MG – CEP: 38.654-000
ITENS Nº: 007, 008, 010, 012, 013, 017, 019, 026, 027, 040, 045, 047, 053, 056, 058, 063, 065, 068, 071, 072, 074, 075, 076, 077, 079, 082, 086, 089, 094, 109, 111, 112, 125, 129, 132, 135, 136, 140, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 155, 156;
valor global: R$ 166.660,45 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos);
EMPRESA: COMERCIAL ALBUQUERQUE E ALVES LTDA – ME
CNPJ/MF 05.335.691/0001-06
ENDEREÇO: AV. Candido Pereira Campos, n° 581, Centro.
CIDADE.....: DOM BOSCO – MG – CEP: 38.654-000
VIGÊNCIA: 12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00, ficha 60;
02.03.01.15.452.1501.2015.3.3.90.30.00, ficha 90;
02.04.01.12.122.1210.2018.3.3.90.30.00, ficha 122;
02.04.01.12.365.1201.2024.3.3.90.30.00, ficha 149;
02.04.01.12.365.1201.2104.3.3.90.30.00, ficha 156;
02.04.03.12.361.1203.2031.3.3.90.30.00, ficha 204;
02.04.03.12.365.1203.2093.3.3.90.30.00, ficha 218;
02.04.03.12.361.1203.2107.3.3.90.30.00, ficha 219;
02.04.03.12.361.1203.2108.3.3.90.30.00, ficha 220;
02.04.03.12.366.1203.2092.3.3.90.30.00, ficha 221;
02.05.02.27.812.2701.2040.3.3.90.30.00, ficha 244;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00, ficha 285;
02.08.01.08.122.0402.2063.3.3.90.30.00, ficha 387;
02.08.02.08.241.0802.2064.3.3.90.30.00, ficha 394;
02.08.02.08.244.0801.2135.3.3.90.30.00, ficha 401;

Dom Bosco, 03 de Agosto de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:B2F1739E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como à Lei Federal 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 53/2017, na modalidade pregão presencial nº 28/2017, que tem como objeto a **contratação de empresa habilitada para aquisição de 01 (um) trator agrícola em cumprimento ao convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Caixa – Contrato de Repasse OGU 1033286-09/2016 – SICONV 833629**, houve por bem **HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Dores do Turvo/MG, 01 de junho de 2017.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:8545C133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 037/2017. Dispensa de Licitação 012/2017. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Drogalém Ltda. - EPP Objeto: Aquisição de 03 de tubos de Duofilm Plantar 20 gramas para suprir necessidade urgente de pessoa carente do município que precisa do respectivo medicamento para o tratamento de sua saúde. Valor Total: R$ 165,00. Dotação Orçamentária:
209.04.10.303.007.2.0081...3.3.90.32 (00.01.02). 01/08/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:37B9854E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 036/2017. Dispensa de Licitação 011/2017. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de 10 tubos de Hidrogel 30 gramas para suprir necessidade urgente de pessoa carente do município que precisa do respectivo medicamento para o tratamento de sua saúde. Valor Total: R$ 636,00. Dotação Orçamentária:
209.04.10.303.007.2.0081...3.3.90.32 (00.01.02). 28/07/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:6CADE753

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Administrativo 100/2017. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Além Center Informática Ltda. - ME. Objeto: Locação de 03 (três) Copiadoras Afício 2852 Ricoh com funções de impressora, copiadora e scanner colorido de rede, para uma impressão total de até 10000 fls. (dez mil folhas) cada, incluindo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração e suprimentos, excesso papel, além de assistência técnica. Valor: R$ 7.200,00. Vigência contratual: 06 meses. Dotação Orçamentária:
202.00.04.122.002.2.0007 (00.01.00);
207.00.12.365.003.2.0051 (00.01.01); e,
2.07.00.12.365.004.2.0046 (00.01.01)...3.3.90.39. 03/08/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:9DBC294F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0096/2017 - **Dispensa de Licitação** Nº 0051/2017 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa Maria Aparecida Belo - MEI, para a Contratação de profissional capacitado para ministrar curso de artesanato em atendimento as necessidades no CRAS, pelo valor global de R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência 31/07/2017 a 31/12/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:69C391CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0098/2017 - **Dispensa de Licitação** Nº 0052/2017 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA, para a Serviço de consultoria e assessoria de politicas publicas e gestão administrativa, incluindo - o acompanhamento das respectivas liberações e canalização de recursos direto junto aos diversos órgãos e Secretarias do Estado de Minas Gerais , pertinentes a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá., pelo valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Vigência 01/08/2017 a 01/11/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 1 de agosto de 2017.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:20261185

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO - RP 24 PRESENCIAL Nº: 0041/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00097/2017
Modalidade: Pregão - RP 24 Presencial nº: 0041/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para alimentação - para um período de 12 meses

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 22 de agosto de 2017 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 1 de agosto de 2017.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AA28559B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA LICENÇA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.559, em 01.08.2017, a Sra. **DIRLENE FIUZA RODRIGUES E SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de agosto de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4F6BA74C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA LICENÇA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.558, em 03.08.2017, a Sra. **sônia MARIA DE OLIVEIRA ROCHA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 03 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de agosto de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:D8D9490D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 987/2017

"Transfere feriado Municipal e decreta ponto facultativo nos dias que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

Considerando que o feriado do dia 15 de agosto do corrente recairá numa terça-feira e que as comemorações folclóricas da festa de Nossa Senhora do Rosário, iniciar-se-á no dia 10 de agosto de 2017 e terminará dia 13 de agosto de 2017;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.233, de 06 de agosto de 2013, possibilitou a alteração da data de 15 de agosto mediante Decreto do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para ao dia 11 de agosto de 2017, o feriado de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Público Municipal, os dias 10/08/2017 e 14/08/2017.

Art. 3º. Exclui-se do recesso, os serviços essenciais de saúde, limpeza pública, Praça de Esportes estritamente essenciais, que poderão ser escalonados pelas respectivas Secretarias;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:400A63CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 986 DE 21 DE JULHO DE 2017

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.309 de 03.12.2015

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.309 de 03.12.2015, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
21	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.14.00.00	4.800,00
22	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.30.00.00	21.500,00
25	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.93.00.00	4.000,00
278	02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.1.90.13.00.00	12.000,00
295	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.04.00.00	2.500,00
316	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.90.47.00.00	26.000,00
587	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	13.000,00
331	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	25.000,00
602	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	100.000,00
341	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	13.000,00
603	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	50.000,00
586	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	4.000,00
583	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	2.000,00
390	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.1.90.04.00.00	4.000,00
398	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	1.500,00
466	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	5.000,00
469	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	6.000,00
471	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.47.00.00	1.000,00
507	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.3.91.97.00.00	2.000,00
525	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	17.000,00
TOTAL:		314.300,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
20	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.001.3.1.90.94.00.00	1.000,00
23	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.36.00.00	4.800,00
30	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.48.00.00	4.000,00
52	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	20.500,00
292	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.39.00.00	20.000,00
330	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	7.500,00
335	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	2.500,00
336	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	97.500,00
338	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	25.000,00
346	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	25.000,00
351	02.02.60.01.10.303.1005.00.1.035.4.4.90.52.00.00	5.500,00
424	02.02.60.02.17.512.1701.00.2.080.3.1.90.11.00.00	24.000,00
458	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	6.000,00
504	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.1.90.13.00.00	19.000,00
512	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.096.3.1.90.11.00.00	28.000,00
518	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.055.4.4.90.52.00.00	24.000,00
TOTAL:		314.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 21 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:38942165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/17, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 058/17.

RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro, que declara o Processo Licitatório nº 076/17, na modalidade Pregão nº 058/17 **FRACASSADO,** pelos fatos e fundamentos expostos na Ata datada de 10/07/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2390D0CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017, PREGÃO 065/2017.

RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro, que declara o Processo Licitatório nº 083/2017, Pregão 065/2017, **DESERTO.**

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4A62D22A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.

RATIFICO o ato praticado pelo Coordenador de Pregão, que declarou a intempestividade do Recurso apresentado pela empresa **S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** no **Processo Licitatório nº 076/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 058/2017.**

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EC060673

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2172/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 40.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ENDERSON EUGÊNIO DA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS ESPORTIVOS, a partir do dia 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:51B5A780

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2179/2017

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), FERNANDA SOUZA DE PAULA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI-C C, da(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para exercer suas funções na(o) Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3BCC1434

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 0144/2014 – PREGÃO 0114/2014).

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada:** Franciscani & Franciscani Prevenção em Segurança Eletrônica Ltda - ME**. Da Vigência**: Fica prorrogada até 25/07/2018, fundamentando-se no art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 24/07/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F2A7ECE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICO - CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS

Ratifico o ato praticado pelos servidores da Diretoria de Compras Públicas, que classificaram os leiloeiros na seguinte ordem de sorteio: **1º lugar:** JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, **2º lugar:** PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, **3º lugar:** FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, **4º lugar:** PASCHOAL COSTA NETO, **5º lugar:** LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA e em **6º lugar:** GUSTAVO COSTA AGUIAR, com fundamento nas razões expostas na Ata de Abertura e Sorteio datada em 03/08/2017.

Formiga (MG), 03 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:92B83A4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO - REUNIÃO ORDINÁRIA - CMSS

Formiga, 03 de Agosto de 2017.

SR (A) CONSELHEIRO (A),

Comunicamos que o Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga realizará Reunião Ordinária no mês de **AGOSTO, TERÇA-FEIRA,** dia **08 (OITO),** às **19:00 horas,** na **Câmara Municipal de Vereadores,** situado **à Pça. Ferreira Pires, s/nº, Centro.**

Sua presença é muito importante para juntos tratarmos dos assuntos referentes à Saúde em nosso Município.
Art. 9º - Parágrafo 1º: As reuniões são abertas à população, porém o participante só terá direito a voz através de um membro do CMSS.
Art. 21º - As Reuniões Plenárias Ordinárias têm duração máxima de duas horas e trinta minutos. Esperamos ser pontuais.
Art. 22º - As intervenções verbais em plenário têm duração de cinco minutos, podendo, se necessário exceder por decisão da mesa, conforme determina o Regimento Interno.

PAUTA
1 – Finalização do RAG 1º Quadrimestre de 2017;
2 – Revisão do PAS 2017;
3 – Apresentação da organização e criação da CISTT.

Atenciosamente,

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS
Formiga MG

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9DF5E130

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 029 / 2017 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, inserido pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 027/2017 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 2044 do dia 18 de julho de 2017, referente à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, a Servidora **MARIA INÊS DE CASTRO**, Professora, Classe III – Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Formiga, matrícula nº. 10.786, **CPF nº: 821.401.706-87**.

Art. 2º. **Onde se lê**: "Professora, Classe I, Grau G, **leia–se:** "Professora, Classe III, Grau G.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 04 de agosto de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B1E18D0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 008 AO CONTRATO Nº: 033/2015.(PROCESSO LICITATÓRIO 078/2015 – TOMADA DE PREÇOS 004/2015).

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada**: Construtora Niemeyer Ltda. **Vigência:** Fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo até o dia 25/11/2017, fundamentando-se no art. 57, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 27/07/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0676A388

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 008 AO CONTRATO Nº: 034/2015.(PROCESSO LICITATÓRIO 079/2015 – TOMADA DE PREÇOS 005/2015).

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada**: Construtora Niemeyer Ltda. **Vigência:** Fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo até o dia 25/11/2017, fundamentando-se no art. 57, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 27/07/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C15E03BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 008 AO CONTRATO Nº: 035/2015.(PROCESSO LICITATÓRIO 080/2015 – TOMADA DE PREÇOS 006/2015).

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada**: Construtora Niemeyer Ltda. **Vigência:** Fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo até o dia 25/11/2017, fundamentando-se no art. 57, §1º, inciso VI, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 27/07/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9277C033

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO – PROCESSO LICITATÓRIO: 0043/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Tendo em vista o recurso manejado pela empresa SUL AMÉRICA ENGENHARIA LTDA**, que em suas razões, em síntese, sustenta pela habilitação / classificação no certame licitatório, tem-se que razão não lhe assiste, uma vez que em concordância e respeito ao decidido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, parecer jurídico exarado e pelas razões ditas e contraditas apresentadas, entendo que houve descumprimento de normas e condições do edital (objeto), (v. art. 41, Lei 8.666/93), e assim decido pelo** INDEFERIMENTO **do recurso.**

Formiga (MG), 03 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral
SAAE
Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:01521826

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório No 0054/2017 – Pregão Presencial No 045/2017 – Registro de Preços – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Referente a eventual e futura contratação de instituição, para a organização e realização do concurso público municipal para provimento de cargos para o quadro de servidores efetivos do SAAE e do PREVIFOR. Abertura da sessão será às 08h30min, do dia: 18/08/2017. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:31C6C1FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0055/2017** – Pregão Presencial Nº **046/2017 – Registro de Preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente eventual e futura AQUISIÇÃO DE SALGADOS E REFRIGERANTES para confraternização e homenagens nesta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **21/08/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA65C005

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 095/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 077/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 095/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 077/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Prestações de serviços mecânicos, elétricos, torno e solda, serviços de arrefecimento e serviços mecânicos nos compactadores de lixo que serão utilizados na manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 18/08/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:372C8C8F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2167/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), AMANDA FRANCÊZ SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE POLITICAS DE FOMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 31/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:44EDF9C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2168/2017

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI,e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), SERGIO GERALDO DE MORAIS, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, para substituir ALEX DO
REIS, COORDENADOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL, a partir do dia 31/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:24771CE8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2169/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MORGANA LUIZA DE SOUSA FRADE, PROFESSORA III G, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2017 a 27/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5B5005E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2170/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA CAMPOS PINHEIRO, PROFESSORA III G, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2017 a 27/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:58E91761

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2171/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 38.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA CAROLINA DE MELO RANGEL, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISAO DE MANUTENÇÃO URBANA E RURAL, a partir do dia 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DCD024B2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2173/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALEX DOS REIS, do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL, a partir do dia 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4799D6EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2174/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 38.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SERGIO GERALDO DE MORAIS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL, a partir do dia 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:21C2C945

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2175/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), STÉFANY MOURA DA NÓBREGA, do cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS, a partir do dia
01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:918138F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2176/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CARLYLE GARCIA RIBEIRO, do cargo em comissão de SUPERVISOR DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO (CVT), a partir do dia 01/08/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1654/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C2999160

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2177/2017

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do
Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NILMA ANTUNES VIEIRA, do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA I B, a partir do dia 01/08/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1666/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C552CEAE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2178/2017

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NALIANA VIEIRA DE ALMEIDA ALCIDES, PROFESSOR I III B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/08/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1634/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:60577E06

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2180/2017

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), MARCELO MARCOS DE ARAUJO, OPERADOR MICRO COMPUTADOR I , da(o) Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas funções na(o) Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AFF67455

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2181/2017

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), MARIZA SILVA SOUZA TEIXEIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI-C F, da(o) GABINETE DO PREFEITO, para exercer suas funções na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5978AB3C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3343, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Cria Comissão para recadastramento dos servidores municipais ativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formiga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os dados funcionais e cadastrais de todos os servidores municipais, inclusive Secretarias/setores de trabalho e lotação;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recadastramento dos servidores municipais ativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formiga, sem ônus adicional para o erário:

I – JULIANO GONÇALVES PEREIRA;
II – FLÁVIA ALVES CARVALHO;
III – MARIA AUXILIADORA LOPES;
IV – MIRELY DA COSTA SILVA;
V – LINDÉIA MARIA SOUZA TEIXEIRA;
VI – POLIANA PINHEIRO FERREIRA FREITAS;
VII – JOICE AUGUSTA SANTOS.

Parágrafo único: A condução dos trabalhos será subsidiada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Compete à Comissão:
I - a condução de todos os trabalhos necessários para o recadastramento;
II - atender com cordialidade os servidores municipais;
III - esclarecer dúvidas diversas;
IV - efetuar a conferência dos dados dos servidores e realizar a impressão da ficha de recadastramento;
V - organizarem-se para melhor atendimento das demandas, seja com revezamento ou integral dedicação;
VI - manter organizadas as fichas preenchidas;
VII - difundir a importância do trabalho;
VIII - arquivar as fichas nas pastas funcionais dos servidores;
IX - realizar a atualização dos dados no sistema informatizado utilizado pela Secretaria;
X - consolidar as informações obtidas em relatórios diversos e em planilha para importação no Software de Folha de Pagamento e RH;
XI - demais funções afins para o bom andamento do recadastramento.

Art. 3º. O Recadastramento será realizado em duas etapas:
§ 1º. A primeira etapa consiste no preenchimento de Formulário online, disponível no site
www.formiga.mg.gov.br no período de 24/07/2017 a 06/08/2017.
§ 2º. A segunda etapa consiste no comparecimento do servidor, conforme cronograma constante no Anexo I desta Portaria, apresentando os documentos necessários, quando será realizada a conferência dos dados e a impressão da Ficha de Recadastramento, que será devidamente assinada pelo servidor.
I – Os documentos necessários para a segunda etapa do Recadastramento são:
a) RG (deve que ser o próprio RG);
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho e demais documentos para comprovação de vínculos;
e) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou União Estável;
f) Certidão de Nascimento dos Filhos;
g) Comprovante de Residência atualizado;
h) Comprovante de Escolaridade;
i) CPF do Cônjuge.
Art. 4º. Ficam as Secretarias Municipais responsáveis para auxiliarem os respectivos servidores no preenchimento do Formulário online.
Art. 5º. A segunda etapa do recadastramento será feita, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada na Rua Barão de Piumhi, 92 – 1º Andar – Centro – Formiga/MG – (37) 3329-1845, para todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formiga, em todas as suas Secretarias.
§1º. O horário de atendimento para o recadastramento na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será de 08:00h às 17:30, de segunda à quinta-feira e de 08:00h às 16:30h na sexta-feira.
§2º. Excepcionalmente, para os servidores com mobilidade reduzida, o atendimento será realizado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, situado na Praça Olegário Maciel, 42 – Centro – Formiga/MG, desde que previamente agendado o atendimento por meio do telefone da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (37) 3329-1845 nos horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
Art. 6º. Aos servidores que se encontrarem em gozo de Licença-Prêmio, Férias Regulamentares ou Licenças diversas, conforme Leis Complementares nos. 41 e 44, de 24/02/2011, e suas alterações, deverão comparecer regularmente para formalizarem o recadastramento, durante o expediente de atendimento.
Parágrafo único: Os servidores que se encontrarem afastados para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, não estão isentos da obrigatoriedade do Recadastramento previsto nesta Portaria, devendo em caso de dúvidas entrarem em contato com a Comissão.
Art. 7º. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão disposta no Art. 1º desta Portaria.
Art. 8º. O prazo para a realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Executivo.
Art. 9º. Serão tomadas medidas administrativas cabíveis, através de Processo Administrativo Disciplinar, para os servidores que não efetuarem o recadastramento no prazo previsto.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 03 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO CRONOGRAMA PARA A SEGUNDA ETAPA DO RECADASTRAMENTO

DATA	SECRETARIA
09/08/2017	Sec. Municipal de Cultura
09/08/2017	Sec. Municipal de Planejamento, Coordenação e Regulação Urbana
09/08/2017	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
09/08/2017	Comunicação
09/08/2017	Procuradoria Municipal
09/08/2017	Controladoria Municipal
10/08/2017	Gabinete do Prefeito
10/08/2017	Sec. Municipal de Fazenda
10/08/2017	Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
10/08/2017	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
11/08/2017	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
16/08/2017	Sec. Municipal de Gestão Ambiental
16/08/2017	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano
17/08/2017	Sec. Municipal de Gestão Ambiental
17/08/2017	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano
18/08/2017	Sec. Municipal de Educação
21/08/2017	Sec. Municipal de Educação
22/08/2017	Sec. Municipal de Educação
23/08/2017	Sec. Municipal de Saúde
24/08/2017	Sec. Municipal de Saúde
25/08/2017	Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:57BD942A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3344, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº. 78/2017, datada de 02 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IVANE DE FÁTIMA PACHECO VESPÚCIO para acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas no contrato de prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas, na Universidade Aberta do Brasil - UAB, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 04 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:005F8CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 090 – Pregão Presencial SRP nº 047 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **18 de agosto de 2017 às 09h00min.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Processo Licitatório nº 091 – Pregão Presencial SRP nº 048 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e fórmulas alimentares para atendimento de ordens judiciais. Abertura da sessão dia **21 de agosto de 2017 às 09h00min.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:BCFFDE77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 043/2017

"Dispõe sobre a delegação de competência para recebimento de Veículo"

O Prefeito do Município de GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE
Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para o Agente Politico EUGÊNIO PACELLI PEREIRA, portador do CPF nº 845.180.496/91 receber doação de um Veículo, assinar o respectivo Termo de Doação e realizar quaisquer atos para recebimento do veículo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Grão Mogol, 04 de agosto de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:366AE7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba, Francely de Castro e Souza, nas atribuições de seu cargo e como gestora de contratos de sua secretaria, de acordo com o inciso I do art. 79 da lei, e

Considerando as infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o não atendimento dos subitens da cláusula 2 do contrato;
Considerando o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

DECIDE:
Rescindir o Contrato Administrativo nº 012/2017, firmado com a empresa VALDECI ARLINDO PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.671.907/0001-85, com sede à Rua A, 3 Penha Zona Rural Guaraciaba/MG, representada por Valdeci Arlindo Pereira, RG MG-11.123.132 e CPF 053.657.486-38.

Determino à Comissão Permanente de Licitação na convocação dos licitantes remanescentes, caso haja, para dar continuidade à prestação do serviço de transporte escolar.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Guaraciaba, 04 de agosto de 2017.

FRANCELY DE CASTRO E SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:E22BD945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – PRC Nº 115/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E RECUPERAÇÃO DE TALUDE NO BAIRRO DIVINO SALVADOR, LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARANI/MG, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL.

Empresa vencedora:

TOP ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 10.794.362/0001-55
Endereço: Rua Pero Vaz de Caminha, nº 25, João Braz , Viçosa, MG, CEP: 36.570-000.
Valor Total: R$ 9.905,68 (nove mil novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Condição de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução do plano, serão efetuados pela Prefeitura de Guarani/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de cada parcela.

Data da assinatura da homologação: *04/08/2017.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F3AE4401

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO 077/2017 – PRC Nº 120/2017

OBJETO: Contratação de empresa autorizada/concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP ou serviços de Telefonia Móvel Celular - SMC, nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), com fornecimento 50 (cinquenta) assinaturas, com serviço intra grupo, 50 (cinquenta) aparelhos por comodato, sob plano PÓS-PAGO com sistema de controle dos minutos via internet e 04 (quatro) pacotes de dados, com cobertura de sinal no âmbito do município de Guarani, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Castilho Vital Sutana, designado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, tornam pública a seguinte alteração no edital:

Fica excluída a cláusula 75.6 do edital, bem como a cláusula oitava, inciso II, alínea "f" da Minuta do Contrato, Anexo VII.

Publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Município de Guarani, em 03 de agosto de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A6D88305

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 195/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 195/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: TOP ELETRICIDADE LTDA - CNPJ: 10.794.362/0001-55
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para prestação de serviços de obra de construção de muro e recuperação de talude no Bairro Divino Salvador, localizado na cidade de Guarani/MG, pelo período de 01 (um) mês, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital. A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projeto que integram o edital da Tomada de Preços 009/2017, a que corresponde este Contrato.
VALOR: O valor do contrato será de R$ 9.905,68 (nove mil novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO: O objeto deste Contrato deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser concluído no prazo de 01 (um) mês.
Data da assinatura: 4/8/2017.
Tomada de Preços nº 009/2017, PRC nº 115/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ROSÁLIO TEIXEIRA RODRIGUES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F6B5975D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 246

PORTARIA Nº 246/2017

Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comporem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado número 002/2017, nas pessoas dos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Meiri Aparecida Pelicer Vilas Boas	Divisão de Recursos Humanos
Elizabeth de Melo Monteiro	Secretaria Municipal de Saúde
Daniela Bettelli Luft	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 03 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:907B1FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4669 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre os prazos para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e fixa o percentual de atualização do valor de metro quadrado de terreno e metro quadrado de construção para o exercício de 2017 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 129 e 148, da Lei Municipal nº 1.340/90 e art. 67, V da Orgânica do Município e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidas as datas para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos – TSU, relativos ao exercício de 2017, da seguinte forma:

I - Pagamento do IPTU à vista – em parcela única:
Até o dia 10 de Maio de 2017, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

II - Pagamento de TSU à vista – em parcela única:
Até o dia 10 de Maio de 2017, sem desconto;

III - Pagamento do IPTU e TSU parcelados, sem descontos:
1ª parcela – Vencimento em 10 de Maio de 2017.
2ª parcela – Vencimento em 09 de junho de 2017.
3ª parcela – Vencimento em 10 de Julho de 2017.
Art. 2°. Fica atualizada a planta genérica de valores imobiliários do Município de Ibiá, pelo índice oficial IPCA especial do IBGE – Índice Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento) - valor acumulado exercício de 2016, sendo aplicado sobre os valores constantes da planta de valores em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 01 de Fevereiro de 2017.

LEONARDO SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:5B6A986E

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4675 DE 07 DE JANEIRO DE 2017

"Regulamenta a Lei Federal n° 13,019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiá, e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município e dentro do que dispõe a Lei Federal n° 13.019/14.

DECRETA

Art, 1° - Este decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiá/MG.
CAPITULO l DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 2° - As parcerias celebradas entre a Administração Pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC) terão por objeto a execução de atividades ou projetos e serão formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro;
II - acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro.
§1° - O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos por elas criados ou desenvolvidos.
§2° - O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades por ela criados ou desenvolvidos.
Art. 3° - A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§1° - A Secretaria Municipal de Gestão publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as

Art. 9° - Recebida a proposta, o Secretário Municipal ou dirigente de órgão verificará o atendimento dos requisitos do art. 19 da Lei Federal n° 13.019/2014 e, conforme o caso, indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura.
Parágrafo único. As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura pelo prazo de 12 (doze) meses.
Art. 10 - Verificadas a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o Secretário Municipal ou dirigente de órgão determinará sua instauração, para oitiva da sociedade sobre o tema.
§1° - O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de edital, que indicará, entre outros elementos:
I - o objeto da consulta;
II - as condições para participação dos interessados;
III - as datas, prazos, meios e locais de apresentação de propostas.
§2° - O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será realizado por comissão especial, composta por pelo menos três servidores públicos, a ser constituída pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade interessada.
Art, 11 - Poderá ser realizado Procedimento de Manifestação de Interesse Social conjunto entre Secretarias Municipais ou órgão da Administração, caso o objeto da consulta envolva competências desses órgãos.
CAPITULO IV DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 12 - A celebração de termo de colaboração e termo de fomento será precedida de chamamento público, ressalvados os casos excepcionados pela Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 13 - As Secretarias Municipais ou os órgãos da Administração instituirão, por portaria dos respectivos Secretários e dirigentes, comissão de seleção para a realização do chamamento público, observado, quanto à sua composição, o disposto no inciso X do art. 2° e no parágrafo 2° do art. 27 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Art, 14 - O edital de chamamento público observará, quanto às suas disposições, o parágrafo 1° do art. 24 da Lei Federal n° 13.019/2014.
§ 1° - O edital de chamamento público será publicado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura de Ibiá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do recebimento das propostas.

§ 2° - O aviso de edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, contendo pelo menos os seguintes elementos:
I - números do edita! de chamamento público e do processo administrativo;

II - Secretaria Municipal ou órgão da Administração responsável; Ill-objeto;
IV - prazo, com data e horário, para recebimento das propostas;
V - forma de acesso à íntegra do edital.
Art. 15 - Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente de órgão da Administração responsável pelo chamamento público homologar o seu resultado e divulgá-lo no sítio etetrônico da Prefeitura.
Art. 16. Não se realizará chamamento público:
I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentarias anuais;
II - para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e neste decreto;
III - nas hipóteses de dispensa previstas no art. 30 da Lei Federal n° 13,019/2014;
IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014.
§1° - Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente de órgão da Administração indireta interessado.
§2° - Nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Ibiá e no Diário Oficial do Município, na mesma data em que for efetivada a ratificação.
§3° - Eventual impugnação à justificativa deverá ser dirigida ao Secretário Municipal ou ao dirigente de órgão da Administração que a ratificou, observando-se, quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos 2° e 3° do art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 17 - Na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n° 13.019/2014, as Secretarias Municipais ou órgãos da Administração realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.
§1° - O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal ou órgão interessado.

§2° - Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o atendimento do art. 33 da Lei Federal n° 13.019/2014.
§3° - O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento.
§4° - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o edital de credenciamento poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de políticas públicas poderá ser considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal n° 13.019/2014.
§5° - Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.
CAPÍTULO V DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS
Art. 18 - A celebração e a formalização de termo de cooperação e do termo de fomento dependerão
da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipal ou órgãos da Administração:
I - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentaria para execução da parceria;
II - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
III - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, quando sua não realização deverá ser justificada e ratificada pela autoridade competente;
IV - emissão de parecer do órgão técnico da Administração, observado o disposto no inciso V do art. 35 da Federal Lei n° 13.019/2014;
V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
VI - aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente de órgão.
Parágrafo único - Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal ou órgão da Administração competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.
Art. 19 - A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipais ou órgãos da Administração:
l - realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;

II - aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente de órgão;
III - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art 20 - Para celebrar parcerias regidas pela Lei Federal n° 13,019/2014 com a Administração Municipal, as organizações da sociedade civil deverão:
I - comprovar o atendimento das condições estabelecidas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019/2014;
II - apresentar os documentos previstos no art. 34 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 21 - As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que, conforme o caso, conterá:
I - as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal n° 13.019/2014;
II - o plano de trabalho, como parte integral e indissociável;
III - as hipóteses e os limites das despesas previstas no inciso II do art. 46 da Lei Federal n° 13.019/2014, se for o caso;
IV - a indicação do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;
V - na hipótese de a duração da parceria exceder um ano, a obrigação da organização da sociedade civil prestar contas ao término de cada exercício;
VI - a vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e deste decreto;
VII - a forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho, nas parcerias com vigência superior a um ano;
VIII - a obrigação da organização sociedade civil manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Art. 22 - Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgão da Administração, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.
Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo é indelegável e não exclui a do Prefeito Municipal para a prática dos mesmos atos.
Art. 23 - Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados no Departamento de Convênios e Termos de Parcerias da Prefeitura Municipal, que manterá arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos.
§ 1° O extraio do termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação serão publicados no Diário Oficial do Município pelo Departamento de Convênios e Termos de Parceiras, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.

§ 2° No mesmo prazo definido no parágrafo anterior, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura.
§ 3° Deverá constar do extrato publicado no Diário Oficial do Município e da relação das parcerias, mantida no sítio eletrônico da Prefeitura de Ibiá, o nome do servidor público ou empregado público designado como gestor de cada parceria.
CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS NO ÂMBITO DAS PARCERIAS

Art. 24 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, em instituição bancária que conceda isenção de tarifas, preferencialmente, na Caixa Económica Federal ou no Banco do Brasil.
Ari. 25 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente preferencialmente mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTE E DA AVALIAÇÃO
Art. 26 - O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizadas de forma contínua, observados os arts. 58 a 60 da Lei Federal n° 13.019/2014, incumbindo:
I - ao servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;
II - ao conselho gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos;
III - em qualquer caso, à comissão de monitoramento e avaliação designada, ao Conselho Municipal pertinente ao objeto da parceria e aos cidadãos,
Art. 27 - Cabe ao gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento, isoladamente ou em conjunto com o conselho gestor do Fundo Municipal específico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§1° - A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de um ano ou mais, e trimestral, nas parcerias com vigência inferior a um ano.
§2° - O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá os elementos previstos no parágrafo 1° do art 59 da Lei Federal n° 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por portaria do Secretário Municipal ou dirigente de órgão da Administração ou, se for o caso, o conselho gestor do fundo específico.

Art. 28 - Nas parcerias com vigência superior a um ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Art. 29 - Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014, bem como:
I - proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;
II - elaborar, em conjunto com o conselho gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
III - comunicar ao Secretário Municipal ou ao dirigente de órgão da Administração a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal n° 13.019/2014;
IV - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.
Parágrafo único - As providências indicadas no art. 62 da Lei Federal n° 13.019 far-se-ão por ato do Secretário Municipal ou dirigente de órgão da Administração que firmar a parceria, devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município, assegurados à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa.
Art. 30 - Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalização por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal ou do dirigente de órgão da Administração.
§1° - As parcerias de cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração serão acompanhadas e fiscalizadas pela respectiva comissão de monitoramento e avaliação.
§2° - Pode haver a instituição de mais de uma comissão de monitoramento e fiscalização por Secretaria Municipal ou órgão da Administração, considerada a especificidade do objeto das parcerias. Neste caso, as portarias deverão delimitar a competência de cada comissão de monitoramento e fiscalização.
§3° - A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo, três servidores públicos ou empregados públicos, observado o disposto no inciso XI do art. 1° da Lei Federal n° 13.019/2014.
§4° - Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público ou empregado público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada e fiscalização pela comissão.
CAPÍTULO VIM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 - A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2016, no instrumento da parceria e no respectivo piano de trabalho, neste decreto, nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no manual publicado pela Administração Municipal, quando ocorrer.
Art. 32 - A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão realizados através de documentação impressa e em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura de Ibiá.
Art. 33 - A análise da prestação de contas pelo Secretário Municipal ou órgão da Administração responsável pela parceria far-se-á a partir da análise:
I - dos documentos previstos no plano de trabalho;
II - do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso l do art. 66 da Lei Federal n° 13.019/2014;
III - do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do inciso II do art. 66 da Lei Federal n° 13.019/2014;
IV - do relatório de visita "in loco", quando realizada durante a parceria;
V - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 66 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 34 - O prazo para prestação de contas será definido no instrumento da parceria, observado o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 67 e no art. 69 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 35 - O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior nos arts. 66, 67 e 69 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 36 - Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente de órgão da Administração signatário do instrumento da parceria decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observado o disposto no art. 69 a 72 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 37 - A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dias) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.
Parágrafo único - Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente de órgão da Administração receber o recurso, determinar a instrução do processo e julgar o recurso.
Art. 38 - A faculdade prevista no parágrafo 2° do art. 72 deverá ser solicitada pela organização da sociedade civil interessada, mediante requerimento escrito, ao Secretário Municipal ou ao dirigente de órgão da Administração signatário da parceria anterior, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação.
CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Art. 39 - A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 40 - Todo cidadão poderá representar ao Poder Público municipal sobre eventuais irreguíaridades contidas na execução de parceria regida pela Lei Federal n° 13.019/2014.
Parágrafo único - A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal ou ao dirigente de órgão da Administração responsável pela parceria, com a identificação completa do representante, a parceria e os fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.
Art. 41 - A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de

representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal ou órgão da Administração, em despacho motivado.
§1° - O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal ou a dirigente de órgão da Administração, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
§2° - Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
§3° - Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal ou dirigente de órgão da Administração determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamento e publicado no Diário Oficial do Município.
§4° - Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
§5° - Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.

§6° - Encerradas as providências previstas no parágrafo 4°, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
§7° - Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
§8° - Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
§9° - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.
§10 - Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal ou a dirigente de órgão da Administração, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Art. 42 - Compete, motivadamente:
I - ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso l da Lei Federal n° 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
II - ao Secretário Municipal ou dirigente de órgão da Administração, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III da Lei Federal n° 13.019/2014.
§1° - Da aplicação da sanção prevista no inciso l da Lei Federal n° 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal ou dirigente de órgão da Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.
§2° - Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III da Lei Federa! n° 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de órgão da Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.
CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43 - Fica constituída comissão especial de assessoramento às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, composta por servidores da Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Gabinete do Prefeito Municipal, observadas as restrições contidas na Lei Federal 13.019/14.
§1° - A comissão especial constituída por este artigo auxiliará, assistirá e acompanhará as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, bem como organizará, sistematizará e divulgará informações técnicas, conhecimentos, práticas e experiências sobre a seleção de organizações da sociedade civil e o monitoramento, avaliação e fiscalização de parcerias.

§2° - Os membros da comissão especial de assessoramento serão nomeados por portaria do Secretário Municipal de Gestão juntamente com o Prefeito Municipal.
Art. 44 - Os membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação e da comissão especial de assessoramento não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.
Art. 45 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Ibiá/MG, 01 de fevereiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:D5D9A69F

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4676 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre abertura e movimentação financeira das contas do município de Ibiá junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a movimentação financeira das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.108.272/0001-87, junto ao Banco do Brasil, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 2º - A movimentação financeira, para fins deste decreto, abrangerá a abertura de contas de depósitos, emissão de cheques, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, requisição de talonários de cheques, retirada de cheques devolvidos, endosso de cheques, sustação/contra ordem de cheques, cancelamento de cheques, baixa de cheques, realização de resgates e aplicações financeiras, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, realização de pagamentos inclusive por meio eletrônico, liberação de arquivos de pagamento por meio eletrônico, solicitação de saldos e extratos de investimentos, emissão de comprovantes, encerramento de contas de depósito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o Decreto Municipal nº 4632, de 05 de janeiro de 2017.

Ibiá/MG, 01 de fevereiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:769A2965

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4694 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Altera o Decreto nº 3.991 de 17 de Dezembro de 2014 designa membros efetivos e suplentes para compor o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.926, de 28 de junho de 2010:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - conselho do FUNDEB, os seguintes membros efetivos e suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Enise Lacerda Dos Santos
CPF: 771.684.296-04
Endereço: Rua 61, nº 30

Suplente: Maria Lúcia Gonçalves Costa
CPF: 909.620.106-00
Endereço: Rua 161, nº 58 – Nossa Senhora de Fátima

Titular: Zenóbia Maria de Rezende Leopoldino
CPF: 743.807.616-49
Endereço: Av. Tatão Palhares, nº160

Suplente: Paulo Vitor Mantoani
CPF: 075.712.996-08
Endereço: Av. José Cambraia, nº814

REPRESENTANTES DO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Claudete Gleis Mendes Fonseca
CPF: 029.882.536-84
Endereço: Rua 155, nº 107 – Nossa Senhora de Fátima

Suplente: Paula Magela Teixeira da Silva
CPF: 048.921.106 - 20
Endereço: Rua 66, nº 68

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Camila Otoni Guimarães Santos Reis
CPF: 080.245.666-99
Endereço: Rua 161, nº 195

Suplente: Andréia Cristina Borges Alves
CPF: 001.575.986 - 59
Endereço: Rua 29, nº 160 – Santa Cruz

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Carine Otoni Guimarães Santos
CPF: 080.246.916 - 71
Endereço: Rua 165, nº 265 – Nossa Senhora de Fátima

Suplente: Kênia Lais Borges Bicalho
CPF: 102.312.256 - 10
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 165

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Nágida Amaral Costa
CPF: 040.948.306 - 00
Endereço: Rua 63, nº 249

Suplente: Luciene Terezinha Eustáquio
CPF: 902.851.746-49
Endereço: Rua 183, nº 117

Titular: Lidiane Nara Cunha
CPF: 054.445.846 - 03
Endereço: Rua 32, nº 511

Suplente: Fabiana Yonara Silva Ferreira
CPF: 040.901.256 - 42
Endereço: Av. José Cambraia, nº 1411

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SENDO 01 INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Sirlene Cândida da Silva
CPF: 323.331.958 - 43
Endereço: Rua 85, nº 35 – São Benedito

Suplente: Clarete da Názare Silva
CPF: 606.050.066 - 87
Endereço: Rua 208, nº 474

Titular: Eder Andriano de Paula
CPF: 004.231.556 - 52
Endereço: Rua 36, nº 449 – Deolinda Mendes

Suplente: Aurênia Maria dos Santos
CPF: 041.508.296 - 08
Endereço: Rua Limirio Rodrigues, nº 198

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INDICADOS POR SEUS PARES:

Titular: Valquíria Aparecida Faria Borges
CPF: 449.377.336 - 72
Endereço: Rua 161, nº 219 – Risoleta Neves

Suplente: Tânia Luzia Silva
CPF: 665.943.916 - 15
Endereço: Rua 15, nº 88 - Centro

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Carlos Humberto Magalhães
CPF: 535.919.256 - 91
Endereço: Av. Dr. Carlos Fulgêncio, nº 118

Suplente: Claudete Dias Umbelino
CPF: 686.867.226 - 87
Endereço: Rua 106, nº 165 – São Dimas

Art. 2º - A participação nos trabalhos do Conselho não será remunerada, tratando-se de serviço de relevante interesse público, social e cultural.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 01 de fevereiro de 2017.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:B4EB0E6A

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4702 DE 03 DE MARÇO DE 2017

> "Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria

Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais –CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº. 46.311 de 16 de setembro de 2013 do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 01 de março de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:810383DF

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4710 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"Regulamenta a Lei Municipal 2.356 de 21 de março de 2017 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.356/17.

DECRETA:

Art. 1º - Os créditos de natureza tributária, inscritos em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2016 e que se encontrem, ou não, em fase de cobrança administrativa, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Desconto de 100% (cem por cento) na multa e juros para pagamento à vista.
II – Desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e juros para pagamento em até 12(doze) parcelas.
III – Desconto de 40% (quarenta por cento) na multa e juros para pagamento em até 24(vinte e quatro) parcelas.
IV – Desconto de 20% (vinte por cento) na multa e juros para pagamento em até 36(trinta e seis) parcelas.
Parágrafo Único – Nos casos de pagamento parcelado, o limite máximo de parcelamento será:
– de até 12(doze) meses, para valores até R$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).
– de até 20(vinte e quatro) meses, para valores de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais).
– de até 36(trinta e seis) meses, para valores acima de R$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do art. 1º deste Decreto, o poder Executivo emitirá documento de arrecadação municipal – DAM em nome dos contribuintes em débito.

Art. 3º - O contribuinte poderá requerer o parcelamento até a data de 31 de julho de 2017.
Parágrafo Primeiro – O contribuinte que já tiver benefício de parcelamento concedido junto ao município, somente poderá se beneficiar do parcelamento de que se trata este Decreto, se estiver em dia com suas obrigações parceladas.
Parágrafo Segundo – Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial deverão ser protocolados junto ao Departamento de arrecadação Municipal, observado o prazo referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo Terceiro – Fica delegada a competência para deferimento dos parcelamentos de que tratam os incisos II, III e IV e Parágrafo Único do art. 1º ao Chefe do Departamento de arrecadação Municipal, sob a supervisão do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º - O contribuinte que figurar em cadastro de registro de restrições de crédito pelas dívidas municipais, será excluído após o pagamento do débito, nos casos de quitação á vista na forma do inciso I do art. 1º, ou após o pagamento da primeira parcela, nos casos de parcelamento da dívida na forma do inciso II, III e IV do art. 1º, cujas despesas de cartório serão de sua inteira responsabilidade

Art. 5º - Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de multa e juros de acordo com a previsão em Lei Municipal específica.

Art. 6º - A inadimplência do contribuinte com mais de duas parcelas cumulativamente, implicará no cancelamento do benefício concedido, com vencimento antecipado de todas as demais parcelas, incoporando-se a elas todos os valores dispensados a título de benefício, tudo devidamente atualizado na forma do art. 5º, exigíveis de imediato.

Art. 7º - O poder executivo poderá, a qualquer momento, executar judicialmente, na forma da legislação aplicável, o débito fiscal na sua inteireza, se não satisfeitas às condições pactuadas na concessão do benefício.

Art. 8º - O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos advindos de multas ou sanções aplicadas, lançadas de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou recolhidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 9º - A fruição dos benefícios contemplados por este Decreto não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 01 de fevereiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:AF95BBAE

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4717 DE 29 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre o reajuste da tarifa do transporte coletivo e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial os parágrafos 1º e 2º do art. 164, art.165 *caput,* parágrafo 1º e art. 166 da Lei Orgânica do Município,das Leis Municipais nº 1.659/01 e 1692/02 e Decreto Municipal nº 1.892/08.

Considerando a exposição de motivos apresentada pela concessionária de transportes coletivos urbanos desta cidade, Viação Cidade Paraíso Ltda;

Considerando o resumo de cálculo da tarifa apontado custo variável total, custo fixo total, custo total e custo total com tributos para a prestação dos serviços de transporte coletivo no município;

Considerando a necessidade de assegurar o direito ao transporte coletivo a todos os habitantes do município;

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano para as linhas da Viação Cidade Paraíso Ltda, no município de Ibiá, passa a vigorar, a partir de 02 de abril de 2017, no valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A concessionária deverá promover a divulgação prévia do valor reajustado e da data que passa a vigorar a nova tarifa, de modo que o usuário tenha conhecimento inequívoco e antecipado da mesma.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 29 de março de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:E9DCB818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ORIGEM: Tomada de Preços nº 011/2016.
OBJETO: Supressão de serviços ao Contrato firmado entre as partes, assinado em 25 de novembro de 2016 para a reforma de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibiá, à Rua 208 nº 96, bairro Dona Maroca, Município de Ibiá/MG, para instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), incluindo materiais e mão de obra. A supressão de serviços será de 5,3234% ao inicial contratado, correspondente à R$ 4.951,47 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e sete centavos), passando o valor global de R$ 112.608,45 (cento e doze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 107.656,98 (cento e sete mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: PINHEIRO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.200.005/0001-75
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 4.951,47 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e sete centavos)
DATA DO ADITIVO: 26 de julho de 2017

Ibiá (MG), 26 de julho de 2017

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:44C4FF16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RESCISÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO RESCISÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO: 026/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 005/2017. ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LUIZ FLÁVIO CARVALHO ASSUNÇÃO 96371200682. CNPJ: 26.511.756/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. DATA: A PARTIR DO DIA 02/08/2017.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:DCC379B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO Nº 091/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017, COM ABERTURA P/ O DIA 21/08/2017 ÀS 14:15HS, VISA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, PARA REALIZAÇÃO DO "ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS", NOS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2017, EM IGUATAMA/MG, MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO E-MAIL:
LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:824B0175

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 087/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, COM ABERTURA P/ O DIA 22/08/2017 ÀS 13:15HS, VISA: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL ELÉTRICO". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37) 3353-2972 DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS. E PELO E-MAIL: SAAE.IGUATAMA@HOTMAIL.COM.

HAMILTON BELCHIOR DUARTE GARCIA NETO
Diretor Executivo

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:0BBBDE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 011/2017 – Decorrência: Pregão Presencial 01/2017 para o **Registro de Preços nº 01/17 -** Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. - **Contratada: AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$: 4,04 (Quatro reais e Quatro Centavos) por litro de gasolina no valor do contrato inicial, e de R$: 2,83 (Dois reais e Oitenta e Três Centavos)por litro de etanol comum do valor do contrato inicial.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F1577D17

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 012/2017 – Decorrência: Pregão Presencial 02/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. - **Contratada: MINAS NET LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$: 18,26 (Dezoito reais e Vinte e Seis Centavos) por unidade (pacote) de papel sulfite no valor do contrato inicial.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:0CC727B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 213.12

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 055/2017
Processo Licitatório **141/2017**, Edital **063/2017**, Pregão Presencial **055/2017** Tipo**:** Menor Preço por item Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de cartuchos e afins para impressoras do Município de Itapeva/MG. A sessão realizar-se às **09 horas do dia 24 de agosto de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails
licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou
licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A470E08F

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 213.13 ITAPEVA MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 059/2017
Processo Licitatório **151/2017**, Edital **067/2017**, Pregão Presencial **059/2017** Tipo**:** Menor Preço por item Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de móveis e utensílios em geral para o Anexo da Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes (Rua Juvenal Machado de Lima, 70). A sessão realizar-se às **09 horas do dia 17 de agosto de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails
licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou
licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7EB03C25

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 213.14 ITAPEVA MG

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 059/2017
Processo Licitatório **151/2017**, Edital **067/2017**, Pregão Presencial **059/2017** Tipo**:** Menor Preço Global Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo extemporâneo de escola de conselheiros tutelares do Município do Itapeva/MG (2017-2019) A sessão realizar-se às **09 horas do dia 18 de agosto de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site
www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails
licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou
licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:62ACBB56

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 213.15

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 034/2017
Processo Licitatório **147/2017**, Inexigibilidade **010/2017** Objeto: Fomento com a entidade Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva/MG para realização da 8ª Semana Cultural Evangelística (de 24 a 29/07/2017) em conformidade com a Lei Municipal 1.409 de 24 de julho de 2017. Ratificada em **28/07/2017**. Empresa: Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva/MG, CNPJ: **13.743.023/0001-38** Valor do Contrato: **R$ 4.000,00**. Vigência: **28/07/2017 a 10/09/2017.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8917B703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0129/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 129/2017 - Processo Licitatório nº 052/2017 – Pregão Presencial nº 047/2017. Objeto: Aquisição de Tonners, Cartuchos e Serviços de Recargas em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento. Abertura a partir do dia 22.08.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A51B6B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2017 - CONVITE N° 002/2017

Às quatorze horas do dia quatro de agosto do ano de dois e mil e dezessete, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 051/2017 de 24 de abril de 2017, para dar início a Licitação, cujo objeto é a **"**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas

disponíveis dos cargos efetivos e cadastro de reserva para possíveis emergências, conforme especificado e detalhado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do edital". Conforme determinação do artigo 22 § 3º da Lei 8.666/93 "Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três)pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas". Sendo assim o município cumprindo a determinação legal da lei 8.666/93, enviou os editais para as seguintes empresas: **EXAMES AUDITORES E CONSULTORES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, onde a mesma recebeu o edital no dia 24/07/2017, sendo o recibo assinado pela senhora Fatima S. Rego, sendo também enviado para o e-mail contato@examesconsultores.com.br, no dia 21/07/2017; **MB GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.597.723/0001-70, onde a mesma recebeu o edital no dia 24/07/2017, sendo o recibo assinado pela senhora Leila Regina Barcelos, sendo também enviado para o e-mail maximaauditores@hotmail.com no dia 21/07/2017; **AGORA CONSULTORIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.960/0001-80, onde a mesma recebeu o edital no dia 24/07/2017, sendo o recibo assinado pelo senhor Osvaldo Carlos, sendo também enviado para o e-mail contato@agoraconsultoria.srv.br, no dia 21/07/2017; (cópia dos recibos e e-mail em anexo ao processo). Das empresas convidadas e das demais que retiraram o edital no site da prefeitura, apresentaram os envelopes documentação e proposta as empresas: **EXAMES AUDITORES E CONSULTORES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, sendo o envelope enviado via correio e protocolado na prefeitura no dia 28/07/2017, não havendo representante presente no certame; **MB GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.597.723/0001-70, sendo o envelope enviado via correio e protocolado na prefeitura no dia 01/08/2017, não havendo representante presente no certame; **AGORA CONSULTORIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.960/0001-80, sendo o envelope enviado via correio e protocolado na prefeitura no dia 28/07/2017, não havendo representante presente no certame; **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.348/0001-81, sendo o envelope enviado via correio e protocolado na prefeitura no dia 02/08/2017, não havendo representante presente no certame. A presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes Documentação, sendo os documentos analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, da análise dos documentos verificou - se que a empresa **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP**, apresentou a CND Federal exigida no inciso IV do item 6.1.2 do edital, vencida em 30/07/2017, sendo aplicado o § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, também não apresentou a Declaração exigida no anexo II do edital, sendo inabilitada do certame, as demais empresas cumpriram as exigências editalícias, sendo declarada habilitadas para a próxima fase do certame. Por não haver representantes das empresas presentes no certame, a comissão de licitação abriu o prazo de dois (02) dias uteis conforme art. 109 da lei 8.666/93 para a apresentação de recurso por parte das empresas, sendo o mesmo período para as contrarrazões em fase da decisão habilitatórias. Após decorrido o prazo de recurso será designada uma nova data para a abertura dos envelopes propostas, sendo as empresas notificadas através de e-mail e a convocação também será publicada no diário oficial do município. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Japaraíba para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro
CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro
CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro
CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:664CF7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017 - PREGÃO Nº 35/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 35/2017, cujo objeto é o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço do sistema site interativo da prefeitura municipal de jequitibá e e-mails (página eletrônica): implantação novo site, treinamento, manutenção corretiva, suporte, provedor e hospedagens do respectivo sistema bem como, assessoria técnica telefone/on-line."**. O Pregoeiro **informa que, onde se lê 35/2015, passa-se a ler 35/2017**. O edital continua a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 31/05/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:291F58CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 31/2017

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 31/2017**. Objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, INCLUSIVE COM MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS CRAS, CREAS E BOLSA FAMÍLIA. **Data de abertura: 22/08/2017 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 04 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CA8DBA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 011 2017 I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017 - I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017
Sistema de Registro de Preços nº 011/2017
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 vinte e oito dias do mês de julho de 2017, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Suely Terezinha Queiroz Ferreira - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.896.408/0001-81, empresa sediada na Rua Felisberto Fonseca, 333 - Bairro: centro, CEP: 38750-000, Presidente Olegário, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) Suely Terezinha Queiroz Ferreira, inscrito(a) no CPF sob o nº 846.740.166-49; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados as secretarias de Agricultura, Obras, Cultura, Saúde, Administração, Educação e Ação Social; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
28	Lixeira, material polietileno, capacidade 12 litros, pedal.	90	Unidade	R$ 10,00	R$ 900,00
29	Lixeira, material polietileno, capacidade 12 litros, com tampa sem pedal.	116	Unidade	R$ 4,80	556,80
30	Lixeira, material polietileno, capacidade 100 litros pedal.	81	Unidade	R$ 90,00	7.290,00
32	Lixeira, material polietileno, capacidade 60 litros, com tampa, sem pedal.	116	Unidade	R$ 22,31	2.587,96
38	Pano de chão, material 100% algodão, comprimento aproximado 80cm, largura aproximada 50cm,	1.355	Unidade	R$ 1,99	2.696,45
41	Pasta brilha alumínio 500 ml	382	Unidade	R$ 2,54	970,28
45	Rodo, material cabo plástico, 40 cm, cabo 1,20 cm.	157	Unidade	R$ 5,59	877,63
46	Rodo, material cabo plástico, 60 cm, cabo 1,20 cm.	192	Unidade	R$ 6,28	1.205,76
47	Rodo, material cabo plástico uso em pia.	26	Unidade	R$ 1,95	50,70
R$ 17.135,58 (dezessete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).					

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 073/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP nº 011/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Signatária: SUELY TEREZINHA QUEIROZ FERREIRA - ME
CNPJ nº 03.896.408/0001-81

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:9A4A38FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 072 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente ao seguinte produto – marca – e valor unitário:

UP Empreendimentos Comerciais Eireli-EPP: automóvel **micro ônibus** 0 km – **Mercedes Benz Sprinter CDI 515** – 21 lugares – **R$ 182.500,00**.

João Pinheiro/MG, 01 de agosto de 2.017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

01/08/2017

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:DC59762F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;

2) Considerando a plausibilidade de se **REVOGAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

3) Considerando a necessidade fazer alterações importantes nas especificações dos itens do edital para melhor atender aos interesses da administração;

4) Determino que seja interrompido o curso do processo mencionado no estado em que se encontra, notificando aos interessados do teor desta decisão;

5) Determino ainda abertura imediata de novo procedimento licitatório, após as devidas correções, visando a aquisição dos materiais;

RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **REVOGA** o referido procedimento licitatório.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG, 04 de agosto de 2017.

Registre-se e
publique-se

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:64BF3710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 190/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 190/2017 (REGISTRO DE PREÇO EXTERNO),entre o MUNICÍPIO e a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. O objeto é a aquisição de brinquedos de área externa para a rede pública de ensino, em adesão parcial à ata relativa ao Pregão eletrônico n.º 05/2016, processo administrativo n.º 23034.003171/2015-93. Valor do contrato R$14.948,68, valor aderido R$14.948,68, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data: 06/07/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:3727046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, visando à Locação do lote situado à Rua José Bernardes Lobato, nº 300 – Centro, Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do parquinho do CEMEI Alexandre, para o período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Estimativa de preços: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por 12 meses, sendo R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2017.

ANTONIO JUAREZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:5C6DE14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, visando à Locação do lote situado à Rua José Bernardes Lobato, nº 300 – Centro, Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do parquinho do CEMEI Alexandre, para o período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Estimativa de preços: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por 12 meses, sendo R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:D6752B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 042/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade PREGÃO nº 042/2017. OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AO CAPS EM SUAS ATIVIDADES E ARTESANATOS E MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA PREFEITURA MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Abertura das Propostas: 30/08/2017, às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

0408/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:8CC70A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 074/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade PREGÃO nº 074/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO V, DESTE EDITAL. PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.** Abertura das Propostas: 24/08/2017, às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

04/08/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C269540B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional- Vigência:06/07/2017 a 05/07/18– Objeto: Repasse de recursos financeiros para a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, para implementação do plano de trabalho (Anexo I) para prestação de atendimento a jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, transtorno global do desenvolvimento e paralisia cerebral.. Valor: R$ 637.256,00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:0C266F8A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Clube Social da 3ª Idade em Lagoa Santa - Vigência: 12/07/2017 A 11/07/2018 – Objeto: repasse de recursos financeiros para a entidade Clube Social da Terceira Idade em Lagoa Santa, conforme plano de trabalho (Anexo I) e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.366 de 07 de junho de 2017 e Processo Interno nº 5059/2017 - Valor: R$ 52.200,00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:512DD7EE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Grupo Escola Amizade E Amor – GEAA - Vigência: 15/07/2017 A 14/12/2017– Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA para a execução do projeto "BRINCAR" conforme plano de trabalho (Anexo I), através do Comunicado de nº 001/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Deliberação nº 196/2017/CTG e Processo Interno nº. 5267/2017 - Valor: R$ 23.772,50

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:43E92116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/17

Ratificação da Inexigibilidade nº. 005/17. Empresa Contratada: Roneia Forte Correa - ME, CNPJ nº. 21.539.815/0001-13. Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística do Grupo "NEGRITUDE JR" na Festa de Agosto 2017, no Município de Lagoa Santa/MG. Fundamentação: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993. Valor total de R$ 40.000,00.

Lagoa Santa em 02/08/17.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D28CE34A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 73/17

Torna público a abertura do Pregão Presencial 73/17 no dia 24/08/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 9h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração e aprovação de projetos junto ao órgão competente (cemig), para obras de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública e/ou rede elétrica, em diversos locais, de acordo com as demandas do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:936E5A7E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º T.A/ATA RP 004/2017

Partes: Município de Lagoa Santa e Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda - EPP – Finalidade do T.A: Realinhamento de preço dos itens 37 e 78, conforme Processo Externo nº 4865/2017

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda
Interina

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:ECAAC959

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TA – CONTRATO 050/13 – PP 047/2013

Partes: Mun. de Lagoa Santa e SV Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Finalidade do T.A.: Reajuste de valores no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 3 e 4, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93.

BRENO GOMES SALOMÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D4BE66AD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TA – CONTRATO 021/17 – PP 039/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Coopernova- Cooperativa Novalimense De Transporte De Cargas E Pessoas - Finalidade do T.A.: Troca de marca/modelo dos itens 05 e 06, conforme Processo Externo nº 05246/2017

BRENO GOMES SALOMÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A1863FF9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TA – CONTRATO 021/17 – PP 039/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Lokamig Rent a Car - Finalidade do T.A.: Troca de marca/modelo dos itens 01 e 07, conforme Processo Externo nº 05284/2017

BRENO GOMES SALOMÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:7FEBFF70

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TA – CONTRATO 070/2016 – CP 003/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Construtora Império Ltda - Finalidade do T.A.: Prorrogação do prazo de execução por mais 02 (dois) meses, vigorando até 14/08/2017 e vigência por mais 01 (um) mês, vigorando até 11/08/2017

BRENO GOMES SALOMÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:14256314

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TA – CONTRATO 061/2016 – TP 004/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Construtora Império Ltda - Finalidade do T.A.: Prorrogação de prazo de vigência e execução por 02 (dois) meses

BRENO GOMES SALOMÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:937A4309

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º T.A – ATA 053/16 – PP 051/16

Partes: Município de Lagoa Santa e Construmat Ltda – Me– Finalidade do T.A: realinhamento de preço dos itens 23, 24 e 25, conforme Processo Administrativo Externo n.º 781/2017

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:4E244453

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TA AO CONTRATO 062/2015 PP 049/2015

Partes: Município de Lagoa Santa e Viasolo Engenharia Ambiental S/A – Finalidade do T.A: prorrogação do prazo por 12(doze) meses e reequilíbrio econômico do contrato.

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:E25D17D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO 13/2017

"Que aprova o Relatório Anual de Gestão do ano de 2016 do Município de Lambari - MG"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião extraordinária ocorrida em 02 de agosto de 2017, que apreciou o Relatório Anual de Gestão do ano de 2016 do Município de Lambari - MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão do ano de 2016 do Município de Lambari - MG, na forma do Relatório apresentado através do Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde que pode ser consultado através do sítio http://aplicacao.saude.gov.br/sargsus.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 02 de agosto de 2017.

MÔNICA BRITO
Presidente do CMS

Em 02 de agosto de 2017
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:3E71B037

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00057/2017 – Pregão Presencial nº 00040/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM VARGINHA-MG, PARA PACIENTES QUE PASSAM POR TRATAMENTO ONCOLÓGICO. Credenciamento: 18/08/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 18/08/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:80934BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017/ ADITIVO

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **MECÂNICA CITY DIESEL LTDA ME**
Ovalor do contrato que era de R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta) passa ter o valor de R$ 14.062,50 (Quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas todas as demais clausulas contratuais.
Processo Licitatório: 027/2017
Pregão nº 014/2017
Data: 03/08/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Arison Carvalho de Almeida

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:F9903364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017 / ADITIVO

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **LUIZ BRAZ RIBEIRO DE CARVALHO - ME**
O valor do contrato que era de 10.500,00 (Dez Mil e quinhentos reais), passa a ter o valor de R$ 13.125,00 (Treze mil cento e vinte e cinco reais) permanecem inalterados todas as demais clausulas contratuais.
Processo Licitatório: 027/2017
Pregão nº 014/2017
Data: 03/08/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Luiz Braz Ribeiro de Carvalho

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:DAC6EA78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DE MINAS GERAIS PROCESSO LICITATÓRIO 104/2017
PREGÃO Nº 052/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresas com a proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de moveis de escritório e escolares,
DATA: 17/08/2017
HORÁRIO: 09:00hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail acima descrito.

Laranjal, 04 de Agosto de 2017.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:DC6AA754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL
CONTRATO nº 031/2017
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIÃO DA MATA – CISUM
CONTRATADO: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME
OBJETO: Rescisão Amigável do item 06 (RM Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra- renais, retroperitônio) do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 03/08/2017.
SIGNATÁRIOS: Maria Jucélia Baesso Procaci e Silvio Caetano Vitoi

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:026A8D5A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 063/17, PRC 0779/17. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens para atender diversas Secretarias desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 18/08/2017, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 04 de agosto de 2017.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:139E56E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 064/17, PRC 0800/17. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual EPI'S, todos devidamente com CA (Certificado de Aprovação) expedido pelo Órgão Nacional Competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, necessários para atender aos servidores desta Prefeitura que estão suscetíveis a riscos de acidentes de trabalho ou de doenças ocupacionais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**. Dia da Licitação: 22/08/2017, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 04 de agosto de 2017.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FCA8A649

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA **07 de AGOSTO A 11 DE AGOSTO DE 2017**, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE **01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA** PARA ATENDER A ESPECIALIDADE DE ODONTOPEDIATRIA**, 01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL** PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS(CEO), **01(UM) CIRURGIÃO DENTISTA (ESF) , 01(UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)** PARA ATENDEREM AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL , LEI MUNICIPAL 2620 DE 25/05/1994, E DECRETO 4.237 DE 03 DE AGOSTO DE 2017 PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO.

CR = Cadastro de Reserva.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O candidato (a) interessado em participar do Processo Seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo, a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O candidato, ao preencher a ficha de inscrição, Anexo I, informará a função pretendida, sendo vedada a inscrição para 2 (dois) ou mais funções.
DATA: **07 de AGOSTO A 11 DE AGOSTO DE 2017**
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina, MG.
HORÁRIO: 08h às 10h30min e 12h30min às 15h.
1.4 - O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
***O servidor responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou inexatidão das mesmas.**

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos (as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
b) Documento de Identidade com foto;
c) CPF;
d) Certificado e Registro no Órgão de Classe Competente;
e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Quitação com a obrigação militar (se masculino);
g) Comprovante de Residência;
h) Currículo Vitae, com os devidos comprovantes constantes no currículo;
i) Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2013, exceto os cursos livres à distância;
j) Declaração escolar, que comprove a habilitação/requisito necessário ao cargo;
k) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (obtida através do site
http://www.tjmg.jus.br).
l) Curso de Especialização/Residência em Odontopediatria . (somente para vaga da função de cirurgião dentista Odontopediatria)
m) Curso de Especialização/Residência em Buço-maxilo-facial (somente para vaga da função de cirurgião dentista buço-maxilo-facial)

3 - SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo comprovado mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola e/ou ensino superior completo comprovado mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, ensino médio com registro no COREN, de acordo com a função pleiteada;
E – Curso de Nivel Superior em Odontologia e Registro de Classe.
F - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
G – Os documentos entregues no ato de inscrição deverão ser numerados por páginas pelo candidato.

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	CH	ESCOLARIDADE /PRÉ- REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Cirurgião Dentista Odontopediatra	01(UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Odontologia com especialização na área	R$ 1924,92 + 340,00 Vale Alimentação
Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial	01 (DOIS) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Odontologia com especialização na área	R$ 1924,92 + 340,00 Vale Alimentação
Cirurgião Dentista (ESF)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Odontologia	R$ 1924,92 + 340,00 Vale Alimentação + 641,64 (adicional de extensão de jornada) + 2322,65 (gratificação por dedicação ao ESF)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Técnico Com registro no COREN	R$ 1158,65 + 340,00 Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA

Além das atividades comuns a todos os profissionais, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Cirurgião Dentista – Odontopediatra: Atender e orientar os pacientes, crianças e adolescentes; executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de atenção, assegurando seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre o assunto de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico de saúde bucal – TSB e o auxiliar em saúde bucal – ASB; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; alimentar o programa do SISAB e BPA, participar de reuniões pertinentes à sua atuação quando solicitado; participar do processo de educação continuada, realizar demais atividades inerentes a função.

CIRURGIÃO DENTISTA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Cirurgião Dentista Saúde da

Família e Comunidade: Realizar exame clinico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96- e na Norma Operacional da Assistência a Saúde (NOAS); assegurar a integralidade no tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre o assunto de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico de saúde bucal – TSB e o auxiliar em saúde bucal – ASB; capacitar as equipes de Saúde da Família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde Bucal; registrar na ficha D – Saúde Bucal do Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB – todos os procedimentos realizados.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Técnico em Enfermagem:
Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários(escolas, associações, etc), realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipa; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL

Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema único de Saúde – OB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
Assegurar a integralidade do tratamento especializado para a população adstrita;
Realizar cirurgias;
Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Tecnico em Higiene Dental – THD;
Registrar na Ficha de Referencia e Contra Referência o tratamento realizado.

5 – DA SELEÇÃO:

5.1 – O processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, e tem por objetivo verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para a inscrição e comprovação dispostos no item 3.

5.2 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2013, observando-se:		
	a) Carga horária acima 80h.....	2	10
	b) Carga horária acima de 120h.....	3	15
02	Pós-graduação na área pretendida.	15	30
03	Mestrado na área pretendida.	40	40
04	Doutorado na área pretendida.	50	50
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

OBS: A experiência profissional em atribuições na função a qual concorrerá deverá ser comprovada através de cópia comprovada na CTPS ou declaração assinada pelo responsável da respectiva empresa.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
6.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso;
6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município
www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 - DO RECURSO

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado.
7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telegrama ou telefonema os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função.
8.2 – O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2.620/94 alterada pela Lei 3444/02.
8.3 – Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 – Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
9.3 – O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 – Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o candidato (a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2017	
NOME			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)		TELEFONE (S)

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 005/2017 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2017.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(TRAZER PREENCHIDO)

NOME	
FUNÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2017

DATA: _____ /_____ 2017

_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA

Leopoldina, MG, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:58609B7C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO 4.237 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre contratação por Processo Seletivo Simplificado de Odontopediatra para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Odontopediatria é a especialidade que tem como objetivo o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente; a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde;
Considerando que o excepcional interesse público na inserção da assistência odontológica integral à população infantil pode ser justificada pela alta demanda desse serviço no nosso município, visto que 20,68% da população se encontram na faixa etária de 0 a 15 anos, ou seja, cerca de 10.575 crianças e adolescentes (Fonte: IBGE/2010);
Considerando que a assistência odontológica infantil na atenção básica não é suficiente à oferta de atendimentos especializados, fazendo-se necessário a contratação de odontopediatra, para suprir a demanda de tais atendimentos, os quais requer cuidado especial e manobras específicas, inclusive psicológicas, para que não gere experiências negativas e traumatize o indivíduo;
Considerando que o odontopediatra está apto a lidar com bebês, além de, tornar o tratamento odontológico tranquilo tanto para a criança como para os pais;
Considerando que o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal 2.620/1994 permite a contratação temporária de servidor público para atender a programas especiais de trabalho, instituídos por Decreto, bem com a inexistência do referido cargo no Plano de Cargos e Salários do Município;

Considerando que presentes os requisitos à viabilização da contratação, quais sejam: 1) previsão legal; 2) necessidade temporária; 3) excepcional interesse público, consubstanciado na necessidade de expansão do serviço de atenção odontológica à infância e adolescentes;

Considerando, ainda, que a Lei Municipal 2620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, estabelece no §2º do artigo 2º que "aos contratados na forma desta Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber."

Considerando que o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.893 de 17 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a Instituição do Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências prevê que referido benefício será concedido aos contratados temporariamente".

Decreta:

Art. 1º - Fica permitida contratação temporária de 01 (um) dentista odontopediatra para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando expandir o âmbito de atuação do SUS na assistência odontológica à criança e ao adolescente.

Art. 2º - As atribuições, as exigências mínimas para habilitação ao cargo, a remuneração, a forma de seleção e a carga horária serão as estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A contratação dar-se-á por um prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 4º - Constatado pela Secretaria de Saúde tratar-se de necessidade permanente do serviço público municipal, fica determinado seja realizado, em conjunto com a Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal de Governo a adoção das medidas necessárias à criação do cargo no plano de cargos e salários do Município de Leopoldina, bem como as medidas necessárias à realização do concurso público.

Art. 5º - Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 5º - Os contratados temporários farão jus ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos desse Concelho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:55FB02BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 062/17, PRC 0801/17. Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais para reposição de instrumentos de fanfarra objetivando atender as Escolas Municipais no Desfile Cívico de 07 de setembro, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 21/08/2017, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 03 de agosto de 2017.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial..

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A526947A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017**, objetivando a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV FAIXA 1, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 29 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h30min e das 13h00min as 16h30min, no Setor de Licitações desta Prefeitura situado à Rua Pernambuco nº 780, Centro.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1704.

Limeira do Oeste - MG, 04 de agosto de 2017.

WILSON SOARES BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:68698828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 078/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2017
Data: 22.06.2017

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.058/2016, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 215/17 de 22 de junho de 2017**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação do Enfermeiro, **HUGO DORJÓ SILVA FIUSA**, brasileiro, solteiro, especializado em enfermagem, portador do CPF: 102.579.646-00, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA REMOÇÃO EM UTI MÓVEL DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO.**
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Luz, 22 de Junho de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A92BC953

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 122/17. PRC Nº. 078/2017 –INEXIGIBILIDADE:

031/17 -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:**HUGO DORJÓ SILVA FIUSA - OBJETO"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÕES DE PACIENTE EM UTI MÓVEL PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO."VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00(CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**VIGENCIA: 12 MESES**.**

LUZ/MG, 12.07.17

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4C76F0F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO N°. 043/2017 - PRC Nº 093/2017.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz e o **Procurador Jurídico do Município, Dr. Lelton Santos Nogueira**, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO "**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 093/2017, *PREGÃO Nº 043/2017*.**" CUJO OBJETO É "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DEMEDICAMENTOS DE "A - Z", *CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA),* CONFORME ANEXO I,** visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Luz - MG: Para sanar alguns erros de digitação e itens que ficaram divergentes, segue correção a seguir: "No item: 2.2.1 – **onde se lê**: Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes lê-se Prefeitura Municipal de Luz, no Item 5.1 letra "d"- onde se lê "***Desconto em percentual incidente sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) será considerado Preço de Fábrica - PF, conforme está no Termo de Referencia elaborado pela Secretaria de Saúde, conforme Legislação",*** referente ao **Prazo para pagamento será 30 dias, conforme programação da Tesouraria. E o Prazo de entrega dos produtos será considerado do Edital: 03 (três) dias após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas e **48 horas após a emissão da autorização em se tratando de Ordem Judicial.** LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- RUA 16 DE MARÇO, 172. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030 RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.
WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

LUZ, 04.08.17.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9502E3FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 123/17. PRC Nº 095/2017 - PREGÃO Nº 045/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI.** OBJETO:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMENAÇÃO EM AMBIENTE FECHADO E ABERTO, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG".** VALOR:**R$ 115.000,00** (CENTO E QUINZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES**.**

LUZ/MG, 04.08.17.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:1E3650A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG- SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, com sede administrativa na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 400, centro, na cidade de Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação – Processo Licitatório nº 05/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, no dia 17 de agosto de 2017, às 08h, em sua sede, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para locação, instalação, configuração, adaptação do sistema, incluindo conversão e migração do banco de dados do sistema atualmente utilizado para o sistema a ser utilizado, bem como realização de testes de validação de todo o sistema e treinamento de pessoal para operacionalizá-lo, suporte e manutenção nos sistemas de Gestão Comercial, com seus respectivos módulos, destinados ao atendimento da Autarquia Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I - Planilha de Especificação e no Anexo X - Descrição das Características Funcionais Detalhadas de cumprimento obrigatório do sistema. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 07h e 50min, do dia 17/08/2017. Os interessados poderão adquirir o edital na sede do SAAE Luz, no endereço acima citado, no site www.saaeluz.mg.gov.br ou obter informações no horário de 07hs às 11 hs e de 13hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 2019.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BB6A50A0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e no Decreto nº. 2.321/2017, de 14 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável ***MARIA DO CARMO PEREIRA COSTA,*** matrícula nº 5588**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível III Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4B8114C1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008 e no Decreto nº. 2.325/2017, de 20 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável ***ERUSIA SILVA RESENDE COSTA,*** matrícula nº 5614**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, ***Nível I Referência A*** para o ***Nível IV Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2BE1C77F

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 005/2017

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 002/2017

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Abrigo Nossa Senhora Aparecida

Objeto: "Apoio Financeiro Para Aquisição de Medicamentos Prescritos aos Idosos, Não Disponibilizados Pelo SUS Nem Pela Farmácia Municipal.".

Dotação Orçamentária:
020701.08.244.0015.0.016.335043 - Ficha n.º 596

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: Da data da assinatura do Termo de Fomento n.º 005/2017 até 31/12/2017.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão dos arts. 30 e 32 da Lei 13.019/2014 e no art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 005/2017, Dispensa de Chamamento Público n.º 002/2017, visando à formalização de Termo de Fomento em a **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Conselho Municipal de Assistência Social) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se,
Registre-se.

Luz, 02 de Agosto de 2017.

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação

PUBLICADO EM: 03/08/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:506BA3D0

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO N.º: 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

MUNICIPIO DE LUZ

OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020406.27.812.0010.2.229.335043 - Ficha 341

VALOR R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO EM: 03/08/2017

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE503709

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO N.º: 002/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017

MUNICIPIO DE LUZ

OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA LUZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020405.13.392.0009.0.015.335043, Ficha 310 e
020407.13.392.0009.0.0133.335043, Ficha 344.

VALOR R$: 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO EM: 03/08/2017

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6A247777

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO N.º: 003/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

MUNICIPIO DE LUZ

OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020701.08.244.0015.0.016.335043, Ficha – 596

VALOR R$: 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO EM: 03/08/2017

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3210170F

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO N.º: 004/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

MUNICIPIO DE LUZ

OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020701.08.244.0015.0.016.335043, Ficha – 596

VALOR R$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO EM: 03/08/2017

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2FDE8F3D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO N.º: 005/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017

MUNICIPIO DE LUZ

OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020701.08.244.0015.0.016.335043, Ficha – 596

VALOR R$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO EM: 03/08/2017

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:74874A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

O Município de Materlândia torna público o interesse em aderir à Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG, referente ao Pregão Presencial 0022/2017 Processo Administrativo nº 0203/2017, para a contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamento para eventos, no valor total de R$582.670,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:2BC0BD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, por intermédio do seu **Pregoeiro**, torna público que realizará Processo na Modalidade **Pregão Presencial nº 29/2017**, Tipo: menor preço por item, para contratação empresas para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **14:30 horas do dia 17/08/2017**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1210 ou 3674.1220 ou pelo E-mail: licitacaomat@matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:C73E4926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 759 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta a forma de uso e permite uso de bens e espaço público, com fins comerciais ou como manifestações culturais de artistas de rua, espetáculos culturais, circenses e demais formas de utilização de terceiros em espaço público abertos e fechados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de organizar o uso do espaço público aberto e fechado;
Considerando as reclamações recebidas, em virtude do excesso de AMBULANTES em datas comemorativas com ocupação de espaços públicos e de ruas;
Considerando a necessidade de compatibilizar as diversas legislações que dispõem sobre o uso do espaço público;
Considerando a necessidade de compatibilizar direitos e deveres de todos no uso do espaço público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada por meio deste DECRETO, o uso de espaço público e áreas públicas.
Art. 2º - Para fins deste Decreto:
I - ARTISTA DE RUA
I – artista de rua é a pessoa que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural, para efeito de exibição ou divulgação do seu trabalho, nos espaços públicos abertos;
II - espaço público aberto é o espaço público de uso comum do povo utilizado sem vedação ou controle de acesso;
III - manifestação cultural de artistas de rua é a atividade de cunho artístico, realizada pelo artista de rua, cuja execução seja compatível com o uso compartilhado do espaço público aberto; e
Art. 3º - Para os fins da Legislação, e deste Decreto, consideram-se manifestações culturais de artistas de rua:
I – teatro;
II – dança;
III – capoeira;
IV – folclore;
V – representação por mímica;
VI - estátuas vivas;
VII – artes circenses em geral, abrangendo a arte dos palhaços, mágicos, do malabarismo;
VIII – artes plásticas de qualquer natureza;
IX – espetáculo ou apresentação de música, erudita ou popular, vocal ou instrumental;
X – literatura, poesia, desafios poéticos, poesia de cordel, improvisação e repentistas; e
XI – recital, declamação ou cantata de texto.
Parágrafo único. Não são consideradas como manifestação cultural as atividades de caráter institucional, empresarial ou religioso e as atividades de reprodução de mídias, de veiculação de mensagens gravadas ou de apresentação de playback, esta última quando não utilizada como suporte para a atividade artística.
Art. 4º - O artista de rua ou responsável, para a utilização do espaço público aberto para manifestação cultural, deverá informar à Secretaria Municipal de Fazenda, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o local, a data, a hora e o tipo da manifestação cultural, nos termos do art. 3º deste Decreto, para fins de:
I – compatibilização do espaço público aberto com outra atividade;
II - divulgação da manifestação cultural; e
III – aplicação das distâncias descritas neste Decreto.
5º - Quando, para o espaço público aberto, for autorizada a realização de evento, este terá prioridade em relação ao artista de rua que compatibilizará sua manifestação cultural com os eventos da Cidade.

6º - A manifestação cultural de artista de rua de que trata este Decreto deverá ser gratuita, sendo permitido o recebimento de doação espontânea.
7º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a doação espontânea poderá ser realizada em retribuição ao serviço cultural ou aos bens culturais duráveis postos à disposição do público.
II - DO COMERCIO E AMBULANTES
I – Ao comércio e prestação de serviço ambulante, observando a sua regularidade; SE APLICAM:
A – A Legislação específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como a legislação da Vigilância Sanitária Municipal,
B – Concessão, ou direito de uso de bem ou espaço público mediante pagamento pelo comerciante ou ambulante de taxa observado o tempo de uso, bem como o espaço ocupado, além do ramo de atividade desenvolvido considerando os valores abaixo:
DIAS DE USO ESPAÇO FÍSICO UTILIZADO UPF
1 A 3 DIAS 1 A 3 METROS QUADRADOS 05
1 A 3 DIAS 3 A 10 METROS QUADRADOS 10
3 A 5 DIAS 1 A 3 METROS QUADRADOS 08
3 A 5 DIAS 3 A 10 METROS QUADRADOS 12
ACIMA DE 5 DIAS ACIMA DE 10 METROS QUADRADOS 20

OBS: O limite máximo será de 15 dias sem limite de espaço.
Art. 8º - O espaço a ser utilizado deverá ser requerido em petição dirigida ao prefeito municipal, com antecedência mínima de 03 (três) dias uteis em dias normais e de 05 (cinco) em épocas festivas, indicando os dias que pretende fazer uso do espaço público, bem como o tamanho do espaço a ser ocupado, para fins de emissão da GA competente nos termos acima descrito.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado ao prefeito municipal, o DEFERIMENTO, de ISENÇÃO DA TAXA, a entidades sem fins lucrativos como APAE, CRECHE PÚBLICAS, FUNDAÇÕES E AMBULANTES QUE COMPROVEM FAZER PARTE DE CADASTRO GOVERNAMENTAL PARA PROGRAMAS SOCIAIS.
9º - Além do pagamento das taxas supracitadas, ficarão os comerciantes, vendedores e ambulantes sujeitos a regras e normas previstas no Código Tributário Municipal, bem como as regras da vigilância sanitária, e sujeitas as regras de transito e circulação das vias eventualmente ocupadas, ficando proibido o uso de áreas próximas a hospitais, delegacias de polícias, vias de acesso único e escolas em período de ministração escolar.
Art. 10º - No caso de instalação de parques infantis, arenas de rodeio, camarotes e similares, que utilizem espaço publico com área superior a 100 m2 fica assegurado o recolhimento mínimo de 50 UPF, devendo ser multiplicado o valor a cada 50 m2 acrescido da metragem original.
PARAGRAFO ÚNICO – No caso de parque infantil fica assegurado a entrega gratuita, para distribuição as escolas municipais e entidades públicas que abriguem menores carentes um total de acessos correspondente a 50% (cinquenta) por cento da carga de um dia de funcionamento do parque, devendo no caso de circo e arena de rodeio, ser aplicado a mesma formula.
Art. 11º - Quando do uso do espaço público para instalação comercial de camarotes fica assegurado a reserva gratuita para uso da municipalidade de 20% (vinte) por cento do total de espaços a serem comercializados, garantidos o mínimo de 05 (cinco) espaços para uso governamental tais como PM, Secretarias de Governo e Gabinete do Prefeito.
Art. 12º - A não observância do disposto acima, bem como das normas da secretaria de meio ambiente e da vigilância sanitária (caso de venda de artigos comestíveis), ainda que já recolhidos as taxas mencionadas impedirão o funcionamento dos estabelecimentos e dos pontos de vendas, não havendo que se falar em devolução de taxas, por descumprimento de normas legais dos permissionários.
Art. 13º - A quantidade de liberação de Alvarás dependerá do espaço a ser utilizado, a critério da administração municipal, e respeitado a prioridade das entidades mencionadas no Art. 8º, paragrafo único, e na sequencia a empresa ou pessoa física que primeiramente recolher as taxas supramencionadas.
PARÁGRAFO ÚNICO – A critério da administração e por conveniência e aceite dos ambulantes e vendedores outros locais próximos do evento principal, poderão ser permissionados, sem prejuízo do disposto no art. Art. 9º deste decreto.
Art. 14º - O prefeito municipal, a procuradoria jurídica, bem como os secretários municipais de cada área atuarão no cumprimento do presente decreto.
Art. 15º Este Decreto entra em vigor 05 (cinco) dias após a data de sua emissão.

Mendes Pimentel, 04 de agosto de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicado no quadro de avisos no dia 04/08/2017, por....., Registrada no Livro nº ____, Folhas ____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:648E0251

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.618, DE 10 DE JULHO DE 2017

"DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam Oficializadas as denominações das seguintes ruas:

a) – Fica denominada **Rua dos Esportes,** a via pública com inicio na Rua Avelino Elói de Souza (nono), passando ao lado do Estádio Municipal Juraci Castório Eugenio, em frente a área de eventos, passando em frente ao CRAS, com seu final na Creche Municipal.
Rua CUSTÓDIO DE OLIVEIRA a Rua que se inicia na Rua Pedro Rodrigues e termina na Rua Edmundo Geraldo Rodrigues Filho, com retorno na mesma.

b) – Fica denominada **Rua José Felipe Neto (Jose Apolinário),** a atual via pública denominada rua um com inicio na rua dos esportes e seu final na rua Jair Vicente da Costa.

c) – Fica denominada **Rua Avelino Elói de Souza (nonô),** a atual via pública denominada rua dois com inicio na rua dos esportes e seu final na Jair Vicente da Costa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas com os referidos nomes, e a devida comunicação oficial aos órgãos competentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, 10 de julho de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 10/07/2017, por___Registrada no Livro n°___, Folhas____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:FDC7EC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 043/2017 – Processo nº 126/2017 – Contratação de Empresa autorizada para fornecimento de peças, com realização de revisão periódica de 30.000 Km do veículo tipo ambulância modelo Doblô 2016/2016 placa PZG-1384, em garantia de fábrica, lotada no Hospital Municipal São Sebastião deste Município de Mirabela-MG, com base nos inciso XVII, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Poligono Veículos e Peças LTDA, CNPJ: 18.017.376/0001-74, no valor global de R$ 1.338,91.

Mirabela, 03 de Agosto de 2017

NAIR IGNA MOREIRA R. ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AF854072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2017. Pregão Presencial N.º 035/2017. EMPRESA: Vilson da Silva Brum ME. Valor Contratual :R$ 48.705,50 (quarenta e oito mil setecentos e cinco reais e cinqüenta centavos). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, EPI´s, madeiras entre outros. Vigência da Ata de Registro de Preço : 18/07/2017 a 18/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:8AA0A244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2017. Pregão Presencial N.º 035/2017. EMPRESA: Pedreira São Geraldo LTDA. Valor Contratual :R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, EPI´s, madeiras entre outros. Vigência da Ata de Registro de Preço : 18/07/2017 a 18/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:E943F195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2017. Pregão Presencial N.º 035/2017. EMPRESA: Mais Cimentos LTDA. Valor Contratual :R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, EPI´s, madeiras entre outros. Vigência da Ata de Registro de Preço : 18/07/2017 a 18/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:F85B4310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2017. Pregão Presencial N.º 035/2017. EMPRESA: Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA EPP. Valor Contratual :R$ 361.788,05 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, EPI´s, madeiras entre outros. Vigência da Ata de Registro de Preço : 18/07/2017 a 18/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:E2CBA08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2017. Pregão Presencial N.º 036/2017. EMPRESA: Premoldados Muriaé LTDA. Valor Contratual :R$ 174.455,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de tampas,calhas, anel e manilhas de concreto. Vigência da Ata de Registro de Preço : 19/07/2017 a 19/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:EAFD854E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2017. Pregão Presencial N.º 037/2017. EMPRESA: Padaria Lanes LTDA ME. Valor Contratual :R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e utensílios de cozinha.Vigência da Ata de Registro de Preço : 21/07/2017 a 21/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:5C61A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2017. Pregão Presencial N.º 038/2017. EMPRESA: E.Transportes Coletyvo Rocha Ltda ME. Valor Contratual :R$ 135.377,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural. Vigência do Contrato: 04/08/2017 a 31/08/2017.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:B3C956AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 073, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Delega poderes a Funcionário para fim que especifica"

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada a senhora **LUCIENE MARIA DE SOUZA LIMA**, portadora do CPF nº 071.590.366-70, funcionária Pública Municipal, que ocupa o cargo Assessor I, para legitimamente receber veículo e assinar Termo de Doação, junto a Secretaria Estado de Saúde de Minas Gerais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Município de Miradouro, 02 de agosto de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:A9E68270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 040/2017 - Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e reformados, câmaras e protetores. Abertura dia 24/08/2017, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 14/08/2017. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:188F3298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ, 03 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
WASHINGTON PEREIRA COUTO
23º LUGAR – ZONA LESTE
Praça Padre Felix, 30
Padre Thiago
Muriae – MG – 36889-448

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Leste** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).
L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0B353B93

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 03 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
MOGANA APARECIDA FRANCISCO
26º LUGAR – ZONA LESTE
Rua Visconde do Rio Branco, 52
Santa Terezinha
Muriae – MG – 36889-266

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Leste** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:9CCCA433

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 03 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
CARLA CRISTINA ARAUJO GONÇALVES
28º LUGAR – ZONA LESTE
Travessa Abelard Goulart, 04
Santa Terezinha
Muriae – MG -36889-277

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Leste** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).
L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:00D5E3EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 03 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
ISABEL EVA ROSENE PRADO DOS SANTOS SOUZA
30º Lugar – ZONA LESTE
Rua Rosa Moreira, 541
Santo Antonio

Muriae – MG – 36881-153

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Leste** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).
L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:3E321CFF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA LESTE	CLASSIFICAÇÃO
WASHINGTON PEREIRA COUTO	23º LUGAR
MAOGANA APARECIDA FRANCISCO	26º LUGAR
CARLA CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	28º LUGAR
ISABEL EVA ROSENE PRADO DOS SANTOS SOUZA	30º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 04 de agosto de 2017

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:71C99688

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 04 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
ELOIZA LUZIA BAIA
21º LUGAR – ZONA NORTE
Rua Conceição Pires, 15
Belizário
Muriaé – MG – 36.888-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Norte** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.

Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:B0DB84B2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 04 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
GISLAINE TEIXEIRA MARTINS
23º LUGAR – ZONA NORTE
Rua Waldemar Nascimento, S/n
Belizário
Muriaé – MG – 36.888-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Norte** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:CF601E4F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 04 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
RAYANE DE ARAUJO EMERECIANO
28º LUGAR – ZONA NORTE
Rua Nelia de Araujo Braga, 07
Gaspar
Muriaé – MG – 36

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Norte** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente à função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:DE49532A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA NORTE	CLASSIFICAÇÃO
ELOIZA LUZIA BAIA	21º LUGAR
GISLAINE TEIXEIRA MARTINS	23º LUGAR
RAYANE DE ARAUJO EMERECIANO	28º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 04 de agosto de 2017

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:046129ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 04 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
ANA PAULA DA SILVA BARBOSA
35º LUGAR – ZONA OESTE
Rua Sinval Henrique de Almeida, 36/202
Dornelas
Muriaé – MG – 36884-203

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Oeste** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).
L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:85671C34

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 04 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
LUCIANA DE OLIVEIRA PENA
39º LUGAR – ZONA OESTE
Rua Jose de Freitas Lima Junior, 28
Safira
Muriaé – MG – 36883-045

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Oeste** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).
L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;

2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:FCF30482

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA OESTE	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	35º LUGAR
LUCIANA DE OLIVEIRA PENA	39º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 04 de agosto de 2017

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0E6D070E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 04 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
IRARIANE DE JESUS SILVA
35º LUGAR – ZONA SUL
Rua Vereador Joaquim Pereira, 91
Planalto
Muriaé – MG – 36883-068

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Sul** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver) retirado no site (www.receita.fazenda.gov.br)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).
L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:71F729D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 04 DE AGOSTO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
MARIA JOSE DAS GRAÇAS MOTA CORREIA
36º Lugar- ZONA SUL
Alameda dos Oitis, 80
Primavera
Muriae – MG – 36880-272

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Sul** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:017839AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ 04 DE AGOSTO DE 2017 SENHOR (A) CANDIDATO (A),

EDSON MILLARD CORREA
38º LUGAR – ZONA SUL
Av.Juscelino Kubitscheck, 527/702
Muriaé – MG – 36880-026

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Agente Comunitário de Saúde – Zona Sul** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado (a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF
(www.receita.fazenda.gov.br)e ou Declaração de Imposto de Renda (última declaração);(se houver)
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, para comunicações futuras.inclusive CEP;
K) O nível fundamental Incompleto corresponde ao 1º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 5o ano (antiga 4a série).
O Nível Fundamental Completo corresponde ao 2º segmento, exigindo-se do candidato documento comprobatório de conclusão do 9º ano (antiga 8a série).
L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao função pública no Conselho Regional da classe a que pertence; (exceto Agente de Endemias e Agente Comunitário da Saúde)
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. - Fórum Municipal da Comarca de sua cidade.
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.

(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:4D9F7BBF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA SUL	CLASSIFICAÇÃO
IRARIANE DE JESUS SILVA	35º LUGAR
MARIA JOSE DAS GRAÇAS MOTA CORREIA	36º LUGAR
EDSON MILLARD CORREA	38 º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 04 de agosto de 2017

SERGIO SOARES DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:7D216D39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº94/2017 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 003/2017, devendo ser utilizado como critério, 1° – Aprovado em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica (Normal Superior ou Pedagogia). 2º Maior tempo de serviço como professor na Educação Infantil e/ou até ao 5° ano do ensino Fundamental em Escola Pública Municipal, de Muriaé, até 31/12/2016. 3° – Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5°ano do Ensino Fundamental em Escola Estadual, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 4º - Maior tempo de serviço como professor na educação infantil e/ou até o 5º ano do Ensino Fundamental em escola pública municipal ou estadual, de outros municípios, até 31 de dezembro de 2016. 5º - Especialização na área de Educação. 6º - Maior carga horária de cursos com duração mínima de 40 (quarenta)horas na área de atuação. 7º- Critério de desempate:O de maior idade.
DIA 07/08/2017
HORÁRIO: 16 Horas e 10 Minutos
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , ESPORTE E LAZER

CARGO: PROFESSOR PI

ESCOLA	PERÍODO DE CONTRATO	TURNO	MOTIVO
E.M.Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	14/08/2017 a 18/12/2017	Matutino	Aposentadoria
E.M. Professora Maria Quitéria Peres Schelb/E.M.Antônio Canedo	08/08/2017 a 18/12/2017	Matutino	Vago

Muriaé, 04 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:396BA9F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 95 /2017 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 005/2015, devendo ser utilizado como critério : 1° Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com a comprovação do requisito.2° Maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviço Escolar em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação. De Múriaé, até 31 de dezembro de 2016. 3° Maior tempo de serviço na função em outro Setor Público Municipal de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016.4° Maior tempo de serviço na função em Escola Pública Estadual de Muriaé , até 31 de dezembro de 2017.5° Critério de desempate: O de maior idade.

Dia:07 /08/2017
Horário: 16 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Dejanira Passoni Oliveira	Vespertino	08/08/2017 a confirmar	Licença Saúde

Muriae, 04 de julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:FAE22573

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ JULHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONVÊNIO 06/2014 – OBJETO: ALTERAR O VALOR PREVISTO PARA OS EXERCÍCIOS 2017 A 2019 – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONVENIADA: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - VIGÊNCIA: 17/07/2017 Á 31/12/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:EB037997

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8103 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.200,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.03 - FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
0.014 - CONTR. ASSOC. DOS MUNIC. CIR. TUR. SERRA DO BRIGADEIRO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
04.01.03 - FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.018 - APOIO AS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 4.200,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.01.03 - FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.018 - APOIO AS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
04.01.03 - FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.019 - ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO, PLANOS E PROJETOS DE TURISMO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.150,00 (Dois Mil Cento e Cinquenta Reais)
04.01.03 - FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.019 - ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO, PLANOS E PROJETOS DE TURISMO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.050,00 (Um Mil Cinquenta Reais)
Reduz: 4.200,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 04 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:8AF32B8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.102, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 15 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Psicopedagogia, pela Faculdade de Filosofia , Ciências e Letras "Santa Marcelina", passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir,

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	NPR02 - ESPECIALISTA	**ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:305B9F41

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8072 DE 20 DE JULHO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 496.550,18 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 496.550,18 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0046) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.120,00 (Um Mil Cento e Vinte Reais)
(0048) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)
(0050) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.795,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)
(0093) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.615,38 (Um Mil Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos)
(0097) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.838,64 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
(0170) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.015 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0195) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.009 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0249) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 12.700,00 (Doze Mil Setecentos Reais)
(0270) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais)
(0290) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0027 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 6.670,00 (Seis Mil Seiscentos e Setenta Reais)
(0469) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0484) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 4.253,93 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)
(0487) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 1.416,73 (Um Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Três Centavos)
(0501) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 81.370,61 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Setenta Reais e Sessenta e Um Centavos)
(0504) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)
(0509) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 2.698,64 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
(0513) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 202,40 (Duzentos e Dois Reais e Quarenta Centavos)
(0592) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.336 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 25.314,01 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quatorze Reais e Um Centavos)
(0600) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.303.0039 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica
Valor: 624,67 (Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)
(0931) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários

Valor: 402,49 (Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)
(0935) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.219,68 (Um Mil Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Oito Centavos)
(1024) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.212 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 19.500,00 (Dezenove Mil Quinhentos Reais)
(1178) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1334) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1486) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
(1487) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1676) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0006 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.013 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (ALCYR PIRES VERMELHO) 100 - Recursos Ordinários
Valor: 29.551,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais)
(2157) - 02.19.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
04.121.0054 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.343 - Manutenção da Secretaria
100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.320,00 (Seis Mil Trezentos e Vinte Reais)
Adiciona: 496.550,18

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0023) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
02.062.0000 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)
(0043) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.210,00 (Dez Mil Duzentos e Dez Reais)
(0044) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 25,00 (Vinte e Cinco Reais)
(0112) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.007 - ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.454,02 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos)
(0196) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.009 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0226) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA.
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0251) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0253) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0257) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
(0258) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
(0259) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
(0272) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais)
(0323) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0027 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 6.670,00 (Seis Mil Seiscentos e Setenta Reais)
(0464) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0473) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0483) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 8.571,70 (Oito Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)
(0529) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.331 - MANUTENÇÃO CASA DE APOIO A GESTANTE DE ALTO RISCO 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 81.370,61 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Setenta Reais e Sessenta e Um Centavos)
(0569) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0598) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.303.0039 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica
Valor: 624,67 (Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)
(0657) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 16.040,01 (Dezesseis Mil Quarenta Reais e Um Centavos)
(0658) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 9.074,00 (Nove Mil Setenta e Quatro Reais)
(0659) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0959) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.174 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0960) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.174 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 22,17 (Vinte e Dois Reais e Dezessete Centavos)
(0973) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.242.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0974) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.242.0050 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0975) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.242.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0976) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.242.0050 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0977) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.242.0050 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.201 - MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0990) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO ATITUDE JOVEM - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais)
(0996) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.179 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1107) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE OFICINAS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)
(1111) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.198 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE OFICINAS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)
(1215) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1363) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.064 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1492) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA

20.601.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
(1608) - 02.17.01 - ADMINISTRATIVO
27.812.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 19.551,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais)
(1677) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0006 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.013 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (ALCYR PIRES VERMELHO) 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: 496.550,18

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 20 DE JULHO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:88DA7380

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 152/2017

O Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO a que houve a inclusão do §3º, ao art. 40 da Lei nº 4.389/2012, pela Lei Complementar nº 5.407/2017, instituindo o preço público para limpeza dos espaços públicos e adjacências eventualmente utilizados ou atingidos por eventos e outros divertimentos, assim considerados aqueles em que haja concentração de público em área pública ou privada;
CONSIDERANDO a modificação do art. 271, da Lei nº 2.358/1999, com redação da Lei Complementar nº 5.407/2017, condicionando a concessão de autorização para realização de eventos e outros divertimentos ao pagamento ao DEMSUR do preço público para limpeza dos espaços públicos e adjacências eventualmente utilizados ou atingidos por eventos e outros divertimentos, assim considerados aqueles em que haja concentração de público em área pública ou privada;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instituição da tarifa, cujo valor já foi definido, deliberado e aprovado pelo COMSUR, em reunião extraordinária realizada em 24/05/2017;
CONSIDERANDO a modificação do parágrafo único, do art. 66, da Lei nº 4.389/2012, com redação da Lei Complementar nº 5.407/2017, atribuindo ao Diretor Geral do DEMSUR a competência para regulamentar as normas e políticas da Lei nº 4.389/2012, que dizem respeito às competências, serviços e atribuições do DEMSUR, previstas no art. 2º, da Lei nº 2.165/1997;
CONSIDERANDO o grande número de solicitações de limpeza urbana por parte das secretarias e autarquias municipais, bem como a necessidade de conferir agilidade ao processo de apuração do valor e emissão da fatura para recolhimento pelo interessado.
RESOLVE:
Art. 1º – As solicitações limpeza urbana realizadas por secretarias, autarquias e prefeitura municipal de Muriaé deverão estar acompanhadas de acordo de cooperação, termos de colaboração ou instrumento congênere, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Portaria 124/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de julho de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

ANEXO I	
Custo de Varrição Manual, Acondicionamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos em Áreas e Vias públicas utilizadas ou atingidas por Eventos de Grande Porte (**)	
Custo Varrição Manual (Km)	R$ 418,47
Custo Varrição Manual (m²)	R$ 0,24
Custo de Acondicionamento, Transporte e Disposição (t)	R$ 280,31
Custo para Lavação de Áreas e Vias utilizadas para Eventos	(**)
Custo Lavação (m²)	R$ 0,51
Custo Fixo Mínimo do Serviço	
Eventos e Festas Particulares (sem finalidade de lucro) até 300 pessoas *acima de 300 pessoas o valor será apurado segundo a tabela para grandes eventos	Tabela de Coleta de resíduos comercial **(2 vezes)**
Eventos e Festas Públicas do município, autarquias e secretarias municipais (sem finalidade de lucro e sem cobrança de entrada)	Isento
** Os particulares envolvidos no evento não estão isentos*	
Cultos Religiosos	
** Exceto festas, comemorações, eventos cultos religiosos que extrapolem os limites dos seus respectivos templos.*	
Eventos e Festas Pequenos (inferior a 100 pessoas)	Tabela de Coleta de resíduos comercial **(1 vez)**
*** O serviço de limpeza fica condicionado ao cronograma de limpeza do DEMSUR.**	
**** Os valores acima são calculados por dia de evento.**	

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C02DAA7B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 33 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO as disposições do § 2º, II, do art. 56, da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art.1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de comissão de Chefe da Biblioteca Municipal CH 06/ CC-09, a servidora Luciana de Paula Bouzada Philó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de agosto de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:A558912A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 039/2017 - CONCORRÊNCIA nº 00001/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de 01 (um) Centro de Iniciação Esportiva (CIE), localizado no Distrito de Vermelho, Município de Muriaé-MG -

Motivo do aditivo: reajuste de preços, adequando valores conforme pedido da GIGOV/JF, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – Valor: O valor global contratual que era de R$2.242.711,50 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos) passa a ser R$2.206.851,86 (dois milhões duzentos e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Muriaé/MG, 04 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:B2EBFA15

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 123/2017

TERMO DE REGOVAGÃO DO PROCESSO

Muriaé (MG), 01 de agosto de 2017

Autorizo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 123/2017, tendo como objeto eventual aquisição de extintores e recarga de extintores para serem utilizados nos prédios públicos e veículos da Prefeitura Municipal, suprindo as demandas existentes, destinados à prevenção e combate a incêndio, tendo em vista que a única empresa participante do certame foi considerada inabilitada.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:18EA75B1

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

TERMO DE REGOVAGÃO DO PROCESSO

Muriaé (MG), 02 de agosto de 2017

Autorizo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 132/2017, tendo como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de cones, correntes plásticas, barreiras de sinalização e sinalizadores monolight para uso do Departamento Municipal de Transporte e Transito, nas diversas atividades desenvolvidas pelo referido departamento da Prefeitura Municipal de Muriae, tendo em vista que não houve interesse de nenhuma empresa em participar do certame.
Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:017FC1C1

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 134/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2442017** – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 134/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABOS, TOMADAS, CONECTORES, PABX E OUTROS MATERIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CABEAMENTO DE REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E SECRETARIAS. - DETENTOR: J P R INFORMATICA LTDA - ME - VALOR: R$ 1.485,00 - PRAZO: 04/08/2017 A 03/08/2018 –

MURIAÉ/MG, 04 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2452017** – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 134/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABOS, TOMADAS, CONECTORES, PABX E OUTROS MATERIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CABEAMENTO DE REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E SECRETARIAS. - DETENTOR: MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - VALOR: R$ 13.850,50 - PRAZO: 04/08/2017 A 03/08/2018 -

MURIAÉ/MG, 04 DE AGOSTO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CAD13261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 073/2017. Pregão Presencial nº 049/2017. Processo Licitatório nº 060/2017. Objeto: Constitui prestação de serviços de empresa de consultoria e assessoria em projetos socioeconômicos para atuar a partir da 2ª etapa de implantação de projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social direcionados às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no **CADÚNICO** do Governo Federal, bem como aos pequenos produtores rurais que utilizam mão-de-obra essencialmente familiar, inclusive de mulheres, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 2 anos. Valor global: R$ 28.500,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Inovare Assessoria Consultoria e Planejamento Estratégico Ltda.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C67D8BB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 074/2017. Pregão Presencial nº 047/2017. Processo Licitatório nº 058/2017. Objeto: Constitui o objeto fornecimento de móveis para escritório, para atender a diversas secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 2 meses. Valor global: R$ 22.360,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Comercial ML Ltda ME.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:13A12188

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 072/2017. Pregão Presencial nº 047/2017. Processo Licitatório nº 058/2017. Objeto: Constitui o objeto fornecimento de móveis para escritório, para atender a diversas secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 2 meses. Valor global: R$ 6.438,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Sul Minas Fábrica de Móveis Ltda.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8FB9117E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 071/2017. Pregão Presencial nº 047/2017. Processo Licitatório nº 058/2017. Objeto: Constitui o objeto fornecimento de móveis para escritório, para atender a diversas secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 2 meses. Valor global: R$ 4.852,50. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Opportunitat Comércio e Serviços Ltda ME.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3AB6F921

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 070/2017. Pregão Presencial nº 047/2017. Processo Licitatório nº 058/2017. Objeto: Constitui o objeto fornecimento de móveis para escritório, para atender a diversas secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 2 meses. Valor global: R$ 5.077,20. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Realce Máquinas e Móveis para Escritório Ltda.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:10019DDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 069/2017. Pregão Presencial nº 042/2017. Processo Licitatório nº 052/2017. Objeto: Constitui o objeto fornecimento de computadores e impressora, para atender a diversas secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 2 meses. Valor global: R$ 1.100,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Fort Print Equipamentos e Suprimentos da Informática Ltda.

Nepomuceno, 01/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:526336A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 068/2017. Pregão Presencial nº 042/2017. Processo Licitatório nº 052/2017. Objeto: Constitui o objeto fornecimento de computadores e impressora, para atender a diversas secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 2 meses. Valor global: R$ 53.376,50. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e JM Informática Ltda ME.

Nepomuceno, 01/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:99B94A20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 067/2017. Carta Convite nº 001/2017. Processo Licitatório nº 055/2017. Objeto: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência especializada informatizada aos serviços internos de contabilidade, tesouraria e recursos humanos aplicada ao setor público (CASP), solicitado pelo Gabinete da Prefeita. Vigência: 1 ano. Valor global: R$ 79.200,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Consisa Assessoria Informatizada Ltda.

Nepomuceno, 26/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D109AC69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 076/2017. Pregão Presencial nº 041/2017. Processo Licitatório nº 051/2017. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar, novos, para suprir os veículos leves e pesados da frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 1 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 1.142,00; Item 02, ao valor unitário de R$ 1.715,00; Item 06, ao valor unitário de R$ 2.396,00; Item 07, ao valor unitário de R$ 1.715,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Auto Peças RW Ltda.

Nepomuceno, 07/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D8CE9C93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 077/2017. Pregão Presencial nº 041/2017. Processo Licitatório nº 051/2017. Objeto: Registro de Preço

para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar, novos, para suprir os veículos leves e pesados da frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 1 ano. Item 11, ao valor unitário de R$ 245,00; Item 15, ao valor unitário de R$ 95,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Auto Peças e Mecânica Alvorada Eireli.

Nepomuceno, 07/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DE612288

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 078/2017. Pregão Presencial nº 041/2017. Processo Licitatório nº 051/2017. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar, novos, para suprir os veículos leves e pesados da frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 1 ano. Item 03, ao valor unitário de R$ 800,00; Item 04, ao valor unitário de R$1.195,00; Item 05, ao valor unitário de R$ 2.550,00; Item 08, ao valor unitário de R$ 2.490,00; Item 09, ao valor unitário de R$830,00; Item 10, ao valor unitário de R$ 470,00; Item 12, ao valor unitário de R$ 1.315,00; Item 13, ao valor unitário de R$ 2.460,00; Item 14, ao valor unitário de R$ 319,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Pompeu Comércio de Pneus Ltda EPP.

Nepomuceno, 07/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DED6A647

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 080/2017. Pregão Presencial nº 045/2017. Processo Licitatório nº 056/2017. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de fogos de artifícios, a serem utilizados em shows pirotécnicos em ocasiões especiais e datas comemorativas do Município. Vigência: 1 ano. Lote 01: Item 01, ao valor unitário de R$ 14,81; Item 02, ao valor unitário de R$109,71; Item 03, ao valor unitário de R$ 116,96; Item 04, ao valor unitário de R$ 51,38; Item 05, ao valor unitário de R$93,38; Item 06, ao valor unitário de R$ 86,74; Item 07, ao valor unitário de R$ 106,68; Item 08, ao valor unitário de R$ 212,15; Item 09, ao valor unitário de R$ 241,77; Item 10, ao valor unitário de R$ 448,80; Item 11, ao valor unitário de R$ 116,34. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Comercial Mineira de Fogos Ltda ME.

Nepomuceno, 25/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A02F249F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 081/2017. Pregão Presencial nº 046/2017. Processo Licitatório nº 057/2017. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição gêneros alimentícios que serão utilizados para compor a merenda escolar das escolas municipais, para atender a demanda dos programas sociais e para o atendimento às demais secretarias. Vigência: 1 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 17,40; Item 02, ao valor unitário de R$ 3,70; Item 04, ao valor unitário de R$ 2,80; Item 20, ao valor unitário de R$ 10,50; Item 28, ao valor unitário de R$ 7,80; Item 35, ao valor unitário de R$ 1,12; Item 36, ao valor unitário de R$ 1,12; Item 37, ao valor unitário de R$ 12,48; Item 39, ao valor unitário de R$ 1,12; Item 43, ao valor unitário de R$ 3,70; Item 48, ao valor unitário de R$ 129,50; Item 55, ao valor unitário de R$ 5,10; Item 57, ao valor unitário de R$ 3,18; Item 65, ao valor unitário de R$ 2,60; Item 69, ao valor unitário de R$ 13,50; Item 71, ao valor unitário de R$ 1,47; Item 73, ao valor unitário de R$ 1,69; Item 76, ao valor unitário de R$ 1,10; Item 77, ao valor unitário de R$ 0,48; Item 84, ao valor unitário de R$ 1,75; Item 85, ao valor unitário de R$ 9,99; Item 87, ao valor unitário de R$ 1,50; Item 93, ao valor unitário de R$ 2,85; Item 100, ao valor unitário de R$ 0,98; Item 101, ao valor unitário de R$ 2,20; Item 104, ao valor unitário de R$ 1,80; Item 109, ao valor unitário de R$ 50,50; Item 110, ao valor unitário de R$ 54,00; Item 112, ao valor unitário de R$ 53,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Regina Maria Dessimoni Dias.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:792822F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 082/2017. Pregão Presencial nº 046/2017. Processo Licitatório nº 057/2017. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição gêneros alimentícios que serão utilizados para compor a merenda escolar das escolas municipais, para atender a demanda dos programas sociais e para o atendimento às demais secretarias. Vigência: 1 ano. Item 18, ao valor unitário de R$ 51,95; Item 40, ao valor unitário de R$ 2,14; Item 82, ao valor unitário de R$ 0,70; Item 83, ao valor unitário de R$ 5,48; Item 106, ao valor unitário de R$ 14,45; Item 107, ao valor unitário de R$ 18,45; Item 108, ao valor unitário de R$ 18,45; Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Décio Gonçalves Júnior ME.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A61082FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 083/2017. Pregão Presencial nº 046/2017. Processo Licitatório nº 057/2017. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição gêneros alimentícios que serão utilizados para compor a merenda escolar das escolas municipais, para atender a demanda dos programas sociais e para o atendimento às demais secretarias. Vigência: 1 ano. Item 19, ao valor unitário de R$ 22,00; Item 21, ao valor unitário de R$ 12,00; Item 23, ao valor unitário de R$ 2,23; Item 25, ao valor unitário de R$ 2,27; Item 27, ao valor unitário de R$ 6,54; Item 29, ao valor unitário de R$ 0,67; Item 30, ao valor unitário de R$ 0,67; Item 31, ao valor unitário de R$ 6,40; Item 33, ao valor unitário de R$ 3,64; Item 38, ao valor unitário de R$ 3,30; Item 41, ao valor unitário de R$ 1,38; Item 44, ao valor unitário de R$ 2,00; Item 46, ao valor unitário de R$ 3,09; Item 49, ao valor unitário de R$ 89,37; Item 78, ao valor unitário de R$ 5,55; Item 79, ao valor unitário de R$ 5,55; Item 80, ao valor unitário de R$ 7,75; Item 81, ao valor unitário de R$ 4,39; Item 86, ao valor unitário de R$ 5,65; Item 88, ao valor unitário de R$ 2,35; Item 89, ao valor unitário

de R$ 17,99; Item 90, ao valor unitário de R$ 2,94; Item 91, ao valor unitário de R$ 2,00; Item 92, ao valor unitário de R$ 2,34; Item 94, ao valor unitário de R$ 1,47; Item 102, ao valor unitário de R$ 2,75; Item 105, ao valor unitário de R$ 11,00; Item 113, ao valor unitário de R$ 2,79; Item 114, ao valor unitário de R$ 2,40; Item 115, ao valor unitário de R$ 5,44; Item 116, ao valor unitário de R$ 3,19; Item 117, ao valor unitário de R$ 7,70; Item 118, ao valor unitário de R$ 4,69. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Açougue e Mercearia Andorinha Ltda ME.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:846A8052

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 084/2017. Pregão Presencial nº 046/2017. Processo Licitatório nº 057/2017. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição gêneros alimentícios que serão utilizados para compor a merenda escolar das escolas municipais, para atender a demanda dos programas sociais e para o atendimento às demais secretarias. Vigência: 1 ano. Item 16, ao valor unitário de R$ 7,20; Item 17, ao valor unitário de R$ 13,04; Item 22, ao valor unitário de R$ 6,50; Item 24, ao valor unitário de R$ 60,70; Item 26, ao valor unitário de R$ 1,18; Item 32, ao valor unitário de R$ 3,65; Item 34, ao valor unitário de R$ 3,79; Item 42, ao valor unitário de R$ 82,00; Item 45, ao valor unitário de R$ 1,90; Item 50, ao valor unitário de R$ 10,18; Item 51, ao valor unitário de R$ 5,80; Item 53, ao valor unitário de R$ 1,20; Item 54, ao valor unitário de R$ 0,75; Item 56, ao valor unitário de R$ 3,02; Item 58, ao valor unitário de R$ 3,60; Item 59, ao valor unitário de R$ 188,40; Item 60, ao valor unitário de R$ 2,10; Item 61, ao valor unitário de R$ 2,10; Item 62, ao valor unitário de R$ 2,10; Item 63, ao valor unitário de R$ 2,10; Item 64, ao valor unitário de R$ 2,10; Item 66, ao valor unitário de R$ 2,08; Item 67, ao valor unitário de R$ 3,90; Item 68, ao valor unitário de R$ 3,69; Item 72, ao valor unitário de R$ 0,94; Item 74, ao valor unitário de R$ 29,70; Item 75, ao valor unitário de R$ 59,90; Item 97, ao valor unitário de R$ 4,45; Item 98, ao valor unitário de R$ 5,49; Item 99, ao valor unitário de R$ 3,54; Item 103, ao valor unitário de R$ 1,30. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Megadec Distribuidora ME.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:489B5612

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 085/2017. Pregão Presencial nº 046/2017. Processo Licitatório nº 057/2017. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição gêneros alimentícios que serão utilizados para compor a merenda escolar das escolas municipais, para atender a demanda dos programas sociais e para o atendimento às demais secretarias. Vigência: 1 ano. Item 06, ao valor unitário de R$ 9,69; Item 07, ao valor unitário de R$ 7,74; Item 08, ao valor unitário de R$ 7,74; Item 09, ao valor unitário de R$ 17,78; Item 10, ao valor unitário de R$ 12,60; Item 11, ao valor unitário de R$ 12,78; Item 12, ao valor unitário de R$ 8,19; Item 13, ao valor unitário de R$ 7,99; Item 14, ao valor unitário de R$ 7,99. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Comercial Angos Ltda EPP.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9313DF8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 086/2017. Pregão Presencial nº 044/2017. Processo Licitatório nº 054/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos genuínos ou originais para veículos integrantes do Patrimônio do Município de Nepomuceno. Vigência: 1 ano. Item 03, ao desconto de 70%; Item 04, ao desconto de 67%. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Auto Peças e Mecânica Alvorada Eireli.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:85468AC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 087/2017. Pregão Presencial nº 044/2017. Processo Licitatório nº 054/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos genuínos ou originais para veículos integrantes do Patrimônio do Município de Nepomuceno. Vigência: 1 ano. Item 02, ao desconto de 46%. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e JJZ Comércio de Peças e Serviços Eireli ME.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FA3C9B79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 088/2017. Pregão Presencial nº 044/2017. Processo Licitatório nº 054/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos genuínos ou originais para veículos integrantes do Patrimônio do Município de Nepomuceno. Vigência: 1 ano. Item 06, ao desconto de 50%. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Caiçara Peças Diesel Eireli ME.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CA8CDBF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 089/2017. Pregão Presencial nº 044/2017. Processo Licitatório nº 054/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos genuínos ou originais para veículos integrantes do Patrimônio do Município de

Nepomuceno. Vigência: 1 ano. Item 05, ao desconto de 56%, Item 07, ao desconto de 56%; Item 08, ao desconto de 30%; Item 09, ao desconto de 31%. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Dimas Fulgêncio Auto Peças ME.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BAF7C2BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 090/2017. Pregão Presencial nº 044/2017. Processo Licitatório nº 054/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos genuínos ou originais para veículos integrantes do Patrimônio do Município de Nepomuceno. Vigência: 1 ano. Item 01, ao desconto de 47%. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Máximo Peças e Produtos Ltda ME.

Nepomuceno, 04/08/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:608F165C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao contrato 051/2016. Adesão ao Pregão Presencial nº 044/2015. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado pelo prazo de 01 ano, passado a vigorar até 27/07/2017, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor global: 75.987,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Telefônica Brasil SA .

Nepomuceno, 27/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E00E0819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 048/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público a RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO do Pregão n° 048/2017 – PRC 080/2017. Objeto: Serviço de solução de impressão, cópia, digitalização com acesso via rede local (TCP/IP) e microfilmagem de documentos e aplicação de RTD com assinatura digital. A nova data de abertura será às 09:00 horas do dia 22/08/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:4A48F34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 3.326/2017

LEI N.º 3.326, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a realização de arbitragem, protesto, negativação e publicização de devedores inscritos na dívida ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – utilizar a arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, incluído pela Lei Federal 13.129, de 26 de maio de 2015;
II – protestar a Certidão de Dívida Ativa Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal 12.767, de 27 de dezembro de 2012;
III – incluir o(s) devedor (es) em cadastro(s) restrititvo(s) em âmbito local, estadual e/ou nacional;
IV – divulgar, em meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade e também no sítio da municipalidade na internet, no endereço www.paracatu.mg.gov.br, a relação dos devedores, nos termos do que preceitua o art. 198, §3º, inciso II da Lei 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), e suas alterações;

§1º. O disposto neste artigo aplica-se às pessoas físicas e jurídicas, que possuírem débitos inscritos em Dívida Ativa, em atraso, de qualquer valor, proveniente de débitos fiscais de natureza tributária ou não tributária, junto à Fazenda Pública Municipal.

§2º. O julgamento por meio da arbitragem que recair sobre os direitos patrimoniais disponíveis poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes, através de parcelas corrigidas monetariamente, conforme interesse, em cada caso, da Fazenda Pública Municipal.

§3º. A escolha do mecanismo de cobrança a que se refere o caput deste artigo, obedecerá ao princípio da economicidade, devidamente comprovado em processo.

§4º. Em caso da ausência ou não funcionamento do tribunal de arbitragem no município de Paracatu, a Fazenda Pública Municipal fica autorizada a utilizar os outros meios para a exigibilidade dos créditos tributários.

Art. 2º. É de responsabilidade do(s) devedor(es):

I - quaisquer ônus incorridos pela municipalidade para o cumprimento do disposto nos incisos I e II, do art. 1º desta lei;
II - as providências e o pagamento das despesas relacionadas às respectivas baixas do protesto e dos cadastros restritivos.

Art. 3º. As disposições do art. 1° desta lei não contemplam as dívidas que:

I – tenham ocorrido qualquer hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos da lei;

II – sejam objeto de ação judicial na qual tenha sido deferida medida liminar suspendendo a exigibilidade do crédito.

Parágrafo único. O ajuizamento e recebimento de embargos à execução fiscal não impede o Município de implementar as medidas previstas no Art. 1º, salvo mediante decisão expressa do Juízo que as impeça.

Art. 4º. Compete à Fazenda Pública Municipal autorizar a baixa do protesto e/ou a baixa da exclusão do(s) devedor(es) dos cadastros restritivos.

Art. 5º. Aplicam-se a esta Lei, as normas previstas no Código Tributário Municipal, e, subsidiariamente, as normas gerais de Direito Tributário previstas no Código Tributário Nacional.

Art. 6º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de Agosto de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:7C6C7053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 02/08/2017

Torna sem efeito a publicação do dia 02/08/2017, referente ao 7º TA ao Contrato 0185/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e SRA. MARIA ALICE DUARTE DE MELO FRANCO E OUTROS. Objeto: visando a correção no valor atribuído ao 6º Termo Aditivo. Valor R$ 178,58. Concorrência 001/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 20 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:AB89DC31

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0185/2015

7º TA ao Contrato 0185/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e a sociedade empresária ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: visando a correção no valor atribuído ao 6º Termo Aditivo. Valor R$ 178,58. Concorrência 001/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 20 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:C3D0F363

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0159/2016

1º TA ao Contrato 0159/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e FERNANDO GOMES NAVARRO.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês. Inexigibilidade 0003/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 17 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:95620C63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 63/2017 – PROCESSO Nº 644/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 031/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 063/2017 – PRC 644/2017 – RP 031/2017.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO, Itens: 01 e 02. PADARIA E MERCEARIA PÃO DE MINAS, Itens: 03, 04, 05 e 06.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:AF67997A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 - PREGÃO 063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 063/2017 – PROCESSO (PRC) N.º 644/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços e o **FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE E BEBIDA LÁCTEA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0247
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0250
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0504
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0713

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR

LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA
PADARIA E MERCEARIA PÃO DE MINAS LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 407.964,60** (quatrocentos e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de **agosto a dezembro de 2017**, diretamente nos endereços e horários a serem especificados pelas secretarias requisitantes, no prazo máximo de até 02 (dois) dias iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, observadas as respectivas necessidades.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2017.

Observação: O Anexo I, encontra-se no site da Prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:164D29B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO À CHAMADA PÚBLICA N.° 001/2017 – PRC 636/17

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo à Chamada Pública n.° 001/2017 – PRC 636/17.** O adendo encontra-se disponível na íntegra no site:
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A8C817E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1668/2017

DECRETO Nº 1.668 DE 02 de agosto de 2017

"Institui roteiro básico para tramitação de convênios, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014, no âmbito do Município de Perdizes/MG"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.019/2014 e disposições ínsitas na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui normas e procedimentos para a celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no âmbito do Município de Perdizes(MG).

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto:

I - Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV – Os Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie para a realização de objetivos de interesse comum, que envolvam ou não repasse de recursos, bem como aqueles para atendimento das hipóteses previstas no art. 199, § 1° da Constituição Federal, na área da saúde, firmados com entidades filantrópicas.

Da Tramitação do Processo

Art. 2º Todas as solicitações de que trata o art. 1º deste Decreto quando dirigidas às Secretarias afins ou ao Prefeito Municipal serão previamente, protocoladas e atuadas sob a forma de processo, na Secretaria Municipal de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, salvo se expressamente constituírem parte de outro libelo.

§ 1º No ato da autuação o pedido deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I – Ofício direcionado ao Prefeito solicitando a parceria;
II – Cartão do CNPJ da Entidade, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III – Plano de Trabalho (contendo cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso) (**Anexo I** e Lei 13.019/2014);
IV – Ficha Cadastral (**Anexo II**);
V – Se a parceria versar sobre construção/reforma – Escritura Pública do Imóvel ou Certidão da Matrícula;
VI – Estatuto Social (Registrado em cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII – Ata de eleição e posse dos representantes legais (registrado em cartório) e cópia do RG e CPF do presidente;
VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
X – Certidão Negativa Dívida Ativa da União conjunta (Receita Federal e INSS);
XI – Certificado de Regularidade perante FGTS;
XII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XIII – Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringindo as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**Anexo XII**);
XIV - Plano de aplicação;
XV– Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no conselho gestor da respectiva política, (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, etc);
XVI – Declaração do Banco com o número da conta e agência bancária específica para o convênio – ORIGINAL (exceto para acordo de cooperação que não envolvam transferências de recursos);
XVII - Declaração de regular funcionamento emitida por uma autoridade local (Alvará de Localização e Funcionamento);
XVIII - Declaração de utilidade pública;
XIX - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade; (**Anexo III**);
XX - Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (**Anexo IV**);
XXI - Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação (**Anexo V**);
XXII - Declaração de não contratação de parentes (**Anexo VI**);
XXIII - Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (**Anexo VII**);
XXIV - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (**Anexo VIII**);
XXV - Minuta de declaração de adimplência com o poder público (**Anexo IX**);
XXVI - Minuta de declaração de capacidade para execução do plano de trabalho (**Anexo XI**);
XXVII - Minuta de declaração de início de atividades (**Anexo X**).

§ 2º As folhas 2/3 e 3/3 constante do Anexo I, mencionado no inciso III deste artigo, somente deverão ser preenchidas quando se tratar de repasse de recursos.

§ 3º Após autuado, a comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, devidamente nomeada para este fim, procederá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a conferência da documentação acostada, devendo informar no processo a vigência, o valor financeiro, se houver, e se o desembolso financeiro será em parcelas ou em quota única e a dotação orçamentária, fazendo no mesmo ato a declaração de existência de saldo orçamentário.

Art. 3º Em seguida o processo deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Governo para despacho do Prefeito Municipal que autorizará ou não sua tramitação no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Art. 4º Negada a tramitação, o processo será arquivado, cabendo a Secretaria Municipal de Convênios e Prestação de Contas dar ciência à respectiva entidade, com a devida justificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, e se autorizada, será dado prosseguimento ao feito.

Art. 5° A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6° O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1° - A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - Julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - Abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art.2° deste Decreto.

a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação

das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – o Departamento de convênios e prestação de contas homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG (www.perdizes.mg.gov.br).

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, lavrando-se a ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

§ 2° O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;

III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 7º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 8º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 9° O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 10 Nas hipóteses dos arts. 8° e 9° deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que for efetivado, no Diário Oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação e em sendo acolhida, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 11 Após a definição pela dispensa ou inexigibilidade do chamamento púbico, a Secretaria Municipal de Governo encaminhará o procedimento à comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para emissão de parecer técnico a respeito do mérito da proposta, da identidade com o interesse da administração pública, da viabilidade, cronograma de desembolso, bem como indicar os meios disponíveis para execução da parceria no prazo de 03 (três) dias úteis e, sendo afirmativa, a elaboração do termo respectivo de parceria e a confecção do extrato para publicação.

Paragrafo único - O processo será encaminhado à Procuradoria para emissão de parecer jurídico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Art. 12 Após confeccionado, o termo de parceria correspondente retomará a Secretaria Municipal de Governo para no prazo de 04 (quatro) dias úteis para assinatura da Chefe do Executivo e da entidade, nesta ordem.

Parágrafo único - O convênio, o termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Art. 13 Colhidas às assinaturas, a Secretaria Municipal de Governo remeterá o termo ao Departamento de Contabilidade a fim de que sejam empenhados os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento ao objeto do ajuste.

Art. 14 Somente após tomadas as providencias supramencionadas, a Secretaria Municipal de Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, promoverá a liberação financeira prevista no cronograma de desembolso e efetuará o registro do pagamento nos autos.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica de instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o presente decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 15 Concluído o termo de parceria, este será enviado ao Setor de Contabilidade do Município de Perdizes e este manterá o processo em arquivo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo que, decorrido este período, o encaminhará para o Arquivo Geral do Município.

Art. 16 O Setor de Contabilidade e Prestação de Contas, bem como a Controladoria Geral, por intermédio da Comissão de seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas, é competente para a fiscalização, acompanhamento, monitoramento e controle da vigência do convênio pertinente à respectiva pasta, a qual deverá:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 17 Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão Seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 18 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 19 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - Efetuar o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 20 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I- remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.

VII - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VIII - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Art. 21 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 22 Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

Art. 23 O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

§ 1° de responsabilidade da organização da sociedade civil:

I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa “prestação de contas”;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável do departamento de convênios e prestação de contas, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos.
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

§ 2° De responsabilidade da Administração Pública:

I - relatório e parecer emitido pela Comissão de seleção, monitoramento e avaliação;

§ 3º Constatada inconsistência ou irregularidade na prestação de contas, a organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 4º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a Secretaria responsável certificará e encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 24 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 25 Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o departamento de Convênios e Prestação de contas determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente.
Parágrafo único - Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria para as devidas providências.

Art. 26 A Controladoria no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 27 Este Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, concedendo-se prazo de 90 dias para regularização dos convênios em andamento, naquilo que couber.

Perdizes(MG), 02 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:34C228A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1670/2017

DECRETO Nº 1.670, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes - COMDECAP"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, V, da Lei Orgânica e art. 8º da Lei Municipal n° 1.871/2013, com as modificações insertas pela Lei Municipal nº 2007/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes - COMDECAP:

I – Órgãos Governamentais

1. Poder Executivo
Titular: Coronel Hamilton Firmino da Silva
Suplente: Ediemisson Flausino de Oliveira

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Janete de Oliveira Carrilho
Suplente: Rosa Maria da Silva

3. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Patrícia Cardoso
Suplente: Lidiane da Silva Oliveira

4. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Roseclair Maria Barreto de Castro
Suplente: Ivanês Ferreira

II – Órgãos Não-Governamentais

1. Rotary Club de Perdizes
Titular: Ricardo Ribeiro Cardoso
Suplente: Eliano Antônio Alves

2. Lions Club de Perdizes
Titular: Rafael Honorato Borges
Suplente: Dr. Jerônimo Flausino Neto

3. Rotary Club de Perdizes Interação
Titular: Márcio de Oliveira
Suplente: Eliana Floripes da Silva

4. Loja Maçônica Carlos Roberto Rassi
Titular: Dr. Kelsem Ricardo Rios Lima
Suplente: Rubens William Fernandes

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes - COMDECAP será eleita nos termos do § 4° do Art. 8º da Lei Municipal n° 1.871/2013, com as modificações insertas pela Lei Municipal nº 2007/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 04 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:923EFD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2018/2017

LEI Nº 2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a execução do Programa Minha Casa Minha Vida fase III, no âmbito do Município de Perdizes/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a execução do programa Minha Casa Minha Vida fase III no âmbito do Município de Perdizes, condicionada às diretrizes estabelecidas pela Portaria n. 267, de 22 de março de 2017, Portaria n. 269, de 22 de março de 2017 e Portaria n. 472, de 5 de julho de 2017, ambas do Ministério das Cidades.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 02 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CAEFE2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1667/2017

DECRETO Nº 1667 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"Exonera Servidora ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora Jaci Helena Gomes Portilho, protocolizado em 01/08/2017 nesta Prefeitura Municipal de Perdizes sob o nº 294;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **JACI HELENA GOMES PORTILHO**, exonerada do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental – PEB I, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 04/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 01 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:99805C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 20/2017

Partes	Município de Perdizes – Minas Gerais
	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES
Objeto	O presente termo de cooperação mútua tem por objeto o repasse de contribuição financeira até o limite de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme previsto e autorizado pela Lei

	Municipal nº 2.011 de 22 de junho de 2017.
Valor	R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)
Vigência	De 04/08/2017 a 31/12/2017.
Assinaturas	Município de Perdizes:Vinícius de Figueiredo Barreto.
	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES": José Humberto dos Santos

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3412E05E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RETIFICAÇÃO

Processo nº: 105/2017, Dispensa nº 022/2017, Retifico a decisão e o procedimento da comissão de licitação, referente ao termo de Dispensa de licitação, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8883/94. Autorizo a Locação do Estádio de Futebol para realização do Campeonato Municipal de Futebol através com os fornecedores Piranga Esporte Clube, portador do CNPJ nº 00.278.801/0001-13, com sede na Rua Honorio Garcês, 210, Centro, Piranga - MG, CEP: 364800-000 com o valor de R$ 7990,90 (sete mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:B132EA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
DISTRATO DO CONTRATO 042/2017 - DROGARIA SANTA IZABEL LTDA - ME

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Distrato do contrato Nº 042/2017 – DROGARIA SANTA IZABEL LTDA-ME - EPP. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2010 De 14 de Abril de 2010 – *CONFORME PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIPULADO NO EDITAL* PARA MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS E SIMILARES. ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO PARA ENTREGA DIRETA E IMEDIATA AO SERVIDOR. EXCLUSIVO PARA ME E EPP**.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

31/07/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:798DED4E

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 - PROCESSO 057/2017

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 037/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. Data de abertura: 18/08/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 019/2017
Pregoeira.

04/08/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:2E08AAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2017

Homologo o processo Licitatório, autorizando a prestação de serviços de locação de estrutura de palco, som e iluminação, (de acordo com rider dos artistas), e outras necessidades para realização da micareta do sol 2017 em Pirapora-MG, a acontecer nos dias 11,12 e 13 de agosto, em favor das empresas CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 13.588.913/0001-12, no valor total de R$ 35.700,00, PRINCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME – CNPJ: 10.506.281/0001-02 no valor total de R$ 39.207,00 , WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS –ME – CNPJ: 18.206.988/0001-05 no valor total de R$ 27.600,00 , SERGIO RICARDO ABAD MACIEL- ME – CNPJ: 21.154.094/0001-23 no valor total de R$ 20.550,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/08/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:2C7E616A

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, **CONVOCA** os candidatos listados (anexo), que foram aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, se apresentarem na Prefeitura Municipal setor de Recursos Humanos para celebrar contrato temporário de excepcional interesse público, munidos dos seguintes documentos:
a. Carteira de Identidade;
b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
d. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f. Carteira de trabalho
g. Qualificação profissional
h. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
i. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
j. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
k. Registro Profissional no Órgão da Classe, se for exigência legal;
l. 1 foto 3x4, recente;

m. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
n. Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao ato da convocação para contratação devendo ser apresentado apenas pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de atendimento ao disposto no subitem 2.1.6 do Edital 01/2017. A conferência da residência será feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, ou outros órgãos designados.
o. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar declaração de próprio punho, afirmando que residi na área da comunidade em que irá atuar.
p. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverá apresentar certificado de conclusão do Curso Introdutório De Formação Inicial E Continuada

Os convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, situada na Rua Antônio Nascimento, n°274, Centro, Pirapora/MG, CEP 39270-000, no período das 07:00 horas até 11:00 horas, dentro do prazo de quinze dias .

Pirapora, 04 de Agosto de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Candidatos Convocados

Agente Administrativo/PMCMV
Anderson Nascimento Brahim

Psicólogo/Programa de integração ao mundo do trabalho/PMCMV
Caroline Santos Barbosa

Assistente Social/Programa de integração ao mundo do trabalho/PMCMV
Margarete Alkimim Bezerra
Vilma Maria Rodrigues Diniz

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:35BC4402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 08 AGOSTO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PAL 063/2017 – Pregão – 036/2017** com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acompanhamento técnico na operação diária do aterro controlado municipal.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BB55884D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 09 AGOSTO

Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Termo Aditivo de alteração total anual referente ao Contrato de Rateio nº 045/2017, firmado entre o**CIS-URG OESTE**–**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -**o**MUNICÍPIO DE PITANGUI**, em virtude da deliberação exarada da Assembleia Geral, realizada em 31/05/2017, que decidiu pelo aumento do valor per capita para cálculo do valor mensal do contrato de rateio de R$0,25 (Vinte e cinco centavos de real) para R$0,40 (Quarenta centavos de real

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B0D40258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 238/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2016 - CREDENCIAMENTO 23/2016
Objeto: Acontratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços no ramo de construção e reparos em vários setores conforme descrito no Termo de Referencia, durante o ano de 2017, conforme especificado no edital, com o valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de serviço.
Contratado: BENEDITO CONSTANCIO DE JESUS. Valor por dia trabalhado de R$ 100,00. Data da assinatura: 04/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 11 de janeiro de 2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05012090339036000000000100 F354

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CB0D5E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 02 DE 03 DE JULHO DE 2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01 DE AGOSTO DE 2017 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

CONVOCA CIDADÃOS INTERESSADOS NA REPRESENTATIVIDADE PARTICIPATIVA E REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2017-2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMDPD DE POUSO ALEGRE/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pouso Alegre/MG, considerando:

A Lei Municipal 5415/2013, a aproximação do termino do mandato dos conselheiros e conforme aprovação em Assembléia Ordinária realizada 25 de julho de 2017, Resolve:
Convocar todos os eleitores do município, representantes de usuários ou entidades de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, representantes de entidades prestadoras de serviços na área, representantes de entidades, associações, comunidades cientificas, de defesa dos trabalhadores, da área e outras entidades envolvidas com a prestação de serviços e defesa de direitos dos usuários da política de atendimento às pessoas com deficiência para a Assembléia Ordinária de escolha dos conselheiros não governamentais que comporão o

conselho no biênio 2017/2019, conforme normas previstas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo de escolha será coordenado por Comissão Especial, formada por Adriana Soares de Oliveira, representante da Secretaria de Políticas Sociais, Maristela Saponara, representante da Associação dos Deficientes Ativos - AVIDA, Regina Pereira Martines Munhoz, Secretária da Central de Conselhos e Aparecida Estelina dos Santos Vinci, técnica de apoio. Sendo a primeira designada como Presidenta da Comissão.

DAS DATAS

Art. 2º. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Data: 07 a 18 de agosto período de inscrição dos candidatos
21 de agosto publicação das inscrições deferidas e indeferidas
22 de agosto período para protocolar recursos junto a comissão
23 de agosto publicação da listagem final dos candidatos
Data: 01 de setembro - Assembléia para eleição dos membros
Horário: das 13 às 17 horas
Local: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social com endereço na Rua São José, 366 – Centro

DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 3º. O total de vagas disponíveis será de (07) sete para conselheiros não governamentais efetivos e (07) sete vagas para conselheiros não governamentais suplentes distribuídas da seguinte maneira:

1 - Quatro vagas para conselheiros efetivos e quatro vagas para conselheiros suplentes representantes de instituições devidamente legalizadas e atuantes na área;

2 - Três vagas para conselheiros efetivos e três vagas para conselheiros suplentes usuários da política.

Art. 4°. A duração do mandato será de dois anos.

Art. 5º. A programação dos trabalhos seguirá a seguinte ordem:

13 h – Abertura dos trabalhos.
13 h e 10 min - Apresentação dos candidatos
13 h e 20 min - Início da votação
17 h – Encerramento da votação e apuração do resultado
18 - encerramento

Titulo I - Dos Candidatos

Art. 6º. As organizações devidamente legalizadas que atuam na área deverão proceder à indicação formal de seus Candidatos ao cargo de conselheiro municipal.

§ 1º. Cada instituição devidamente legalizada poderá indicar até dois candidatos para conselheiro.

§ 2º. Os usuários deveram efetuar sua inscrição, no prazo determinado no art. 2º, deste Edital, mediante solicitação de ficha de inscrição e apresentação da documentação solicitada junto a Central de Conselhos.

§ 2º. Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

§ 3º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4º - visando a paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato pessoa que seja servidor publico municipal.

Art. 7º. O cadastramento dos candidatos será processado mediante:

I - preenchimento da ficha de inscrição específica, previamente disponibilizadas pela Central de Conselhos para organizações devidamente legalizadas representativas da sociedade civil e para usuários;

II – documento de próprio punho do candidato declarando que não é servidor publico municipal

III – Copia dos documentos de RG, CPF, Titulo Eleitoral e comprovante de domicilio (contas água, energia, telefone ou congêneres) do candidato.

Art. 8º. Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Art. 9º. Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação na Sede da Central de Conselhos os interessados terão um (1) dia para apresentar recurso, a serem apreciados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, analisará os recursos e publicará o resultado na Sede da Central de Conselhos.

Art. 10. Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de candidatos inscritos e habilitados e publicar na sede da Central de Conselhos.

Art. 11. Os candidatos deverão se apresentar para a Assembléia de Eleição no dia e local definidos, munidos de documentos de identidade e titulo eleitoral, onde após assinarem lista de presença e se apresentarem para os eleitores, também receberão cédula eleitoral rubricada por membros da comissão para votarem em até dois candidatos.

Parágrafo único. Apenas poderão ser votados candidatos presentes e que se apresentarem no início dos trabalhos.

Dos Eleitores

Art. 12. Poderão votar eleitores do município de Pouso Alegre, com idade acima de 16 (dezesseis) anos portando titulo de eleitor.

Art. 13. Devido a comissão eleitoral não ter o cadastro de todos os eleitores residentes no município apenas poderão votar pessoas portando o titulo eleitoral.

TÍTULO II - DA COMISSÃO DE ELEITORAL

Art. 14. A COMISSÃO ELEITORAL PARA TODO PROCESSO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, para biênio 2017/2019, tem como competência:

organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento nesta Resolução;
conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo.

Parágrafo único. A comissão a que se refere este artigo poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições.

Art. 15. Fica estabelecido, além das atribuições especificas que seus membros estejam no local do pleito a fim de procederem à recepção dos eleitores.

Art. 16. No início da Assembléia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar a relação dos candidatos habilitados, a qual devera ficar afixada em local visível para os eleitores durante todo processo.

TÍTULO III - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 17. A Assembléia para eleição será instalada pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. O candidato que não comparecer para apresentação no início dos trabalhos terá sua candidatura invalidada.

Art. 18. O Presidente da Assembléia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direito, os quais se apresentarão em seguida, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito.

Art. 19. A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada eleitor pela mesa receptora.

Art. 20. Cada eleitor poderá votar em até dois (2) candidatos.

Art. 21. Os votos serão depositados em urna.

Art. 22. Concluída a votação, a mesa iniciara o trabalho de apuração dos votos. Serão considerados válidos, os votos com os apelidos dos candidatos já registrados por ocasião do cadastramento.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos em desacordo com a presente Resolução, ou que tenha rasuras ou alterações.

Art. 23. Serão proclamados eleitos os quatro primeiros candidatos mais votados representantes das instituições e os três mais votados representantes dos usuários, ficando os demais como membros suplentes, obedecendo a votação, para representantes de instituições e representantes dos usuários. Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 24. Finalizada a assembléia de eleição a comissão declarara empossados os conselheiros eleitos. Após deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação de nomeação através de portaria dos Conselheiros Eleitos, titulares e suplentes da sociedade civil.

TÍTULO IV - DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação do Conselho.

Art. 26. Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência caberá a instituição pela qual o conselheiro foi indicado, encaminhar novo representante.

Art. 27. Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, serão automaticamente substituídos.

Art. 28. Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas sem justificativa serão automaticamente desligados.

Art. 29. Os casos omissos na presente edital serão resolvidos, pela Comissão Eleitoral.

Revogam se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA

CADASTRO DA INSTITUIÇÃO
Nome da Instituição:_____
Com Sede na_____
Nº_____Bairro_____Telefones_____
e-mail_____CNPJ_____
Dados do Representante Legal da Instituição
Presidente_____
CPF_____RG_____
Endereço_____
e-mail_____telefones_____
Vem indicar como representante para concorrer ao cargo de Conselheiro Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (colocar apelido somente se desejar ser identificado por ele na cédula de votação)

1 - Nome_____
Endereço_____
Telefone_____e-mail_____
CPF_____RG_____
Titulo Eleitoral_____Zona_____Seção_____
2 - Nome_____
Endereço_____
Telefone_____e-mail_____
CPF_____RG_____
Titulo Eleitoral_____Zona_____Seção_____

Pouso Alegre _____de de 2017

Assinatura do 1º Candidato _____

Assinatura do 2º candidato_____

Assinatura do representante legal da instituição_____

OBS: esta ficha de inscrição deve vir acompanhada dos seguintes documentos: copia dos documentos de RG, CPF, Titulo Eleitoral, comprovante de domicilio (contas água, energia, telefone ou congêneres) e declaração de próprio punho do candidato informando não ser servidor publico municipal.

CADASTRO DO USUARIO DOS SERVIÇOS

1 - Nome_____
Endereço_____
Telefone_____e-mail_____
CPF_____RG_____
Titulo Eleitoral_____Zona_____Seção_____

Pouso Alegre _____de de 2017

Assinatura do candidato_____

OBS: esta ficha de inscrição deve vir acompanhada dos seguintes documentos: copia dos documentos de RG, CPF, Titulo Eleitoral, comprovante de domicilio (contas água, energia, telefone ou congêneres) e declaração de próprio punho do candidato informando não ser servidor publico municipal.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9C405F16

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.843, DE 28 DE JULHO DE 2017

Insere no Calendário Oficial do Município a Semana da Tecnologia e dá outras providências.

Autor: Ver. Dr. Edson.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre a Semana da Tecnologia, dedicada a dar visibilidade à vocação inovadora, tecnológica e criativa da cidade, mediante a realização de eventos que fomentem a geração de negócios, a troca de conhecimento e experiências, a formação e a atração de talentos para o setor de inovação e tecnologia, a ser realizada no último trimestre de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º O Poder Executivo Regulamentará a presente Lei no que couber.

Pouso Alegre - MG, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1E828859

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.844, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Edmond Philip Calouche (*1917 +2015).

Autor: Ver. Rodrigo Modesto

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA EDMOND PHILIP CALOUCHE , a atual Rua das Cápsulas, quem tem início no trevo de acesso à empresa Yoki, segue por toda a extensão de frente para a referida empresa, passa em frente à Fábrica da ACG, e segue reto até o Bairro Chácaras de Recreio Colina dos Bandeirantes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.534/14, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:97C79A8C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.845, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Oscar Pereira da Silva (*1951 +2009).

Autor: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA, a atual Rua E, que se localiza entre a Rua Anderson Luiz Gonçalves de Melo Marson e a Estrada do Aeroporto, no Bairro Jardim Brasil I.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C5203135

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.846, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Jaqueline Michele de Carvalho (*1984 +2010).

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JAQUELINE MICHELE DE CARVALHO, a atual Rua G, localizada no Jardim Industrial Mariosa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:51063318

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.847, DE 28 DE JULHO DE 2017

Insere o "Janeiro Branco" no Calendário Oficial do Município e institui a Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental.

Autor: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pouso Alegre a Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental.

Art. 2º A instituição da Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental, a ser comemorada no mês de janeiro, tem como objetivo a promoção eventos voltados para a valorização dos profissionais da área e conscientização sobre a importância da atenção à saúde mental.

Art. 3º O "Janeiro Branco" passa a compor o Calendário Oficial do Município, em razão da Semana Municipal de Valorização da Saúde Mental.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CCA0B82A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.848, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Nossa Senhora Aparecida.

Autor: Ver. Dito Barbosa

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, a atual Rua 1A, com início no entroncamento com a Rua Milton Varlan Ferreira (Rua 01), no Loteamento Pitangueiras.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2A92EFB1

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.849, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Sagrada Família.

Autor: Ver. Dito Barbosa

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA SAGRADA FAMÍLIA, a atual Rua 5A, com início no entroncamento com a Rua Maestro Capitão João Soares de Souza (Rua12), no Loteamento Pitangueiras.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7A87DC62

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.850, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Professora Maria Aparecida Ribeiro Rios (*1953 +2011).

Autor: Ver. Dito Barbosa

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO RIOS, a atual Rua 02, com início no entroncamento com a Rua 1A, no Loteamento Pitangueiras.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:20867AD7

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.851, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Luiz Felipe Silva de Moraes (*1995+2015).

Autor: Ver. Dito Barbosa

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA LUIZ FELIPE SILVA DE MORAES, a atual Rua 5, com início no entroncamento com a Rua Maestro Capitão João Soares e Souza (Rua 12), no Loteamento Pitangueiras.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:97241C62

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.812, DE 12 DE JULHO DE 2017

Aprova o Loteamento Residencial Parque Pousada dos Campos situado na Rodovia Juscelino Kubitschek (BR 459), Matrícula nº 60.976, propriedade de Parque Pousada dos Campos SPE Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ nº 26.074.907/0001-99.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU); CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) pelo COMDEMA e pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a anuência das concessionárias COPASA e CEMIG e das Secretarias de Obras e Trânsito;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do atendimento das disposições da Lei Municipal nº 4.862/2009 pelo Setor de Parcelamento de Solo – CI SPS nº 099/2017, decreta:
Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial denominado "PARQUE POUSADA DOS CAMPOS", localizado no Município de Pouso Alegre, na Rodovia BR-459, próximo ao Bairro Pousada dos Campos III, no perímetro urbano, especificamente Zona Mista 3 (ZM3), no Município de Pouso Alegre, propriedade de Parque Pousada dos Campos SPE Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ nº. 26.074.907/0001-99, tendo como objeto uma gleba com área de 32.000,00 m² (trinta e dois mil metros quadrados), Matrícula nº. 60.976, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.
Art. 2º. A área loteada de 32.000,00 m² (trinta e dois mil metros quadrados) é fracionada em 70 (setenta) lotes.
Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:
Quadro de Áreas:

Descrição	*m²*	*%*
Área total	**32.000,00**	
Área de Preservação Permanente	3.933,10	
Área Parcelável	**28.066,90**	
ELUP Comp.	1.052,51	
Área Parcelável Final	**29.119,41**	**100%**
Total de Áreas Públicas	13.391,23	46,0%
Equipamento Público Comunitário	1.941,78	6,7%
ELUP Comp.	1.052,51	3,6%
ELUP Praça	1.546,05	5,3%
Sistema Viário	8.850,89	30,4%
Área dos Lotes (70 lotes)	**15.728,18**	**54,0%**

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado no volume I, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.
Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista nos artigo 4º, ficam caucionados 10 (dez) lotes, como seguem:
Quadro de Caucionamento de Lotes:

Lote	Quadra	Área (m²)
12	D	218,90
15	C	222,62
16	C	216,65
03	B	211,45
04	A	227,95
05	A	227,16
11	F	213,07
12	F	210,50
09	F	220,00
10	F	220,00

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares.
Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.
Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.
Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na LUAI e realizada a vistoria final das obras.
Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 12 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

REPUBLICADO TENDO EM VISTA INCORREÇÃO CONSTANTE NO TEXTO PUBLICADO EM 26/07/2017, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 2050, PÁG. 99.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:676468A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.525, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Superintendente de Gestão De Recursos Materiais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Antenor Bernardes Neto, do cargo em comissão, de Superintendente de Gestão de Recursos Materiais (CCE), a partir desta data.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9B018CC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.526, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Leandro Corrêa de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Leandro Corrêa de Oliveira, para o cargo em comissão, de Superintendente de Gestão de Recursos Materiais (CCE), a partir desta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 03 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0C467005

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.820, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Delega competências ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, **Leandro Corrêa de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº 3.526/2017, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVII da Lei Municipal nº 5.296/2013 e no Decreto Municipal nº 4.711/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 03 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:15630D22

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO TP 07/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 133/15 – Decorrência: Tomada de Preço nº 07/15 - Objeto: "Contratação de empresa para obra de requalificação e reurbanização da avenida Tuany Toledo" - Contratada: GR PAIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Ltda. Fica prorrogado por mais 177 (cento e setenta e sete) dias, com término previsto para 31/07/17. Data da assinatura: 08/07/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B344D754

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PR 43/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 147/17 – Decorrência: Pregão nº 43/17 - Objeto: "Aquisição de troféus e medalhas " –Contratada: Condor papelaria livraria e editora Ltda .Valor total: R$21.805,00 (vinte e um mil ,oitocentos e cinco reais) . Data da assinatura :12/07/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, da data de sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/17– Decorrência: Pregão nº 43/17 – Objeto:" Aquisição de troféus e medalhas:" –Contratada: Condor papelaria livraria e editora Ltda .Valor total: R$21.805,00 (vinte e um mil ,oitocentos e cinco reais). Data da assinatura :12/07/17.O prazo de validade desta ata re registro de preços será de 12 meses. Dotação orçamentária :
339030000- ficha 827.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5223E1FA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO PR 62/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 149/17 – Decorrência: Pregão nº 62/17 - Objeto:" Locação de software e estrutura de hardware para gestão de filas e atendimento ao público em setores das secretarias de administração e finanças " –Contratada: Visual sistemas eletrônicos Ltda .Valor total: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) . Data da assinatura :26 /07/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, da data de sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .Dotação orçamentária: 0208.04.122.0017.2066.33903900- Ficha 495 Serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7B2D6B49

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PREGÃO 125/11

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 237/11 – Decorrência: Pregão nº 125/11 - Objeto: *"*Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema, equipamentos, materiais e recursos que permitam ao município processar e gerenciar infrações de trânsito bem como apoiar as atividades administrativas da jari*"* - Contratada: GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito. Fica prorrogado por mais 60 dias, com término previsto para 24 de setembro de 2017. Data assinatura: 26/07/17. Dotação orçamentária:
02.15.26.782.0015.3.3.90.39.00. Ficha 1352

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8B71BD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº120/2016

Processo Licitatório nº 099/2016 – Dispensa de Licitação nº 035/2016.
Partes: Município de Prata-MG e **Vicente Moreira**.
Objeto: reajuste do valor do aluguel mensal, cujo objeto é locação de um imóvel urbano para instalação e uso da Delegacia - Polícia Civil, situado em Prata-MG, à Rua João de Almeida Macedo, n° 446, Bairro Centro.
Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor mensal: O valor do aluguel mensal, a partir de 01/08/2017, será de **R$1.828,32 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**.

Valor global: o valor do contrato no exercício de 2017 passa a ser de R$21.741,60 (vinte e um mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 01/08/2017

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CFE62B20

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/2016

Processo Licitatório nº 110/2016 – Dispensa de Licitação nº 041/2016.
Partes: Município de Prata-MG e **Vicente Cornélio Souto**.
Objeto: reajuste do valor do aluguel mensal, cujo objeto é locação de um imóvel urbano para instalação e uso do PSF do Bairro Cruzeiro do Sul, n° 1340.
Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor mensal: O valor do aluguel mensal, a partir de 01/08/2017, será de **R$2.133,04 (dois mil cento e trinta e três reais e quatro centavos)**.
Valor global: o valor do contrato no exercício de 2017 passa a ser de R$26.852,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
Data da assinatura: 01/08/2017

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:508DECE1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2013

Processo Licitatório nº 021/2013 – Dispensa de Licitação nº 013/2013.
Partes: Município de Prata-MG e **Américo de Souza Arantes**.
Objeto: reajuste do valor mensal do contrato de locação, cujo objeto é locação de um imóvel urbano para instalação e uso do Conselho Tutelar, situado em Prata-MG, à Rua Oliveira Vieira de Souza, nº 351, bairro Centro.
Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor mensal: **R$1.044,67 (um mil quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.
Valor global: o valor do contrato no exercício de 2017 passa a ser de R$12.206,96 (doze mil duzentos e seis reais e noventa e seis centavos).
Data da assinatura: 01/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:56B69757

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

Processo Licitatório nº 027/2017 – Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017.
Partes: Município de Prata-MG e **FERREIRA E SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para reforma de uma Unidade Habitacional em Instalações para atender as especificações de um Museu Municipal, situado à Rua Mestre Olímpio, nº 135, Bairro Centro, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/08/2017, passando a ter termo final em 31/12/2017.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, a contar de 01/08/2017 a 31/12/2017.
Data da assinatura: 03/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:86BF4B0E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

Processo Licitatório nº 027/2017 - Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017.
Partes: Município de Prata-MG e **FERREIRA E SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**.
Objeto: **Suprimir** alguns serviços referente à cobertura, piso, esquadria, pintura, diversos, instalações elétricas, instalações elétricas (rede de esgoto) e rede de água fria, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para reforma de uma Unidade Habitacional em Instalações para atender as especificações de um Museu Municipal, situado à Rua Mestre Olímpio, nº 135, Bairro Centro, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor da Supressão: **R$12.820,27 (doze mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**.
Valor Global do Contrato: **R$51.848,77 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).**
Data da assinatura: 31/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:73DD6ABB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

Processo Licitatório nº 027/2017 - Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017.
Partes: **Município de Prata-MG** e **FERREIRA E SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**.
Objeto: **Acréscimo** de alguns serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para reforma de uma Unidade Habitacional em Instalações para atender as especificações de um Museu Municipal, situado à Rua Mestre Olímpio, nº 135, Bairro Centro, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo: **R$32.167,14 (trinta e dois mil cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**.
Valor da Supressão – 3º termo aditivo: **R$12.820,27 (doze mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**.
Valor Global do Contrato: **R$84.015,91 (oitenta e quatro mil quinze reais e noventa e um centavos).**
Data da assinatura: 31/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5F877881

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 212/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 098/2017.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Laís Fernanda Ribeiro Rezende Bento, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0011738-23.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TORRES E GARCIA LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$1.345,50 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 04/08/2017.
Data da Assinatura: 04/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:1BE5A6B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 23/08/2017, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 010/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e execução de meio-fios e sarjetas, em diversas ruas do Município de Prata/MG, conforme Convênio nº 834512/2016 / MCIDADES / CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 04 de agosto de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:94597C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017
REGISTRO DE PREÇO 038/2017

RETIFICAÇÃO
Fica Retificada a Publicação do Despacho de Homologação, Processo Licitatório 055/2017 Pregão Presencial 042/2017 Registro de Preço 38/2017, efetuada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição nº 2041 de 13 de julho de 2017, página 102, nos seguintes termos:
HOMOLOGA o PAL com vistas á Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e similares presentes na Tabela CEMED /ANVISA.

Recreio 12 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 03 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:47458BC4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
REGISTRO DE PREÇO 035/2017

A Pregoeira, conforme apontado no Mapa de Apuração, regularmente protocolado, atuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a empresa abaixo descrita:
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
CNPJ: 71.505.564/0001-24
VALOR: R$ 12.146,97 (Doze Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 03 de Agosto de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA .
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6FE4FA6B

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 051/2017 – Pregão 039/2017 com vistas à Aquisição de Material Odontológico.

Recreio, 03 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:89F00158

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 051/2017

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Despacho, o **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2017, procede à **ADJUDICAÇÃO** do Pregão 51/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para execução dos programas: Brasil Alfabetizado, E.I. Manutenção Novas Turmas, E.I. Manutenção Pro Infância, Brasil Carinhoso, Manutenção de novas turmas de EJA, PDDE Interativo e seus módulos, Plano Geral, Escola do Campo, Água na Escola, PDE Escola, Novo Mais Educação, Registro do Novo Mais Educação no CAED, Plano de Ações Articuladas, Programa Saúde na Escola, Educacenso, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação

Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais. Auxílio, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e do Plano de Cargos e Salários do Magistério. Desenvolvimento de estratégias de gestão escolar em favor da empresa: **HETIKOS ASSESSORIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.747.822/0001-33, com sede na Rua Major Felício, 206 – 2° andar – Centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais no valor total do presente contrato R$36.000,00 (trinca e seis mil reais).

Recreio, 04 de agosto de 2017

ANA AMÉLIA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:09B1258C

SETOR JURÍDICO
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 117, de 22 de junho de 2017 vem, por meio deste, indicar a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com o Sindicato Rural de Recreio, a fim de se firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:
Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: tendo em vista a existência de Lei Municipal nº. 1.626, de 29 de junho de 2017, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, autoriza-se a concessão de recursos financeiros ao Sindicato Rural, adequando-se ao disposto no artigo 31, II da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei;
Período pretendido para execução das ações/atividades: 28/07/2017 38/07/2018;
Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: cooperação com vistas a implantação do **Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Leiteiro Municipal, em benefício dos produtores rurais do Município de Recreio,** repasse financeiro para atender as necessidades da instituição com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com transferência de recursos financeiros.

Dotação orçamentária:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio - 02.15 –Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - 20.606.0018.2035 – Contribuição ao Sindicato Rural.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de julho de 2017.

DIEGO PENA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Presidente

GABRIELA HELENA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Membro

MARIA JOSE LACERDA FREITAS DORIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Membro

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5C26288A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 068/2017- Pregão Presencial N.º 041/2017. Objeto: contratação para realização de aulas teórico/práticas de Ballet Clássico – Meta 06 do Plano Decenal de Educação. Valor Global: R$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais). Contrato N.º CL-089/2017. Contratado: Studio de Artes Núcleo de Danças Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.393/0001-15, com sede na Avenida Doutor Otávio Soares, nº 401, 3º andar, Palmeiras – Ponte Nova/MG – 35.430-229. Valor: R$ 21.280,00.

Rio Doce, 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:14976E86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 069/2017- Pregão Presencial N.º 042/2017. Objeto: aquisição de 03 motocicletas para Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: R$ 40.855,20 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Contrato N.º CL- 090/2017. Contratado: Maxmoto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.064.783/0001-70, com sede na Avenida Custódio Silva, nº 1.465, Centro – Ponte Nova/MG – 35.430-026. Valor: R$ 40.855,20.

Rio Doce, 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:4F8C703D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2016 PREGÃO PRESENCIAL 051/2016 REGISTRO DE PREÇOS 029/2016

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são coferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo 081/2016 Pregão Presencial 051/2016, Registro de Preços 029/2016, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada, que tem como vendedores: CERAMICA SANTA MARIA LTDA, CNPJ 19.125.343/0001-00, no valor de R$ 366.100,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Cem Reais); COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 10.282.328/0001-00, no valor estimado de R$ 9.500.290,00 (Nove Milhões Quinhentos Mil Duzentos e Noventa Reais); JM MADEIRAS RODEIRO LTDA - ME, CNPJ 09.208.682/0001-05, no valor estimado de R$ 4.549.400,00 (Quatro Milhões Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais); KI-BLOCO LTDA – ME, CNPJ 16.737.204/0001-40, no valor estimado de R$ 716.000,00 (Setecentos e Dezesseis Mil Reais); LUCIA ANDREIA DA SILVA JUSTE & CIA LTDA – ME, CNPJ 09.021.710/0001-72, no valor estimado de R$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais); MIL LUZ ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA – ME, CNPJ 19.936.482/0001-14, no valor estimado de R$ 2.442.240,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais); MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA, CNPJ 21.797.519/0001-12, no valor estimado de R$ 6.601.000,00 (Seis Milhões Seiscentos e Um Mil Reais); NENEN TRATORES LTDA, CNPJ 86.547.700/0001-16, no valor estimado de R$ 5.424.000,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Reais); PEDREIRA DIAMANTE LTDA - EPP, CNPJ 20.878.849/0001-70, no valor estimado de R$ 23.800.000,00 (Vinte e Três Milhões e Oitocentos Mil Reais); RD MATERIAIS DE

CONSTRUCAO LTDA. - ME, CNPJ 66.424.599/0001-07, no valor estimado de R$ 6.245.140,00 (Seis Milhões Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais); VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME, CNPJ 14.016.147/0001-84, no valor estimado de R$ 16.385.920,00 (Dezesseis Milhões Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte Reais), para Registro de Preço para compra de materiais de construção para manutenção e ligação de redes de esgoto, para manutenção dos prédios públicos (Paço Municipal, Almoxarifado, Saúde, Educação, Serv. e Obras e Administração), para o parque das águas, para manutenção e conservação das vias urbanas (conservação e manutenção de calçamentos, meio fio, caixas coletoras, pintura de meio fio, encascalhamento de ruas, construção de muros de contenção, construção de bueiros, etc.), construção de rede pluvial, construção de drenos, construção de casa popular rural, para encascalhamento de estradas vicinais e para distribuição de acordo com a necessidade (casas populares).

Rodeiro, 13 de Janeiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:25653B0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2016 PREGÃO PRESENCIAL 051/2016 REGISTRO DE PREÇOS 029/2016

ERRATA ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº 3644/2017 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que as propostas apresentadas, atenderam aos interesses do Município, estando os preços de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar as empresas: CERAMICA SANTA MARIA LTDA, CNPJ 19.125.343/0001-00, no valor de R$ 366.100,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Cem Reais); COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 10.282.328/0001-00, no valor estimado de R$ 9.500.290,00 (Nove Milhões Quinhentos Mil Duzentos e Noventa Reais); JM MADEIRAS RODEIRO LTDA - ME, CNPJ 09.208.682/0001-05, no valor estimado de R$ 4.549.400,00 (Quatro Milhões Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais); KI-BLOCO LTDA – ME, CNPJ 16.737.204/0001-40, no valor estimado de R$ 716.000,00 (Setecentos e Dezesseis Mil Reais); LUCIA ANDREIA DA SILVA JUSTE & CIA LTDA – ME, CNPJ 09.021.710/0001-72, no valor estimado de R$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais); MIL LUZ ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA – ME, CNPJ 19.936.482/0001-14, no valor estimado de R$ 2.442.240,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais); MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA, CNPJ 21.797.519/0001-12, no valor estimado de R$ 6.601.000,00 (Seis Milhões Seiscentos e Um Mil Reais); NENEN TRATORES LTDA, CNPJ 86.547.700/0001-16, no valor estimado de R$ 5.424.000,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Reais); PEDREIRA DIAMANTE LTDA - EPP, CNPJ 20.878.849/0001-70, no valor estimado de R$ 23.800.000,00 (Vinte e Três Milhões e Oitocentos Mil Reais); RD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME, CNPJ 66.424.599/0001-07, no valor estimado de R$ 6.245.140,00 (Seis Milhões Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais); VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME, CNPJ 14.016.147/0001-84, no valor estimado de R$ 16.385.920,00 (Dezesseis Milhões Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte Reais), para Registro de Preço para compra de materiais de construção para manutenção e ligação de redes de esgoto, para manutenção dos prédios públicos (Paço Municipal, Almoxarifado, Saúde, Educação, Serv. e Obras e Administração), para o parque das águas, para manutenção e conservação das vias urbanas (conservação e manutenção de calçamentos, meio fio, caixas coletoras, pintura de meio fio, encascalhamento de ruas, construção de muros de contenção, construção de bueiros, etc.), construção de rede pluvial, construção de drenos, construção de casa popular rural, para encascalhamento de estradas vicinais e para distribuição de acordo com a necessidade (casas populares).

Rodeiro, 13 de Janeiro de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:EDC3ABD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2016 PREGÃO PRESENCIAL 051/2016 REGISTRO DE PREÇOS 029/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Ata de Registro de Preços 012/2016
Processo Licitatório nº 081/2016
Pregão Presencial 051/2016
Registro de Preços 029/2016
Objeto: registro de preços para compra de materiais de construção para manutenção e ligação de redes de esgoto, para manutenção dos prédios públicos (Paço Municipal, Almoxarifado, Saúde, Educação, Serv. e Obras e Administração), para o parque das águas, para manutenção e conservação das vias urbanas (conservação e manutenção de calçamentos, meio fio, caixas coletoras, pintura de meio fio, encascalhamento de ruas, construção de muros de contenção, construção de bueiros, etc.), construção de rede pluvial, construção de drenos, construção de casa popular rural, para encascalhamento de estradas vicinais e para distribuição de acordo com a necessidade (casas populares)
Vigência – 13/01/2017 à 13/01/2018

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e:

CERÂMICA SANTA MARIA LTDA – EPP
Valor: R$ 366.100,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Cem Reais);
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Luciano Cardoso Furtado - CERÂMICA SANTA MARIA LTDA - EPP

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,
Valor: R$ 9.500.290,00 (Nove Milhões Quinhentos Mil Duzentos e Noventa Reais)
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Jorge Cupertino da Silva - COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

JM MADEIRAS RODEIRO LTDA – ME
Valor: R$ 4.549.400,00 (Quatro Milhões Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais);
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Marilene do Carmo Jorge - J M MADEIRAS RODEIRO LTDA - ME

KI-BLOCO LTDA – ME
Valor: R$ 716.000,00 (Setecentos e Dezesseis Mil Reais)
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Pergentino Leite da Silva - KI-BLOKO LTDA - ME

LUCIA ANDREIA DA SILVA JUSTE & CIA LTDA – ME
Valor: estimado de R$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Lucia Andreia da Silva Juste - LUCIA ANDREIA DA SILVA JUSTE & CIA LTDA - ME

MIL LUZ ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA – ME
Valor: R$ 2.442.240,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais)
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

José Maria Fernandes – MIL LUZ ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME

MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA,
Valor: R$ 6.601.000,00 (Seis Milhões Seiscentos e Um Mil Reais)
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Monica Miranda Lanzoni Lopes de Oliveira - MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO INDUSTRIA E COM LTDA - EPP

NENEN TRATORES LTDA
Valor: R$ 5.424.000,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Reais)
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
José Laud Boseja - NENEM TRATORES LTDA - EPP

PEDREIRA DIAMANTE LTDA – EPP
Valor: 23.800.000,00 (Vinte e Três Milhões e Oitocentos Mil Reais)
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Celma de Oliveira Fortunato - PEDREIRA DIAMANTE LTDA - ME

RD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor: R$ 6.245.140,00 (Seis Milhões Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais)
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Daniel Gonçalves de Paiva - RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. – ME
Valor: R$ 16.385.920,00 (Dezesseis Milhões Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte Reais)
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Eberval Vieira de Souza - VIEIRA E SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:3D700666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3730/2017

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora Marilda Pierandrei Costa, matrícula nº 1509, no período de 09/08/2017 a 07/09/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EEE83BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3731/2017

Desliga Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aposentadoria ocorrida em 06/03/2017,

Resolve:

Art. 1º Desligar do serviço público municipal a servidora Maria Celeste Pedro Gabriel, matrícula nº 0062, ocupante do cargo de Servente Escolar, a partir de 03/08/2017.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:357FE99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 212/2014 - 4º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 130/2014
4º Aditivo ao Contrato n.º 212/2014
Objeto: Acréscimo de Serviços de Engenharia e Prorrogação do prazo contratual até dia 30/12/2017.
Contratada: Metamorphose Construções Ltda
Valor Estimado: R$ 168.764,44
Data: 10/07/2017

Santa Bárbara, 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:52478E6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 044/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 044/17, Processo n.º 094/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 31 de julho de 2017, cujo objeto é registro de preços para futura eventual e aquisição de café, açúcar, material de limpeza e congêneres para atendimento as Secretarias Municipais; tendo sido adjudicada às empresas: 3 Poderes Comércio Ltda - ME; itens: 6,7 e 15; CNA Multiformato e Logística Ltda - ME; itens: 3,4,8 e 13; Comercial Kizumbita Eireli – ME; itens: 1 e 2; Comercial Vener Ltda – EPP; itens: 9,10 e 12 e Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda – ME; itens: 5,11 e 14; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 03 de agosto de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:DED0A853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO

O Município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, vem através deste adjucar o objeto, aquisição de suplementos alimentares destinados a pacientes em tratamento de câncer, e, crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca ou soja, conforme a relação constante do Anexo I do Edital, a favor das empresas: **DROGARIA PAI E FILHO LTDA-ME**, sob o CNPJ: de n° 22.635.672/0001-06, com o valor total de R$ 58.932,20 (cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e **FREITAS & FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP,** sob o CNPJ: de n° 13.471.232/0001-70, com o valor total de R$ 85.551,60 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos). Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Santa Margarida/MG, 08 de Junho de 2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:638D87CC

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO

O Município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, vem através deste adjucar o objeto, a contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos e material de higiene pessoal, para atender as necessidades do município de Santa Margarida, conforme a relação constante do Anexo I do Edital, a favor das empresas: **SUPERMECADO ALBERTO E VIVIANE LTDA-ME**, sob o CNPJ: de n° 07.490.149/0001-45, com o valor total de R$ 35.681,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) e **SUPERMECADO MARTINS E BARROS LTDA - EPP,** sob o CNPJ: de n° 24.273.986/0001-31, com o valor total de R$ 36.864,10 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Santa Margarida/MG, 18 de Junho de 2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:00B63EF1

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme a relação constante do Anexo I do Edital, a favor das empresas: **BARBOSA & FREITAS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME**, sob o CNPJ: de n° 07.860.219/0001-00, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **CAMPOS E GOMES LTDA-ME,** sob o CNPJ: de n° 17.010.855/0001-04, com o valor total de R$ 16.056,00 (dezesseis mil, cinqüenta e seis reais) e **MOVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME,** sob o CNPJ: de n° 25.275.318/0001-06, com o valor total de R$ 876,00(oitocentos e setenta e seis reais).

Santa Margarida/MG, 05 de Julho de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F7149043

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 074/2017
DE: 05/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
CONTRATADO: MOISES DE FREITAS, inscrita no CNPJ: 19.012.528/0001-09, com sede à Rua Projetada, 200, Casa 2, Santa Alice, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: Contratação de empresa/ profissional autônomo para prestação de serviço de transporte de passageiros Universitário, Escolar, pacientes assistidos da APAE e para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Santa Margarida no exercício de 2017
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR Os valores por km de R$ 3,00 (três reais) estrada pavimentada, R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), estrada não pavimentada, para (Ônibus) e R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para demais secretarias, Veículos de 7 (sete) lugares.
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.6-F-155	02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156
02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.6-F-199	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-F-200

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:39E675C9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 074/2017
DE: 05/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
CONTRATADO: RICARDO MENDES PORTES, inscrita no CNPJ: 27.375.431/0001-99, com sede à CRG Córrego das Almas, s/n, Zona Rural, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: Contratação de empresa/ profissional autônomo para prestação de serviço de transporte de passageiros Universitário, Escolar, pacientes assistidos da APAE e para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Santa Margarida no exercício de 2017
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR Os valores por km de R$ 3,00 (três reais) estrada pavimentada, R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), estrada não pavimentada, para (Ônibus).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.6-F-155	02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156
02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.6-F-199	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-F-200

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:054B662F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 074/2017
DE: 05/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
CONTRATADO: ANGELICA MARIA ROSARIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 27.611.595/0001-78, com sede à Rua Rodolfo P. Campos, 268, Bom Jesus, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.
OBJETO: Contratação de empresa/ profissional autônomo para prestação de serviço de transporte de passageiros Universitário, Escolar, pacientes assistidos da APAE e para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Santa Margarida no exercício de 2017
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR Os valores por km de R$ 3,00 (três reais) estrada pavimentada, R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), estrada não pavimentada, para (Ônibus)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.6-F-155	02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156
02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.6-F-199	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-F-200

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:7B152B9F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 074/2017
DE: 05/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
CONTRATADO: EMERSON ALVES PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 27.623.683/0001-90, com sede à Rua Guilherme Gomes, 128, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.
OBJETO: Contratação de empresa/ profissional autônomo para prestação de serviço de transporte de passageiros Universitário, Escolar, pacientes assistidos da APAE e para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Santa Margarida no exercício de 2017
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR O valor por km de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para demais secretarias, Veículos de 7 (sete) lugares.
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.6-F-155	02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156
02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.6-F-199	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-F-200

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:D8F6B4AA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 074/2017
DE: 05/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
CONTRATADO: TONIVAN LOCADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 20.794.988/0001-15, com sede à Rua Maestro Carlos Otoni, 173, Sala 01, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: Contratação de empresa/ profissional autônomo para prestação de serviço de transporte de passageiros Universitário, Escolar, pacientes assistidos da APAE e para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Santa Margarida no exercício de 2017
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR O valor por km de R$ 3,00 (três reais) estrada pavimentada, R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), estrada não pavimentada, para (Ônibus); R$ 2,00 (dois reais), estrada pavimentada e R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) estrada não pavimentada para (Van), e, R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para demais secretarias, Veículos de 7 (sete) lugares.
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.6-F-155	02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156
02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.6-F-199	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-F-200

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:08AC4B99

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 074/2017
DE: 05/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
CONTRATADO: JUCIANE MOURA MENDES SILVA, inscrita no CNPJ: 26.702.835/0001-87, com sede à Rua Senhor Bom Jesus, 294, São Vicente, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: Contratação de empresa/ profissional autônomo para prestação de serviço de transporte de passageiros Universitário, Escolar, pacientes assistidos da APAE e para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Santa Margarida no exercício de 2017
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR O valor por km de R$ 3,00 (três reais) estrada pavimentada.
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.6-F-155	02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156
02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.6-F-199	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-F-200

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:5A32B339

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 074/2017
DE: 05/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

CONTRATADO: MARQUES VIEIRA LEITE, inscrita no CNPJ: 27.217.122/0001-90, com sede à Rua Mariquinha Soares, 14, Colina, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.
OBJETO: Contratação de empresa/ profissional autônomo para prestação de serviço de transporte de passageiros Universitário, Escolar, pacientes assistidos da APAE e para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Santa Margarida no exercício de 2017
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR Os valores por km de R$ 3,00 (três reais) estrada pavimentada, R$ 2,00 (dois reais), estrada pavimentada e R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) estrada não pavimentada para (Van).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.6-F-155	02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156
02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.6-F-199	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-F-200

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:31080BCC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 074/2017
DE: 05/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
CONTRATADO: EDNA SERAFIM MOREIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 22.723.090/0001-81, com sede à Rua Geraldo Romeiro Leoni, 300, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: Contratação de empresa/ profissional autônomo para prestação de serviço de transporte de passageiros Universitário, Escolar, pacientes assistidos da APAE e para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Santa Margarida no exercício de 2017
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR Os valores por km de R$ 3,00 (três reais) estrada pavimentada, R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), estrada não pavimentada, para (Ônibus).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.6-F-155	02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156
02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.6-F-199	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-F-200

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:BDF12DD3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 074/2017
DE: 05/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
CONTRATADO: SIMONE DE FATIMA BAIOÃO FERREIRA, inscrita no CNPJ: 27.625.234/0001-80, com sede à Rua Dorico de Souza Matos, 77, Letra A,Centro, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG, Cep: 36.915-000.
OBJETO: Contratação de empresa/ profissional autônomo para prestação de serviço de transporte de passageiros Universitário, Escolar, pacientes assistidos da APAE e para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Santa Margarida no exercício de 2017
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR Os valores por km de R$ 2,00 (dois reais), estrada pavimentada e R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) estrada não pavimentada para (Van), Atendimento a APAE e R$ 2,00 (dois reais), estrada pavimentada e R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) estrada não pavimentada para (Van).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.6-F-155	02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-F-156
02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.6-F-199	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-F-200

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:3D739A07

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 101/2017
DE: 09/06/2017
PREGÃO PRESENCIAL 046/2017
CONTRATADO: MIX RACK PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.353.118/0001-04, Rua José Pedro Espechite, s/n, Quadra A Lote 6, Bairro Bom Pastor, na cidade de Manhuaçu/ Estado de Minas Gerais, CEP 36.9000-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para promoção, organização e realização da 8ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, a ser realizada entre os dias 01 e 03 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em 03 (três) parcelas, na forma seguinte:
a) R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinqüenta reais) (equivalente a 30% da proposta vencedora), no dia 20/07/2017;
b) R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinqüenta reais) (equivalente a 30% da proposta vencedora) no dia 20/08/2017; e
c) R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil, e oitocentos reais) (equivalente a 40% da proposta vencedora), no dia 20/09/2017. Totalizando o valor do presente contrato de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil, e quinhentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 30/09/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.13.392.24.2063.3.3.9.0.3.9 – F: 240.

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:93CE0CE5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 085/2017
DE: 24/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017
CONTRATADO: EMERSON ALVES PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 27.623.683/0001-90, com sede à Rua Guilherme Gomes, 128, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG, Cep: 36.915-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, para atender as necessidades do município.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR R$ 22.275,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-f-31	02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.9-f-71
02.01.06.183.08.2027.3.3.9.0.3.9-f-74	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-f-124
02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-f-156	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-f-200
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-f-289	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-f-309
02.07.10.305.74.2088.3.3.9.0.3.9-f-356	02.08.04.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-f-376
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-f-430	02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.9-f-446
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.9-f-492	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.9-f-519
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9-f-323	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:05F2E4EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 085/2017
DE: 24/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017
CONTRATADO: EDSON VIEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ: 27.056.773/0001-46 com sede à CRG São Paulo, 00, Zona Rural, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, para atender as necessidades do município.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR R$ 23.400,00 (vinte e três mil, e quatrocentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-f-31	02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.9-f-71
02.01.06.183.08.2027.3.3.9.0.3.9-f-74	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-f-124
02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-f-156	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-f-200
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-f-289	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-f-309
02.07.10.305.74.2088.3.3.9.0.3.9-f-356	02.08.04.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-f-376
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-f-430	02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.9-f-446
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.9-f-492	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.9-f-519
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9-f-323	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:0D5DF37B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 085/2017
DE: 24/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017
CONTRATADO: VITOR PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 27.078.681/0001-67 com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, 232, Centro, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, para atender as necessidades do município.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR R$ 34.075,00 (trinta e quatro mil, setenta e cinco reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.9-f-31	02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.9-f-71
02.01.06.183.08.2027.3.3.9.0.3.9-f-74	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9-f-124
02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9-f-156	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9-f-200
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-f-289	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-f-309
02.07.10.305.74.2088.3.3.9.0.3.9-f-356	02.08.04.122.04.2099.3.3.9.0.3.9-f-376
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9-f-430	02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.9-f-446
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.9-f-492	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.9-f-519
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9-f-323	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:CAD855A2

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica (empresa) especializada para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel S500, diesel S10), necessário à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Margarida - MG, durante o exercício de 2017, fica reajustado o valor dos itens: GASOLINA COMUM, no valor de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 31 de Junho de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:C3C15589

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO

O Município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, vem através deste adjucar o objeto, a aquisição de implementos agrícolas, ferramentas e utensílios para atender as necessidades do município, conforme a relação constante do Anexo I do Edital, a favor da empresa: **COMERCIAL AGROPECUARIA RL LTDA-ME**, sob o CNPJ: de n° 05.418.338/0001-81, com o valor total de R$ 492.259,23 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e três centavos). Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Santa Margarida/MG, 05 de Junho de 2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:0FC0FF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Administrativo Licitatório nº. 046/2017 Tomada de Preços nº. 006/2017 - cujo objeto da presente licitação é a contratação de

empresa para prestações de serviços de engenharia com fornecimento de material e equipamentos para pavimentação e recapeamento com PMF (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) de vias públicas do Município, vinculado ao Convênio nº 5191000525/2016, tendo como vencedor a licitante:

Licitante: A empresa VIGUI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.770.882/0001-74, situada a Rua Coronel Roberto Soares Ferreira, nº 746, Bairro Vila Bretas – Governador Valadares/MG, representada pelo Sr. Marcelo Dutra Catalunha, inscrito no CPF nº 005.039.006-64 portador da Carteira de Identidade nº. M-8.622.442, expedida pela SSP (MG) e CREA –MG registro nº MG0000133500/D, valor global de R$ 616.963,20 (seissetos e dezesseis mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 04 de agosto de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:9E20DF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

Pregão Presencial SRP N° 001/2017
ARP nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **RENASCER COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.202.205/0001-03**
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO DO EDITAL, DE ACORDO COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES.
VALOR: R$ 594.840,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do OrçamentoMunicipal conforme dotações orçamentárias:
02 - 02001.0412220022.016 - 33903000000 ficha/fonte: (079-100);
05 - 05001.0618120062.042 - 33903000000 ficha/fonte: (151-100);
07 - 07001.1212220092.072 - 33903000000 ficha/fonte: (241-101);
07 - 07002.1236120092.082 - 33903000000 ficha/fonte: (277-147);
07 - 07002.1236120092.082 - 33903000000 ficha/fonte: (277-122);
07 - 07002.1236120092.082 - 33903000000 ficha/fonte: (277-145);
09 - 09002.1030120322.150 - 33903000000 ficha/fonte: (444-102);
09 - 09002.1030120322.150 - 33903000000 ficha/fonte: (444-148);
10 - 10002.0824420402.168 - 33903000000 ficha/fonte: (522-129);
13 – 13002.2678220502.216 - 33903000000 ficha/fonte: (611-100);
14 - 14001.0412220042.236 - 33903000000 ficha/fonte: (656-100);

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:8482D54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - SRP
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG**, por intermédio da pregoeira e sua equipe de apoio, designada portaria 105 de 03 de abril de 2017, tendo em vista o que consta no Processo n° 047/2017, e nos termos das Leis Federais n.°s 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n.° 022/2017 - SRP Objeto: registrar preços para eventual fornecimento de mudas de arvores e grama esmeralda para manutenção do parque dos ipes e recuperação do gramado do campo de futebol neste municipio, com abertura prevista para o dia 08 de agosto de 2017 às 09:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 09:00h, motivado por alteração editalícia.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268. ou pelo e-mail:
licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto, 04 de agosto de 2017.

LETICIA VIANA COSTA
Portaria Nº 105 de 03 de Abril de 2017
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:6877130D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 97/2017 EDITAL Nº 61/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2017, tipo Menor Preço Item, referente à aquisição de placas de identificação patrimonial, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Entrega dos envelopes: Até 18/08/2017 às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 04 de agosto de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:982AD87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato do Adesão 001/2017. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de transporte escolar na zona urbana e zona rural, do município de são Francisco MG, pago por quilometro rodado para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** contrato nº 094/2017 **Leaphar Locadora de Veículos Ltda.** – Valor Global: R$ 4.400.700,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017.

São Francisco/MG, 19 de Julho de 2017.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:072A9B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG, comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

- Contratação dos serviços de Transporte dos Professores da UNIMONTES que ministra curso no Campus São Francisco, referente ao exercício de 2017.

VENCEDORES: OLIVEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI - ME - pelo item 001 no valor por Km rodado de **R$ 2,50** (Dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de **R$ 111.925,00** (Cento e onze mil novecentos e vinte e cinco reais).

São Francisco/MG, 04 de Agosto de 2017

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:406F2DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 031011/2.017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03101/2.017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

O ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***ALFALAGOS LTDA***., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO o pedido de recomposição de preços efetivado pela empresa contratada, nos termos da planilha demonstrativa anexa;
CONSIDERANDO que a readequação requerida encontra-se comprovada pelas notas fiscais anexas à planilha;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao pedido, reconhecendo a exatidão do valor pretendido,
Têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo nº 001/2017, vinculado ao Processo de Licitação nº 031/2017/Pregão Presencial nº 017/2017/Registro de Preços nº 013/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
1.1. O valor do contrato constante da cláusula primeira, item 1.1 da ata de registro de preços, passa de R$ 77.051,40 (setenta e sete mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos) para R$ 78.366,40 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	QTD.	UND.	VR. UNIT. ANTERIOR	NOVO VALOR
40	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2.100	UND	R$ 0,43	R$ 0,56
51	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	10.000	UND	R$ 0,13	R$ 0,20
53	BROMOPRIDA 5MG/ML - INJETAVEL	300	UND	R$ 0,54	R$ 0,68
58	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	30.000	UND	R$ 0,02	R$ 0,03

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O acréscimo constante da cláusula anterior, será paga pela dotação orçamentária constante do contrato primitivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória, 03 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

ALFALAGOS LTDA.
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
MARLENE DE FATIMA P. PEDROSA
CPF: 546.137.796-34

Nome: _____
EVERSON MENDES PEDROSA
CPF: 102.104.736-81

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:E0994E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 062/2017/Pregão presencial nº. 036/2017/Registro de preço nº 030/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.417.694/0001-20, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 2103 Bairro Centro, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação empresa especializada com eventual fornecimento de utensílios e materiais de cosumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 15.261,95 (Quinze mil e

duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO:
02.004.10.301.0008.2.049-33.90.30-218 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Pasaubu - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 04 de agosto de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:401506D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 062/2017/Pregão presencial nº. 036/2017/Registro de preço nº 030/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato, nº. 80/A, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação empresa especializada com eventual fornecimento de utensílios e materiais de cosumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 94.733,70 (Noventa e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e setenta centavos). DOTAÇÃO:
02.004.10.301.0008.2.049-33.90.30-218 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Pasaubu - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 04 de agosto de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:1EF3B55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 062/2017/Pregão presencial nº. 036/2017/Registro de preço nº 030/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Erê, nº. 34, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação empresa especializada com eventual fornecimento de utensílios e materiais de cosumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 16.305,90 (Dezesseis mil e trezentos e cinco reais e noventa centavos). DOTAÇÃO:
02.004.10.301.0008.2.049-33.90.30-218 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Pasaubu - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 04 de agosto de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:9D43E637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 062/2017/Pregão presencial nº. 036/2017/Registro de preço nº 030/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***HUGO LOPES SILVA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.181.723/0001-86, com sede na Avenida Raul Soares, nº. 310, Pavimento: Primeiro Comp. Pv 01, Bairro Centro, na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação empresa especializada com eventual fornecimento de utensílios e materiais de cosumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 8.175,59 (oito mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO:
02.004.10.301.0008.2.049-33.90.30-218 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Pasaubu - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 04 de agosto de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:1BBFF881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 062/2017/Pregão presencial nº. 036/2017/Registro de preço nº 030/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.082.502/0001-98, com sede na Rua Antônio Germano Butters, nº. 288, Bairro Vale do Sol, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação empresa especializada com eventual fornecimento de utensílios e materiais de cosumo odontológico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 5.046,60 (Cinco mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO:
02.004.10.301.0008.2.049-33.90.30-218 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Pasaubu - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 04 de agosto de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:4AE50613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 061/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de Alimentação Enteral, suplemento alimentar para usuários com indicações de alimentação alternativa, em tratamento domiciliar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**.** - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **17/08/2017 às 14h,** quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0A72672C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO Nº 062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 062/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa comprovadamente especializada no ramo, para aquisição de oxigênio medicinal para pacientes domiciliados no município de São Geraldo de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **17/08/2017 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:86BBEC5A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 063/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 063/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará Pregão, visando à seleção empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para locação de veículo de 40 lugares para transportes diversos, conforme necessidade do município de São Geraldo. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **18/08/2017 às 09h,** quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1C15B78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 038/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME – CNPJ: 26.334.347/0001-64 R$ 29.956,00 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e seis reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0248/2017, Pregão Presencial nº 0038/2017.

São Lourenço, 27 de julho de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0248/2017, Pregão Presencial nº 0038/2017, que tem como objeto Aquisição de móveis de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

São Lourenço, 27 de julho de 2017.

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:98BEFB1C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE101/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: JPH Barros Comercial Eirelli - ME – CNPJ: 26.892.450/000120 R$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0237/2017, Pregão Eletrônico nº 0101/2017.

São Lourenço, 31 de julho de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0248/2017, Pregão Eletrônico nº 0101/2017, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 31 de julho de 2017.

CID PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:EB257983

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 082/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Fabiano Bittencourt dos Santos – ME – CNPJ: 17.242.477/0001-86 R$ 30.003,90 (trinta mil três reais e noventa centavos), Vilson da Silva Brum – ME – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 35.161,40 (trinta e cinco mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), Ros Rio Materiais e Comércio LTDA – EPP – CNPJ: 07.324.021/0001-01 R$ 35.720,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais), Multfort Comercial Ltda – ME – CNPJ: 10.942.453/0001-90 R$ 30.147,06 (trinta mil cento e quarenta e sete reais e seis centavos) e Jessica dos Santos Soares Fonseca 10870220616 – CNPJ: 21.286.361/0001-16 R$ 6.501,4 (seis mil quinhentos e um reais e quarenta centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0193/2017, Pregão Eletrônico nº 0082/2017.

São Lourenço, 06 de julho de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0193/2017, Pregão Eletrônico nº 0082/2017, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual compra de material elétrico, hidráulico e de construção para atender a Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 06 de julho de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:0CB5F577

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE103/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Distribuidora de Fogos São Francisco Ltda - ME – CNPJ: 08.074.300/0001-27 R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0247/2017, Pregão Eletrônico nº 0103/2017.

São Lourenço, 31 de julho de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0247/2017, Pregão Eletrônico nº 0103/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de shows pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício.

São Lourenço, 31 de julho de 2017.

ALEXANDRE PAIVA FRADE
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:5771255E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 117/2017

Processo 0279/2017 - Pregão Eletrônico 0117/2017 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte e manutenção com fornecimento de sistema informatizado para uso da Vigilância Sanitária. Sessão pública: 15h30min do dia 24/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 24/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 24/08/2017. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 24/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:E30F08A8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 116/2017

Processo 0277/2017 - Pregão Eletrônico 0116/2017 – Aquisição de placas de inauguração, identificação e banner para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 24/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 24/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 24/08/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 24/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:D1867866

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO118/2017

Processo 0280/2017 - Pregão Eletrônico 0118/2017 – Aquisição de projetor multimídia e lavadora de roupas, atendendo a solicitação de diversos setores da Administração Municipal. Sessão pública: 14h30min do dia 28/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 28/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 28/08/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 24/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:816874CC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 119/2017

Processo 0281/2017 - Pregão Eletrônico 0119/2017 – Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartucho para impressora, atendendo a solicitação da Diretoria de Administração. Sessão pública: 14h30min do dia 30/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 30/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 30/08/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 30/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na

sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:6EF7AFA7

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO120/2017

Processo 0282/2017 - Pregão Eletrônico 0120/2017 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos para eqüinos, atendendo a solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 29/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 29/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 29/08/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 29/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:C83DCE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.586 DISCIPLINA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, O INGRESSO E A PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARQUE MUNICIPAL ILHA ANTÔNIO DUTRA, POR OCASIÃO DA FESTA DE AGOSTO/2017, PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS

DECRETO Nº 6.586

Disciplina a comercialização de produtos, o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, por ocasião da Festa de Agosto/2017, proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e determina a atuação dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando garantir a segurança dos participantes e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Festa de Agosto é um evento tradicional, popularmente conhecido, com ampla divulgação, atraindo um público cada vez maior e diversificado em suas edições; **considerando** a necessidade de resguardar a segurança pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante a realização da Festa de Agosto/2017; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica terminantemente proibido aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante o período de realização da Festa de Agosto/2017:

I - a comercialização de armas brancas, tais como: facas, facões, punhais, canivetes, socos ingleses, bem como outros objetos semelhantes;
II – o fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo proceder com a afixação de cartaz fornecido pelo Comissariado de Menores informando tal proibição, no respectivo ponto de venda;
III – a comercialização de CDs e DVDs, programas de computador, bem como outras mídias, com violação de direitos de autor;
IV – a comercialização de produtos com a violação de propriedade industrial e marca registrada;
V – a venda de bebidas em vasilhame de vidro.

Art.2º. Fica determinado que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em conformidade com Termo de Cooperação nº. 001/2017, anexo da Lei Municipal nº. 3.283 de 06/06/2017 e com a colaboração dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na realização da Festa de Agosto/2017, bem como à Comissão Especial Fiscalizadora, instituída pelo Decreto nº. 6.585 de 31/07/2017, procedam a fiscalização a fim de coibir a utilização ilegal ou abusiva do espaço público, tanto no interior como no entorno do evento, inclusive nas áreas de estacionamento e vias públicas, visando favorecer o planejamento e a estratégia de atuação preventiva da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Art.3º. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana e a Comissão Fiscalizadora da Festa de Agosto/2017, instituída através do Decreto nº. 6.585 de 31/07/2017, deverão colaborar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE na orientação dos adquirentes do direito e limitações de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2017, com relação aos termos deste Decreto e da Portaria nº. 003/2007, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, que constitui parte integrante deste Decreto.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.586
Folha 02

Art.4º. Fica sob a responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o fornecimento de cópia deste Decreto aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2017, bem como a orientação dos mesmos com relação ao seu fiel cumprimento.

§1º. O Órgão Oficial de Imprensa do Município providenciará a ampla divulgação dos termos deste Decreto, junto aos meios de comunicação local, visando dar conhecimento a toda população.

§2º. No caso de apuração de descumprimento dos termos deste Decreto, deverá proceder-se com o imediato acionamento dos Órgãos de Segurança Pública e Comissariado de Menores, de acordo com a tipicidade da infração cometida, para adoção das medidas cabíveis.

Art.5º. Ficam ratificados todos os termos da Portaria nº. 003/2017, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, pelo que determino o seu fiel cumprimento, por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nos termos da Lei Municipal nº. 3.283 de 06/06/2017 que Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio.

Art.6º. Fica terminantemente proibido aos frequentadores da Festa de Agosto/2017, o acesso ao interior do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, portando bebidas em vasilhames de vidro.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:56373EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.587 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 6.587

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Concursado e contém outras providências

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação da pessoa abaixo relacionada no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento da vaga existente, constante no Anexo V, da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada para o cargo público do Poder Executivo Municipal, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Stenio Bruno Leal Duarte	Médico de PSF	CE – XV

Art.2º. Fica designado o dia 02 de agosto de 2017, às 09h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a posse da pessoa mencionada no art. 1º, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:907F5774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.585 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA DA FESTA DE AGOSTO/2017 E COMISSÃO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 6.585

Institui Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2017 e Comissão Especial de Prestação de Contas e contém outras providências

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.283 de 06/06/2017 que "Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, que faz parte integrante da presente Lei"; **considerando** que o referido Termo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre os celebrantes, visando à realização da tradicional "Festa de Agosto de 2017", festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG pela APAE com intuito de angariar fundos para a construção da "Clínica Esperança APAE São Lourenço" e ajuda no custeio de manutenção do Asilo São Vicente de Paula, Educandário Santa Cecília, e Casa Lar Mãe Social; **considerando** a necessidade de instituir Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Prestação de Contas, visando a garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições do respectivo Termo de Cooperação; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2017, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- Edmilson da Silva Faria

- José Carlos Ribeiro Marques

- Luciano Gonçalves

Art.2º. Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Artigo 1º, deste Decreto, deverá proceder com a fiscalização da Festa de Agosto/2017, visando garantir o fiel cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº. 001/2017 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parte integrante da Lei Municipal nº. 3.283 de 06/06/2017.

Art.3º. Findo o período de realização da Festa de Agosto/2017, a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos trabalhos realizados pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art.4º. A Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2017, trabalhará em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, bem como com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir das cláusulas do referido Termo de Cooperação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.585
Folha 02

Art.5º Fica igualmente instituída Comissão Especial de Prestação de Contas da Festa de Agosto/2017, em conformidade com o inciso I, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação nº. 001/2017 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parte integrante da Lei Municipal nº. 3.283 de 06/06/2017, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Josélia de Lorenzo

– Giovanna Miranda Rangel

Art.6º. A Comissão Especial de Prestação de Contas de que trata o artigo 5º, deste Decreto, deverá realizar a verificação dos extratos bancário da conta específica do convênio, os comprovantes de despesa em vias originais, a forma e a aplicação dos recursos, o rateio do saldo

excedente às entidades, constantes do item 3, do Plano de Aplicação, assim como outros procedimentos necessários ao fiel cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Cooperação nº. 001/2017.

Art.7º. Findo os trabalhos da Comissão, está terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos serviços realizados, assim como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art.8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BF092DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.584 DEFINE LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TÁXI, MOTOTAXI E ÔNIBUS COLETIVO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.584

Define locais de instalação de Pontos de Táxi, Mototaxi e Ônibus Coletivo, durante a realização da Festa de Agosto/2017 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90 c.c. o inciso VIII, do art. 22 e alínea "a" do inciso XIV, do art. 26, todos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o grande número de visitantes recepcionado em todas as edições da Festa de Agosto; **considerando** a necessidade de providências que possibilitem e facilitem o transporte de pessoas durante o período de realização da Festa de Agosto/2017, em função dos horários dos shows previstos; **considerando** que a oferta de serviços de transporte, representa uma maior comodidade e segurança para os frequentadores da festa, tendo em vista o consumo de bebidas alcoólicas; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido que o trecho localizado do lado esquerdo da entrada de acesso ao Paço Municipal pela Alameda República do Líbano, na Alameda Maria da Piedade Bortoni, localizada na parte dos fundos do Prédio do Fórum Municipal será utilizado como "Ponto de Táxi", no período de 03/08/2017 à 11/08/2017, sendo disponibilizadas 30 (trinta) vagas para o referido serviço.
Parágrafo Único. Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, ficará sob a responsabilidade do Sindicato dos Taxistas de São Lourenço, a indicação dos profissionais que irão atuar no citado "Ponto de Táxi", obedecendo ao número de vagas disponibilizado.

Art.2º. Fica estabelecido que a Alameda Acyr Dutra, localizada entre a frente do Prédio do Fórum Municipal e o Prédio da Câmara Municipal, na entrada de acesso ao Paço Municipal pela Alameda República do Líbano, será utilizado como "Ponto de Ônibus Coletivo", no período de 03/08/2017 à 11/08/2017.

Art.3º. Fica estabelecido que o trecho localizado do lado direito da entrada de acesso ao Paço Municipal pela Alameda República do Líbano, na Alameda Albino Gonçalves Bertão será utilizado como "Ponto de Mototaxi", no período de 03/08/2017 à 11/08/2017, sendo disponibilizadas 30 (trinta) vagas para o referido serviço.
Parágrafo Único. Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, ficará sob a responsabilidade da comissão a ser instituída pelos mototaxistas, a indicação dos profissionais que irão atuar no citado "Ponto de Mototaxi", obedecendo ao número de vagas disponibilizado.

Art.4º. O horário de funcionamento do Ponto de Taxi, Mototaxi e Ônibus Coletivo será a partir das 19h00min, com exceção do sábado, domingo e feriado que será a partir das 10h00min.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:40C1C50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.579 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 6.579

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 35.619,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 3.3.90.36.00 Atenção Farmacêutica - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0082 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - - R$ 23.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - -- - - - - R$ 3.070,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 3.070,00
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - - - - - - - - - - - R$ 549,50
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 549,50
Total da Unidade 8 - R$ 5.619,50

Total Geral - R$ 35.619,50

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.579
Folha 02

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 31 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretoria de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:24415755

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-018/2017 – RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-018/2017 – Retificação da publicação anterior
Onde lê-se nova data: 16/08/2017 às 14:15 horas
Leia-se: 21/08/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível na Sede Administrativa ou através do e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:470159BE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-019/2017 – RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-019/2017 – Retificação da publicação anterior
Onde lê-se data: 17/08/2017 às 14:15 horas
Leia-se: 22/08/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0842F91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 078/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CABINE AUXILIAR 07(SETE) LUGARES, INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A SER ADAPTADA NO VEÍCULO FORD/CARGO 816S, ANO 2013, PLACA OQB 9844, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO. Data de Recebimento dos Envelopes: 21/08/2017 às 14h00min. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 – R29.

Tapira/MG, 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:9B3ABA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
O Município de Tarumirim – MG torna público a adesão ao Acordo de Cooperação técnica nº 0465/2017, celebrado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wallerson Rodrigo Rocha Dutra
Código Identificador:3819DD6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00096/2017. PROCESSO: N° 000480/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00096/2017. Processo: N° 000480/2017. Objeto: Aquisição De Emulsão Asfáltica Rr – 1c E Cm – 30 Para Operações Tapa Buraco. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 17 De Agosto De 2017 Às 9h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 04 De Agosto De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:C8B95FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática, para**

atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Julgamento: 17/08/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 04 de agosto de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FD33F66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 071/2017 - PROCESSO N.º 666/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 071/2017 - Processo n.º 666/2017, realizado em 31 de julho 2017, referente à Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, localizado no perímetro urbano de Três Pontas/MG, em favor da empresa: **Empresa de Melhoramentos de Três Pontas Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.658.633/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R$ 59.830,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

Três Pontas, 31 de julho de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:DF7B4EC4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 071/2017 – PROCESSO N.º 666/2017.

Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, localizado no perímetro urbano de Três Pontas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: E**mpresa de Melhoramentos de Três Pontas Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.658.633/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R$ 59.830,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta reais). Vigência: 31/07/2017 a 31/07/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9F0D9203

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 043/2017 – PROCESSO N.º 374/2017.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 043/2017 - Processo n.º 374/2017, realizado em 27 de julho de 2017, referente à Prestação de Serviços de Confecção de Impressos, em favor das empresas: **José Augusto Fernandes Moreira ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.358.920/0001-65, sendo o valor total estimado registrado: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); Gráfica Iguaçu Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.949.657/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.818,00 (dois mil e oitocentos e dezoito reais); **Belô Gráfica Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 68.781,25 (sessenta oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); **Grafik Serviços Gráficos EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.193.034/0001-99, sendo o valor total estimado registrado: R$ 30.166,40 (trinta mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e **Gráfica e Editora Gilcav Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.909/0001-11, sendo o valor total estimado registrado: R$ 15.243,28 (quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Três Pontas, 27 de julho de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:60BE3669

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 043/2017 – PROCESSO N.º 374/2017.

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção de Impressos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **José Augusto Fernandes Moreira ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.358.920/0001-65, sendo o valor total estimado registrado: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); **Gráfica Iguaçu Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.949.657/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.818,00 (dois mil e oitocentos e dezoito reais); **Belô Gráfica Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 68.781,25 (sessenta oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); **Grafik Serviços Gráficos EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.034/0001-99, sendo o valor total estimado registrado: R$ 30.166,40 (trinta mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e **Gráfica e Editora Gilcav Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.242.909/0001-11, sendo o valor total estimado registrado: R$ 15.243,28 (quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Vigência: 02/08/2017 a 02/08/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:44269277

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 023/2017 – Processo 072/2017, realizado no dia primeiro de agosto de 2017, referente à **Aquisição de Ferramentas Manuais e Equipamentos de Proteção Individual de Segurança,** em favor das empresas: **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.373/0001-46 os itens 03 e 25, sendo o valor total: R$ 12.795,93 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) e à empresa **Renato Isidoro – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.156/0001-71 os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, sendo o valor total: R$ 5.872,83 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Três Pontas – MG, 04 de agosto de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE
Três Pontas/MG

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6809B4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, DESCARTÁVEIS, DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA:ABSORVE COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ Nº. 11.205.692/0001-20. VALOR:R$187.900,00.

TUPACIGUARA/MG, 04 DE AGOSTO DE 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9F549299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público a Adjudicação do processo licitatório nº. 018/2017, Pregão Presencial nº. 00/2017, objetivando a **Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência**, no valor total de R$ **R$43.000,00** (quarenta e três mil reais) para a empresa **Ailton Hipólito de Moura – ME** .

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:2789C8C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público a Homologação do processo licitatório nº. 018/2017, Pregão Presencial nº. 009/2017, objetivando a **Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência**, no valor total de R$ **R$43.000,00** (quarenta e três mil reais) para a empresa **Ailton Hipólito de Moura – ME.**

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:8B8402E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde torna público o processo licitatório nº. 037/2017, modalidade pregão presencial nº. 020/2017 objetivando a aquisição de material de expediente e papelaria, pilhas e artesanato para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 23 de Agosto de 2017 às 10:00 hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 04 de Agosto de 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B91CB75B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 160 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

ATRIBUI AOS SERVIDORES DESIGNADOS AS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL SANITÁRIO.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares, e
Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo para, mediante decreto, delegar atribuições;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam os servidores Antônio de Pádua Mendes (MASP 9150) e Vitor José Rocha de Siqueira (MASP 9654) designados para exercer as atribuições do cargo de Fiscal Sanitário.
Art. 2º. São atribuições do cargo de Fiscal Sanitário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 006/1997, executar tarefas nas áreas de vigilância e de educação em saúde.
Art. 3º. A atribuição da função designada aos servidores mencionados no art. 1º é de caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de agosto de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:ABF371BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 001/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 4º do Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e do Chikungunya,
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados para os cargos do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e do Chikungunya, conforme dispõe:
I – Vice-Presidente: Marcos Humberto Pires dos Santos;

II – 1ª Secretária: Letícia Freitas Marquez Faria;

III – 2ª Secretária: Cristiane Kelly da Silva Martins;

IV – Representante da Mobilização Social:
Titular: Soraia Silva Felipe;

Suplente: Rosângela Paiva;

V – Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Pedro Carlos da Silva;
Suplente: Cleusonária Rosa de Melo;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Priscilla Andrade Faria Cabral;
Suplente: Cleide Márcia Faria Paiva.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 04 de agosto de 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:F141C69E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE OFICINEIROS Nº 02/2017

A **SMDS** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, em decorrência das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Organizadora e Julgadora deste Processo Seletivo, torna público que, no período de **05 e 06 de setembro de 2017** serão recebidas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS** para atuar nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1. CRONOGRAMA:
05 e 06 de setembro de 2017 – Inscrições;
11 e 12 de setembro de 2017 – Análise de currículo pela SMDS;
Resultado da análise de currículo – 15/09/2017;
18/09/2017 – Entrevista Seletiva feita por psicóloga do CRAS;
Resultado Parcial: 22/09/2017;
Data para Recursos: 25/09/2017;
Resultado Final: 29/09/2017.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
2.2. O processo se destina à seleção de profissionais para o cargo de "Oficineiros" para atuarem no CRAS, em regime de contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado de 12 meses e, após avaliação, poderá ser prorrogado por igual período.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão recebidas no período de **05/09/2017 e 06/09/2017**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Praça Antônio Alves Faria s/ nº, Bairro Tiradentes, em Tupaciguara/MG, CEP: 38.480-000, no horário de 08:00 h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h.
3.2. O valor da inscrição será de R$30,00 (trinta reais) e deverá ser depositado com identificação, somente nos dias 05/09/2017 e 06/09/2017, na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de número 71.003-1, Caixa Econômica Federal, agência 0158.
3.3. Para participação no Processo Seletivo o candidato deverá ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
3.4. Para se inscrever é necessário que o candidato tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição.
3.5. Será necessário que o candidato preencha e assine a Ficha de Inscrição que o Município disponibilizará no momento da inscrição, contendo dados pessoais do candidato.
3.6. O candidato deve conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas.
3.7. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.7.1. O candidato deverá trazer seu currículo profissional, atualizado, datado e assinado, constando obrigatoriamente, tempo de experiência no cargo pretendido;
3.7.2. Cópia de escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);
3.7.3. Cópias de certificados de cursos, declarações, congressos e seminários;
3.7.4. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
3.7.5. Cópia de comprovante de residência;
3.7.6. Cópia da certidão de nascimento;
3.7.7. Carteira de trabalho, cartão do PIS ou PASEP;
3.7.8. Reservista no caso de candidatos do sexo masculino;
3.7.9. O candidato deverá apresentar documento original e cópia, para conferência no ato de inscrição;
3.8. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendências de documentos;
3.9. Será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação solicitada;
3.10. Os documentos que não forem acompanhados de apresentação dos originais não serão aceitos;
3.11. Junto aos documentos, o candidato deverá **trazer o comprovante de depósito identificado** na conta corrente com valor citado no item 3.2.

4. LOCAL DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
4.1. O local para o exercício das atividades dos candidatos selecionados será junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, seu anexo e unidades onde o CRAS tem público referenciado. Os endereços são os seguintes: Av. Teodomiro Martins Prudente, s/ nº Bairro Nova Esperança, e seu anexo na Rua Waldemar Marques, nº 51, Bairro Morada Nova.
4.2. Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT. VAGAS
Instrutor de Artesanato	12 meses	20 horas	01
Instrutor de Informática	12 meses	20 horas	01

5. CARGO/ PERÍODO/CARGA HORÁRIA
5.1. **Oficineiros de Artesanato**: Carga horária será de 20 horas semanais, R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) hora/aula.
5.2. **Oficineiros de Informática:** Carga horária será de 20 horas semanais, R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) hora/aula.
5.3 REQUISITOS: Ensino Médio Completo. Experiência de atuação em oficinas ou aulas, qualificação comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações. Experiência em eventos educacionais, artísticos e culturais com documentos comprobatórios. Boa comunicação. Disponibilidade de horário para execução das oficinas. Curso profissionalizante na área que pretende lecionar.
5.4. ATRIBUIÇÕES:
Realizar o planejamento das oficinas, em parceria com o CRAS, e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento;
Participar de reuniões com a coordenação;
Avaliar o desempenho dos atendidos;
Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos, em parceria com a equipe psicossocial do CRAS;
Participar das atividades de capacitação, quando solicitado;
Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
Introduzir novas abordagens em consonância com a demanda atual da área;
Atuar ética e profissionalmente;
Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Realizar atividades desenvolvendo o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e a autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade espontânea;
Realizar atividades desenvolvendo as técnicas esperadas de cada oficina;
Elaborar relatórios simplificados de ações realizadas diariamente sobre o conteúdo trabalhado.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:
6.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas: a primeira, que consiste no critério objetivo de análise de Currículo, sendo de caráter classificatório; e a segunda etapa, na qual será realizada entrevista com psicólogo; sendo todas de caráter classificatório e eliminatório;
6.2. Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste processo seletivo.
6.3. A classificação da primeira etapa será feita por meio de somatória de pontos obtidos no item 6.4.1 do presente Edital.
6.4. A análise curricular será realizada pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e se dará mediante somatória de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada por meio de certificação, onde deverão constar a carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, oficinas, seminários e a experiência profissional.
6.4.1. A etapa referente à entrega do Currículo obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:
EXPERIÊNCIAS:

Experiência como Oficineiro na área - até 03 (três) anos: 1,0 (um ponto).
Experiência como Oficineiro na área - acima de 03 (três) anos: 2,0 (dois pontos).

CAPACITAÇÃO:

Cursos e oficinas exigidos na área afim: 1,0 (um ponto) para cada comprovação.
Congresso e seminários até 30 horas: 1,0 (um ponto) para cada um;
Congresso e seminário acima de 30 horas: 2,0 (dois pontos) para cada um.

ANÁLISE DE CURRÍCULO PROFISSIONAL: 02 (dois) a 05 (cinco) pontos
6.4.2. Serão considerados aprovados para a segunda etapa, o dobro de candidatos do número de vagas disponíveis no item 4.2 do Edital, levando em consideração os que obtiverem maior pontuação da primeira etapa do processo seletivo simplificado.
7. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA
7.1 Os candidatos inscritos na Primeira Etapa para os cargos de oficineiros disponibilizados neste Edital, que constarem como **APROVADOS NO RESULTADO FINAL** desta Fase, serão convocados pela Comissão de acordo com a ordem de classificação.

7.2. A segunda etapa do presente Edital consistirá em entrevista com psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social;
7.3. Entrevista: até 05 pontos
7.3.1. Critérios subjetivos para análise da entrevista – máximo 5,0 (cinco pontos)

Atitude comportamental	**2,50**
Exposição de currículo profissional – com proposta de trabalho	**1,50**
Comunicabilidade – clareza na exposição	**1,00**

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:
8.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
8.1.1. O candidato mais idoso.
8.1.2. O candidato que tiver mais tempo de atuação na área.
8.1.3. O candidato que possuir maior nota no quesito congressos e seminários.
8.1.4. Persistindo o empate após a aplicação dos itens anteriores, será feito um sorteio público, em dia, horário e local designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na presença ou não dos candidatos, os quais serão convidados, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do candidato.

9. DO PEDIDO DE RECURSO:
9.1. É admitido pedido de recurso quanto ao indeferimento de inscrição, bem como quanto ao resultado de homologação de cada etapa do processo seletivo.
9.2. O pedido de recurso será levado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com prazo máximo de 02 (dois) dias, observando-se a data do indeferimento da inscrição, e da homologação do resultado de cada etapa.
9.3. Será aceito somente um pedido de recurso devidamente protocolado no CRAS, em original, que deverá conter as informações e fundamentações necessárias a uma reavaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9.4. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto, considerada a data e a hora do respectivo protocolo.
9.5. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
10. CLASSIFICAÇÃO
10.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará responsável pela divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados que será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, bem como no diário oficial do Município.
10.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem de maior pontuação.
11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, com prazo de 12 (doze) meses.
11.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
11.2.1. Cédula de Identidade;
11.2.2. Título de Eleitor;
11.2.3. CPF;
11.2.4. PIS/PASEP;
11.2.5. Comprovante de Residência;
11.2.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11.2.7. 02 (duas) fotos 3x4.
11.2.8. Certidões de antecedentes criminais;
11.2.9. Comprovante de escolaridade.
11.3. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, tal como não será contratado o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos.
11.4. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtendo desempenho satisfatório na função a ser exercida, o que será atestado por relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
11.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as aulas efetivamente ministradas, de acordo com relatório emitido mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio de conta salário a ser aberta em nome do contratado.
11.6. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exclusivamente, analisar a conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas, e para tanto obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
11.7. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o prestador de serviços terá rescindido o seu contrato e será contratado o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.
11.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expressos na ficha de inscrição, na aceitação das condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
11.9. É vedada a inscrição neste Processo de Seleção, oficineiros que ocuparem cargo efetivo de direção ou em comissão de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como de quaisquer membros da Comissão Especial de Processo Seletivo;
11.10. O resultado final será divulgado no dia 29 de setembro de 2017, no mural da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e também na página oficial da Prefeitura.

11.11. Este processo seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo.
11.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela Procuradoria Geral do Município.
11.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 04 de agosto de 2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE OFICINEIRO – EDITAL 002/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

DATA: ___/____/ 2017.

NOME:_____
DATA DE NASCIMENTO: ___/_____/____IDADE:_____
NOME DA MÃE:_____
NOME DO PAI : _____
NATURALIDADE:_____
ESCOLARIDADE:_____
RG:_____ CPF:_____
ENDEREÇO:_____ Nº:_____
BAIRRO:_____ CIDADE:_____
CONTATO:_____
OFICINA(A) A SER(EM) MINISTRADA(S): _____ e _____

ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECIBO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA OFICINEIRO EDITAL 002/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

NOME DO CANDIDATO (A): _____

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE OFICINEIRO – EDITAL 002/2017

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu,_____ RG nº: _____, Inscrito (a) no processo seletivo para oficineiro, na Oficina de _____, venho requerer a revisão em relação a_____

RAZÕES DO RECURSO

Tupaciguara, _____ de _____ de 2017.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE OFICINEIRO – EDITAL 002/2017

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES: 05/09/2017 e 06/09/2017

Das 08:00h às 11:00h e 13:00 h às 17:00h

LOCAIS DE INSCRIÇÃO
– CRAS NOVA ESPERANÇA –
Rua Teodomiro Martins Prudente s/nº Bairro Tiradentes
Tupaciguara – MG CEP:38480-000
– CRAS ANEXO –
Rua Waldemar Marques Silva, 51 Bairro: Morada Nova
Tupaciguara – MG CEP: 38480-000

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Resultado da análise de currículo: 15/09/2017
Resultado da entrevista: 20/09/2017
Resultado Parcial: 22/09/2017
Resultado Final: 29/09/2017.

PRAZO RECURSAL

02 (dois) dias após a divulgação oficial da classificação de cada etapa.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:
29/09/2017 - 14:00 horas, no mural de publicação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e nos espaços do CRAS Nova esperança e CRAS Anexo.
O Edital com o Resultado Final será divulgado por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG.

DATA PREVISTA PARA INICIO DOS TRABALHOS DIA 02/10/2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B415E2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 088/2017 - Pregão Presencial nº 044/2017 – Abertura no dia 21/08/2017 as 09:00ha – Objeto: Contratação de instituição financeira com exclusividade para prestação dos serviços de pagamento dos servidores municipais, por um período de 5 anos por se tratar de serviços de natureza continua nos termos do artigo 57, II da Lei Federal de licitações-Contato: 38 3824-7101

Vargem do Rio Pardo/MG, 04 de agosto de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro-Oficial

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:36646EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

COMISSÃO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO P. Nº 034/2017, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**, a realizar-se no **dia 18/08/2017,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 08horas e 30minutos**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Eletricista, para manutenção e conservação dos prédios públicos, em atendimento a Secretaria de Obras Pública,**

conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura Veríssimo MG, 03/08/2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Cecilia Sousa Dias
Código Identificador:F6387431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO CANCELAMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017 - PROCESSO Nº 103/2016 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2016

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais reagentes. **VALOR:** R$ 4.486,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 755.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9C5D11F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N° 149/2017 DISPENSA Nº 074/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e Vitor Silvestre Felício, CNPJ nº 23.317.916/0001-75. **OBJETO**: Aquisição de mobiliário em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano. **VALOR**: R$ 3.380,00. **ARTIGO**: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4E09A708

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO TERMO ADITIVO Nº 007 EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2016 - PROCESSO Nº 93/2016 - PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2016

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e VIAÇÃO BUIÃO LTDA**. OBJETO:** aditamento do prazo do contrato visando à continuidade do atendimento aos munícipes. **VIG:** 113 dias.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:41F44F11

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

(FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VESPASIANO)

Vespasiano/MG, 04 de agosto de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

A Pregoeira convoca as empresas licitantes que apresentaram as melhores propostas comerciais, no Processo Licitatório 115/2017 – Pregão Presencial 033/2017, para apresentarem as suas amostras **até às 17h00min do dia 07/08/2017**, conforme disposto na Ata da Sessão de Lances publicada no dia 02/08/2017.

Cumpre destacar que a não apresentação das amostras acarretará a desclassificação do licitante no referido item.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E94F3C5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO FASE DE LANCES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – R. P. Nº 041/2017

A P. M. de Vespasiano comunica que no dia **09/08/2017** às **09h30min**, inicia-se a fase de lances do processo acima, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:32D2F7AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N° 153/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e GLENMARK FARMACUTICA LTDA, CNPJ: 44.363.661/0001-57. **OBJETO**: aquisição de medicamento judicial em favor de Claudia Helena Silva Fagundes, Processo autos nº0015928-98.2016.8.13.0290, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VALOR**: R$ 4.236,00. **ARTIGO**: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1C6A4135

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº 116/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A, DIFARMIG LTDA, JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP. **OBJETO**: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para o fornecimento de material curativo para atender as necessidades do Programa de cuidado de lesões cutâneas e das unidades de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VALOR: R$ 22.950,00** (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais) da empresa DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA; **R$ 73.685,00** (setenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais) da empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) da empresa CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A, DIFARMIG LTDA; **R$ 353.520,00** (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais) da empresa DIFARMIG LTDA; **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais) da empresa JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:244347B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0322016
PROCESSO.....: PRC 00105 16 LICITACAO: TP 000416
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$13.498,12
ASSINATURA...: 17/07/2017
OBJETO.....: ALTERAÇAO DO PROJETO BASICO INICIAL DA OBRA GERAN-DO UM ACRESCIMO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:3810FDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 0162015
PROCESSO.....: PRC 00103 15 LICITAÇÃO: PREG004715
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BRUNO WYNCHNIAUSKAS FILHO
VALOR.....: R$12.058,20
ASSINATURA...: 01/07/2017
VIGÊNCIA.....: 01/07/2017 a 30/06/2018
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ALOJAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL)

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:46671A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Á ATA 022/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 022/17
PROCESSO.....: PRC 00011 17 LICITAÇÃO: PREG001117
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME
VALOR.....: R$740,00
ASSINATURA...: 07/07/2017
OBJETO.....: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:C4B698F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA 022/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 022/17
PROCESSO.....: PRC 00011 17 LICITAÇÃO: PREG001117
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME
VALOR.....: R$1.067,00
ASSINATURA...: 10/07/2017
OBJETO.....: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:C940A92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0322016
PROCESSO.....: PRC 00105 16 LICITACAO: TP 000416
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 10/07/2017
VIGENCIA.....: 10/07/2017 a 28/09/2017
OBJETO.....: ESCASSEZ DE MAO DE OBRA NA REGIAO DEVIDO A COLHEI-TA DE CAFE

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:D531EA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 - ARP 035/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA 035/17
PROCESSO.....: PRC 00045 17 LICITACAO: PREG002717
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
VALOR.....: R$15.400,00
ASSINATURA...: 31/07/2017
OBJETO.....: AUMENTO DE IMPOSTOS PIS/PASEP E COFINS

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:3027BBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 071/17 - PROC 079/17

PROCESSO...: PRC 00079 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 071/17 LICITAÇÃO: PREG003717
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MAQ PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.
VALOR.....: R$ 195.000,00
VIGÊNCIA...: 26/06/2017 a 25/06/2018

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:E9B26A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 068/17 - PROC 079/17

PROCESSO...: PRC 00079 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 068/17 LICITAÇÃO: PREG003717

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ALFEPEÇAS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.
VALOR.....: R$300.000,00
VIGÊNCIA...: 26/06/2017 a 25/06/2018

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F5310B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 073/17 - PROC 079/17

PROCESSO...: PRC 00079 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 073/17 LICITAÇÃO: PREG003717
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VARFLEX AUTO PECAS LTDA ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.
VALOR.....: R$ 80.000,00
VIGÊNCIA...: 26/06/2017 a 25/06/2018

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B66FE05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 069/17 - PROC 079/17

PROCESSO...: PRC 00079 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 069/17 LICITAÇÃO: PREG003717
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.
VALOR.....: R$ 190.000,00
VIGÊNCIA...: 26/06/2017 a 25/06/2018

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:DD34ACB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 072/17 - PROC 079/17

PROCESSO...: PRC 00079 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 079/17 LICITAÇÃO: PREG003717
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.
VALOR.....: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA...: 26/06/2017 a 25/06/2018

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:2D00F50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 070/17 - PROC 079/17

PROCESSO...: PRC 00079 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 079/17 LICITAÇÃO: PREG003717
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS EIRELI - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.
VALOR.....: R$ 160.000,00
VIGÊNCIA...: 26/06/2017 a 25/06/2018

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:ECE4DD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 083/17 - PROC 079/17

PROCESSO...: PRC 00079 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 083/17 LICITAÇÃO: PREG003717
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JULIO CESAR DE SOUZA - CPF 377.329.006-34 - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.
VALOR.....: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA...: 26/06/2017 a 25/06/2018

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:4A9F0B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 084/17 - PROC 085/17

PROCESSO...: PRC 00085 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 084/17 LICITAÇÃO: PREG004317
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VAREJÃO IMPERIAL LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LEITE.
VALOR.....: R$89.400,00
VIGÊNCIA...: 07/07/2017 a 06/07/2018
DOTAÇÕES...:
0134 - 339030 - 0412204022.008 -
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0366 - 339030 - 1236112022.043 - PNAE
0367 - 339030 - 1236112022.049 - SEMINC
0373 - 339030 - 1236112022.117 - PNAE
0425 - 339030 - 0824408012.031 - AS.SOC
0437 - 339030 - 0824408012.136 - FNAS
0450 - 339030 - 0824408112.130 - AS.SOC
0451 - 339030 - 0824408112.130 - CRAS

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:FCB39876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 085/17 - PROC 085/17

PROCESSO...: PRC 00085 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 085/17 LICITAÇÃO: PREG004317
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PADARIA E CONFEITARIA KI DELICIA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LEITE.
VALOR.....: R$248.110,00
VIGÊNCIA...: 07/07/2017 a 06/07/2018
DOTAÇÕES...:
0134 - 339030 - 0412204022.008 -
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0366 - 339030 - 1236112022.043 - PNAE
0367 - 339030 - 1236112022.049 - SEMINC
0373 - 339030 - 1236112022.117 - PNAE
0425 - 339030 - 0824408012.031 - AS.SOC
0437 - 339030 - 0824408012.136 - FNAS
0450 - 339030 - 0824408112.130 - AS.SOC

0451 - 339030 - 0824408112.130 - CRAS

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:E06B3B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0202017
PROCESSO.....: PRC 00073 17 LICITAÇÃO: TP 000217
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: J A M CONSTRUTORA CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR.....: R$3.013,12
ASSINATURA...: 12/07/2017
OBJETO.....: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ALTEROU O PROJETO BÁSICO INICIAL GERANDO UM ACRÉSCIMO NA OBRA.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:1F50C38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 038/2017, registro de preço para futura e eventual aquisição de veiculo de passeio 0 KM, em parceria com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, convenio de saída nº 1491001065/2015/SEGOV/PADEM, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site
WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:2C89670A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para alimentação escolar, conforme resolução do FNDE. A sessão publica habilitação e projeto de venda será no dia 16 de agosto de 2017, as 14:00 horas na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site
WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

RENATO BAESSO CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:5E68125E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO DO PRC 149/2017-QUALIFICAÇÃO DE RUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 149/2017, autuado em 14/07/2017, Tomada de Preço nº 006/2017, e cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO,** cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de Qualificação de Vias: execução de sarjetas, meio fio, passeios, rampas de acessibilidade e sinalização viária nas Ruas Niterói, Sebastião Aladim e Cecilia Gonçalves Rocha no Bairro do Rosário, de acordo com anexo II do edital, e em atendimento ao Contrato de Repasse de nº 1024491-10/2015, numero do SICONV: 820146/2015**,** a empresa: **CONSTRUTORA CARMO CRUZ LTDA-ME**, CNPJ nº 10.921.891/0001-72, no valor global de R$ 78.012,64 (setenta e oito mil doze reais e sessenta e quatro centavos).

Cláudio, 04 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E6081BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 150-EXTRATO DA ATA 048/2017-SERVIÇOS DE BORRACHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar errata do resumo da seguinte Ata:

PRC: 150/2017- Ata Registro de preços 048/2017, Contratados: **PNEUS RECAPE LTDA-ME**, CNPJ nº 02.691.598/0001-38; no valor global de R$ 302.460,00 (trezentos e dois mil quatrocentos e sessenta reais), **HENRIQUE DE PAULA MATTOS**, CNPJ nº 23.084.319/0001-48; no valor global de R$ 227.450,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais); perfazendo um valor global anual R$ 529.910,00 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e dez reais), Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para todos os veículos da Frota do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Vigência: 04/08/2017 a 04/08/2018, Dotação: Específica de cada setor.

Cláudio, 04 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:03AE0536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRADO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2015 DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2015,

PROCESSO Nº 43/2015, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Construi Vidro Comercio e Serviços Ltda - ME. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Construção de uma escola de Ensino Fundamental com 12 salas no Residencial Bela Suíça com recursos do FNDE. Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 351/2015. **Vigência**: até 31/12/2017.

Monte Carmelo, 31 de julho de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:439FD038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRG Nº 77/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 77/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 21 de Agosto de 2017, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial para Registro de Preços – nº 77/2017, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, Creches e Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 04 de agosto de 2017.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4D4681A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017, MODALIDADE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 070/2017, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VL. TOTAL
RAMON ROCHA DE SOUZA 13854397690	01	R$35.640,00
VALOR TOTAL: R$35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).		R$35.640,00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 04 de Agosto de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 05/08/2017

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:1AF67712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 073/2017
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **RAMON ROCHA DE SOUZA 13854397690**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A CONFECÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO Nº 053/2017***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02090010.154520 5751.159.449051 00000.100/124- FICHA 890

VALOR DO CONTRATO: **R$35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: ***04/08/2018***

Publicado em **05** ***/ 08 / 2017***

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B30CCC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº058/2017, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG do Município de Ninheira - MG, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 22/08/2017, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email:
licitacao@ninheira.mg.gov.br, site
www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 04 de Agosto de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:D2A32B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 047/2017

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, em vista do parecer jurídico emitido pela doutra procuradoria jurídica municipal do processo licitatório autuado sob o nº 130/2017, Pregão Presencial nº 047/2017, cujo objeto é Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol, Futsal e voleibol, visando a realização de competições amadoras e máster no município de Nova União, sendo participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreedor Individual em atendimento à demanda existe na Secretaria Municipal de Saúde, houve por bem deliberar vencedora a empresa **HS PRODUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 17.652.759.0001-51, com sede à Rua Dr. Albino Sartori, nº 258, Bairro Vila São José em Ouro Preto/MG, neste instrumento representado por Valdeck Alexandre Pereira Martins, ***HOMOLOGANDO*** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatório venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão em tela.

MODALIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO - R$	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
Serviços de arbitragem, jogos de futebol, contratação de equipe de arbitragem (trio de arbitragem) para atuar em jogos que poderão ocorrer ao longo de 12 (doze) meses	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00	HS
Serviços de arbitragem, jogos de futsal, contratação de equipe de arbitragem (02 árbitros e um mesário) para atuar nos campeonatos municipais de futsal	96	R$ 220,00	R$ 21.120,00	HS
Serviços de arbitragem, jogos de voleibol, contratação de equipe de arbitragem (02 árbitros e um mesário) para atuar em jogos que poderão ocorrer ao longo de 12 meses.	06	R$ 280,00	R$ 1.680,00	HS

Nova União, 04 de agosto de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:8150A827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 162/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 162/2017
Modalidade: Pregão - RP 78
Edital nº: 126/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades dos Centros e Escolas Municipais.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de agosto de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 2 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4475622A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 163/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 163/2017
Modalidade: Pregão - RP 79
Edital nº: 127/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em alinhamento e balanceamento de veículos leves, para atender as necessidades da Administração.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de agosto de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 2 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EB6FF1C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 164/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 164/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 128/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de tecidos para a confecção de lençóis e fronhas para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de agosto de 2017 às 14:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 2 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D2490AE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 165/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 165/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 129/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisições de materiais e contratação de empresa para prestação de serviço de montagem de alambrado completo, na Escola do bairro Olimpio Nunes.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de agosto de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 2 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1CD6F634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 166/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 166/2017
Modalidade: Pregão - RP 80
Edital nº: 130/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário (conjunto escolar/ para professor) para atender as necessidades das Escolas e Centros Educacionais do Município.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de agosto de 2017 às 14:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 2 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:AE6F8201

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 168/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 168/2017
Modalidade: Pregão - RP 81
Edital nº: 131/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais elétricos, para atendimento às necessidades da administração municipal.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de agosto de 2017 às 14:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 3 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:CB526129

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 169/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 169/2017
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 5/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais e apoio técnicos a obra da UPA - Unidade de Pronto Socorro.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de agosto de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 4 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:368A97AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº: 153/2017

ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 153/2017. Modalidade: Pregão. Edital nº: 117/2017 Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de veículo tipo Pick Up, proposta SEGOV - Secretaria de Estado de Governo nº 000668/2017 e Plano nº 00073/2017.
No Anexo I, Termo de Referência, onde se lê: 7 AIR BAGS, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, lê-se:
NO MÍNIMO 4 AIR BAGS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EFCB0C49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DE PROJETO PROCESSO Nº: 160/2017

ALTERAÇÃO DE PROJETO

Processo nº: 160/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 124/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais e instalação de guarda-corpos e corrimãos na escada de acesso principal da Prefeitura Municipal de Patrocínio.
O corrimão central será contínuo, conforme novo projeto anexo no processo.

Patrocínio-MG, 4 de agosto de 2017.

LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE
Arquiteto e Urbanismo e

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:CB4BFF13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 13/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 13/2017
Modalidade: Dispensa nº 13/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e BRUNO BRANQUINHO DE PAULO - ME, com CNPJ sob o nº 17.961.037/0001-89, no valor global de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
Objeto: Contratação de clínica terapêutica para resgate e internação compulsória feminina, conforme Ofício nº 315/2017/3ª PJP do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Prazo: até 31/12/2017 .
Data: 27 de julho de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:DE2727AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 170/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 170/2017
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 6/2017
Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: Alienação de bem imóvel de propriedade do município de Patrocínio/MG (antigo DER), conforme Lei Municipal nº 4.882/2017.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 08 de setembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 4 de agosto de 2017.

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:E36FDEDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 171/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 171/2017
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 7/2017
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: Alienação de bens imóveis de propriedade do município de Patrocínio/MG (antigo DER), conforme Lei Municipal nº 4.882/2017.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de setembro de 2017 às 14:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 4 de agosto de 2017.

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F985615E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 56/2017**, Processo Licitatório nº 62/2017, Carta Convite 16/2017. Objeto: Contratação de profissional habilitado ou empresa para a prestação de serviços continuados de reparação, instalação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos para as diversas Secretarias do Município de Rio Espera/MG.Valor: R$ 9.900,00 (nove mil novecentos e cinqüenta reais) Vigência: 03/07/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 03/07/2017.

Contratado:
RAFAEL AUGUSTO DE MIRANDA.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:19606FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 061/2017, Pregão Presencial nº 036/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS REFERENTES ÀS TAXAS DEVIDAS E NÃO ARRECADADAS PELAS EMPRESAS ATUANTES NO RAMO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ESPECIFICAMENTE QUANTO ÀS EMPRESAS TELEFÔNICA BRASIL S/A E TELEMAR NORTE LESTE S/A, tendo como vencedora a **Empresa Alcance Assessoria, Gestão Empresarial Advocacia e Auditoria Contábil Ltda. ME**, CNPJ nº 08.578.604/0001-21, itens 01 e 02 no valor global de **R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 04 de agosto de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:32578A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 062/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público a realização do Processo Licitatório nº 062/2017, Pregão Presencial nº 037/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI"S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Entrega dos envelopes até às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 17/08/2017. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 07/08/2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:C4756803

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS, EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VII, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61, nomeado pela Portaria Municipal nº 006 de 04 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.558.157/0001-62, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936, representada pelo Senhor **Marcelo Ataíde de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº. 73XXX951, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.XXX.152-68 e pelo Senhor **Paulo Cezar Costa Menezes,** brasileiro, casado, químico industrial, portador do documento de identidade n° 43XXX908, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 709.XXX.469-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 07/07/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 05/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal estimado do contrato, depois de repactuado, é R$ 1.262,36 (Um mil, duzentos e sessenta e dois Reais e trinta e seis Centavos);

3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 0,7837% (sete mil, oitocentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento);

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 06/07/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R$ 15.148,32 (quinze mil, cento e quarenta e oito Reais e trinta e dois Centavos):

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2017, no montante de R$ 15.148,32 (quinze mil, cento e quarenta e oito Reais e trinta e dois Centavos), correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso IV, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 05 de julho de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Serviço Autônomo de água e Esgoto
Contratante

MARCELO ATAIDE DE OLVEIRA
PAULO CEZAR COSTA MENEZES
Telefônica Brasil S/A
Contratada

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5FB40E09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA T & T INTERNET LTDA. ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, SERVIÇO DE FIREWALL PARA CONTROLE DE ACESSO E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIRELESS PARA CONEXÃO DA ETA COM A SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE.

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61, nomeado pela Portaria Municipal nº 006 de 04 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: **T & T INTERNET LTDA. ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 03.603.001/0001-19, localizada na Rua Francisco de Castro Filho nº 194, Bairro Centro, Lambari – MG, CEP 37.480-000, representada pelo Senhor **Ricardo Lucas Bacha dos Santos**, portador do documento de identidade nº M-1.XXX.169 e CPF nº 479.XXX.096-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 009/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 01/08/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal estimado do contrato, depois de repactuado, é R$ 977,87 (novecentos e setenta e sete Reais e oitenta e sete Centavos);

3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 0,7837% (sete mil, oitocentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento);

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R$ 11.734,44 (onze mil, setecentos e trinta e quatro Reais e quarenta e quatro Centavos):

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2017, no montante de R$ 11.734,44 (onze mil, setecentos e trinta e quatro Reais e quarenta e quatro Centavos), correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso IV, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 31 de julho de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS
T & T Internet LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:B5E052BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 73/2017, que tem por objeto o registro de preços para confecção e fornecimento futuro e parcelado de materiais gráficos de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

GRÁFICA IGUAÇU LTDA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**
1	BLOCO RECEITA PARA TESOURARIA, NUMERADO, AUTOCOPIATIVO, 03 VIAS SENDO: 1ª E 2ª VIA BRANCA E 3ª VIA AMARELA, 16 CM X 29 CM X 75 G, 50 JOGOS	UND	30,00	24,00
2	ENVELOPE PARDO 26 X 36 TIMBRADO	UND	3.000,00	0,35
3	PASTA TIMBRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA; AZUL CLARO, 35 CM ALTURA X 27,5 CM LARGURA APÓS DOBRAR X 150 G	UND	3.000,00	0,58
4	BLOCO DE PROTOCOLO, 2 VIAS 1º BRANCA 2º AMARELA, 16CM X 18,5 CM X 75 G, 50 X 2	BLC	30,00	10,15
5	BLOCO DE PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO, AUTOCOPIATIVO, 16 CM X 18,5 CM X 75 G, 50 X 2, 1ª VIA BRANCA/2ª VIA VERDE	UND	50,00	11,50
6	BLOCO DECLARAÇÃO DE ENCARGOS FAMÍLIA P/ FINS DE IMPOSTO DE RENDA, 100 X 1, TAMANHO A4	BLC	5,00	13,50
7	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE FÉRIAS; 11,5 CM X 16 CM X 75 G, 100 X 1	BLC	5,00	13,50
8	BLOCO CONTROLE DE HORAS EXTRAS 100 X 1 TAMANHO A4	BLC	10,00	9,30
9	BLOCO GUIA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, 1ª VIA BRANCO, 2ª VIA AMARELO E 3ª VIA AZUL, 21 CM X 23CM X 75 G, AUTOCOPIATIVO, 50 JOGOS	BLC	6,00	35,50
10	BLOCO RELATÓRIO DE FALTAS 100 X 1 TAMANHO A4	BLC	3,00	12,00
11	BLOCO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; 15,5 CM X 21 CM X 75 G, 50 X 3 VIAS, NUMERADO	UND	50,00	6,90
12	NOTA DE ABASTECIMENTO - TAMANHO 13,5CM X 17,5CM X 56G. DUAS VIAS, PRIMEIRA COR BRANCA PICOTADA, SEGUNDA COR AMARELA FIXA, NUMERADAS, 50X2.	BLC	30,00	3,75
13	CARIMBO AUTOENTINTADO	UND	20,00	20,00
14	RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO, 33CM X 22CM, FRENTE E VERSO, PAPEL 40 QUILOS	UND	1.000,00	0,21
15	CARIMBO AUTOENTINTADO Nº 30	UND	10,00	25,00
16	CARIMBO CONFECCIONADO EM MADEIRA, GRANDE	UND	5,00	39,00
17	BLOCO BOLETIM DE OCORRENCIA SIMPLIFICADO, 16 CM X 29 CM X 75G, 100 X 1	UND	50,00	6,50
18	CARIMBO DATADOR	UND	10,00	55,00
19	BLOCO RELATORIO DE OCORRENCIAS, TAMANHO A4, FOLHA 1/FOLHA 2, 100 X 2	UND	70,00	9,70
20	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 24 X 34 CM	UND	8.000,00	0,32
21	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 37 X 47 CM	UND	8.000,00	0,60
22	BLOCO DE NUMERAÇÃO 2 VIAS BRANCO E AMARELO, 11 CM X 15 CM, 50 X 2	UND	30,00	6,30
23	BLOCO ADIANTAMENTO DE SALARIO PARA POSTERIOR PAGAMENTO, 13 CM X 19 CM, 50 X 02 VIAS, AUTOCOPIATIVO	UND	30,00	13,80
24	BLOCO DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA, TAMANHO A4, 100 X 1	UND	5,00	12,30
25	BLOCO DE CONTROLE DE MERCADORIA - TAMANHO 190 MM X 180 MM X 75G. DUAS VIAS, SENDO PRIMEIRA COR BRANCA , SEGUNDA COR AMARELA FIXA TOTALIZANDO 100 FOLHAS	BLC	10,00	11,40
26	BLOCO DE CONTROLE DE ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - TAMANHO 150 MM X 190 MM X 75G. DUAS VIAS, PRIMEIRA COR BRANCA , SEGUNDA COR AMARELA FIXA TOTALIZANDO 100 FOLHAS	BLC	15,00	13,60
27	BLOCO DE CONTROLE DE MERCADORIA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TAMANHO 100 MM X 180 MM X 75G. DUAS VIAS, PRIMEIRA COR BRANCA , SEGUNDA COR AMARELA FIXA TOTALIZANDO 100 FOLHAS	BLC	10,00	15,00
28	BLOCO DE VISITA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TAMANHO 210 MM X 297 MM X 75G. DUAS VIAS, PRIMEIRA COR BRANCA , SEGUNDA COR ROSA FIXA TOTALIZANDO 100 FOLHAS	BLC	15,00	13,60
29	BLOCO DE PLANO ALIMENTAR - 100 FOLHAS - TAMANHO 210 MM X 297 MM X 75G. UMA VIA, COR BRANCA , COM DESCRIÇÃO FRENTE E VERSO	BLC	5,00	19,00
30	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DO ALUNO- 100 FOLHAS - TAMANHO 210 MM X 297 MM X 75G. UMA VIA, COR BRANCA , COM DESCRIÇÃO FRENTE E VERSO	BLC	10,00	13,50
31	BLOCO DE FICHA DE MATRÍCULA - 100 FOLHAS - TAMANHO 210 MM X 297 MM X 75G. UMA VIA, COR BRANCA .	BLC	10,00	11,50
32	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - 100 FOLHAS - TAMANHO 210 MM X 297 MM X 75G. UMA VIA, COR BRANCA .	BLC	10,00	11,50
33	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DE PRESENÇA - 100 FOLHAS - TAMANHO 210 MM X 297 MM X 75G. UMA VIA, COR BRANCA.	UND	30,00	11,45
34	CARTÃO DE CONTROLE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL TAMANHO 21 CM X 8 CM X 180 GR. BRANCO. DESCRIÇÃO FRENTE E VERSO DE MANEIRA QUE SEJA DOBRÁVEL	BLC	1.000,00	0,22
35	BLOCO AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO UNIMED, TAMANHO A4, 100 X 1	BLC	50,00	7,84
36	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DEP. DE RECEITAS, 21 CM X 28 CM, 50 X 3 VIAS	UND	50,00	9,75
37	FAIXA LONA 3 X 0,70 IMPRESSÃO DIGITAL	UND	40,00	89,90
38	PANFLETOS 1/2 OFÍCIO 21 X 15 COLORIDO 4 X 4.	UND	12.000,00	0,08
39	BANNER DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,80 CM.	UND	60,00	67,40
40	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 0,20 X 0,20 CM .	UND	300,00	3,95

Boa Esperança, 04 de agosto de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:28A6F043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 027/2017 - PREGÃO 021/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 027/2017
EDITAL Nº .: 021/2017
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual.
A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Sra. IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação pelo Pregoeiro e considerando que na ATA não houve a manifestação por parte da licitante de fazer interposição de recursos em nenhuma das fases do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA nos termos do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, conforme segue:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidad.Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	8931	MODULO CONTABILIDADE/TESOURARIA	MÊS	12	R$1.246,00	R$14.952,00
002	8932	MODULO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R$445,00	R$5.340,00
003	8933	MODULO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	MÊS	12	R$356,00	R$4.272,00
004	8934	MODULO RECURÇOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$1.068,00	R$12.816,00
005	8935	MODULO CONTROLE INTERNO	MÊS	12	R$356,00	R$4.272,00
006	8936	MODULO TRIBUTAÇÃO	MÊS	12	R$1.068,00	R$12.816,00
007	8937	MODULO CONTROLE DE FROTAS	MÊS	12	R$356,00	R$4.272,00
008	8938	MODULO MOTA FISCAL ELETRONICA	MÊS	12	R$1.780,00	R$21.360,00
009	8939	MODULO ALMOXERIFADO	MÊS	12	R$356,00	R$4.272,00
010	8940	MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12	R$1.068,00	R$12.816,00
011	8941	MODULO LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS	MÊS	12	R$1.246,00	R$14.952,00
012	8942	MODULO PORTAL DA TRANSPARENCIA - LAI	MÊS	12	R$1.068,00	R$12.816,00
Valor total R$124.956,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais).						

EMPRESA: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ/MF 71.000.731/0001-85
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, 3035, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG.
CIDADE.....: Belo Horizonte – MG – CEP: 30140-093
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 Ficha – 64.

Dom Bosco, 27 de Julho de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:58B1D064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2017

Processo Licitatório n.º 086/2017
Ata de Registro de Preços n.º 063/2017
Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico, fita de teste de glicemia e congêneres.
Prazo: 11/07/2017 a 11/07/2018
Preço Estimado Registrado: R$ 27.267,84

Item	Cód	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor unit.	Marca
3	9496	7	Caixa com 100 unidades	Agulha descartável 40x12, cânula siliconada, biseltrifacetado, canhão siliconizado, embalada em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades	5,90	Descarpack
7	20770	180	Emb. 1 litro	Álcool etílico, incolor, 70% frasco 1 litro	3,72	Ciclofarma
8	12529	60	Galão 5 litros	Álcool gel – álcool gel 70% 05 litros	28,75	Asseptcin gel
24	10431	212	Unidade	Coletor de materiais perfuro cortantes em papelão resistente caixa com capacidade útil total de 13 litros – unidade	3,47	Polarfix
25	22510	100	Unidade	Coletor de materiais perfuro cortantes em papelão resistente caixa com capacidade útil total de 3 litros - unidade	1,90	Polarfix
26	10011	39	Unidade	Equipo destinado à nutrição enteral com conector escalonado. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/bolsa/ampola.	1,16	Biobase
28	19646	373	Rolo	Esparadrapo micropore, constituído de rayon viscoso não traçado, poroso, superfície adesiva impregnada de substancia à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras).	1,60	Maxicor
33	13593	10	Rolo	Fita para autoclave, papel crepado, em filme de polipropileno transparente, 19mmx30mt – rolo	2,55	Adere
35	15843	8.839	Unidade	Frasco de plástico de 40 ml com tampa, para amostra de exames laboratoriais (fezes e urina)	0,22	Cralplast
45	17314	14	Caixa c/ 50 unidades	Lâmina para microscopia: Lâmina não lapidada com uma extremidade fosca, tamanho 26x76mm, espessura 01 a 1,2mm. Caixa com 50 unidades	3,00	Cralplast
50	15379	55	Par	Luva cirúrgica látex, estéril nº 07 – par	0,98	Kvenoll
51	20886	24	Par	Luva cirúrgica látex, estéril nº 8,0 – par	0,98	Kvenoll
53	3139	102	Pacote c/ 50 unidades	Mascara cirúrgica 3 camadas descartável com elástico – pacote com 50 unidades	4,44	Ciruti
54	18950	7	Unidade	Mascara de inflação de ar com almofada (ambu), com válvula e gancho adulto tamanho M	170,00	Protec

61	9994	8	Unidade	Pinça mosquito reta 12 cm em aço inox	17,20	Golgran
64	10616	200	Unidade	Seringa descartável 10ml sem agulha: seringa descartável capacidade 10ml, confeccionada em plástico apropriado, uso único, bico cateter central, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, sem agulha, estéril, embalagem individual em invólucro apropriado capaz de manter a integridade	0,20	SR
72	1960	2.000	Unidade	Seringa descartável sem agulha, individual estéril, 5ml – embalagem 1 unidade	0,12	SR
73	225	840	Unidade	Seringa hipodérmica 1ml 0,38 X13mm	0,14	SR
75	4971	8	Embalagem 1 litro	Solução de shiller – litro	29,70	Antares
76	8723	50	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 08, PVC siliconizado, com válvula – unidade	0,74	Mark Med
77	15860	50	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 10, PVC siliconizado, com válvula – unidade	0,74	Mark Med
78	20893	50	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 12, PVC siliconizado, com válvula – unidade	0,74	Mark Med
79	20894	50	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 14, PVC siliconizado, com válvula – unidade	0,80	Mark Med
80	11585	5	Unidade	Sonda foley nº 12 – sonda foley, calibre 12, balão de 05cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e poximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura). Cada sonda deverá apresentar número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	1,97	Ciruti
81	20895	7	Unidade	Sonda foley nº 14 – sonda foley, calibre 14, balão de 05cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e poximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura). Cada sonda deverá apresentar número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	3,05	Ciruti
82	20896	14	Unidade	Sonda foley nº 16 – sonda foley, calibre 16, balão de 05cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e poximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura). Cada sonda deverá apresentar número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	3,05	Ciruti
83	13616	6	Unidade	Sonda foley nº 18 – sonda foley, calibre 18, balão de 05cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e poximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura). Cada sonda deverá apresentar número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	3,03	Ciruti
88	11426	8.800	Frasco com 250 ml	Soro fisiológico 250 ml: solução fisiológica 250 ml – cloreto de sódio, 0,9%, estéril, indicada para assepsia de lentes de contato, inalações, limpeza de ferimentos, compressas, etc. frasco plástico de 250 ml, provido de bico dosador com tampinha estéril, embalado em saco transparente.	2,08	Sanobiol
93	21693	8	Unidade	Tesoura para retirada de pontos, em aço inox, 12 cm	26,50	Golgran

Data de assinatura: 11/07/2017

Santa Bárbara, 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:4B9F0883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017

Processo Licitatório n.º 086/2017
Ata de Registro de Preços n.º 064/2017
Contratada: AlfalagosLtda
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico, fita de teste de glicemia e congêneres.
Prazo: 11/07/2017 a 11/07/2018
Preços Registrados: R$ 28.838,81

Item	Cód	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor unit.	Marca
4	1961	10	Caixa com 100 unidades	Agulha descartável, 13x4,5, agulha hipodérmica, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 13x4,5, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	5,46	SR
5	1963	22	Caixa c/ 100 unidades	Agulha Hipodérmica Descartável 25x7 caixa com 100 unidades	5,46	SR
9	222	92	Rolo 500 g	Algodão hidrófilo, em rolo, embalagem 500g	7,80	Nevoa
18	4742	180	Unidade	Cateter nasal descartável tipo óculos p/ oxigênio confeccionado em PVC atóxico e flexível. Embalado em papel grau cirúrgico. Nº 08	0,48	Biosani
19	14469	50	Tubo	Cloridrato de lidocaína geléia estéril 2% 30g	1,84	Pharlab
20	9734	11	Unidade	Colar Cervical, de espuma, para emergências, tamanho grande, unidade	5,77	Polar Fix
21	14173	11	Unidade	Colar Cervical, de espuma, para emergências, tamanho médio, unidade	5,77	Polar Fix
22	14174	11	Unidade	Colar Cervical, de espuma, para emergências, tamanho pequeno, unidade	5,77	Polar Fix
23	20878	15	Unidade	Colar Cervical, de espuma, para emergências, tamanho PP, unidade	5,60	Polar Fix
27	20881	33	Embalagem com 100 unidades	Escova cervical: escova para coleta de material endocervical, com haste plástica flexível octavada (16cm)/cerdas macias de nylon de formato levemente cônico de 2cm, com ponta protegida. Comprimento total 18cm. De uso único. Não estéril. Acondicionadas em embalagens plásticas c/ 100 unidades	13,66	Kolplast
30	6452	44	Caixa com 100 unidades	Espátula de Ayres: espátula de Ayres de madeira, resitente, pontas-arredondadas descartáveis, utilizadas para coleta de exames ginecológicos, medindo 18 cm de comprimento, embalagem contendo 100 unidades	4,37	Theoto
34	21409	47	Frasco 100 ml	Fixador citológico – solução alcoólica, embalado em frascos de 100 ml com válvula atomizadora sistema spray. Utilizado para diagnósticos in vitro, o fixador citológico é uma solução com propriedade de fixação de material biológicos em lâminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal, colo do útero, ectocérvice, endocérvice, fundo de saco e/ou outras áreas do organismo.	5,44	Adlin
37	19674	17	Frasco 250 gr	Gel condutor para ECG. Frasco 250 gr. Embalagem contendo os dados de identificação, procedência, nº lote, data de fabricação e validade.	2,12	Multigel
44	21196	32	Caixa c/ 100 unidades	Lâmina de bisturi nº 15, caixa com 100 unidades	20,04	Advantive
47	19648	250	Rolo	Lençol descartável, de papel branco, 100% fibras naturais 70 cm – embalagem 50 metros	5,60	Flexpell
48	21677	6	Caixa c/ 50 unidades	Lidocaína + epinefrina- caixa com 50 unidades	138,00	Hypofarma
49	21191	2	Caixa c/ 10 frascos	Lidocaína 2%sem vaso- caixa com 10 frascos	21,90	Hipolabor
55	22512	50	Unidade	**Máscara respirador N95.** Respirador Purificador De Ar Tipo Peça Semifacial Filtrante Para Partículas	2,00	Ksn

				Pff2.Respirador purificador de ar, tipo peça semi-facial filtrante para partículas, com formato tipo concha, face interna e externa brancas. A face externa é coberta com uma tela plástica branca. A parte interna superior possui uma tira de material macio bege claro. Nas laterais externas do respirador são fixados quatro grampos metálicos, dois de cada lado, nos quais são presas as pontas de dois tirantes elásticos, na cor verde.		
68	15597	30.000	Unidades	Seringa descartável para insulina 100 unidades: escala com graduação de 2 em 2 unidades. Comprimento 8 mm, Calibre 0,30mm – unidade	0,38	SR
69	19800	30.000	Unidades	Seringa descartável para insulina 50 unidades: escala com graduação de 1 em 1 unidade. Comprimento 8mm, Calibre 0,30mm – unidade	0,26	Vacuplast
70	10434	10.000	Unidades	Seringa descartável para insulina 50 unidades: escala com graduação de 1 em 1 unidade. Comprimento 6mm, Calibre 0,25mm – unidade	0,35	SR
74	17315	53	Unidade	Seringa hipodérmica bico cateter sem agulha 60ml	1,71	SR
85	13618	7	Unidade	Sonda foley nº 22 – sonda foley, calibre 22, balão de 30cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e poximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura). Cada sonda deverá apresentar número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	2,58	Advantive
86	13619	5	Unidade	Sonda foley nº 24 – sonda foley, calibre 24, balão de 30cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e poximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura). Cada sonda deverá apresentar número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	2,58	Advantive
87	14641	12	Unidade	Sonda para nutrição enteral, poliuretano 12FR, 120 cm- graduação numérica- dupla via- linha radiopaca , guia lubrificado- embalagem com 1 unidade	9,25	Solumed
89	14185	17	Unidade	Tala G: Talafix braço/perna (86x09) grande – aramada moldável modelo resgate (EVA)	12,40	Polar Fix
90	14186	17	Unidade	Tala M: Talafix braço/perna (63x09) médio – aramada moldável modelo resgate (EVA)	9,89	Polar Fix
91	19655	17	Unidade	Tala P: Talafix braço/perna (53x08) pequeno – aramada moldável modelo resgate (EVA)	7,20	Polar Fix
95	20897	6	Caixa com 10 ampolas	Xylocaína ou Lidocaína ou Xylestesin 1% sem vasoconstritor – solução injetável sem vasoconstritor 1% - caixa com 10 ampolas de 20 ml. Cloreto de sódio, metilparabeno, água para injeção. Cloridrato de lidocaína.	18,65	Hypofarma

Data de assinatura: 11/07/2017

Santa Bárbara, 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:2173318F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2017

Processo Licitatório n.º 086/2017
Ata de Registro de Preços n.º 065/2017
Contratada: Almed Ltda- EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico, fita de teste de glicemia e congêneres.
Prazo: 11/07/2017 a 11/07/2018
Preços Registrados: R$ 18.326,92

Item	Cód	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor unit.	Marca
10	8105	4.152	Unidade	Atadura, tipo crepom, repouso, com 13 fios/cm2, 10 cm x 1,8 mt- pacote com 12 unidades	0,34	Biotextil Nacional
11	21660	5.556	Unidade	Atadura, tipo crepom, repouso, com 13 fios/cm2, 12cm x 1,8 mt - pacote com 12 unidades	0,43	Biotextil Nacional
12	8106	5.124	Unidade	Atadura, tipo crepom, repouso, com 13 fios/cm2, 15 cm x 1,8mt - pacote com 12 unidades	0,52	Biotextil Nacional
13	21663	3.000	Unidade	Atadura, tipo crepom, repouso, com 13 fios/cm2, 6 cm x 1,8 cm – pacote com 12 unidades	0,21	Biotextil Nacional
14	9499	3.636	Unidade	Atadura, tipo crepom, repouso, com 13 fios/cm2, 8 cm x 1,8 cm – pacote com 12 unidades	0,28	Biotextil Nacional
15	21664	1.320	Unidade	Atadura, tipo crepom, repouso, com 13 fios/m2, 20 cm x 1,8 mt - pacote com 12 unidades	0,73	Biotextil Nacional
36	19647	25.000	Envelope c/ 10 unidades	Gazinha hidrófila esterilizada: 4,5x7,5, 9 fios, esterilizada, envelope com 10 unidades	0,37	Biotextil

Data de assinatura: 11/07/2017

Santa Bárbara, 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:B58EAB95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2017

Processo Licitatório n.º 086/2017
Ata de Registro de Preços n.º 066/2017
Contratada: Alphalab Produtos para Saúde Eireli-ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico, fita de teste de glicemia e congêneres.
Prazo: 11/07/2017 a 11/07/2018
Preços Registrados: R$ 19.538,36

Item	Cód	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor unit.	Marca
29	221	697	Rolo	Esparadrapo, hipoalergênico, com aproximadamente 10cmx4.5mt – rolo	5,25	Missner
38	20882	14	Frasco 100 ml	Glicerina líquida 100 ml	10,89	Farmax
41	20884	11	Emb. 1 litro	Hipoclorito de sódio, 2,5% frasco 1 litro	6,00	Antares 3%
42	14882	20	Unidade	Imobilizador de cabeça impermeável adulto	200,34	Marimar
43	20885	10	Unidade	Imobilizador de cabeça impermeável infantil	200,34	Marimar
46	3037	100	Unidade	Lençol de tecido: unidade medindo aproximadamente 1,20mt de largurax2,10mt de comprimento – cor branco	44,50	Brintex
57	19650	89	Rolo	Papel para eletrocardiograma termocensível-tamanho A4, reticulado, 216mmx30m, para uso em eletrocardiógrafos da marca Bionet como cardioCare 2000	14,65	Fourstar
59	11178	8	Unidade	Pinça dente de rato pequena	10,25	ABC
60	18391	8	Unidade	Pinça jacaré retirada e colocação de DIU – em aço inox com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca serrilhada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	353,20	ABC
92	436	8	Unidade	Tesoura com ponta pequena	20,50	ABC
94	7963	60	Unidade	Umidificador de O2 - unidade	13,75	Unitec

Data de assinatura: 11/07/2017

Santa Bárbara, 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:FF989E90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017

Processo Licitatório n.º 086/2017
Ata de Registro de Preços n.º 067/2017
Contratada: Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli- ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico, fita de teste de glicemia e congêneres.
Prazo: 11/07/2017 a 11/07/2018
Preços Registrados: R$ 1.224,39

Item	Cód	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor unit.	Marca
2	20888	179	Frasco 200 ml	Acido graxo essencial – frasco 200 ml. É um produto rico em Ácidos Graxos Essenciais (AGEs), contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média – TCM, Vitaminas A e Ee Lecitina de Soja que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Os AGEs são moléculas que o organismo humano não é capaz de produzir, mas são necessárias ao seu funcionamento. Além disso, eles são parte integrante da estrutura dos fosfolipídeos, estão presentes em todas as membranas e matrizes celulares e sua disponibilidade é vital para a manutenção dessas estruturas. A ausência dessas substâncias no organismo, em função da dieta, por exemplo, está associado às disfunções fisiológicas sistêmicas que podem levar distúrbios cutâneos, visuais, imunitários, neurológicos e até a morte. A vitamina A e a Lecitina de Soja atuam em sinergia com os AGEs, favorecendo a hidratação, a proteção e a restauração do epitélio. A vitamina E é um antioxidante, sendo que sua função é impedir o ataque dos radicais livres à membrana celular.	**4,71**	Agesani
56	20887	123	Frasco 100 ml	Óleo de Girassol para tratamento de feridas e machucados – frasco 100 ml	**3,10**	Agesani

Data de assinatura: 11/07/2017

Santa Bárbara 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:EFBD139B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017

Processo Licitatório n.º086/2017
Ata de Registro de Preços n.º 068/2017
Contratada: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico, fita de teste de glicemia e congêneres.
Prazo: 11/07/2017 a 11/07/2018
Preços Registrados: R$ 97,95

Item	Cód	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor unit.	Marca
6	21192	5	Caixa c/ 100 unidades	Agulhas 0,30x13mm, 30G x ½ caixa com 100 unidades	19,59	BD Nacional

Data de assinatura: 11/07/2017

Santa Bárbara, 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:F77128DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017

Processo Licitatório n.º 086/2017
Ata de Registro de Preços n.º 069/2017
Contratada: JN Diagnóstica Ltda- EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico, fita de teste de glicemia e congêneres.

Prazo: 11/07/2017 a 11/07/2018
Preços Registrados: R$ 868,30

Item	Cód	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor unit.	Marca
17	13588	7	Unidade	Caneta para eletrocardiógrafo Dixtal – Caneta Hi-Tecpointe Extra Fina	26,90	Pilot
52	22511	67	Metro	Mangueira de silicone para oxigênio -metros	9,00	Kinner
58	22513	7	Pacote com 100 folhas	Papel para eletrocardiograma: papel formulário continuo formato A4 (pacote com 100 folhas), largura 21,5cm e altura 28cm, utilizado para impressão do eletrocardiograma EP-3 marca Dixtal	11,00	Libema

Data de assinatura: 11/07/2017

Santa Bárbara, 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:D2E13AB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2017

Processo Licitatório n.º086/2017
Ata de Registro de Preços n.º 070/2017
Contratada: LM Farma Indústria e Comércio Ltda
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico, fita de teste de glicemia e congêneres.
Prazo: 11/07/2017 a 11/07/2018
Preços Registrados: R$ 9.624,16

Item	Cód	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor unit.	Marca
16	19724	85	Unidade	Bota de Unna, consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. É indicada para tratamento ambulatorial de úlcera venosa e edema linfático dos membros inferiores. Medindo aproximadamente 10,2 cm x 7 m	22,40	Curatec Bota de Unna
40	15376	452	Unidade	Hidrogel sem alginato, bisnaga 30 G	17,08	Curatec Hidrogel com Age

Data de assinatura: 11/07/2017

Santa Bárbara, 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:DEDCE49E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017

Processo Licitatório n.º 086/2017
Ata de Registro de Preços n.º 071/2017
Contratada:Medlevensohn Comércio e Repres. de produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico, fita de teste de glicemia e congêneres.
Prazo: 11/07/2017 a 11/07/2018
Preços Registrados: R$ 49.980,00

Item	Cód	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Valor unit.	Marca
96	13623	2.000	Caixa com 50 tiras	TIRA DE TESTE DE GLICEMIA	**24,99**	Acon/Oncallplus

Data de assinatura: 11/07/2017

Santa Bárbara, 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:7719A889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE JULHO DE 2017

Rol de contratos e aditivos - Prefeitura São Lourenço MG - Período: 01/07/2017 - 31/07/2017							
C/TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2017.07-001	01/07/2017	31/12/2017	R$ 7.500,00	0235/2017	Dispensa	Pay IF Ok Intermediação Financeira Ltda
C	2017.07-002	01/07/2017	31/12/2017	R$ 7.500,00	0236/2017	Dispensa	Pay IF Ok Intermediação Financeira Ltda
TA	7	01/07/2017	31/07/2017	R$ 3.338,00	0389/2014	Dispensa	Ruth Cordeiro Fernandes Ensa Villela
C	2017.07-003	03/07/2017	31/12/2017	R$ 920,00	0167/2017	Pregão eletrônico	Jessica Santos Soares Fonseca 10870220616
C	2017.07-004	03/07/2017	31/12/2017	R$ 11.196,00	0167/2017	Pregão eletrônico	Lettech Indust.Com.Equip. de Informat.ltda Epp
C	2017.07-005	03/07/2017	31/12/2017	R$ 13.560,00	0167/2017	Pregão eletrônico	Microtecnica Informática Ltda
C	2017.07-006	03/07/2017	31/12/2017	R$ 22.520,00	0167/2017	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2017.07-007	03/07/2017	31/12/2017	R$ 4.190,00	0167/2017	Pregão eletrônico	I Pereira Informatica - ME
C	2017.07-008	03/07/2017	31/12/2017	R$ 7.490,00	0171/2017	Pregão eletrônico	G D C da Silva Costa - Eireli - EPP
C	2017.07-009	03/07/2017	31/12/2017	R$ 767,18	0171/2017	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2017.07-010	03/07/2017	31/12/2017	R$ 7.033,10	0171/2017	Pregão eletrônico	Cirurg.São Felipe Prod.Saúde Ltda - EPP
C	2017.07-011	03/07/2017	31/12/2017	R$ 3.239,60	0171/2017	Pregão eletrônico	Med Center Comercial Ltda
C	2017.07-012	03/07/2017	31/12/2017	R$ 2.033,00	0171/2017	Pregão eletrônico	Conkast Equip. tecnológicos LTDA ME
C	2017.07-013	03/07/2017	31/12/2017	R$ 660,00	0171/2017	Pregão eletrônico	Pedro Cesar Borges Ramos - EPP
C	2017.07-014	03/07/2017	31/12/2017	R$ 2.322,97	0176/2017	Pregão eletrônico	Tallyta Crist. Silva Santos 07030625650
C	2017.07-015	03/07/2017	31/12/2017	R$ 12.648,00	0190/2017	Pregão eletrônico	E. Natalino Fazollo - ME
C	2017.07-016	03/07/2017	31/12/2017	R$ 2.279,20	0190/2017	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2017.07-017	03/07/2017	31/12/2017	R$ 8.271,89	0190/2017	Pregão eletrônico	Fernanda Rodrigues da Motta - ME
C	2017.07-018	03/07/2017	31/12/2017	R$ 4.821,01	0190/2017	Pregão eletrônico	Jessica Santos Soares Fonseca 10870220616
C	2017.07-019	03/07/2017	31/12/2017	R$ 9.300,00	0190/2017	Pregão eletrônico	Luis Carlos Crabi - EPP
C	2017.07-020	03/07/2017	31/12/2017	R$ 4.335,50	0191/2017	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2017.07-021	03/07/2017	31/12/2017	R$ 187,50	0191/2017	Pregão eletrônico	Jessica Santos Soares Fonseca 10870220616
C	2017.07-022	03/07/2017	31/12/2017	R$ 1.053,40	0191/2017	Pregão eletrônico	Pedro Cesar Borges Ramos - EPP
C	2017.07-023	03/07/2017	31/12/2017	R$ 1.380,06	0191/2017	Pregão eletrônico	Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650
C	2017.07-024	03/07/2017	31/12/2017	R$ 420,00	0191/2017	Pregão eletrônico	I Pereira Informatica - ME
C	2017.07-025	03/07/2017	31/12/2017	R$ 17.000,00	0215/2017	Pregão presencial	Locale Consultoria e Engenharia Ltda - ME
C	2017.07-026	04/07/2017	04/08/2017	R$ 7.000,00	0239/2017	Inexigibilidade	V.HUGO CECATTO - ME
TA	23	04/07/2017	31/12/2017	R$ 0,00	0127/2015	Pregão presencial	Raimax Internet Ltda
TA	54	04/07/2017	31/08/2017	R$ 480,00	0451/2012	Pregão presencial	Link Sat Serv. de Vigilância Elet. Ltda - ME
TA	55	04/07/2017	31/08/2017	R$ 1.520,00	0451/2012	Pregão presencial	Link Sat Serv. de Vigilância Elet. Ltda - ME

Rol de contratos e aditivos Prefeitura São Lourenço MG Julho-2017							
C/TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	1	04/07/2017	31/12/2017	R$ 14.887,56	0018/2017	Pregão eletrônico	Medsul Remoções Ltda - EPP
C	2017.07-027	05/07/2017	05/08/2017	R$ 14.400,00	0240/2017	Inexigibilidade	JULIO ANTONIO P.BITTENCOURT 08092705879
C	2017.07-028	05/07/2017	31/12/2017	R$ 7.639,10	0177/2017	Pregão eletrônico	E. Natalino Fazollo - ME
C	2017.07-029	05/07/2017	31/12/2017	R$ 214,00	0177/2017	Pregão eletrônico	Jessica dos Santos Soares Fonseca 10870220616
C	2017.07-030	05/07/2017	31/12/2017	R$ 1.686,62	0177/2017	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2017.07-031	05/07/2017	31/12/2017	R$ 13.780,00	0197/2017	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2017.07-032	05/07/2017	31/12/2017	R$ 12.378,00	0210/2017	Pregão eletrônico	Panificadora San Remo Ltda EPP
C	2017.07-033	05/07/2017	31/12/2017	R$ 108.170,00	0205/2017	Pregão presencial	Receptur Minas Prom.Even.Cent.Reser.HoteisLtda
C	2017.07-034	05/07/2017	31/12/2017	R$ 42.000,00	0202/2017	Pregão eletrônico	Luis Carlos Crabi - EPP
C	2017.07-035	06/07/2017	31/12/2017	R$ 7.239,80	0204/2017	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2017.07-036	06/07/2017	31/12/2017	R$ 47.300,00	0206/2017	Pregão eletrônico	R. C. M. Ramos Lombardi - EPP
C	2017.07-037	06/07/2017	31/12/2017	R$ 721,60	0194/2017	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2017.07-038	06/07/2017	31/12/2017	R$ 2.135,00	0194/2017	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2017.07-039	06/07/2017	31/12/2017	R$ 1.350,50	0194/2017	Pregão eletrônico	Multfort Comercial Ltda - ME
C	2017.07-040	06/07/2017	31/12/2017	R$ 3.063,70	0194/2017	Pregão eletrônico	E. Natalino Fazollo - ME
C	2017.07-041	07/07/2017	07/10/2017	R$ 97.257,95	0175/2017	Tomada de Preços	HFIX Construtora Ltda - ME
C	2017.07-042	10/07/2017	15/08/2017	R$ 35.000,00	0242/2017	Inexigibilidade	14 Bis Produções Artisticas Ltda - ME
C	2017.07-043	10/07/2017	15/08/2017	R$ 20.000,00	0244/2017	Inexigibilidade	Zero um entretenimento Prod.Artist.Eireli - EPP
C	2017.07-044	10/07/2017	31/12/2017	R$ 5.445,00	0208/2017	Pregão eletrônico	Mirian de Almeida Mota Silva - ME
C	2017.07-045	10/07/2017	31/12/2017	R$ 70.000,00	0224/2017	Pregão presencial	Jornal Panorama Ltda
C	2017.07-046	11/07/2017	15/08/2017	R$ 35.000,00	0246/2017	Inexigibilidade	Live Talentos Agenciamento,prod.public. Ltda
TA	1	12/07/2017	06/02/2018	R$ 5.289,00	0007/2017	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2017.07-047	12/07/2017	31/12/2017	R$ 6.194,00	0207/2017	Pregão eletrônico	Space Info & Móveis para Escritório Ltda - ME
C	2017.07-048	12/07/2017	31/12/2017	R$ 89,40	0207/2017	Pregão eletrônico	Pedro Cesar Borges Ramos - EPP
C	2017.07-049	13/07/2017	31/12/2017	R$ 62.880,00	0217/2017	Pregão eletrônico	Jessica Santos Soares Fonseca 10870220616
C	2017.07-050	17/07/2017	31/12/2017	R$ 862,55	0225/2017	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2017.07-051	17/07/2017	31/12/2017	R$ 465,98	0225/2017	Pregão eletrônico	Jessica Santos Soares Fonseca 10870220616
C	2017.07-052	17/07/2017	31/12/2017	R$ 1.944,05	0256/2017	Dispensa	São Lucas Farmácia de Manipulação Ltda
C	2017.07-053	17/07/2017	30/08/2017	R$ 15.000,00	0253/2017	Inexigibilidade	CLUBE DE VOO LIVRE DE SÃO LOURENCO, MG
C	2017.07-054	18/07/2017	31/12/2017	R$ 4.711,80	0255/2017	Dispensa	Sport Total Ltda Ltda
C	2017.07-055	18/07/2017	31/12/2017	R$ 3.353,80	0258/2017	Dispensa	São Lucas Farmácia de Manipulação Ltda
C	2017.07-056	19/07/2017	31/12/2017	R$ 30.000,00	0198/2017	Pregão presencial	Pedro Lage Leite 59649399615
TA	1	21/07/2017	31/12/2017	R$ 4.853,33	0029/2017	Pregão presencial	Carmo e Oliveira Com. Ltda
TA	24	21/07/2017	31/12/2017	-R$ 949,50	0127/2015	Pregão presencial	Raimax Internet Ltda

Rol de contratos e aditivos - Prefeitura São Lourenço MG - 01/07/2017 - 31/07/2017							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2017.07-057	26/07/2017	31/12/2017	R$ 34.550,00	0200/2017	Pregão eletrônico	Strada Veiculos e Peças Ltda
C	2017.07-058	27/07/2017	31/12/2017	R$ 29.956,00	0248/2017	Pregão presencial	CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME
C	2017.07-059	27/07/2017	31/12/2017	R$ 250.000,00	0213/2017	Inexigibilidade	Lab A.Pesq. Clinicas Dr Benedito P.Faria EPP
C	2017.07-060	27/07/2017	31/12/2017	R$ 250.000,00	0213/2017	Inexigibilidade	Nawele e Namen Cruz Maduro Eireli - ME
C	2017.07-061	27/07/2017	31/12/2017	R$ 250.000,00	0213/2017	Inexigibilidade	Lab. A.Clínicas.José Yelcy F. Ferras Ltda - EPP
TA	27	28/07/2017	20/08/2017	R$ 400,00	0176/2013	Pregão eletrônico	Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
C	2017.07-062	31/07/2017	31/12/2017	R$ 20.000,00	0269/2017	Inexigibilidade	Atenea Educacao e Planejamento urbano
C	2017.07-063	31/07/2017	31/12/2017	R$ 8.920,00	0237/2017	Pregão eletrônico	JPH Barros Comercial Eirelli - ME

C	2017.07-064	31/07/2017	31/12/2017	R$ 30.003,90	0193/2017	Pregão eletrônico	Fabiano Bittencourt dos Santos - ME
C	2017.07-065	31/07/2017	31/12/2017	R$ 35.161,40	0193/2017	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2017.07-066	31/07/2017	31/12/2017	R$ 35.720,00	0193/2017	Pregão eletrônico	Ros Rio Materiais e Comércio LTDA - EPP
C	2017.07-067	31/07/2017	31/12/2017	R$ 30.147,06	0193/2017	Pregão eletrônico	Multfort Comercial Ltda - ME
C	2017.07-068	31/07/2017	31/12/2017	R$ 6.501,40	0193/2017	Pregão eletrônico	Jessica Santos Soares Fonseca 10870220616
C	2017.07-069	31/07/2017	31/12/2017	R$ 64.900,00	0247/2017	Pregão eletrônico	Distribuidora de Fogos São Francisco

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7FFB2653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 044/2017

O Prefeito Municipal abaixo assinado, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e tendo em vista o julgamento do processo administrativo autuado sob o nº 127/2017, Pregão nº 044/2017, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda existente nas secretarias municipais de Assistência Social e de Cultura e Turismo de Nova União/MG, houve por bem deliberar vencedora a empresa, **SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA**, CNPJ: 04.709.388/0001-55, com sede na Rua Raimundo de Souza, n° 2-C, Bairro Bela Vista, Itabira/MG, representado por José Raimundo de Barcelos, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 264.436.516-3, HOMOLOGANDO à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatório venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID DE AQUI.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Pão de Queijo	200	Embalagem de 500 gramas.	Enrolado em unidades pequenas, de aproximadamente 25g, cada. Congelado. Embalagem contendo identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, ficha técnica, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 500 gramas.	6,55	1.310,00	Bela Vista
2	Refrigerante	200	Embalagem 2 l	Em garrafa descartável de 2000 ml. Contendo as seguintes composições: Sabor Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico).	6,70	1.340,00	Bela Vista
3	Refrigerante	200	Embalagem 2 l	Em garrafa descartável de 2000 ml. Contendo as seguintes composições: Sabor Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico).	6,70	1.340,00	Bela Vista
4	Refrigerante	250	Embalagem 2 l	Em garrafa descartável de 2000 ml. Contendo as seguintes composições: Sabor Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico).	6,70	1.675,00	Bela Vista
5	Refrigerante	200	Embalagem 2 l	Em garrafa descartável de 2000 ml. Contendo as seguintes composições: Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoolico).	6,70	1.340,00	Bela Vista
6	Salgado (mini)	7000	Unidade	Mini salgados diversos, com recheios de carne, frango ou queijo, tamanho festa. Produzidos com material de boa qualidade. NO MINIMO 25g .De boa aparência, fresco.	0,79	5,.530,00	Bela Vista
7	Suco integral	200	Embalagem1 lt.	Sabores variados - concentrado, pasteurizado e homogeinizado. Não deve conter metabissulfiti de sódio e benzoato de sódio. De 1ª qualidade.	6,50	1.300,00	Bela Vista
8	Salsicha	150	Kg	Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínimade 3mesesna datadaentrega.	6,00	900,00	Bela Vista
9	Apresuntado	80	Kg	Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	16,50	1.320,00	Bela Vista
10	Queijo Mussarela	80	Kg	Produto deve possuir cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	21,50	1.720,00	Bela Vista
11	Mistura para Bolo sabor chocolate	40	Unidade Embalagem 400 grs	Mistura para bolo, contendo Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, condimentos e aromas de sabor chocolate. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 400 grs	3,00	120,00	Bela Vista
12	Mistura para Bolo a sabor coco	40	Unidade Embalagem 400 grs	Mistura para bolo, contendo Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, condimentos e aromas de sabor coco. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 400 grs	2,75	110,00	Bela Vista
13	Mistura para Bolo sabor Broa de Fubá	40	Unidade Embalagem 400 grs	Mistura para bolo, contendo Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, condimentos e aromas de sabor broa de fuba. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 400 grs	2,75	110,00	Bela Vista
14	Mistura para Bolo sabor Broa de cenoura	30	Unidade Embalagem 400 grs	Mistura para bolo, contendo Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, condimentos e aromas de sabor cenoura. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 400 grs	2,75	82,50	Bela Vista
15	Batata palha,	50	Pacote 500 gr	Contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10,50	525,00	Bela Vista
16	Tempero completo sem pimenta,	20	Pote de plástico com 1 Kg	Tempero completo sem pimenta, acondicionado em pote de plástico resistente com 1 Kg, 1° qualidade.	6,00	120,00	Bela Vista
17	Mini pão Frances	3000 unidades			0,30	900,00	Bela Vista
18	Caixa de suco 1 litro	600	Caixa 1 litro	Suco de caixa 1 litro, néctar da fruta. Sem conservantes e rico em vitamina. Qualidade igual ou semelhante ao sufresh. Diversos sabores (maracujá, laranja, caju, goiaba, e outros)	4,10	2.460,00	Bela Vista
19	Chá	15 caixas	Caixa com 15 saquinhos de 10g	Chá, sabor frutas cítricas para uso alimentício. Saquinhos de 10g	2,70	40,50	Bela Vista
20	Bolo pronto	40 unid		Bolo de fubá, cenoura ou chocolate pronto feito em padaria.	5,65	226,00	Bela Vista
21	kits (outubro rosa/ novembro azul	2000 kits		Contendo (Barra de cereal, 1fruta(banana), bolo/pão, caixinha de suco)	6,49	12.980,00	Bela Vista
22	Adoçante	12 unid.	12 unidades	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo frasco dietético, composto de sacarina só dica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico	3,40	40,80	Bela Vista

				com bico dosador de 100ml.			
23	Garrafa Água Mineral 1,5 litros	200 pct	Pct 6 un	Garrafa de Água Mineral sem gás de 1,5 litros – Pacote com 6 unidades	3,00	2.600,00	Bela Vista
24	Bala de goma	Pct 50 Unid	100	**Bala de goma** (pacote 10 balas) - Bala – Tipo goma - embalagem - pacote 50 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	18,20	1.820,00	Bela Vista
25	Balas macias	Pct 700 Gr	150	**Balas macias** - Produto reparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	5,90	885,00	Bela Vista
26	Chiclete 5 gramas	Pct 80 Unid	60	**Chiclete 5 g** – sabores variados.	5,50	330,00	Bela Vista
27	Chocolate bolinha	Pct 50 Unid	90	**Chocolate**, Bolinhas de futebol de chocolate	16,00	1.440,00	Bela Vista
28	Doce de banana	Pct 50 Unid	80	**Doce de Banana -** doce em tablete, tipo doce de banana, peso 20g, pacote c/ 50 unid.	12,00	960,00	Bela Vista
29	Pipoca	Pct 50 Unid	90	**Pipoca –** doce, super torrada, produzida com ingredientes com ingredientes selecionados e saudáveis, utilizando matérias-primas sãs e limpas, isentos de sujidades. Contém, como ingredientes canjica (milho) e açúcar. Empacotadas através de processos automatizados, sem contato manual	35,00	3.150,00	Bela Vista
30	Pirulito de coração	Pct 50 unid.	100	Pirulito Coração Mesclado Sabor Tutti-Frutti Miguelito 200g - 50 Un.	7,50	750,00	Bela Vista

Nova União/MG, 04 de agosto de 2017.

AILTON ANTONIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:85CF68AB

